SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 12 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3507

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO N.147/2024

DECRETO Nº 147/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de Tributos Municipais no exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACA - PE, conjuntamente com o Secretário de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e do Estado, bem como pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 972/2002.
CONSIDERANDO que dispõe do Código Tributário instituído pela Lei Municipal nº 972/2002, com as modificações procedidas pela Lei Municipal nº 1.012/2005;
CONSIDERANDO a competência do chefe em Poder Executivo para disciplinar o lançamento da arrecadação dos tributos municipais.
DECRETA:
Art. 1º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial – IPTU do Município da Ilha de Itamaracá que se encontram com seus imóveis em dias com a situação fiscal e que efetuarem o pagamento do IPTU 2024 em parcela única até o dia 31 de março de 2024, terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.
Art. 2º - Os contribuintes com atraso do IPTU referente aos exercícios anteriores não inscritos na dívida ativa municipal poderão efetuar o recolhimento dos mesmos com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas em parcela única até o dia 31 de março de 2024.
Art. 3º - Os contribuintes em atraso do IPTU referente aos exercícios anteriores não inscritos na dívida ativa municipal poderão efetuar o recolhimento dos mesmos com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas, parcelados em até 10 (dez) vezes, com vencimento da 1ª parcela em 31 de março de 2024.
Art. 4º - A Taxa de Licença de Funcionamento e Localização prevista no Art. 136 da Tabela 01 do Anexo II do Código Tributário Nacional, cujo vencimento esteja previsto para o dia 31 de janeiro de 2024, será devidamente corrigido aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.
Art. 5º - Para lançamento e arrecadação dos tributos municipais, serão adotadas as regras da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente o Decreto Municipal nº 111/2023, de 2 de janeiro de 2023 e demais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 02 de janeiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:F26BFA5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PREGÃO 047/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 113/2023 - Pregão Eletrônico n° 047/2023. Empresa vencedora JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, para os itens 01 ao 96, com valor final R$ 1.345.013,09, **itens fracassados 30 e 76**. **Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema Portal de Compras Abreu e Lima**. Processo Adjudicado e homologado nesta data **11/01/2024**. Outras informações através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: 2011-4688.

Abreu e Lima, 11/01/2024.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:A454B4D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

PL N° 004/2024 - Pregão Eletrônico n° 004/2024.Objeto: **Formação de registro de preços para eventual aquisição de Material Didático complementar destinado aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professores da Rede Municipal de Ensino, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima-PE, visando a qualidade do ensino e trabalho com foco na Base Nacional Curricular (BNCC), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência ANEXO I deste Edital.** Valor total estimado: **R$ R$3.915.821,40 (três milhões, novecentos e quinze mil, oitocentos e vinte um reais e quarenta centavos)**. Recebimento de Propostas até:24/01/2024 às 09h.Início da disputa:24/01/2024 às 10h.LOCAL:Portal de compras Abreu e Lima – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781. Ramal 260.

Abreu e Lima, 11 de janeiro de 2024.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:8D764E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 104/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023 PMA – OBJETO: A Contratação de empresa para a emissão de Apólice de Seguro aos Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores. Valor estimado: R$ 36.303,95. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de janeiro de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 25 de janeiro de 2024, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 25 de janeiro de 2024, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 25 de janeiro de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 11 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:199C18E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 105/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023 PMA – OBJETO: A Contratação de empresa(s) para a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 78.336,20. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de janeiro de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 25 de janeiro de 2024, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 25 de janeiro de 2024, Início da Sessão de disputa: às 11:00 h. do dia 25 de janeiro de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 11 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:D6469FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DECRETO Nº 2.136, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, A APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE TRATAMENTO A MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Agrestina, a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Agrestina, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a Lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, excluindo-se sempre o primeiro e incluindo o último dia.

Parágrafo único. Somente se iniciará o cômputo dos prazos em dias úteis, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando findado o prazo em final de semana ou feriado.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Agrestina,

exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de Agrestina;

III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VII - demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VIII - solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

IX - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

X - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Agrestina na internet, disponível no endereço eletrônico: www.agrestina.gov.br;

XI - sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

CAPÍTULO III
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 5º O Secretário Geral da Casa Civil do Município de Agrestina é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às Leis Orçamentárias; e

IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, da seguinte forma:

I - a primeira linha de defesa será integrada por agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - a segunda linha de defesa será integrada pela Procuradoria-Geral do Município e/ou com a unidades de assessoramento jurídico, quando houver; e

III - a terceira linha de defesa será integrada pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - do Secretário Geral da Casa Civil, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II - dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Atuação da Procuradoria Municipal

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, incumbe à Procuradoria Municipal o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, por procuradores ou por advogados ou sociedades de advogados contratados em obediência aos ditames da legislação federal que disciplinam as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - na utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

a) As minutas, quando padronizadas, levarão em conta aspectos que venham a contribuir para melhor fluidez dos procedimentos, podendo estas serem elaboradas com a cooperação de membros do departamento de licitações e contratos juntamente com a assessoria jurídica, quando for o caso.

II - em assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais da Procuradoria Municipal ou em situações recorrentes, que se assemelhem aquelas já analisadas através de pareceres pretéritos;

III - em contratações de até 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que essas contratações sejam realizadas nos termos estabelecidos na seção III do Capítulo III deste Decreto, e

IV - no reajustamento contratual.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Municipal.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º O Departamento de Licitações e Contratos poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria Municipal.

§ 4º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º A Procuradoria Municipal deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV
Atuação da Controladoria-Geral

Art. 11. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 6º, inciso III, deste Decreto;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo único. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 12. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controladora-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da Lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria ou para apuração junto ao órgão competente.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.

TÍTULO II
FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito da Administração Municipal, observarão a disciplina deste Decreto e serão coordenados pela Secretaria Geral da Casa Civil, que poderá editar normas complementares a fim de orientar os órgãos e entidades quanto a procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14.O planejamento das contratações compreenderá, como instrumentos de caráter obrigatório, o Plano de Contratações Anual - PCA, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I - racionalizar as contratações da Administração Municipal, seja através de contratação direta ou de processo licitatório;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;

III - subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias;

IV - subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;

V- subsidiar, quando for o caso, os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas;

VI - subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio; e
VII - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 15.O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

Art. 16. Cada departamento deverá elaborar o seu Plano de Contratação Setorizado – PCS que, após validação do ordenador de despesas ou agente por ele designado, será encaminhado à Secretaria Geral da Casa Civil, para análise dos requisitos formais de preenchimento e aprovação, devendo ser informado:

I – o item a ser contratado, contendo as características mínimas do produto/serviço;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada com a devida justificativa dos quantitativos;

IV - a disponibilidade financeira para a contratação;

V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI - a data desejada para a contratação; e

VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 1º Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

§ 2º Desde que justificadas, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.
§ 3º Aprovado o Plano de Contratação Setorizado, a Secretaria Geral da Casa Civil deverá alinhar a formulação das Leis Orçamentárias ao planejamento das contratações.

§ 4º A não apresentação do PCS por parte dos departamentos poderá inviabilizar a liberação das cotas financeiras e orçamentárias a serem disponibilizadas no exercício seguinte, bem como poderá impedir o processamento centralizado de processos licitatórios na Secretaria Geral da Casa Civil.

§ 5º As contratações ausentes no PCS deverão ser submetidas à deliberação do ordenador de despesas para aprovação, desde que devidamente justificadas.

§ 6º Sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza deverão ser concentradas em um só processo de contratação, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 17.A Secretaria Geral da Casa Civil consolidará os Planos de Contratação Setorizado conforme demanda de cada departamento, já aprovados com vistas à formulação do Plano de Contratações Anual, definindo assim as prioridades quanto às contratações pretendidas pelo Município.

§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização da Secretaria Geral da Casa Civil.

§ 3º Os casos excepcionais tratados nos §§ 1º e 2º deverão ser analisados quanto à compatibilidade financeira para a realização destas contratações.

Art. 18. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I - os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho à Secretaria Geral da Casa Civil, que adotará as providências para o cumprimento do planejamento previsto neste Decreto;

II - os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro;

III - a Secretaria Geral da Casa Civil publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 30 de novembro.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 19. Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 20. É vedada a aquisição de bens de luxo, assim considerados os que:

I - apresentem características de ostentação, opulência, requinte ou apelo estético desproporcionais;

II - detenham aspectos de qualidade e preço superiores ao necessário para a execução do objeto e a adequada satisfação das necessidades da Administração; e

III - apresentem alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda média do indivíduo em uma sociedade.

§ 1° Compreende-se como bens cuja demanda tem alta elasticidade-renda aqueles em que o aumento da demanda não acompanha de forma proporcional o aumento da renda média.

§ 2° Para fins de enquadramento do bem como de luxo, o Poder Executivo Municipal considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 21. Não são considerados bens de luxo aqueles itens que, a despeito de reunirem as qualidades enumeradas nos incisos do artigo 20:

I- apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade;

II - forem adquiridos a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

I - análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

II - resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO IV
PADRONIZAÇÃO DOS BENS

Art. 22 Nas hipóteses em que o atendimento da necessidade administrativa requerer compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho ou definição de marcas, observados os critérios de economicidade e eficiência, a Secretaria Geral da Casa Civil poderá abrir, mediante justificativa técnica fundamentada, processo formal de padronização de bens, que conterá:

I - divulgação do ato de abertura do processo no sítio eletrônico oficial, com divulgação no Diário Oficial a fim de que possíveis fornecedores interessados apresentem seus produtos no prazo estipulado;

II - parecer técnico com a análise das condições de mercado, o comparativo de produtos e as justificativas da escolha de determinado padrão;

III - descrição do padrão definido, com todas as especificações necessárias;

IV - determinação de prazo para revisão do processo de padronização, não superior a 05 (cinco) anos;
V - ato motivado de aprovação do padrão pela autoridade superior competente; e

VI - publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do extrato da decisão, com síntese das justificativas e das especificações do padrão definido.

§ 1º A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

§ 2º O comparativo dos bens deverá levar em conta a análise de desempenho em contratações anteriores e não se limitará aos produtos dos fornecedores que se apresentaram, sendo admitida a mais ampla pesquisa de mercado.

§ 3º O processo de padronização deverá respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa dos interessados que se sentirem prejudicados, conferindo-lhes quando da publicação a que alude o inciso I o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas irresignações.

§ 4º As novas licitações para compra do objeto padronizado deverão conter no edital indicação expressa do Processo de Padronização que justifica as especificações discriminadas no Termo de Referência.

§ 5º O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, hipóteses em que as aquisições posteriores poderão ser via inexigibilidade, se não houver mais de um revendedor ou representante da marca(s) definida(s) como padrão.

§ 6º A Secretaria Geral da Casa Civil poderá emitir normas complementares regulamentando os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO V
CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria Geral da Casa Civil, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria Geral da Casa Civil, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º O Secretário Municipal da Casa Civil poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 24. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Agrestina, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação, quando possível.

TÍTULO III
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA

Art. 25. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à sua elaboração.

§ 1º O estudo técnico preliminar - ETP, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria Geral da Casa Civil, conforme o caso.

§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxilio na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 26. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, quando for o caso;

III - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa;

V – autorização para abertura do processo de contratação;

VI - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

VII - confecção do instrumento convocatório contendo a minuta de ata de registro de preços ou da minuta de contrato, se for o caso;

VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 10 deste Decreto;
IX - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

X - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.

§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

§ 3º O ETP, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente.

Art. 27. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Art. 28. Todos os processos licitatórios serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares no território de Pernambuco, ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital, não havendo neste último caso a restrição para territorialidade.

Seção I
Da Formalização da Demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo devidamente justificado do objeto a ser contratado;

III - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção II
Do estudo técnico preliminar - ETP

Art. 30. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação e deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido.

Art. 31. O estudo técnico preliminar conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, priorizando quando possível, critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

f) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

IX - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Caso a elaboração do ETP não contemple todos os requisitos dispostos do inciso I ao IX deste artigo, deverá ser apresentado as razões que justifiquem a ausência.

§ 3º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 4º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 32. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito municipal que não tenham sido contratados nos últimos 05 (cinco) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21; e

VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV, VIII, XI, XII e XIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades da administração pública, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Seção III
Da elaboração da análise de riscos

Art. 33. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 34. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 35. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 36. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 37. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no*caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção IV
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 38. O termo de referência - TR é o documento obrigatório que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto de todos os processos licitatórios ou para os processos de contratação direta para serviços comuns, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos referenciais quando houver;

II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto, a justificativa para o parcelamento e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;

III - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

IV - descrição da solução, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

V - modelo de execução do objeto, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, e quando for o caso, incluindo regras para a inspeção e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VI - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VII - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

VIII - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, quando aplicável;

IX - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

X - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de reserva de cota e/ou exclusividade da licitação e demais benefícios da Lei das MEs e EPPs, previstos em regulamento próprio;

XI - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XII - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XIII - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XIV - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XV - prazo para a assinatura do contrato bem como prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVI - obrigações da contratante e da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XVII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XVIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XIX - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XX - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXII - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no*caput*, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura bem como prazo de vigência da ata;

V - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VI - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII – previsão de cláusulas de reajuste e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los.

Art. 39. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, quando necessária à sua elaboração, além dos elementos listados no art. 38, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado; e

V - requisitos essenciais de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 40. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a

comprovar a compatibilidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a adjudicação, como condição para a homologação do processo; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação podendo sempre que possível, realizar a conferência através de catálogos do produto sendo nesses casos, dispensada a apresentação dos produtos.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários, tais como:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada nas etapas previstas nos incisos I e II do *caput*;

V - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade.

Seção V
Do Orçamento Estimado para obras e serviços de engenharia e para bens e serviços comuns

Art. 41. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 42. O orçamento estimado para contratação deverá ser confeccionado em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, sendo considerados como preços máximos admitidos para as contratações aqueles obtidos através da média ou mediana extraída nas fontes de pesquisas, ou ainda, com base no menor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I - quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas;

III - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

VII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 1º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, considerando a correção do mesmo, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 2º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I - deverão ser priorizados os preços de compras praticados no Estado de Pernambuco;

II - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - não havendo histórico de pesquisa do item em Pernambuco no período apontado no inciso anterior, a pesquisa poderá ser ampliada

para os demais Estados, priorizando aqueles localizados na região nordeste;
§ 3º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, será vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 4º Na pesquisa direta com fornecedores:

I - será priorizada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Pernambuco, devendo ser justificada a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

§ 5º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Seção VI
Das considerações gerais sobre o Orçamento Estimado

Art. 43. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 42, o fornecedor ou prestador de serviço deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.
Art. 44. O orçamento estimado tratado nos arts. 41 e 42, deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou da contratação direta.

Art. 45. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 46. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 47. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

TÍTULO IV
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 48. Conforme o caso, o processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação, cuja designação será realizada pela Autoridade Competente, mediante demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

§ 1º O agente de contratação será designado, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, podendo ser servidor ou empregado cedido de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso(s) de especialização ou capacitação, promovido(s) ou aprovado(s) pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 49. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pela Autoridade Competente será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, devendo todos os membros possuírem capacitação voltada à atuação como agente de contratação na data da nomeação, ou ainda ser procedida a capacitação em período não superior a 06 (seis) meses contados da data de publicação do ato que os nomeie.

Art. 50. A atuação do pregoeiro, do agente de contratação e da comissão de contratação inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

II - receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - iniciar e conduzir a sessão pública;

IV - credenciar os interessados;

V - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

VII - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado nos certames;

IX - realizar diligências com intuito de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

X - declarar o licitante vencedor;

XI - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso, quando houver e adjudicação; e

XIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Parágrafo único. O agente ou a comissão de contratação responsável pela condução da licitação, não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Art. 51. O Agente de Contratação contará com auxílio da Equipe de Apoio, que será formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.
Art. 52. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, em caráter especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, para condução de licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente.

Art. 53. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 50 deste Decreto.

Art. 54. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado

Art. 55. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou dos processos de contratação direta, na fase preparatória.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Dos procedimentos eletrônicos

Art. 56. Os procedimentos realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser processados, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial.

Art. 57. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal poderá optar pela utilização de sistema disponibilizado pelo Governo Federal ou ainda por portais privados.

Parágrafo único. A Administração Municipal quando realizar dispensa eletrônica, conforme regulamento, poderá optar pelas opções dispostas no *caput* deste artigo.

Art. 58. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possa ser configurado de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II
Licitações presenciais, com uso de videoconferência

Art. 59. Nas licitações presenciais, também será disponibilizado o acesso pelo sistema de videoconferência, cabendo ao Município de Agrestina garantir as condições adequadas para a transmissão e a participação dos interessados.

Parágrafo único. A participação em sessão pública de licitação transmitida por videoconferência implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 60. É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações neste formato.

Parágrafo único. O terceiro interessado em acompanhar a licitação por meio do sistema de videoconferência deverá atender aos mesmos requisitos de conectividade, sendo sua participação admitida como mero espectador.

Art. 61. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues diretamente, mediante protocolo, no departamento de licitações, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão.

Art. 62. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.

Art. 63. Para o uso do sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:

I - a abertura da sala virtual ocorrerá 10 (dez) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

II - os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;

III - as sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;

IV - em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;

V - problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;

VI - caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e

VII - toda comunicação entre os participantes da sessão será realizada através do sistema de videoconferência, sendo vedada qualquer outro tipo de comunicação oficial durante a sessão de julgamento.

Parágrafo único. Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 64. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º A aferição do desempenho na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 65. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação objetivando proposta mais econômica para o Município.

Art. 66. Após a fase de negociação, desde que justificado, as propostas de preços poderão ser consideradas desclassificadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, mesmo estando abaixo do valor máximo admitido.

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Habilitação de licitante

Art. 67. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§ 1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensável o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§ 3º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§ 4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 5º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

Art. 68. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§ 1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§ 2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 3º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§ 4º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão-de-obra.

Art. 69. A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção II
Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 70. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.

§ 1º O edital poderá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório, desde que este comprove situação pré-existente à data da sessão inicial de julgamento e que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§ 2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§ 3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Condução dos processos de contratação direta

Art. 71. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou ainda em atendimento ao Plano de Contratações Anual, o processo será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação competindo a estes o previsto no art. 54 deste Decreto.

Art. 72. Compete à autoridade competente ou aquele por ela indicado a verificação da existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 73. Quando necessário, o processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou procuradoria, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Art. 74. Para os procedimentos de contratação direta com entrega imediata ou para aqueles cujo valor não ultrapassem 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser dispensada documentação de habilitação, salvo os documentos relativos à regularidade junto à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Seção II
Do procedimento para as dispensas de baixo valor

Art. 75. Para os fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas dispensa de baixo valor aquelas realizadas dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 76. Nas contratações por dispensa de baixo valor, no que couber, deverá ser observada a fase de planejamento das contratações, conforme Título II deste Decreto.

§ 1º Nos termos do § 1º do art. 32 deste Decreto, será dispensada a elaboração do ETP nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Fica dispensada a necessidade de elaboração de termo de referência para as aquisições através de dispensa de licitação cujo valor não ultrapassem 40% (quarenta por cento) do valor previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 77. Fica dispensada a publicação do edital de contratação direta para os procedimentos cujo valor não ultrapassem 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os extratos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP, bem como em sítio eletrônico oficial.

Art. 78. Para elaboração do preço estimado nos procedimentos de contratação direta, deverão ser observados os artigos 41 a 46 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 41 e 42 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

TÍTULO V
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO

Art. 79. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§1º o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços ou das aquisições, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§2º A administração fixará desconto que será aplicado sobre preços referenciais ou o valor a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento;

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 80. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento de novos interessados, sempre que cabível.

Art. 81. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o caso.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Art. 82. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 83. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

I - que a licitação é destinada ao registro de preços;

II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;

III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;

IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;
V - a possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços, quando for o caso;

VI - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la, quando houver;

VII - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

VIII – a possibilidade de contratação em quantidade inferior à registrada e, até mesmo, inexistir qualquer aquisição; e

IX - as demais condições de contratação.

Art. 84. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

I - os órgãos participantes;

II - as especificações do objeto;

III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;

IV - as condições de execução;

V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;

VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;

VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

VIII - as regras para convocação de fornecedores;

IX - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e

X - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 85. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 2º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensável a publicação por outros meios.

Art. 86. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 87. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação a demonstração da vantajosidade econômica.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Seção I
Da alteração da marca pelo fornecedor

Art. 88. Desde que justificado, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§ 1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§ 2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Seção II
Órgão gerenciador

Art. 89. A Secretaria Geral da Casa Civil será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador:

I - efetivar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;

II - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;

III - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;

IV - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;

V - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VI - cancelar o registro de fornecedor;

VII - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

VIII - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

IX - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

Seção III
Da adesão à ata de registro de preços

Art. 90. A Administração Municipal somente poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades, estaduais ou federais

§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Agrestina por órgãos e entidades de outros municípios.

§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação respeitando o previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5º Antes de realizar a adesão a atas de registros de preços, a administração pública municipal deverá realizar pesquisa de preços de mercado que demonstrem a viabilidade na contratação através de adesão à ata.

Seção IV
Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços

Art. 91. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do órgão gerenciador da ata e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

TÍTULO VI
EXECUÇÃO DOS CONTTRATOS
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Seção I
Gestão e fiscalização dos contratos

Art. 92. A Secretaria Geral da Casa Civil será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação do(s) agente(s) público(s) que atuará(ão) como fiscal(is).

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 93. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 2º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, competirá ao demandante decidir se manterá a designação ou indicará substituto, sendo vedada, em qualquer caso, a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 4º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 94. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II
Gestão de contratos e atas de registro de preços

Art. 95. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - determinar instauração de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
VII - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - outras atividades compatíveis com a função.

Seção III
Fiscalização dos contratos
Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 96. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a contratação de terceiros para auxílio na fiscalização, conforme o caso, desde que devidamente justificada.

Art. 97. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

IV – quando for o caso, realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos.

VI - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - conferir as notas fiscais emitidas;

XV - receber o objeto do contrato; e

XVI - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.

Subseção II
Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 98. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 98 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o contrato com a respectiva planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como demais elementos instrutores;

II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Seção IV
Modelo de gestão e fiscalização dos contratos

Art. 99. O modelo de gestão e fiscalização constará no contrato e descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

IV - a forma de pagamento; e

V - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa preferencialmente será realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 100. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, será procedida a manutenção das condições de habilitação do contratado, cabendo a este informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de informação por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

I - o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 101. A regularidade fiscal e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 102. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II
DOS PAGAMENTOS DOS CONTRATOS
Seção I
Disposições gerais

Art. 103. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Art. 104. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos será considerado como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Seção II
Dos reajustes e repactuações

Art. 105. O reajuste e a repactuação deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de

preços, devidamente instruídos com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser corrigido sob pena de preclusão do direito.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reajuste e/ou repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

Seção III
Do reequilíbrio econômico-financeiro
Art. 106. Os pedidos de reequilíbrio poderão ser apresentados sempre que houver entre as partes fato novo e desconhecido ou conhecido, porém de consequências incalculáveis, devendo restar comprovado mediante a apresentação de notas fiscais, composição de custos ou qualquer outra documentação a variação dos preços do produto fornecido ou serviço prestado.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

§ 3º A formalização do reequilíbrio se dará mediante apostila.

TÍTULO VII
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSAILIDADE

Art. 107. A advertência prevista no inciso I do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 108. Será aplicada multa moratória nos casos de atraso na execução, e multa compensatória nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 109. Nos casos de atraso da execução contratual, a prorrogação do prazo somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão, sendo vedada a multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
Art. 110. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas:

I - etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

II - etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, esta será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Art. 111. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Agrestina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, a cargo de Comissão Processante designada pelo Secretário Geral da Casa Civil.

Art. 112. Quando publicada a Portaria de instauração do processo administrativo, deverá o contratado ser notificado pelo Gestor do contrato.

§ 1º Caberá à Comissão Processante após a emissão de relatório, facultar ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, requerendo neste período as provas que pretende produzir, caso necessárias.

§ 2º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 113. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis ao processado para alegações finais.

Art. 114. Após análise dos documentos apresentados, poderá o processo administrativo ser arquivado ou redundar na aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 115. Nos casos em que a conclusão for pela aplicação de penalidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao gestor do contrato que decidirá por sua aplicação ou arquivamento, podendo devolvê-lo para corrigir eventuais irregularidades processuais.

§ 1º Da decisão do gestor do contrato que aplicar multa ou impedimento de licitar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, caso não reconsidere sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir deliberação final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Da decisão do Secretário Geral da Casa Civil que aplicar a declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 116. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Geral da Casa Civil e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 117. As sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar com o Município de Agrestina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.

Art. 118. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 119. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Especial da Casa Civil deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 120. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VIII
DO TRATAMENTO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A ELAS EQUIPARADAS

Art. 121. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, e aquelas a elas equiparadas, com o objetivo de:

I-Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e

II-Ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Agrestina;

II - Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Central - RD 08, na forma prevista na Lei Estadual nº 12.427/03: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte e Tacaimbó.

III - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,*caput*,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

IV - agricultor familiar se dará nos termos daLei Federal nº11.326/06;

V - produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei Federal nº8.212/91;

VI - microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

VII - sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei Federal nº11.488/07 e doart. 4ºda Lei Federal nº5.764/71.

§ 3º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 5º Para a aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 122. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para cada lote da licitação.

Art. 123. O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:
a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Agrestina;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Agrestina, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.

c)Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d)No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 124. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

I-Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II-O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 74e75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do*caput*do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte; ou

IV-O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 122 deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do*caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 125. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art.126.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata ocaput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

§2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá apósos prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 127. Nas licitações não exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação destas.

§1º Entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até dez por cento superior ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes, ressalvado o disposto no §2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º A preferência de que trata ocaputserá concedida da seguinte forma:

I-Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto noinstrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 128. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 129. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo e máximo a ser subcontratado, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 6º;

IV-Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III-Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3º O disposto no inciso II docaputdeverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 130. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 3º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

§ 4º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 131 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES TRANSITPORIAS

Art. 132. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 133. O exaurimento temporal de eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, n° 10.520/02, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - As demandas devem ter sido apresentadas até o dia 29 de dezembro de 2023 com fundamentação constante na Lei Federal nº 10.520/02, e na Lei Federal nº 8.666/93;

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta deve ter sido efetivada com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autorizou a despesa pretendida, permitindo o prosseguimento do feito nos exatos termos por ela propostos;

III - A opção manifesta pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, devem ter sido protocoladas no departamento de Licitações impreterivelmente até o dia indicado no inciso I.

§1º O edital deverá ser publicado até a data limite de 29 de março de 2024;

§2º O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 29 de fevereiro de 2024;

IV- O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 134. Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das leis 8.666/93 e 10.520/02, nas condições estabelecidas no art. 127, inciso I deste decreto, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no artigo 191, parágrafo único da lei federal nº 14.133/21.

Art. 135. 0 contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal n° 14.133/21, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei n° 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 136. As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei n° 14.133/21.

Art. 137. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, deverão ser extintos até 31 de

dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 138. Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 139. Nos casos de aplicação da legislação anterior serão observadas as seguintes regras transitórias:
I - os Agentes de Contratação serão designados presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros quando a Administração optar por licitar de acordo com o antigo regime jurídico instituído pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e

II - as Comissões de Contratação serão designadas comissões de licitação, permanentes ou especiais, para fins de aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Nos processos em que a autoridade competente tiver optado expressamente pela aplicação da Lei nº 10.520/02, o Pregoeiro contará com o auxílio permanente da equipe de apoio, que corresponderá aos atuais membros de comissão de contratação, ao passo que nos processos com opção pela Lei nº 8.666/93, a comissão de contratação será denominada comissão de licitação, sob a presidência de um de seus componentes.

Art. 140. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preço ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 141. Revogam-se o Decreto nº 2023/2022, o Decreto 2113/2023, o Decreto 2114/2023 bem como o Decreto 2115/2023.

Art. 142. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrestina-PE, em 27 de dezembro de 2023.

JOSUÉ MENDES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Soares Tavares
Código Identificador:C5A91C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N°010/2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 010/2024.

EMENTA: Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e com o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. DESINGAR a Senhor (a) CLAUDIA RUBENITA SALES DE QUEIROZ, portador do Registro Geral nº 7.264.282 SDS/PE**, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 275/2023,** para o Cargo de Assessor Técnico Municipal, para exercer a função de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:AD34D4D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE CULTURA TURIMO E MEIO AMBIENTE
ERRATA

Onde se lê:

8. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Apresentação e Premiação das propostas	Entre 15 de janeiro á 23 de janeiro de 2024.

Leia-se:

8. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Apresentação e Premiação das propostas	Entre 02 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2024.

Águas Belas, 09 de janeiro de 2024.

TAMIRIS FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.
Port. Nº 0480/2022

Publicado por:
Tamiris Ferreira Dos Santos
Código Identificador:83A562A8

SECRETARIA DE CULTURA TURIMO E MEIO AMBIENTE
ERRATA

Onde se lê:

11. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS

10.1. Os Premiados deverão enviar, até 05 de fevereiro de 2024, um relatório detalhado, contendo a descrição das atividades culturais e os benefícios trazidos para a comunidade como depoimentos, material de imprensa, dentre outros, para o e-mail: **sculturaab@gmail.com**

Leia-se:

11. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS

10.1. Os Premiados deverão enviar, até 29 de fevereiro de 2024, um relatório detalhado, contendo a descrição das atividades culturais e os benefícios trazidos para a comunidade como depoimentos, material de imprensa, dentre outros, para o e-mail: **sculturaab@gmail.com**

TAMIRIS FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.
Port. Nº 0480/2022

Publicado por:
Tamiris Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D45D85A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da Banda "Capital do Sol" através da empresa "L.A. de Lucena Eventos - ME"- CNPJ 34.802.411/0001-12, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no Distrito de Macujê, Aliança – PE, no dia 13 de janeiro de 2024, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 11/01/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:031532DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da "Banda Sentimentos" através da empresa "VIPSTAR ENTRETENIMENTOS - LTDA"- CNPJ 39.508.434/0001-32, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no Distrito de Macujê, Aliança – PE, no dia 14 de janeiro de 2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 11/01/2024

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2F6D50D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico do Cantor "Gê Vaqueiro" através da empresa "JOSE GEILSON LUCAS DOS SANTOS"- CNPJ 49.157.577/0001-09, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no Distrito de Macujê, Aliança – PE, no dia 14 de janeiro de 2024, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 11/01/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:ACD2270D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da Cantora "GEYSE RAIELLY" ATRAVÉS DA EMPRESA "L.A. DE LUCENA EVENTOS - ME"- CNPJ 34.802.411/0001-12, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no Distrito de Macujê, Aliança – PE, no dia 14 de janeiro de 2024, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 11/01/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0169302E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 026/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023
O MUNICÍPIO DE ALTINHO através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2023 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Creche (Bairro Multirão), Rua Manoel Solano de Oliveira (Bairro Multirão) e Ruas Projetadas (Distrito de Guaraciaba) no Município de Altinho/PE. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: **1) SOUZA LEÃO FILHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.225.777/0001-43; 2**) WT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.058.234/0001-90, **3) CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, **4) LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.354.666/0001-62, **5) ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 40.008.676/0001-46, e **6) PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 13.350.372/0001-90, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e julgou **INABILITADA** a empresa **LG CONSTRUÇÕES E ASSESSRORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.391.402/0001-89. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia **22/01/2024**, às 09:30 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes no 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Altinho, 11 de janeiro de 2024.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:AF9530D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM CNPJ 10.130.755/0001-64 RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023-PMA. Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, Ano/Modelo mínimo: 2023/2024, Com Capacidade Mínima de 05 Lugares, 5 portas, motor igual ou superior a 1.0, Flex (gasolina e etanol), potência mínima de 71 cvs(g) e 74 cvs(e), com todos os acessórios obrigatórios, conforme legislação em vigor, para atender as necessidades do Município de Angelim-PE. **Resultado: Sessão Deserta**. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712.

JADIEL DE SIQUEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:96D060E5

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 01/2024

Portaria Nº 001/2024

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 013/2023 que retificou a Portaria nº 260 -A/2005, que dispõe da concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. MARIA GUEDES DOS SANTOS".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º -Onde se lê: Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **senhora MARIA GUEDES DOS SANTOS ,na qualidade de cônjuge e a DANIELE GUEDES DOS SANTOS SILVA e ANTONIEL AMARO GUEDES DOS SANTOS , na qualidade de filhos**, todos dependentes do ex-servidor Ativo **JOSÉ AMARO DA SILVA,** Matrícula N°94, Trabalhador Braçal, Símbolo QS-01, Lotado na Secretaria de infraestrutura, falecido em **08 de setembro de 2005**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº41/2003, C/C os arts. 29, §1º, II, § 4º, I da Lei Municipal nº509/2001.

Leia-se: Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **senhora MARIA GUEDES DOS SANTOS ,na qualidade de Companheira de União Estável e a DANIELE GUEDES DOS SANTOS SILVA e ANTONIEL AMARO GUEDES DOS SANTOS SILVA , na qualidade de filhos**, todos dependentes do ex-servidor Ativo **JOSÉ AMARO DA SILVA,** Matrícula N°94, Trabalhador Braçal, Símbolo QS-01, Lotado na Secretaria de infraestrutura, falecido em **08 de setembro de 2005**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº41/2003, C/C os arts. 29, §1º, II, § 4º, I da Lei Municipal nº509/2001.

Art.2º - Esta portaria produz efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 11 de janeiro de 2024.

Diretor Presidente do FUNPREVI

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:BA87F5CB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 761 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Angelim do exercício de 2023, na importância de R$ 150.560.00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e sessenta reais), destinada a custear as despesas com o Programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) e para implantação da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), através dos recursos transferidos respectivamente do FNAS e do Fundo Nacional de Cultura, com as seguintes codificações orçamentárias:

20 – PODER EXECUTIVO
20 08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
20 08 95 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0811 – BLOCO DO GESTÃO DO SUAS
08 244 0811.2065 – Manutenção do Programa PROCARD-SUAS

3.0.00.00.00.– DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04.00.- Contratação por Tempo determinado
(Fonte de Recurso: 0.05.16.1660 – Recursos Transferidos da União

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIEMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Angelim, para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Fica autorizada suplementações na dotação constante do crédito especial de que trata esta Lei, no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 26 de setembro de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:90A65F37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: NomeiaoSr.José Gustavo de Andrade Carvalho, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de Secretário Executivo de Turismo, da Secretaria de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, oSr. **JOSÉ GUSTAVO DE ANDRADE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.430.201SSP/PE e do CPF nº 103.109.864-00, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO**, da Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A5FE0674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 005, DE 10DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Nomeia os Conselheiros Tutelares eleitos para o quadriênio de 2024/2028 e dá outras providências, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61 da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 1.919/92;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, para compor o **CONSELHO TUTELAR** do Município de Araripina, para o **QUADRIÊNIO DE 2024/2028**, Símbolo CT-1, vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, os Conselheiros democraticamente eleitos abaixo nominados:

a) ANDRÉ FILEMON ALENCAR NASCIMENTO, RG nº 8.134.503 – SDS/PE e CPF nº 701.464.244-84 – **1º Eleito**;

b) FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 3.384.279 – SSP/PI e CPF nº 067.679.554-24 – **2º Eleito**;

c) AMON NUNES DO NASCIMENTO, RG nº 4.617.016 – SDS/PE e CPF nº 021.746.234-04 – **3º Eleito**;

d) CARLENE RAMOS ALENCAR, RG nº 2.933.001 – SDS/PE e CPF nº 683.896.474-00 – **4º Eleito;**

e) CHARLES BIANCHINI PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 1.983.030 – SSP/PI e CPF nº 838.435.903-20 – **5º Eleito.**

Art. 2º Os membros acima nomeados exercerão mandatos de 04 (quatro) anos, com início em 10/01/2024 e término em 09/01/2028.

Art. 3º A função de membro conselheiro será remunerada mensalmente no Símbolo CT-I, no valor de R$ 4.236,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais), cujas despesas serão suportadas pela dotação orçamentária própria existente na Lei Orçamentária Anual para o presente exercício, e que serão consignadas para os exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:18187749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE INTIMIÇÃO E CITAÇÃO CONFRONTANTES DE IMÓVEL PARA RATIFICAÇÃO CADASTRAL Nº 001.0901.A/2024 – SEFIN

A Fazenda Pública do Município de Araripina, Estado de Pernambuco na conformidade do Arts. 279, II, 314 da Lei Municipal Nº 2.888/2017, bem como o disposto nos Arts. 113 c/c 145, I da Lei Federal Nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional sob a égide do mandamento constitucional e ainda do Art. 113 § 1º do CTN e ainda,

Considerando a necessidade de revisar e ratificar o memorial descritivo imobiliário no Cadastro Imobiliário Municipal, bem como ratificar nos termos exatos da matrícula do mesmo em Cartório competente da Comarca, tudo para efeitos de controle urbanístico e tributário dos confrontantes do imóvel abaixo relacionado:

DETERMINO que compareçam à sede desta Fazenda Pública de Araripina, para ratificar, impugnar, contestar, recolher os tributos em atraso, sendo o caso, ajustar medidas de área e outras decorrentes de confrontações. São os seguintes INTIMADOS:

Imóvel principal: Um **Terreno urbano** com área de 219.723,00m² Um **TERRENO URBANO**, próprio para construção de prédio, com área de 219.723,00m² (duzentos e dezenove mil setecentos e vinte e três metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: do ponto P01 ao ponto P02, lado esquerdo, medindo 42,00m (quarenta e dois metros) de comprimento, limitando-se com imóvel do espólio de **Humberto Carvalho**; do ponto P02 ao ponto P03, fundos, medindo 18,00m (dezoito metros) de largura, limitando-se com imóvel do espólio de **Humberto Carvalho**; do ponto P03 ao ponto P04, lado esquerdo, medindo 112,00m (cento e doze metros) de comprimento, limitando-se com imóvel do espólio de Humberto Carvalho; do ponto P04 ao ponto P05, frente, medindo 144,00m (cento e quarenta e quatro metros) de largura, limitando-se com imóvel do espólio de **Humberto Carvalho;** do ponto P05 ao ponto P06, lado esquerdo, medindo 295,00 (duzentos e noventa e cinco metros) de comprimento, limitando-se com imóvel do espólio de **Humberto Carvalho**; do ponto P06 ao ponto P07, fundos, medindo 260,00 (duzentos e sessenta metros) de largura, limitando-se com imóvel de **Bernardino Rodrigues Coelho**; do ponto P07 ao ponto P08, lado esquerdo, medindo 151,00 (cento e cinquenta e um metros) de comprimento, limitando-se com imóvel de **Bernardino Rodrigues Coelho**; do ponto P08 ao ponto P09, fundos, medindo 598,00 (quinhentos e noventa e oito metros) de largura, limitando-se com imóvel da Prefeitura Municipal; do ponto P09 ao ponto P10, lado direito, medindo 123,00 (cento e vinte e três metros) de comprimento, limitando-se com imóvel da **Prefeitura Municipal**; do ponto P10 ao ponto P11, frente, medindo 86,00 (oitenta e seis metros) de comprimento, limitando-se com imóvel da empresa **Neoenergia Pernambuco**; do ponto P11 ao ponto P12, lado direito, medindo 144,00 (cento e quarenta e quatro metros) de comprimento, limitando-se com imóvel da empresa do ponto P11 ao ponto P12, lado direito, medindo 144,00 (cento e quarenta e quatro metros) de comprimento, limitando-se com imóvel da empresa **Neoenergia Pernambuco** e **Francisco Reinaldo Lopes**; do ponto P12 ao ponto P13, lado direito, medindo 50,00 (cinquenta metros) de comprimento, limitando-se com imóvel de **Francisco Reinaldo Lopes**; do ponto P13 ao ponto P14, frente, medindo 8,00 (oito metros) de largura, limitando-se com a faixa de domínio da BR 316; do ponto P14 ao ponto P15, lado esquerdo, medindo 147,00 (cento e quarenta e sete metros) de comprimento, limitando-se com imóvel das empresas **André Veículos e Gypsum Mineração Indústria e Comércio Ltda**; do ponto P15 ao ponto P16, lado esquerdo, medindo 57,00 (cinquenta e sete metros) de comprimento, limitando-se com imóvel da empresa **Gypsum Mineração Indústria e Comércio Ltda**; do ponto P16 ao ponto P17, frente, medindo 97,00 (noventa e sete metros) de largura, limitando-se com imóvel da empresa **Gypsum Mineração Indústria e Comércio Ltda**; do ponto P17 ao ponto P18, frente, medindo 289,00 (duzentos e oitenta e nove metros) de largura, limitando-se com imóvel da

empresa **Gypsum Mineração Indústria e Comércio Ltda** e **Luiz Marcondes Duarte**; do ponto P18 ao ponto P19, lado direito, medindo 112,00 (cento e doze metros) de largura, limitando-se com imóvel de **Luiz Marcondes Duarte**; do ponto P19 ao ponto P01, frente, medindo 190,00 (cento e noventa metros) de largura, limitando-se com o passeio de uma Rua Projetada, fechando assim a poligonal.

Pelo exposto, registre-se, publique-se, cumpra-se para que aos confrontantes do imóvel referenciado principal deste Edital compareçam no prazo de 15 (quinze) dias (art. 310, IV da Lei 2.888/17) para atender ao presente Edital.

Araripina (PE), 10 de janeiro de 2024

PAULO TEOGENS FEREIRA DE OLIVEIRA

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 98149-0429/ 87 3873-2573
tributos@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br
- Secretário de Finanças, Arrecadação e Tributos -

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0CEEE660

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial do Municípo de Araripina/PE do dia 27/12/2023, Edição 3496, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023 –Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

ONDE SE LÊ:
Nova Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2024.
LEIA-SE:
Nova Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA –
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação -

Araripina/PE, 27 de Março de 2023.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:72BE7E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria Municipal de Saúde município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na ROD BR 101 Norte, SN, Jardim Paulista-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 130.950,00 (Cento e trinta mil novecentos e cinquenta reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B4AAA7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 075/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **DROGAFONTE LTDA**, com sede na ROD BR 101 Norte, SN, Jardim Paulista-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 130.950,00 (Cento e trinta mil novecentos e cinquenta reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:01AC391E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria Municipal de Saúde município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)..** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EC5DB6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F78C3812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.697.721/0001-96,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 37.570,00 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:584D7D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria Municipal de Saúde município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.697.721/0001-96,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 37.570,00 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:93FFD57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **C V DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Barão de Contendas R 09, nº 111, Jatobá, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 78.405,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CF8DEC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria Municipal de Saúde município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **C V DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Barão de Contendas R 09, nº 111, Jatobá, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 78.405,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5E49BFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **MS HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, 35º BI, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.191.620/0001-00,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 180.837,60 (Cento e oitenta mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3C9C59B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria Municipal de Saúde município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, 35º BI, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.191.620/0001-00,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 180.837,60 (Cento e oitenta mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)..** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9F5EBD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria Municipal de Saúde município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 170.994,00 (Cento e setenta mil novecentos e noventa e quatro reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0B229210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 170.994,00 (Cento e setenta mil novecentos e noventa e quatro reais)..** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D6082E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria Municipal de Saúde município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **P. COSTA JACO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 389.094,00 (Trezentos e oitenta e nove mil noventa e quatro reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:620D34AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **P. COSTA JACO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 389.094,00 (Trezentos e oitenta e nove mil noventa e quatro reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:357B76DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua David Caldas (Zona Norte), nº 640, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.009.591/0001-91,** no valor total, conforme proposta apresentada **RR$ 46.370,50 (Quarenta e seis mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)..** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F5964EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria Municipal de Saúde município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua David Caldas (Zona Norte), nº 640, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.009.591/0001-91,** no valor total, conforme proposta apresentada **RR$ 46.370,50 (Quarenta e seis mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A4D53E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Iputinga, Recife-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **R$ 71.856,00 (Setenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:23A2C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:020/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **015/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria Municipal de Saúde município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Iputinga, Recife-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **R$ 71.856,00 (Setenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de ABRIL 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:36677DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 055/2023
Fornecedor **DROGAFONTE LTDA**, com sede na ROD BR 101 Norte, SN, Jardim Paulista-PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, representado pelo Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 293.247.854-00 e RG nº. 1622040 SSP/PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
39	Levomepromazina, Maleato Comprimido25 mg	135.000	R$ 0,49	R$ 66.150,00
50	Risperidona Solução oral1 mg/ml	5.400	R$ 12,00	R$ 64.800,00
Valor Total: Cento e trinta mil novecentos e cinquenta reais.				**R$ 130.950,00**

Data de assinatura: **27 de Abril de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro,

Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE27 de Abril de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E896E9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/202
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS A ELA SUBORDINADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO 136/2023. Contratado**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, POSTO GS – SALA 06 – Sandra Cavalcanti – Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.431.360/0001-09**. Valor**R$ 36.750,00 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**
Araripina-PE, 01 de NOVEMBRO de 2023. **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C5F05719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS A ELA SUBORDINADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 049/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº120/2023
Fornecedor**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, POSTO GS – SALA 06 – Sandra Cavalcanti – Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.431.360/0001-09**, representado pela Sra. **INGRID GABRIELA NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 080.971.164-80 e RG nº. 36455163-SSDS/PB, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Mamografia bilateral de rastreamento.	1000	R$ 73,50	R$ 73.500,00
Valor Total: Setenta e três e quinhentos reais.				**R$ 73.500,00**

Data de assinatura: 01 de novembro de 2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 01 de novembro de2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:33901666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
DISPENSA Nº. 012/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: Locação do imóvel localizado no Sitio Santana, Nº 110 – F, Zona Rural, CEP: 56280-000, Araripina-PE, registrado no CAR: PE-2601102-29C9.D6F4.DE57.436C.BD0A.C70B.3530.4A14 datado em 21/02/2019 ás 09:07:54, de propriedade de **JEMISSON CARLOS DIAS DA SILVA**, com área construída de 174,00 m², e área de terreno 348,00 m²
CONTRATO 094/2023. Contratado: **JEMISSON CARLOS DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador(a) da cédula de identidade nº 8510689 SDS/PE inscrito(a) no CPF sob o n.º 076.176.654-58, residente e domiciliado no Sitio Santana, Nº 110 – F, Zona Rural, CEP: 56280-000, Araripina-PE. Valor**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Data de assinatura: **Araripina-PE,** 10 de julho de 2023**.** Prazo: **A partir da assinatura até 10 de Julho de 2024**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 10 de julho de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:78E86A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023
DISPENSA 022/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da sede da **Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE,** localizado na Rua José Arnold Campos, nº 327, Edifício Selvira Dias Rocha, Centro, Araripina – PE, CEP 56280-000.

CONTRATO N° 168/2022. Contratado: **ANTÔNIA DIAS DA ROCHA ANDRADE**, brasileira, casada, portador(a) da cédula de identidade nº 1811959 SSP/PE, inscrito(a) no CPF sob o n.º **189.595.804-06**, proprietário do imovel localizado na Rua Francisco

Muniz Neto, nº 164, Centro, Araripina – PE, CEP 56280-000, Araripina-PE. Valor Contratado:**R$ 89.321,16 (Oitenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).**Data de assinatura: 01 de DEZEMBRO de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 01 de DEZEMBRO de 2024**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de DEZEMBRO de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8EAD3179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
DISPENSA Nº. 011/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em mão de obra e serviços de construção civil para conclusão de reforma da estrutura predial onde será sediada a Unidade denominada EAP Sítio Santana, de acordo com Planilha Orçamentária, bem como Parecer Técnico emitidos pela equipe de Engenharia da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Araripina – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco.
CONTRATO 089/2023. M D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.790.027/0001-07, com sede na Rua João Teixeira Leite, 181, Anexo A, Centro Araripina – PE, representado pelo Sr. Marcos Dione de Carvalho Silva. Valor e **R$31.049,72 (trinta e um mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. Data de assinatura: 14 de Junho de 2023. **A partir da assinatura até 14 de setembro de 2023**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 14 de junho de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:96DCD1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
DISPENSA Nº. 028/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, CERCA ELÉTRICA E COM IMPLANTAÇÃO DE INTERNET PARA USO EXCLUSIVO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DE ARARIPINA – PERNAMBUCO, LOCALIZADO A RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, Nº 249, ILHA DO LEITE, CEP 50.070-280, MUNICÍPIO DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA
CONTRATO 186/2023. ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA – SAM MONITORAMENTO, com sede na Rua Júlio Francisco Nascimento, nº 501, bairro Matinha, Abre e Lima - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.599.332/0001-30**, representada pela Sra. **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA,** brasileira, casada, empresária, portador(a) da cédula de identidade nº 8521019 SSP-PI SDS/PE inscrito(a) no CPF sob o nº 283.068.548-29. Valor e **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**. Data de assinatura: 12 de dezembro de 2023. **A partir da assinatura até 12 de dezembro de 2024**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 12 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2FA36BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
DISPENSA Nº. 024/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da sede da **Centro de Reabilitação Kauê de Oliveira Liberal,** localizado naRuaJose Arnaud Campos, 410,Centro,Araripina-PE.CEP*:* 56280-000.
CONTRATO 166/2023. ANA LÚCIA REIS DE ALENCAR FÉLIX, brasileira, casada, portador(a) da cédula de identidade nº 1057892 SSP/PE inscrito(a) no CPF sob o n.º 125.135.804-78, proprietário do imovel localizado na *Rua*Jose Arnaud Campos, 410,Centro,Araripina-PE.CEP: 56280-000. Valor e **R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).**Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023. **A partir da assinatura até 01 de dezembro de 2024**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:19F37586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
DISPENSA Nº. 023/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da sede da **Casa de Apoio do Município de Araripina – PE,** localizado na Rua General Joaquim Inácio, nº 249, Bairro Ilha do Leite, Praça Dom Bosco, Recife – PE, CEP 50070-275.
CONTRATO 165/2023. ESPÓLIO DE FÁBIO CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE, neste ato representado pelo inventariante, o Sr. **FÁBIO CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO,** inscrito no **CPF sob o nº 000.525.904-53**, com imóvel localizado na Rua General Joaquim Inácio, nº 249, Bairro Ilha do Leite, Praça Dom

Bosco, Recife – PE, CEP 50070-275. Valor e**R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023. **A partir da assinatura até 01 de dezembro de 2024**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8765569B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023–SAUDE–DISPENSA Nº 015/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 05/10/2023. Edição 3441, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **VALOR GLOBAL R$18.013,24 (DEZOITO MIL TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**

Leia-se:**VALOR GLOBALR$ 17.568,40 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**

05 de JANEIRO de 2024

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FFD19E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
DISPENSA Nº. 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA E LEITE COM PRONTO ENTREGA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE RECEITAS MÉDICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES EM DECISÕES JUDICIAIS
CONTRATO 165/2023. P. COSTA JACO LTDA, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35**, representada pela Sra. **PAMELLA COSTA JACÓ,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 083.765.254-50 e RG nº. 8133309 SDS/PE. Valor e**R$ 17.567,80 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**Data de assinatura: 03 de OUTUBRO de 2023. **A partir da assinatura até 03 de OUTUBRO de 2024**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 03 de OUTUBRO de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BC0C9680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
DISPENSA Nº. 007/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS PARA LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIAS QUE SÃO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS
CONTRATO 064/2023. CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.397.052/0001-28**, representado pela Sra. **JUDITE DOS SANTOS ANGELO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº. 434.059.913-15 e RG nº. 98029267910 SSPDS - CE. Valor e**R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).**Data de assinatura: 29 de MARÇO de 2023. **A partir da assinatura até 29 de MAIO de 2023**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 29 de MARÇO de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ADE5E6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023–SAUDE–PREGAO ELETRÔNICO Nº 007/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 15/12/2023. Edição 3489, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **CONTRATO 052/2023 P COSTA JACO LTDA.**

Leia-se:**CONTRATO 051/2023 P COSTA JACO LTDA.**

10 de Janeiro de 2024
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:98746C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023–SAUDE–PREGAO ELETRÔNICO Nº 050/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29/12/2023. Edição 3498, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **CONTRATO 187/2023** Contratado **BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com endereço na Rua Governador Tiberio Nunes, Nº 331, bairro Frei Serafim, em Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o **28.008.410/0001-06**, representada pela Sra.: **LETICIA IBIAPINA FORTES**, portadora do CPF nº. 061.674.643-16 **VALOR R$ 28.529,28 (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos.)**

Leia-se:**CONTRATO 187/2023** Contratado **BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com

endereço na Rua Governador Tiberio Nunes, Nº 331, bairro Frei Serafim, em Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o **28.008.410/0001-06**, representada pela Sra.: **LETICIA IBIAPINA FORTES**, portadora do CPF nº. 061.674.643-16 **VALOR 2.228.949,45 (Dois milhões duzentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**10 de JANEIRO de 2024

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EA891DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023–SAUDE–INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29/12/2023. Edição 3498, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **CONTRATO 161/2023. PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Icara, nº 151, bairro Itoupava Seca, Blumenau-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.836.771/0001-20**

Leia-se:**CONTRATO 162/2023. PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Icara, nº 151, bairro Itoupava Seca, Blumenau-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.836.771/0001-20**

10 de Janeiro de 2024
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3EFAC254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023
DISPENSA Nº. 014/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E TRANSMISSÃO DOS DADOS COLETADOS PELO SISTEMA e-SUS PARA O SISTEMA PEC, A FIM DE REALIZAR A TRANSMISSÃO DOS DADOS PARA O MINISTERIO DE SAÚDE, DADOS ESTES COLETADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE
CONTRATO 186/2023. SOFTAGON SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Agamenom Magalhães, nº 603, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.117.484/0001-77**, representada pelo Sr. **HERMES ALVES DIAS SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 99002350881 SSP/CE inscrito(a) no CPF sob o n.º 022.604.964-74. Valor e **R$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais)**. Data de assinatura: 17 de AGOSTO de 2023. **A partir da assinatura até 17 de AGOSTO de 2024**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 17 de AGOSTO de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0F8269CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
DISPENSA Nº. 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA EXAMES LABORATORIAIS QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARARIPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE É ASSISTIDA NO LABORATORIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA
CONTRATO 101/2023. MARCO AURÉLIO FREITAS SANTOS EPP, com sede na Rua Josue Pereira Ferreira, nº 820, bairro Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.652.720/0001-98**, representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO FREITAS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 435783 SEJUSP/MS inscrito(a) no CPF sob o n.º 519.794.971-68. Valor e **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura: 16 de AGOSTO de 2023. **A partir da assinatura até 16 de AGOSTO de 2024**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 16 de AGOSTO de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9F214E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO E USO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

CONTRATO 097/2023J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA ME, com sede na Rua José Barreto Alencar, 38, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.160.516/0001-45**, representado pela Sra. **JULIANA SOUZA DE LIMA**, brasileiro, casada, comerciante, portadora do CPF nº. 030.373.094-31. Valor Contratado**R$ 19.113,30(Dezenove mil cento e treze reais e trinta centavos)**Data de assinatura: **20 de Julho de 2023**. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 20 de Julho de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D909A4FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Processo N° 019/2023,
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 015/2023
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos de Laboratório de Farmácia (Chapa de Aquecimento, Balança Digital e PH Metro), de uso essencial no curso de Farmácia, oferecido por esta Autarquia.
Contrato Nº: 033/2023
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 20.743.363/0001-24
Valor Global: R$ R$ 10.471,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Arcoverde/PE, 11 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:18BB496C

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a aquisição parcelada de Suprimentos de Informática para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A planilha com as especificações do objeto, para elaboração da sua proposta estará disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 17/01/2024 às 09.00h. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de R$ 25.286,46 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.

Arcoverde, 11 de janeiro de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:4302D9AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
BB Nº 1028473

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, **RESOLVE:**

ADJUDICAR, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2023,** que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**

Adjudicadas:

GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.368.186/0001-50, localizada na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE**. Valor: R$ 30.340,80 (trinta mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

LOTES: 1 e 5.

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 50.044.781/0001-94, localizada na Av. Projetada, s/n, Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2C e Lote 15, Boa Vista, Garanhuns - PE**. Valor: R$ 70.588,00 (setenta mil quinhentos e oitenta e oito reais).**

LOTES: 2, 3 e 4.

MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 47.171.763/0001-69, localizada na Av. José Rodrigues de Jesus, 360, Indianópolis, Caruaru - PE**. Valor: R$ 21.498,50 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

LOTE: 6.

SUPRIMED COMÉCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.293.279/0001-00, localizada na Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaus, Parnamirim - RN**. Valor: R$ 17.155,20 (dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

LOTES: 7 e 14.

Barra de Guabiraba, 11 de janeiro de 2024

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:7C020DE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

BB Nº 1028473

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo e adjudicatório do Pregoeiro da Comissão de Licitações do Município,

RESOLVE:

Homologar e ratificar a adjudicação a presente Licitação, tendo a atuação da Comissão Permanente de Licitações, que julgou o objeto do processo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo abaixo citado: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE**, o resultado em favor da empresa:

GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.368.186/0001-50, localizada na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE**. Valor: R$ 30.340,80 (trinta mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 50.044.781/0001-94, localizada na Av. Projetada, s/n, Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2C e Lote 15, Boa Vista, Garanhuns - PE**. Valor: R$ 70.588,00 (setenta mil quinhentos e oitenta e oito reais).**

MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 47.171.763/0001-69, localizada na Av. José Rodrigues de Jesus, 360, Indianópolis, Caruaru - PE**. Valor: R$ 21.498,50 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

SUPRIMED COMÉCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.293.279/0001-00, localizada na Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaus, Parnamirim - RN**. Valor: R$ 17.155,20 (dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

Barra de Guabiraba, 11 de janeiro de 2024

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:8B43A407

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05/2023

DECRETO Nº 05/2023.

EMENTA: Dispõe sobre o planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer o planejamento das contratações no Município como medida orientada para a eficiência e economicidade nas compras públicas;

CONSIDERANDOo Plano Anual de Compras como expressão da política de aquisições e contratações do Município de Belém do São Francisco/PE e que servirá de instrumento para a construção das estratégias de compras corporativas do Estado;

CONSIDERANDOa publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º- O planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito da Administração Pública Municipal, observarão a disciplina deste Decreto e serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá editar normas complementares a fim de orientar os órgãos e entidades quanto a procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários.

CAPÍTULO I
DOS PLANOS ANUAIS DE COMPRAS

Art. 2º O planejamento das contratações compreenderá, como instrumentos de caráter obrigatório, o Plano Anual de Compras Setorial - PAC-S, a ser elaborado por cada Unidade Gestora Coordenadora - UGC, e o Plano Anual de Compras Corporativo - PAC-C, de competência da Secretaria de Administração, nos quais serão dispostos todos os bens e serviços que o Poder Executivo Estadual planeja adquirir ou contratar durante o exercício financeiro posterior à sua elaboração.

Parágrafo único. Os Planos Anuais de Compras têm por objetivos:

I - racionalizar as contratações;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;

V- subsidiar os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas; e

VI - subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finaças disponibilizarão funcionalidade específica no sistema informatizado para viabilizar o preenchimento do Plano Anual de Compras Setorial.

Parágrafo único. Enquanto não implementada a funcionalidade no sistema, a Secretaria Municipal de Administração disponibilizará, no seu portal institucional, modelo de planilha para preenchimento dos dados solicitados, contendo orientações de preenchimento e demais informações necessárias.

Art. 4º Cada Unidade Gestora Coordenadora - UGC deverá elaborar o seu Plano Anual de Compras Setorial e, após validação do gestor máximo do órgão ou entidade, será o mesmo encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações, para análise dos requisitos formais de preenchimento, sendo-lhe facultado solicitar ajustes.

§ 1º Realizados os devidos ajustes, o Plano Anual de Compras Setorial será submetido à Câmara de Programação Financeira - CPF, que emitirá parecer sobre a conveniência e oportunidade das necessidades apresentadas, considerando o alinhamento às políticas públicas, ao planejamento estratégico do Município e às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 2º Aprovado o Plano Anual de Compras Setorial pela CPF, a Secretaria Municipal de Administração deverá alinhar a formulação das leis orçamentárias ao planejamento das contratações.

§ 3º A não apresentação do Plano Anual de Compras Setorial poderá inviabilizar a liberação das cotas financeiras e orçamentárias a serem disponibilizadas no exercício seguinte, bem como poderá impedir o processamento centralizado de processos licitatórios.

§ 4º A ausência de apresentação do Plano ou compras não previstas nos respectivos PAC-S, deverão ser submetidas à deliberação da CPF, desde que devidamente justificadas.

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Administração consolidará os Planos Anuais de Compras Setoriais já aprovados com vistas à formulação do Plano Anual de Compras Corporativas - PAC-C, e definirá, através de ferramentas computacionais e metodologias apropriadas, a prioridade de realização de Atas de Registro de Preços Corporativas para a Administração Pública Municipal.

Art. 6º Os órgãos e entidades deverão publicar seus Planos Anuais de Compras Setoriais já aprovados em seus portais eletrônicos institucionais, bem como em sítio oficial definido em norma específica.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS

Art. 7º Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 8º É vedada a aquisição de bens de luxo, assim considerados os que:

I - apresentem características de ostentação, opulência, requinte ou apelo estético desproporcionais;

II - detenham aspectos de qualidade e preço superiores ao necessário para a execução do objeto e a adequada satisfação das necessidades da Administração; e

III - apresentem alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda média do indivíduo em uma sociedade.

§ 1° Compreende-se como bens cuja demanda tem alta elasticidade-renda aqueles em que o aumento da demanda não acompanha de forma proporcional o aumento da renda média.

§ 2° Para fins de enquadramento do bem como de luxo, o Poder Executivo Municipal considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 9º Não são considerados bens de luxo aqueles itens que, a despeito de reunirem as qualidades enumeradas no*caput*do artigo 8º:

I- apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade;

II - forem adquiridos a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I do*caput*, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

I - análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

II - resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO III
DA PADRONIZAÇÃO DOS BENS

Art. 10. Nas hipóteses em que o atendimento da necessidade administrativa requer compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho ou definição de marcas, observados os critérios de economicidade e eficiência, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá abrir, mediante justificativa técnica fundamentada, processo formal de padronização de bens, que conterá:

I - divulgação do ato de abertura do processo no sítio eletrônico oficial, a fim de que possíveis fornecedores interessados apresentem seus produtos no prazo estipulado;

II - parecer técnico com a análise das condições de mercado, o comparativo de produtos e as justificativas da escolha de determinado padrão;

III - descrição do padrão definido, com todas as especificações necessárias;

IV - determinação de prazo para revisão do processo de padronização, não superior a 05 (cinco) anos;

V - ato motivado de aprovação do padrão pela autoridade superior competente;

VI - publicação no sítio eletrônico oficial do extrato da decisão, com síntese das justificativas e das especificações do padrão definido; e

VII - inclusão do bem padronizado no catálogo eletrônico de compras do Estado.

§ 1º A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

§ 2º O comparativo dos bens deverá levar em conta a análise de desempenho em contratações anteriores e não se limitará aos produtos dos fornecedores que se apresentaram, sendo admitida a mais ampla pesquisa de mercado.

§ 3º A escolha deverá atender ao princípio do julgamento objetivo, com pontuação a quesitos e funções que sejam estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

§ 4º O processo de padronização deverá respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa dos interessados que se sentirem prejudicados.

§ 5º As novas licitações para compra do objeto padronizado deverão conter no edital indicação expressa do Processo de Padronização que justifica as especificações discriminadas no Termo de Referência.

§ 6º O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, hipóteses em que as aquisições posteriores poderão ser via inexigibilidade, se não houver mais de um revendedor ou representante da marca(s) definida(s) como padrão.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

G*abinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.*

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito do Município

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:9766F3FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021. Processo Licitatório nº 001/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura por meio de acesso a base de dados digitais, com a disponibilização de acesso à biblioteca digital, incluindo leitura on-line/off-line. Contratada: **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 13.183.749/0001-63. Terá seu termo inicial em 18/12/2023 e seu termo final em 18/12/2024. Ademais, o presente Termo Aditivo visa o reajuste equivalente a 9,0% (nove por cento) no valor do contrato. Destarte, o valor do presente TERMO ADITIVO é no valor de R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

Belo Jardim/PE, em 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:08843B35

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO - CHAMADA PÚBLICA

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretária de Gestão Pública, torna púbico o Edital da Chamada Pública n° 05/2023 para oCredenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas devidas ao Município de Belo Jardim, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, postos de atendimento, correspondentes bancários e postais, nos terminais de autoatendimento, pela Internet e outros devidamente autorizados, com prestação de contas por meio magnético ou por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.Os envelopes com a documentação de habilitação serão recebidos na Secretaria de Gestão Pública, através do Setor de Tributos, localizado na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 332 – Centro, Belo Jardim-PE, CEP 55150-005, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, a partir do dia 12/01/2024. O Edital estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos e no local da própria sede. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim – PE, 12/01/2024.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.
Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:A2BE6C17

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Administrativo 1DOC Nº: 007/2023. Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 100/2023.Objet Nat: Aquisição de Medicamentos, visando atender as demandas a do Hospital Júlio Alves de Lira – HJAL, órgão ligado a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 175; Adjudicação por grupo/item. Valor mínimo mensal da locação: R$ 2.702.987,82. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/01/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00100-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 12 de janeiro de 2024.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária De Saúde
Ordenadora De Despesa

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:5CE7F99B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 722/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ETIENE MELO A SILVA,** efetiva, Professora Primário e Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 05/10/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 05/10/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 de outubro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CDA4520B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 723/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ETIENE MELO DA SILVA,** efetiva, Professora Primário e Aulista, lotada na Secretaria de

Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 23/10/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/11/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 de outubro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C7BD16B0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 724/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CLEIDE GOMES DA SILVA,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 24/10/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/11/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 24 de outubro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B27AB2A5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 725/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA LUISA PEREIRA DE ALMEIDA SIMÕES,** efetiva, Professora Aulista, Auxilio Locomoção no valor de R$: 192,27 (cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 25 de outubro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3E50BC50

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 726/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **RISONEIDE DE OLIVEIRA SILVA,** efetiva, Professora Primário, Auxilio Locomoção no valor de R$: 144,23 (cento e quarenta e quatro reais e vinte três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 25 de outubro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D6C246AD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 727/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CRISTIANA DOS SANTOS,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 04/10/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao doa 04/10/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 26 de outubro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7FCEC4F1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 728/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDIVALDA MARIA BARBOSA,** contratada, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 16/10/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 16/10/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 26 de outubro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CA117589

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 729/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA EDINALDA SILVA COSTA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 26/10/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/11/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 26 de outubro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:27339FD9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 730/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 03 (três) dias de Licença Médica, a contar do dia 26/10/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 26 de outubro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AD98E4F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - FMS

PROCESSO Nº 009/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Reforma da Unidade Mista de Saúde São José no Município de Bezerros-PE, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da Secretária de Saúde. A Secretária de Saúde do Município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA, CNPJ: 02.908.931/0001-18,** localizada na Rua Gomes Pacheco, 287, Espinheiro, Recife – PE, vencedora do certame com um valor global de R$ 2.673.650,86 (dois milhões seiscentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

IÊDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:62A98F6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, para Registro de preços para fornecimento de material permanente, em conformidade com a Emenda Parlamentar Nº 10589928000123002, a fim de atender as demandas dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Secretaria Municipal Saúde de Bom Jardim–PE. Itens 1, 9: Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10, pelo valor de R$ 38.629,87; Itens 5, 6, 7, 8: G E Distribuidora e Industria de Moveis Ltda. CNPJ: 45.261.576/0001-40, pelo valor de R$ 17.163,75; Itens 2, 3: GQS Eletros e Equipamentos Ltda EPP. CNPJ: 11.427.407/0001-16, pelo valor de R$ 8.240,00.

Bom Jardim, 11 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1A66369E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 017/20223 – PM. Processo Licitatório Nº: 009/2023; Convite Nº 001/2023. Prorrogação do prazo de vigência ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de Bom Jardim/PE. Contratada: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.844.196/0001-99. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência de 13/01/2024 a 13/01/2025. Valor mensal R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),

Bom Jardim/PE, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FB986DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 067/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 016/2022; Tomada de Preço Nº 003/2022. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Objeto Desc: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma, melhorias e ampliação do

matadouro público do Distrito de Umari – Zona Rural do município de Bom Jardim. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.935.844/0001-31. Valor Acrescido R$ 56.937,96. Valor Total Atualizado R$ 354.437,32.

Bom Jardim/PE, 10 de dezembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:809103D1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2023 – PM. Processo Licitatório Nº: 010/2023; Inexigibilidade Nº 009/2023. Prorrogação do Prazo de vigência ao contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa de Serviço de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classificados como Classe IIA, Nbr 10.004/2004 Classe e IIB, Gerados pelo Município Do Bom Jardim – PE.. Contratada: C. T. R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.046.681/0001-40. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência de 02/01/2024 a 02/01/2025. Valor R$ 74,31 (setenta e quatro reais e trinta e um centavos) por tonelada.

Bom Jardim/PE, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4969B4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o **Processo Licitatório nº 00081/2023 - Dispensa de Licitação nº 00002/2023,** que tem por finalidade a celebração de **Contratação de empresa especializada em intermediação de estagiários para o município de Bom Jardim-PE, com o INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO - CNPJ: 11.000.361/0001-54 .**
Visando atender as necessidades existentes no Município de Bom Jardim, com fundamento no Parecer da Assessoria Jurídica, no art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
Ressalta-se que a presente contratação pode ser celebrada sob a égide da Lei 8.666/93, mesmo após o final de sua vigência, tendo em vista a identificação do processo (número 8) no Decreto Municipal de nº 070 de 29 de dezembro de 2023 (alterado pelo Decreto Municipal de nº 002 de 02 de janeiro de 2023).

Bom Jardim/PE, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2BFFF9F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contratação de serviços para gestão de frotas de veículos automotores das diversas secretarias de Bonito/PE. **Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.896.962/0001-21, com sede na Av. Tancredo Neves, n° 450, na cidade de Salvador/BA**. CONTRATO Nº 257/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 1.033.969,58** (um milhão, trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos**). ORIGEM** Pregão Eletrônico nº 029/2023; Processo Administrativo nº 065/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.**

BONITO 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto contratação de serviços para gestão de frotas de veículos automotores das diversas secretarias de Bonito/PE. **Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.896.962/0001-21, com sede na Av. Tancredo Neves, n° 450, na cidade de Salvador/BA**. CONTRATO Nº 258/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 174.957,64** (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos**). ORIGEM** Pregão Eletrônico nº 029/2023; Processo Administrativo nº 065/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.**

BONITO 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8A2F0391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2024.
PROCESSO Nº: 016/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00001/2024. Processo Nº: 016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Aquisição imediata de Ambulância 0 km para atender o Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Recursos de Emenda Parlamentar nº 0547/2023 Recursos próprios (aporte) Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE Dotações previstas no QDD 2023/2024. Contratado: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$129.800,00. Vigência: de 08/01/2024 a 30/01/2024.

Brejinho, 08/01/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:42AD0CDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 001, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz

saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 001, de 16 de fevereiro de 2023, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

ANEXO III – VALORES SALARIAS BÁSICOS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R$ 1.412,00
PA - 2	R$ 1.412,00
PA - 3	R$ 1.412,00
PA - 4	R$ 1.412,00
CC1	R$ 2.794,00
CC2	R$ 2.295,00
CC3	R$ 1.412,00
CC4	R$ 1.744,00
CC5	R$ 1.412,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2024 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Brejinho - PE, 11 de janeiro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E35ABF0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024, 11 DE JANEIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024, 11 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA – *Altera o Artigo 41 da lei Municipal de nº. 312 de 29 de outubro de 2009, para incluir o § 7º ao Mesmo Dispositivo Legal e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º –Acrescenta-se ao art. 41 o §7º, contendo a seguinte redação:

§7º - Excepcionalmente, quando um professor do quadro efetivo for nomeado Secretário Municipal de Educação, será mantida a característica da função pedagógica atribuída ao seu cargo natural, tendo em vista que as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Educação, se enquadram no rol constante no caput deste Artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se alterados os dispositivos acima alinhados da Lei Municipal nº 312 de 29 de outubro de 2009.

BREJINHO - PE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CD7430D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 03/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 03/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE**, Senhor GILSOMAR BENTO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 571/2023 que trata sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Brejinho - PE,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 8.069/90, alterada pela Lei no. 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (membros) suplentes para o Conselho tutelar.
CONSIDERANDO, o Resultado final da Eleição para preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar, publicado no Edital 015/2023, 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º- **NOMEAR**, os membros abaixo como titulares do Conselho Tutelar de Brejinho - PE, o qual foi eleito através do voto direto, para exercer o referido cargo na gestão de 2024 a 2028.

MATHEUS DOS SANTOS, RG nº. 9.175.650 SSP/PE e CPF nº. 103.887.624-97

DAVI MEDEIROS DOS SANTOS, RG nº. 11.017.192 SDS/PE e CPF nº.703.731.234-77

LUCIMÁRIO LEITE DE OLIVEIRA, RG nº. 6196429 SSP/PE e CPF nº.043.782.444-62

JANIELE MACENA DE ARRUDA, RG nº.4.448.875 SSP/PB e CPF nº.139.216.874-03

ANTÔNIO BARBOSA LEITE NETO, RG nº.6.995.751 SDS/PE e CPF nº. 120.068.974-70

Art.2º. Este decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

BREJINHO/PE, 11 de janeiro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F9DBCB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
PORTARIA Nº 01/2024, DE 11 JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 01/2024, de 11 JANEIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.° 9.394/1996, as alterações na Lei Federal n° 12.796/2013, Lei Federal n° 14.113/2020 do Novo FUNDEB, a Lei Municipal n° 2.771/2023, Lei Municipal n° 312/2019;
Considerando o princípio do padrão de qualidade no ensino previsto no Art. 206, inciso VII da Constituição Federal de 1988;
Considerando a possibilidade de dois vínculos com a Administração Pública, desde que compatíveis os horários de acordo com o Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;
Considerando o que dispõe ao Art. 12, inciso III e IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 9.394/1996;
Considerando O DECRETO FEDERAL Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e suas regulamentações posteriores;

Considerando os termos do Parecer CNE/CEB de nº. 9/2012 e o Parecer CNE/CEB de nº. 18/2012;
CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;
CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Disciplinar a forma e o cumprimento das horas-atividades dos professores e orientar os Gestores Escolares sobre o ano letivo;

Art. 2º Os gestores escolares deverão:

I- Elaborar o seu Plano de Ação Anual e enviar a Secretaria Municipal de Educação até o dia 1º de fevereiro do ano corrente;
II- Assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar e do Plano de Ação Escolar junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas;
III- Orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado e em tempo hábil dos Diários de Classe impressos ou dos Diários de Classe eletrônicos;
IV - Assegurar o preenchimento da ficha individual do(a) estudante;
V - Garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2024, considerando a inserção dos dados no Diário de Classe, seja ele eletrônico ou impresso;
VI- Assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do Diário de Classe;
VII- cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Secretaria de Educação;
VIII- organizar o quadro de horário dos professores, contendo:
a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;
b) a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento; e
c) a carga horária em regência e aula-atividade.
IX – Garantir no mínimo 200 dias letivos e 800 horas/aulas de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;
X – Participar e incentivar a participação dos professores e da equipe gestora nas formações oferecidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação ou as do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
XI – Garantir e promover meios para que todas as crianças sejam alfabertizadas até o segundo ano do ensino fundamental.
XII – Seguir as demais orientações da secretaria de educação no decorrer do ano.

Art. 3º A jornada de trabalho do membro do magistério é constituída de hora/aula e de hora-aula atividade.

Art. 4º Ashoras-aula atividade corresponderão a 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária mensal para os professores com 200 (duzentas) horas-aula e a 33,33% (trinta e três vírgula três por cento) da carga horária mensal para os professores com 150 (cento e cinquenta), horas-aula, cabendo à Equipe de Gestão e/ou Pedagógica da Escola a responsabilidade, em conjunto com o professor, de programar, acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas;

§ 1ºDa carga horária mensal, referente às horas-aulas atividade, serão destinadas à formação continuada**:** Trinta horas-aulas para os professores com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas-aula; e vinte horas-aulas para os professores com carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas-aula, as demais horas serão destinadas para as atividades descritas no Art. 6º desta portaria.

Art. 5º A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.

Art. 6º A hora-aula atividade compreenderá as ações de preparação, planejamento, acompanhamento e avaliação de prática pedagógica, incluindo:

I- Elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
II- Participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
III- Aprofundamento da formação docente;
IV - Participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar;
V - Atendimento pedagógico a estudantes e pais;
VI – Preenchimento de diário de classe,

§ 1ª A hora/atividade é destinada para as atividades de Estudo, Planejamento e Avaliação;

§ 2º O tempo destinado a hora-aula/atividade deverá contemplar as atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho ou em espaços definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º Considera-se para o tempo destinado a hora-aula atividade de formação continuda o tempo destinado à participação em cursos, eventos, seminários, formações e reuniões disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação ou indicadas pela mesma;

§ 4º A ausência não justificada nos cursos, eventos, seminários, formações e reuniões disponibilizadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação será considerada falta não justificada;

§ 5º A organização da hora-aula atividade deverá ser previamente definida, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o calendário da unidade educativa;

Art. 6º. A participação dos professores em reuniões, planejamento coletivo, reunião de pais fora do horário de funcionamento da unidade escolar, convocadas pela gestão escolar, deverão ser computadas na carga horária da hora-atividade.

Art. 7º. Todos os professores da unidade escolar e a equipe gestora deverão participar das formações continuadas ofertadas ou indicadas pela Escola/SME.

Art. 8º. O acompanhamento da hora atividade do professor deverá ser realizado pelo coordenador pedagógico de forma sistemática.

§1º. O cumprimento da hora-atividade do professor poderá ser realizado com a presença e acompanhamento do coordenador pedagógico na unidade escolar.

§2°. A organização do cumprimento da hora atividade é de responsabilidade do coordenador pedagógico, devendo destinar tempo ao planejamento do trabalho didático pedagógico, formação continuada e outras atividades previstas no Projeto Político Pedagógico.

§3°. Na unidade escolar com apenas um coordenador pedagógico, este deverá organizar sua jornada de trabalho de maneira que contemple os turnos de funcionamento para efetivação do acompanhamento das horas-atividade.

§4°. Para fins de registro da hora-atividade, o coordenador pedagógico deverá organizar livro específico que constará: data, carga horária, período, atividades desenvolvidas e assinatura do professor.

Art. 9º. O registro de assiduidade deverá ser realizado no livro de ponto da unidade escolar.

Art. 10º. O Professor efetivo ou em contrato temporário que se ausentar das atividades do cargo da docência ou das horas-atividade, sem justificativa legal, será atribuida falta injustificada.

§ 1º. Reincindindo na ausência injustificada por três vezes, o gestor da escola encaminhará o registro à Secretaria Municipal de Educação para tomar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Brejinho/PE, 11 de janeiro de 2024.

GENALDO ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B19C3E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
PORTARIA Nº 01/2024, DE 11 JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 01/2024, de 11 JANEIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.° 9.394/1996, as alterações na Lei Federal n° 12.796/2013, Lei Federal n° 14.113/2020 do Novo FUNDEB, a Lei Municipal n° 2.771/2023, Lei Municipal n° 312/2019;
Considerando o princípio do padrão de qualidade no ensino previsto no Art. 206, inciso VII da Constituição Federal de 1988;
Considerando a possibilidade de dois vínculos com a Administração Pública, desde que compatíveis os horários de acordo com o Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;
Considerando o que dispõe ao Art. 12, inciso III e IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 9.394/1996;
Considerando O DECRETO FEDERAL Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e suas regulamentações posteriores;
Considerando os termos do Parecer CNE/CEB de nº. 9/2012 e o Parecer CNE/CEB de nº. 18/2012;
CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;
CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Disciplinar a forma e o cumprimento das horas-atividades dos professores e orientar os Gestores Escolares sobre o ano letivo;

Art. 2º Os gestores escolares deverão:

I- Elaborar o seu Plano de Ação Anual e enviar a Secretaria Municipal de Educação até o dia 1º de fevereiro do ano corrente;
II- Assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar e do Plano de Ação Escolar junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas;
III- Orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado e em tempo hábil dos Diários de Classe impressos ou dos Diários de Classe eletrônicos;
IV - Assegurar o preenchimento da ficha individual do(a) estudante;
V - Garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2024, considerando a inserção dos dados no Diário de Classe, seja ele eletrônico ou impresso;
VI- Assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do Diário de Classe;
VII- cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Secretaria de Educação;
VIII- organizar o quadro de horário dos professores, contendo:
a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;
b) a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento; e
c) a carga horária em regência e aula-atividade.
IX – Garantir no mínimo 200 dias letivos e 800 horas/aulas de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;
X – Participar e incentivar a participação dos professores e da equipe gestora nas formações oferecidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação ou as do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
XI – Garantir e promover meios para que todas as crianças sejam alfabertizadas até o segundo ano do ensino fundamental.
XII – Seguir as demais orientações da secretaria de educação no decorrer do ano.

Art. 3º A jornada de trabalho do membro do magistério é constituída de hora/aula e de hora-aula atividade.

Art. 4º Ashoras-aula atividade corresponderão a 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária mensal para os professores com 200 (duzentas) horas-aula e a 33,33% (trinta e três vírgula três por cento) da carga horária mensal para os professores com 150 (cento e cinquenta), horas-aula, cabendo à Equipe de Gestão e/ou Pedagógica da Escola a responsabilidade, em conjunto com o professor, de programar, acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas;

§ 1ºDa carga horária mensal, referente às horas-aulas atividade, serão destinadas à formação continuada**:** Trinta horas-aulas para os professores com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas-aula; e vinte horas-aulas para os professores com carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas-aula, as demais horas serão destinadas para as atividades descritas no Art. 6º desta portaria.

Art. 5º A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.

Art. 6º A hora-aula atividade compreenderá as ações de preparação, planejamento, acompanhamento e avaliação de prática pedagógica, incluindo:

I- Elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
II- Participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
III- Aprofundamento da formação docente;
IV - Participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar;
V - Atendimento pedagógico a estudantes e pais;
VI – Preenchimento de diário de classe,

§ 1ª A hora/atividade é destinada para as atividades de Estudo, Planejamento e Avaliação;

§ 2º O tempo destinado a hora-aula/atividade deverá contemplar as atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho ou em espaços definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º Considera-se para o tempo destinado a hora-aula atividade de formação continuda o tempo destinado à participação em cursos, eventos, seminários, formações e reuniões disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação ou indicadas pela mesma;

§ 4º A ausência não justificada nos cursos, eventos, seminários, formações e reuniões disponibilizadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação será considerada falta não justificada;

§ 5º A organização da hora-aula atividade deverá ser previamente definida, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o calendário da unidade educativa;

Art. 6º. A participação dos professores em reuniões, planejamento coletivo, reunião de pais fora do horário de funcionamento da unidade

escolar, convocadas pela gestão escolar, deverão ser computadas na carga horária da hora-atividade.

Art. 7º. Todos os professores da unidade escolar e a equipe gestora deverão participar das formações continuadas ofertadas ou indicadas pela Escola/SME.

Art. 8º. O acompanhamento da hora atividade do professor deverá ser realizado pelo coordenador pedagógico de forma sistemática.

§1º. O cumprimento da hora-atividade do professor poderá ser realizado com a presença e acompanhamento do coordenador pedagógico na unidade escolar.

§2°. A organização do cumprimento da hora atividade é de responsabilidade do coordenador pedagógico, devendo destinar tempo ao planejamento do trabalho didático pedagógico, formação continuada e outras atividades previstas no Projeto Político Pedagógico.

§3°. Na unidade escolar com apenas um coordenador pedagógico, este deverá organizar sua jornada de trabalho de maneira que contemple os turnos de funcionamento para efetivação do acompanhamento das horas-atividade.

§4°. Para fins de registro da hora-atividade, o coordenador pedagógico deverá organizar livro específico que constará: data, carga horária, período, atividades desenvolvidas e assinatura do professor.

Art. 9º. O registro de assiduidade deverá ser realizado no livro de ponto da unidade escolar.

Art. 10º. O Professor efetivo ou em contrato temporário que se ausentar das atividades do cargo da docência ou das horas-atividade, sem justificativa legal, será atribuida falta injustificada.

§ 1º. Reincindindo na ausência injustificada por três vezes, o gestor da escola encaminhará o registro à Secretaria Municipal de Educação para tomar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Brejinho/PE, 11 de janeiro de 2024.

GENALDO ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:327AFA24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE – **ADIAMENTO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 017/2023** –- Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de um ônibus 0km, com primeiro emplacamento, destinado ao transporte de pacientes do Programa de Saúde TFD do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE. Valor total máximo estimado de R$ 832.950,00. Tendo como novas datas: Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 12 de janeiro de 2024; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 09 horas do dia 25 de janeiro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10 horas do dia 25 de janeiro de 2024**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - https://bnc.org.br/. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 11 de janeiro de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:822F053C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

Referente Processo Licitatório n° 003/2023 - Chamada Pública n° 001/2023 - Objeto: Credenciamento de prestadoras de serviços de saúde, para a realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Buenos Aires/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS.

CONTRATO Nº 040/2023 - Vigência: será de até 12 (doze) meses. Contratada**: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE AMEIXAS LTDA, CNPJ sob o n.º 18.972.936/0001-40,** Valor R$: **201.900,00** (duzentos e um mil e novecentos reais). Data da assinatura: 18 de setembro de 2023.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2DF48EBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Referente Processo Licitatório n° 005/2023 - Pregão Eletrônico n° 004/2023 - Objeto: Contrato o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 041/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n.º 24.868.172/0001-40,** Valor R$: 66.325,15 (sessenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos**)**. Data da assinatura: 04 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 042/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n.º 47.783.547/0001-74,** Valor R$: 15.765,50 **(**quinze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 04 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 043/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n.º 29.775.313/0001-01,**Valor R$: **4.694,50** (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 04 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 044/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 26.754.510/0001-48, Valor R$: 630,00 (seiscentos e trinta reais). Data da assinatura: 04 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 045/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 28.013.023/0001-50,** Valor R$: 972,00 (novecentos e setenta e dois reais). Data da assinatura: 04 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 046/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ sob o n.º 23.232.280/0001-69,** Valor R$: 7.984,40 (sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 04 de dezembro de 2023.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A18F97C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2022 – CONVITEN.º 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da cozinha, capela, lixeira, necrotério e área externa da Unidade Mista Maria Tereza Brenand Coelho do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empresa. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2023, com vigência prevista até 28 de maio de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7604DC1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2022 – CONVITE N.º 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da cozinha, capela, lixeira, necrotério e área externa da Unidade Mista Maria Tereza Brenand Coelho do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empresa. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses, a contar de 26 de maio de 2023, com vigência prevista até 26 de agosto de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:36A18493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2022 – CONVITE N.º 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da cozinha, capela, lixeira, necrotério e área externa da Unidade Mista Maria Tereza Brenand Coelho do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empresa. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 – **Objeto do Quarto Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$ 52.788,10 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos) aproximados 26% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 25/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta.**Data da assinatura do 4º Termo Aditivo**: 20 de junho de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5D9D14CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0005/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0005/2024 - GRH de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª. **CAROLINE MARTINS DE SOUZA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:23994F2E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0006/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0005/2024 - GRH de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RUAN AQUILLAS DE SOUZA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:113C5BCD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0007/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0005/2024 - GRH de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **YASMIM DANTAS DA COSTA BARBOSA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D7D06FAE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0008/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0005/2024 - GRH de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **FABIOLA MARIA DOS SANTOS SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3BA3901C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0009/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0005/2024 - GRH de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDUARDO JURANDIR ALTAIR DE LIMA SOUSA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F39CEC4C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0010/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho
.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0005/2024 - GRH de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **RAFAELLE SIMOES DE SOUZA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:398B6461

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0011/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0005/2024 - GRH de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ALAIDE MARIA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C78368FF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0012/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0005/2024 - GRH de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **JESSICA KAREN SILVA DO NASCIMENTO** ao cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0709C106

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0013/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0005/2024 - GRH de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ALLINE DOS SANTOS ESPINDOLA BENTO** ao cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AD84FA5B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0015/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 30.924 – SEARH de 10/01/2024, Requerimento feito pela servidora EDUARDA LIMA MENDES de 10/01/2024 e Despacho GRH de 11/01/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **EDUARDA LIMA MENDES,** matrícula **nº 33.670,** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D8442177

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/CABOPREV/2023; DISPENSA Nº 047/CABOPREV/2023**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA PARA ATENDER A OBRA REMANESCENTE NO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ PLECH FERNANDES, 14 - CENTRO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, CEP: 54.510-390, NO QUE CONCERNE AOS AJUSTES COMPLEMENTARES JUNTO AO PROJETO EXECUTIVO DE DESIGN DE INTERIORES DO REFERIDO IMÓVEL COM CERCA DE 301,68M2, PARA FINS DE READEQUAÇÃO AO USO EMPRESARIAL DO MESMO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **EMPRESA CONTRATADA: ND STUDIO ARQUITETURA E DESIGN LTDA** - CNPJ sob o n° 07.431.921/0001-58, estabelecida na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 1206, Sala 212, Empres Casa Grande Rosa e Silva, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-345. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 janeiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:C4293438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/PMCSA - SELOG/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 024/PMCSA - SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 222/2022, **Processo Licitatório nº** 126/ PMCSA – SELOG/2022, **Pregão Eletrônico:** 065/ PMCSA – SELOG/2022. **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, através da Secretaria Executiva de Logística. **Empresa: SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.577/0001-03, com sede na Rua dos Rodrigues, 173 - Vila Carbone, São Paulo-SP, CEP: 02.750-000.**Valor total**: R$ 3.984,00 **(**Três mil novecentos e oitenta e quatro reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de fevereiro de 2023.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:46C83496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica JULIA PATRICIA DE ANDRADE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 40.811.105/0001-45 para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica em licitações e contratos, especificamente para treinamento e orientação quanto a fase interna e preparatória da licitação, direcionada aos setores demandantes das contratações de serviços e compras públicas e assessoramento aos Agentes de Contratação e Pregoeiro do Município de Camutanga – PE quanto a respostas de questionamentos e impugnações de Edital.

Fundamento legal Art. 72 e 74, III, da Lei N° 14.133/2021
Contrato nº 002/2024. Do valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Contratada: JULIA PATRICIA DE ANDRADE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 40.811.105/0001-45.
Data da assinatura do contrato: 05 de janeiro de 2024. Vigência de 12(doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei.

Camutanga/PE, 05 de janeiro de 2024.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:16443FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do o resultado do Processo Licitatório Nº 006/2023/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 004/2023/FMAS, resolve publicar a Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informativa, eletrônico, eletro domésticos, artigos de recreação e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Processo SEI nº 71000095179202156 do Ministério da Cidadania, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência. ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.529.824/0001-80, com endereço RUA UBALDINO DO AMARAL, CEP 80045150, representada por SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA, Carteira de identidade nº 9.333.020, inscrito no CPF nº 031.274.026-35. Vigência da ARP de 04/01/2024 à 04/01/2025.
Preços registrados:

Item: 1 Descrição: BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE EM MADEIRA E MDF - 34 ITENS - prateleira com telhado, teatro da patota, castelo da leitura, tapete alfanumérico, casinha de boneca, móveis para casinha, palhaço, bola, cubo tátil, jogo de argolas liso, bate martelo, blocos lógicos de EVA, trasábaco, quadro de atividades, dominó da adição, dominó da subtração, dominó da multiplicação, dominó da divisão, futebol de pinos, relógio cuco, loto leitura, loto numérica, pote com 72 ltras em EVA, pote com 40 números em EVA, memória alfabetização, memória numerais e quantidades, mesa oitavada com oito cadeiras, 2 fantoches, quebra-cabeças de EVA, pequeno engenheiro, caixas coloridas, dado grande, rola-rola, corrida fixa e equilibrando 2x2. (características mínimas ou similar) Quantidade: 2 Valor Unit.: 4.599,00 Unidade: UNDIDADE Total Item: 9.198,00 Marca: CARLU Modelo: 1177 VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.198,00

Capoeiras/PE, 11 de janeiro de 2024.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:16ECE922

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, por meio da pregoeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 008/2023, Pregão Eletrônico Nº 006/2023, Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município, e prestação de serviços de translado funerário, para atender a secretaria municipal de assistência social do município de Capoeiras. Devidamente publicado no dia 27 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: 03897589. Cujo Início do acolhimento das propostas estava marcado para o dia 02/01/2024, Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento: 12/01/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 12/01/2024 às 10:00h. COMUNICA aos interessados que está SUSPENSA a presente licitação "SINE DIE" para revisão das especificações e quantitativos, visando a aquisição do objeto do Edital em referência, o qual poderá ter seus anexos ou termo de referência atualizado e que poderá repercutir na alteração dos valores totais estimados. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Capoeiras, situado na, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE das 08h às 12h. E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 11 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:BEE5F508

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do o resultado do Processo Licitatório Nº 006/2023/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 004/2023/FMAS, resolve publicar a Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informativa, eletrônico, eletro domésticos, artigos de recreação e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Processo SEI nº 71000095179202156 do Ministério da Cidadania, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência. SUPERAR LTDA, CNPJ nº 13.482.516/0001-61, com endereço RUA JOAQUIM NABUCO, 40, CEP 89041070, representada por JOSIANE BAGATOLI, Carteira de identidade nº 4606278, inscrito no CPF nº 053.623.299- 79. Vigência da ARP de 04/01/2024 à 04/01/2025.

Preços registrados:

Descrição: Ar-Condicionado Dual Inverter 12.000 BTUs (características mínimas ou similar) Quantidade: 10 Valor Unit.: 1.974,00 Total Item: 19.740,00 Item: 1 Descrição: GELADEIRA - Geladeira/Refrigerador Frost Free 2 portas, com capacidade de 431L(características mínimas ou similar) Quantidade: 4 Valor Unit.: 3.399,00 Unidade: UNDIDADE Total Item: 13.596,00 Marca: midea Modelo: mdrt645 LOTE 12 Quant.: 1 Num: 091 3.399,00 Total: 13.596,00 VALOR TOTAL DO CONTRATO: 33.336,00

Capoeiras/PE, 11 de janeiro de 2024.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:57407933

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 020/2023 – Pregão Eletrônico Nº 013/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Formação de Registro de Preço para contratação de empresa(s) para fornecimento por estimativa de ***Oxigênio medicinal com 99,5%, de nível de pureza e ar medicinal, com cilindro em comodato e manutenção***, para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município. a VIDA OXIGENIO LTDA, CNPJ nº 44.735.857/0001-25, com endereço RUA JOSE ADILSON DA SILVA, Nº 10, CEP 57500000, representada por KILMA MARIA DE MEDEIROS LIM, Carteira de identidade nº 2218360, inscrito no CPF nº 310.814.284-49. **Vigência da ARP** de 11//01/2024 a 11/01/2025. **Valor Global Registrado: 52.231,36 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

Item: 1 Descrição: CILINDRO RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 10m³; 99,5% DE PUREZA. (com comodato de no mínimo 30 cilíndros) Quantidade: 360 Valor Unit.: 170,00 Unidade: Cilindro de 10m³ Total Item: 61.200,00 Marca: AIR LIQUIDE Modelo: AIR LIQUIDE Item: 1 Descrição: CILINDRO RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 7m³; 99,5% DE PUREZA. (com comodato de no mínimo 30 cilíndros) Quantidade: 60 Valor Unit.: 96,00 Unidade: Cilindro de 7m³ Total Item: 5.760,00 Marca: AIR LIQUIDE Modelo: AIR LIQUIDE LOTE 2 Quant.: 1 Num: 106 96,00 Total: 5.760,00 Item: 1 Descrição: CILINDRO RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 2m³; 99,5% DE PUREZA. (com comodato de no mínimo 30 cilíndros) Quantidade: 75 Valor Unit.: 108,00 Unidade: Cilindro de 2m³ Total Item: 8.100,00 Marca: AIR LIQUIDE Modelo: AIR LIQUIDE LOTE 3 Quant.: 1 Num: 037 108,00 Total: 8.100,00 Item: 1 Descrição: CILINDRO RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1m³; 99,5% DE PUREZA. (com comodato de no mínimo 30 cilíndros) Quantidade: 180 Valor Unit.: 80,00 Unidade: Cilindro de 1m³ Total Item: 14.400,00 Marca: AIR LIQUIDE Modelo: AIR LIQUIDE LOTE 4 Quant.: 1 Num: 063 80,00 Total: 14.400,00 Item: 1 Descrição: CILINDRO RECARGA AR COMPRIMIDO MEDICINAL PP 3,5m³ com 79% de n e 21% de o. (com comodato de no mínimo 05 cilíndros) Quantidade: 30 Valor Unit.: 111,00 Unidade: Cilindro de 3,5m³ Total Item: 3.330,00 Marca: AIR LIQUIDE Modelo: AIR LIQUIDE LOTE 5 Quant.: 1 Num: 140 111,00 Total: 3.330,00 Item: 1 Descrição: CILINDRO RECARGA AR COMPRIMIDO MEDICINAL PP 6,6m³ com 79% de n e 21% de o. (com comodato de no mínimo 05 cilíndros) Quantidade: 30 Valor Unit.: 170,00 Unidade: Cilindro de 6,6m³ Total Item: 5.100,00 Marca: AIR LIQUIDE Modelo: AIR LIQUIDE LOTE 6 Quant.: 1 Num: 092 170,00 Total: 5.100,00 Item: 1 Descrição: Regulador de pressão de oxigênio para posto com corpo latão polido e cromado volante em termoplástico de alta resistência, manômetro em escala de KPA e KGA/cm2, sem componentes de borracha, pressão máxima de entrada de 11kgv/cm2, conexões com roscas ABNT.RMS 80435149003 Quantidade: 20 Valor Unit.: 180,00 Unidade: Unid. Total Item: 3.600,00 Marca: RIOXI Modelo: RIOXI LOTE 7 Quant.: 1 Num: 053 180,00 Total: 3.600,00 Item: 1 Descrição: Fluxômetro, material filtro bronze, capacidade fluxo 0 a 15 L/min, graduação litro em litro, aplicação oxigênio Quantidade: 40 Valor Unit.: 47,00 Unidade: Unid. Total Item: 1.880,00 Marca: RIOXI Modelo: RIOXI LOTE 8 Quant.: 1 Num: 110 47,00 Total: 1.880,00 LOTE 9 Quant.: 1 Num: 068 15,00 Total: 1.350,00 Gerado em: 11/01/2024 08:33:21 7 de 8 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPOEIRAS CAPOEIRAS-PE Item: 1 Descrição: Umificador de oxigênio, frascos plásticos de 250ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxometro de rede canalizada. Produzido conforme boas

práticas de fabricação da ANVISA-RDC n° 59/2000 Quantidade: 90 Valor Unit.: 15,00 Unidade: Unid. Total Item: 1.350,00 Marca: SM Modelo: SM VALOR TOTAL DO CONTRATO: **104.720,0**

Capoeiras/PE, 11 de janeiro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:B044DE5D

SECRETARIA DE ADMNITRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº. 003/2024 DISPENSA Nº. 003/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**, Inscrito no CNPJ Nº 11.256.088/0001-23, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR SERVIÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site do município, conforme os critérios e procedimentos nele definidos, objetivando obter a melhor proposta paraa **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPOEIRAS-PE.**

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:96B8661E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 18/2024

O prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069. de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente, a Lei Municipal nº 639/2003, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Capítulo VI, atr. 23 e seguintes da Lei Municipal n° 639/2003;

CONSIDERANDO o resultado da eleição ocorrida no dia 01 de outubro de 2023, para a composição do Conselho Tutelar deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data, para compor o Conselho Tutelar do Município de Carnaíba, que integra o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros eleitos abaixo:

Titulares:
Fabíola Maria da Silva
José Nildo Pereira Cabral
Luiz Alves de Siqueira
Maria Solange de Medeiros
Rosineide Gomes0 de Oliveira

Suplentes:
Diego Henrique dos Santos
Eduardo Tenório de Melo
Josué Martins da Silva
Tertuliana Henrique de Souza

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Tutelares será de quatro anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, nos moldes do art. 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 10 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:609CAF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 19/2024

O prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data, os membros do Conselho Tutelar do Município de Carnaíba, que integravam o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros descritos abaixo:
Anderson Carlos Bezerra Ramos
Damião Leonardo Pereira
Josefa Marciana de Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 10 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:86072CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 23/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **ELIANE PEREIRA DE SOUZA –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 06 de dezembro de 2023 e retornando as suas funções em 06 de junho de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06.12.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.PJ Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B1311B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 24/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - **Encerrar** o período de Licença Sem Vencimentos da servidora efetiva, concedida em 01 de fevereiro de 2023, conforme Portaria nº 32/2023.

Art. 2º - **CONCEDER** a reassunção de função da Servidora Efetiva – **DIONE MARIA DOS SANTOS–** Matrícula nº 60097009 – Cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL I a partir **do dia 02.01.2024.**

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.01.2024, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0B13E9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 25/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - **Encerrar** o período de Licença Sem Vencimentos da servidora efetiva, concedida em 01 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 122/2023.

Art. 2º - **CONCEDER** a reassunção de função da Servidora Efetiva – **DIONE MARIA DOS SANTOS–** Matrícula nº 46899 – Cargo: PROFESSORA DE MATEMÁTICA a partir **do dia 02.01.2024.**

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.01.2024, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:14709BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 055/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

PROCESSO Nº: 055/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.** Valor estimado total: **R$ 1.185.225,51 (Hum milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**. A Prefeitura Municipal Carnaíba – PE através da Pregoeira torna público a todos os interessados que o processo mencionado com Data da Sessão de Abertura: 15/01/2024 às 09h00min**, conforme publicação do dia 29 de dezembro de 2023 fica PRORROGADO sua abertura para o dia** 26/01/2024 às 09h00min**. CONSIDERANDO a necessidade de adequação no Projeto Básico, conforme registros nos autos do processo.** O edital completo está disponibilizado no endereço:http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail:licitacao@carnaiba.pe.gov.brno horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 11 de janeiro de 2024 –

MARIA PEREIRA LOPES –
Pregoeira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5E1A792A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO:**CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (reforma da praça central do distrito Massapê)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital
DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 04 meses com início na data de 03/11/2023 e encerramento em 03/03/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
Pregão Eletrônico nº 013/2023
DATA: 03/11/2023
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:674112E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ELETRÔNICO Nº 27/2023 – RESULTADO DO PREGÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA, comunica o resultado do processo cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDAS DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, 02 POSTOS DE SAÚDE, 04 UNIDADES DE APOIO A ZONA RURAL: foi a empresa N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 07.253.536/0001-68 foi vencedora dos itens 1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 24 - 28 - 32 - 36 - 38 - 39 - 45 - 55 - 72 – 81, NO VALOR TOTAL DE **R$ 186.445,60**, A EMPRESA BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 43.564.904/0001-52, foi vencedora dos itens 3 - 6 - 26 - 29 - 30 - 31 - 48 - 49 - 51 - 56 - 58 - 60 - 65 - 84 - 86 - 92 – 96, NO VALOR TOTAL DE **R$ 143.070,00**, A EMPRESA SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI 29.775.313/0001-01 foi vencedora dos itens 10 - 12 - 20 – 73, NO VALOR TOTAL DE **R$ 73.100,00**, A EMPRESA DAM SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 09.513.987/0001-12, foi vencedora dos itens 19 - 22 - 25 - 27 - 33 - 34 - 46 - 47 - 50 - 52 - 53 - 57 - 61 - 62 - 67 - 68 - 70 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 80 - 82 - 83 - 91 - 93 - 94 – 97, 98 - 99 – 100, NO VALOR TOTAL DE **R$ 449.252,50**, A EMPRESA HOSPITALMED LTDA 29.868.059/0001-88, foi vencedora dos itens 23 - 40 - 44 - 54 - 59 – 69, NO VALOR TOTAL DE **R$ 102.891,00**, A EMPRESA ZUCK PAPEIS LTDA 23.232.280/0001-69, foi vencedora dos itens 35 – 42, NO VALOR TOTAL DE **R$ 96.000,00**, A EMPRESA GFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 44.069.932/0001-66, foi vencedora dos itens 43 - 63 – 66, NO VALOR TOTAL DE **R$ 121.176,00**, A EMPRESA NORDESTE HOSPITALAR LTDA 04.922.653/0001-8, foi vencedora dos itens 85 - 87 - 88 - 89 - 90 – 95, NO VALOR TOTAL DE **R$ 291.825,00.** Processo Licitatório Homologado em: 05/01/2024. Maiores informações encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 10/01/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:CEBBAD82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Cedro/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a Adjudicação e a Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 007/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (01 KIT FERRAMENTAL PARA PERFURATRIZ PARA PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 150 METROS, 01 COMPRESSOR DE AR), INCLUINDO GARANTIA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA ATENDER **DEMANDA DA PMC/PE em favor da empresa MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.587.816/0001-42.**

CEDRO, 12 de dezembro de 2023

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0D4CF251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA 010/2023

EXTRATO DA ATA n.º 010/2023
Processo Licitatório N.º 014/2023
Pregão Eletrônico n.º 007/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO e a empresa MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.587.816/0001-42, estabelecida na Rua Senador Domingos Velasco, QD. 25, Lt. 20, 1112, Sala 02, Setor Ludovico, na cidade de Goiânia-GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (01 KIT FERRAMENTAL PARA PERFURATRIZ PARA PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 150 METROS, 01 COMPRESSOR DE AR), INCLUINDO GARANTIA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PMC/PE

VALOR: R$ 958.700,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: 12/12/2023 à 12/12/2024

CEDRO, 12 de dezembro 2023

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:59BB6697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
Processo Licitatório N.º 014/2023
Pregão Eletrônico n.º 007/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (01 KIT FERRAMENTAL PARA PERFURATRIZ PARA PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 150 METROS, 01 COMPRESSOR DE AR), INCLUINDO GARANTIA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PMC/PE, empresa VENCEDORA MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.587.816/0001-42, estabelecida na Rua Senador Domingos Velasco, QD. 25, Lt. 20, 1112, Sala 02, Setor Ludovico, na cidade de Goiânia-GO, no valor total de R$ 958.700,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

CEDRO, 11 de dezembro 2023

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A144DC9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE**. Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO**, CNPJ: **10.998.292/0001-57**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, de **01/01/2023** a **31/12/2023**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **32.124,60 (Trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)** a mais no valor global do Contrato FMAS Nº 006/2022.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BA4AC884

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 049/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO**, CNPJ: **10.998.292/0001-57**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, de **01/01/2023** a **31/12/2023**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **106.249,20 (Cento e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** a mais no valor global do Contrato FMS Nº 049/2022.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A4866175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO**, CNPJ: **10.998.292/0001-57**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades do Município de Chã Grande, de **01/01/2023** a **31/12/2023**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **62.124,60 (Sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)** a mais no valor global do Contrato Nº 053/2022.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Juventude e Turismo.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E927ABF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – O Município de Chã Grande, com sede à Avenida São José, nº 101, Centro – Chã Grande -PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, que tem por objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para reforma da praça Joaquim Vieira Filho, na Vila Santa Luzia e reforma da Praça do antigo Matadouro, localizado no Município de Chã Grande**, fica adiada ***"SINE DIE"***, em virtude da necessidade de reavaliação do projeto básico por parte núcleo técnico competente. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 11 de janeiro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:EAEE981E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**. Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO**, CNPJ: **10.998.292/0001-57**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande, de **01/01/2023** a **31/12/2023**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **310.996,80 (Trezentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)** a mais no valor global do Contrato Nº 052/2022.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Juventude e Turismo.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:082C956A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA LEI DE Nº 1.150 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

– O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a Lei **nº 1.150 de 11 de agosto de 2023**, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.Esta lei, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4FCAEDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA LEI DE Nº 1.158, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

– O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a Lei **nº 1.158 de 07 de dezembro de 2023**, **que Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024.**.Esta lei, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8B5212A6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA LEI DE Nº 1.159, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

– O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a Lei **nº 1.159 de 07 de dezembro de 2023**, que *"Dispõe sobre a 2º Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 1.109/2021 e dá outras providencias".* .Esta lei, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E5FF1FD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
2º ADITIVO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.273.548/0001-69, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual, referente ao **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, torna público que fica reaberto o período de inscrições até o dia 21 de janeiro de 2024, a serem efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, e a data da prova passa a ser o dia 25 de fevereiro de 2024, conforme cronograma a ser divulgado no site oficial da banca examinadora, cujo Edital de regulamentação e suas alterações com o respectivo cargo, salário e atribuições na íntegra está disponível no citado site.

Mais informações nos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

Cortês-PE, 10 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:705EF502

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
2º ADITIVO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E MOTORISTA CATEGORIA D

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.273.548/0001-69, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual, referente ao **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E MOTORISTA CATEGORIA D**, que torna público que fica reaberto o período de inscrições até o dia 21 de janeiro de 2024, a serem efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, e a data da prova passa a ser o dia 25 de fevereiro de 2024, conforme cronograma a ser divulgado no site oficial da banca examinadora, cujo Edital de regulamentação e suas alterações com o respectivo cargo, salário e atribuições na íntegra está disponível no citado site.

Mais informações nos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

Cortês-PE, 10 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2A0487A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 018/2023-CPL/FME CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023-CPL/FME

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE – TIPO C – ELOISA GABRIELLE DA SILVA ARRUDA – PADRÃO FNDE no Distrito de Ameixas, deste Município de Cumaru-PE,** resolve **ADJUDICAR** o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora a **RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.343.891/0001-10, em tempo em que **HOMOLOGA** o presente processo licitatório no valor total de **R$ 1.464.787,72 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

Cumaru, 28 de dezembro de 2023.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:6D967124

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 042/2023-PMC-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023-CPL/FME-CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023-CPL/FME

CONTRATADA: RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 51.343.891/0001-10, com sede na Rua Livio Teobaldo, nº. 87, Centro, Limoeiro/PE.

OBJETO: Constitui objeto do presente acordo a execução dos serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE – TIPO C – ELOISA GABRIELLE DA SILVA ARRUDA – PADRÃO FNDE no Distrito de Ameixas, deste Município de Cumaru-PE, com material e mão-de-obra da empreiteira.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.464.787,72 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 18 (dezoito) meses.

Cumaru, 29 de dezembro de 2023.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Interveniente

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:F04A6EC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Av. Presidente Vargas, nº 255 e 255A – Terreo e 1º Andar, Bairro/Centro - Cupira-PE, visando um melhor acolhimento para usuários SUS, bem como, das ações e atividades desenvolvidas pelo Posto de Saúde da Família – PSF denominado Presidente Vargas, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública, iniciando-se em **07/01/2024 e findando-se em 31/12/2024**. **Locador: ALDENIR TIBURTINO DE ARRUDA PAES, pessoa física, inscrita no CPF nº 782.573.284-72**. Valor total do aditivo: **R$ 16.800,00** Fundamentado na lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos). O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:63D904F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua Rui Barbosa n° 74, Bairro/Novo Horizonte, Cupira-PE, para atender as ações e atendimento do Centro de Especialidades Odontológica – CEO, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública, iniciando-se em **02/01/2024 e findando-se em 31/12/2024**. **Locador: EDVÂNIA ALVES DA SILVA CPF nº 754.491.294-91**. Valor total do aditivo: **R$ 9.600,00** Fundamentado na lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos). O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:A8CB3027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua Princesa Isabel, nº 07, Bairro/Centro – Cupira – PE, CEP: 55.460-000, o qual é destinado para atender aos serviços do Departamento da Endemias, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública, iniciando-se em **02/01/2024 e findando-se em 31/12/2024**. **Locador: MARIA DE LOUDES DA SILVA SANTOS, CPF nº 352.918.504-34**. Valor total do aditivo: **R$ 9.600,00** Fundamentado na lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos). O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:7B6E43BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Av. Miguel Pereira Neto n° 96, Bairro/Novo Horizonte, Cupira-PE, para manter a sede do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública, iniciando-se em **02/01/2024 e findando-se em 31/12/2024**. **Locador:IONÁ ALVES DE MELO, inscrita no CPF nº 644.274.804-97**. Valor total do aditivo: **R$ 3.000,00** Fundamentado na lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos). O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:63FBBD58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a elaboração e manutenção do sistema de informação sobre orçamentos públicos em saúde para a

execução do exercício de 2024, que integram este acordo para todos os fins legais, independentemente de transcrição, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**. **Contratado: NUCLEO CASP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 44.754.812/0001-06. Valor total do aditivo: R$7.800,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:54111A5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços de telefonia móvel, com plano composto por um pacote de voz de dados de 6GB, ligações ilimitadas, gestor on-line, SMS WhatsApp, sem descontar da franquia de dados, na quantidade de 75 (setenta e cinco) unidades, para atendimento na Secretária de Saúde, Hospital Municipal José Veríssimo de Souza e PSF – Postos de Saúde da Família – (Agente Comunitários de Saúde), CAPS – Centro Atenção Psicossocial, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**. **Contratado: CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47. Valor total do aditivo: R$17.586,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:BE058C20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol, por meio de link dedicado e não dedicado, através de fibra óptica para a unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cupira/PE, Hospital Municipal e demais localidades de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**. **Contratado: NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (NETCELL TELECOM), inscrita no CNPJ nº 01.530.602/0001-13. Valor total do aditivo: R$16.800,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:A625AE5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços em consultoria em técnico de Tecnologia da Informação – TI, com o objetivo de acompanhar, orientar e efetivar as mudanças em soluções e aplicativos (softwares) na gestão municipal, aprovar técnicas de processamento de dados ou de tratamento de informações e a homologação de sistemas a serem utilizados; promover levantamentos de dados e estudos, visando o dimensionamento das necessidades de tecnologia da informação dos órgãos/entidades da administração Municipal; promover a realização de pesquisas, estudos e projetos de atualização e modernização das tecnologias de desenvolvimento de sistemas adotados; subsidiar as atividades relacionadas com a LGPD (Lei Geral de Proteção a Dados); exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário, **HERMANO MENDONÇA FERREIRA DA SILVA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.749/0001-79**. Valor total do aditivo: R$6.600,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:DD71D275

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços técnicos de informática, para controle de atualização do sistema de contabilidade e do boletim de tesouraria, justificando a contratação, devido a necessidade de permitir à sociedade acompanhar o uso dos recursos públicos e ter uma participação ativa na discussão das políticas públicas e no uso do dinheiro e ainda a de manter a transparência de atividades ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**. **Contratado: ADRIANO E DA SILVA – ME (NET USE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ nº 09.437.089/0001-22. Valor total do aditivo: R$7.800,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:8F90DB44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a locação de equipamentos de equipamentos de 04 (quatro) máquinas copiadoras, multifuncional Monoc A-4, para atender as necessidades da Atenção Básica à Saúde da População, atenuando gastos com despesas com impressões, cópias e digitalizações, manutenção, peças de reposição, toners, grarantindo reposição de peças em caso de quebra das máquinas, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**. **Contratado: COPYATEC PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.567.425/0001-30. Valor total do aditivo: R$9.600,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:EFA219C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 057/2023 – Inexigibilidade n° 012/2023. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, 01 (uma) apresentação artística – SHOW – com **LÉO MAGALHÃES**, com duração de no minimo 90min (noventa minutos), a ser no dia 05 de janeiro de 2024, na Avenida Etelvino Lins, SN, Cupira/PE (Ao lado do terminal rodoviário) ou lugar diverso a ser indicado pela administração municipal, em comemoração as festividades de Santos Reis de Cupira-PE. **CONTRATO n° 135/2023**; Empresa Contratada: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 25.376.809/0001-43**. Valor Total Contratado: R$ 250.000,00. Data de vigência: 21/12/2023 a 21/02/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:765FFB1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 0022/2023. FME. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Custódia/PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência e seus anexos. Item 9: A C de Moura Junior Vistoria Veicular. CNPJ: 34.783.405/0001-65, pelo valor de R$218.001,98 Itens 1, 3, 5, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 33, 35, 36, 54, 59, 63: Prime Solucoes & Construcoes Ltda. CNPJ: 27.056.094/0001-77, pelo valor de R$3.449.537,06 Itens 2, 4, 7, 11, 14, 19, 22, 28, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 61, 64, 65, 66, 68, 77: Sm Transportes e Servicos Ltda. CNPJ: 25.386.393/0001-44, pelo valor de R$8.820.197,84 Itens 6, 8, 10, 23, 29, 41, 43, 46, 60, 62, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76: Vieira Servicos, Locacoes e Comercio Ltda. CNPJ: 16.598.742/0001-09, pelo valor de R$3.378.195,44.

Custódia, 25/10/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretario de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4DE1D653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 003/2024

EMENTA: Exonera a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora, a Sra. **Samila Rodrigues Purificação,** portadora de cédula de identidade Nº 9.426.747 SDS/PE e CPF Nº 113.670.854-54, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2024.

JOSE DE MACEDO COELHO
Presidente

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:3C52A936

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 004/2024

EMENTA: Nomeia a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta os termos da Lei Municipal N.º 757/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, a Sra. **Maria da Conceição Gomes Ribeiro,** portadora da cédula de identidade Nº 7.806.129 SDS/PE e CPF Nº 078.428.854-27, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2024.

JOSE DE MACEDO COELHO
Presidente

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:AEDDE41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 001/2024

EMENTA: Assegura a aplicação, no âmbito do Município de Dormentes/PE, o disposto na Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado a aplicação no Município de Dormentes/PE às disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência.

Parágrafo Único. Nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 13.431/2017, define-se como:

a) Escuta especializada o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

b) Depoimento especial o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a criação de sala de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Dormentes/PE, bem como a nomeação e capacitação dos profissionais qualificados que atenderão ao serviço.

§1º. A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade da criança e/ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§2º. Deverão ser asseguradas as condições adequadas de atendimento para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 3º - O serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município ficará vinculada à Secretaria Municipal competente nos termos fixados pelo Poder Executivo no exercício de seu poder.
Art. 4º - O Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, devendo, ainda, ser colhido por profissionais especializados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), em 11 de janeiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A127675D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 002/2024.

EMENTA: Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais que estiver estabelecido em 1° janeiro de 2024 em patamar inferior ao valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2° - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4756AB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 157 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$205.600,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 205.600,00

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

124 20.544.0007.2084.0000 Programa Água no Interior - PAI 11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

149 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

170 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

211 20.122.0006.1067.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 23.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

239 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor 600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

381 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

425 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

429 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

466 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

816 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

905 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1109 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1094 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -23.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

138 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -11.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

175 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1115 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -18.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

244 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

444 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -124.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

518 08.243.0015.2159.0000 Primeira Infância -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos
-205.600,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 29 de dezembro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C5E74CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 011/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **SONEIDE SANTANA MACEDO**, Matrícula funcional nº **2661,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 10 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 10 de janeiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1B4F0AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 010/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC37, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS COELHO RODRIGUES,** CPF: 909.639.543-34, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 08 de janeiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:074CE4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 009/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇÃO E CONVERSAVAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC37, a S.ª **ALINE ARAUJO DE SOUZA,** CPF: 135.113.914-23, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 08 de janeiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C78BCA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 013/2024.

INSTITUI A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DO POLO UAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da seleção para coordenador do polo UAB em Dormentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Avaliação do processo seletivo de Coordenador do Polo UAB, composta dos seguintes membros:

I – VANEILDA JOAQUINA DA SILVA CAVALCANTI; CPF: 020.952.504-51- Coordenadora pedagógica;
II – JOSELITO CRISTOVÃODE SOUZA; CPF: 984.792.964-53 – Coordenador pedagógico;
III – GEONILDE COELHO DE SOUZA MACEDO; CPF: 540.883.644-49 – Coordenadora pedagógica;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Dormentes (PE), 10 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A894577E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023. CONTRATO Nº 437/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO PORTE, MOTOCICLETA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02 CONTRATADA: TOYOLEX VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.537.271/0001-43. **Valor total**: R$ **229.000,00 (duzentos e vinte nove mil reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 27 de dezembro de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:11D4EAC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023 – Abertura realizada em 11/01/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: DEMÓSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR – ME, CNPJ: 36.194.289/0001-74, End:

Avenida Edmundo Dantas, 110 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 11 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:482983DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 086/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 055/2023, Data da Adjudicação: 11/01/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante Vencedor: DEMÓSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR – ME, CNPJ: 36.194.289/0001-74, End: Avenida Edmundo Dantas, 110 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 111.500,00 (Cento e onze mil e quinhentos reais).

Exu-PE, em 11 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3575FAED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto licitado ao licitante: DEMÓSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR – ME, CNPJ: 36.194.289/0001-74, End: Avenida Edmundo Dantas, 110 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 111.500,00 (Cento e onze mil e quinhentos reais).

Exu (PE), 11 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2D11657C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: DEMÓSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR – ME, CNPJ: 36.194.289/0001-74, Valor: R$ 111.500,00 (Cento e onze mil e quinhentos reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 11/01/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AB599713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023 – Abertura realizada em 11/01/2024 às 11:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, A SER REALIZADO NA SEDE E NOS DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 45.823.448/0001-43, End.: Sítio Barro, 860 – Zona Rural – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 11 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8AFCA887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 087/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da

modalidade: 056/2023, Data da Adjudicação: 12/01/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, A SER REALIZADO NA SEDE E NOS DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedores Vencedores: ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 45.823.448/0001-43, End.: Sítio Barro, 860 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 157.789,25 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Exu-PE, em 11 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DE9C35F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, A SER REALIZADO NA SEDE E NOS DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 45.823.448/0001-43, End.: Sítio Barro, 860 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 157.789,25 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Exu-PE, 11 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:109425E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, A SER REALIZADO NA SEDE E NOS DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 45.823.448/0001-43, Valor: R$ 157.789,25 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 11/01/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F8CC5D12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 026/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora REBECA EMANUELLE JEREMIAS VICENTE, inscrita no CPF nº124.657.574-40, para o exercício do cargo de Enfermeira PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 80,00.

Art. 2º – A servidor pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:19998263

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 027/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MAYARA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF nº477.606.458-80, para o exercício do cargo de Enfermeira PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 2º lugar, Média Final: 77,00.

Art. 2º – A servidor pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem

como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8CECDBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 028/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANA PAULA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF nº105.112.264-38, para o exercício do cargo de Enfermeira PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 3º lugar, Média Final: 75,00.

Art. 2º – A servidor pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E8690C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 029/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CARMEM CENIRA GOMES MUNIZ, inscrita no CPF nº 862.664.894-49, para o exercício do cargo de Enfermeira PSF PCD, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 71,00.

Art. 2º – A servidor pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5A374113

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 030/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JORDÂNIA JEFLAT LIMA DA SILVA, inscrita no CPF nº 092.857.784-88, para o exercício do cargo de Enfermeira Classificação de Risco, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 77,00.

Art. 2º – A servidor pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B7814890

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 031/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora KELLY REGINA MACHADO DE LIMA, inscrita no CPF nº 097.071.864-02, para o exercício do cargo de Enfermeira Classificação de Risco, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 3º lugar, Média Final: 65,00.

Art. 2º – A servidor pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:71BB7799

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 032/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA ELOISA DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF nº 099.681.854-50, para o exercício do cargo de Enfermeira Plantonista, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 3º lugar, Média Final: 73,00.

Art. 2º – A servidor pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2AF526CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 033/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora HELENA NAIANNE COLARES BARBOSA FERREIRA, inscrita no CPF nº 080.872.874-10, para o exercício do cargo de FISIOTERAPEUTA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 80,00.

Art. 2º – A servidor pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:EB72439D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 034/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor VITOR VENANCIO SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 097.970.754-43, para o exercício do cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 71,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2235018F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 035/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora POLLYNE AMORIM SILVA, inscrita no CPF nº 096.912.144-07, para o exercício do cargo de FARMACÊUTICA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 71,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F400373B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 036/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ADRIANA BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF nº 014.506.584-74, para o exercício do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 79,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FFD1E00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 037/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA PRISCILA DA SILVA, inscrita no CPF nº099.170.964-00, para o exercício do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 2º lugar, Média Final: 76,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:39E7D30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 038/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JULIANA PEIXOTO DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF nº125.314.454-04, para o exercício do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 3º lugar, Média Final: 72,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6F67A33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 039/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LUCAS WELBIS DA SILVA, inscrito no CPF Nº107.754.884-29, para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 5º lugar, Média Final: 71,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9DC66220

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 040/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JONATAN ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA, inscrito no CPF Nº083.052.874-16, para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 6º lugar, Média Final: 70,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FBE97727

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 041/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora SILVANA DE MELO SILVA, inscrita no CPF Nº065.145.144-21, para o exercício do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 8º lugar, Média Final: 69,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7820FB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 042/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora KARLINE GONZAGA PEREIRA, inscrita no CPF Nº115.711.304-46, para o exercício do cargo de ODONTÓLOGA PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 2º lugar, Média Final: 91,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B209AB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 043/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA LETÍCIA OLIVEIRA XAVIER, inscrita no CPF Nº086.944.934-62, para o exercício do cargo de ODONTÓLOGA PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 3º lugar, Média Final: 90,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:77868A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 044/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JARDIELY BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF Nº124.044.134-73, para o exercício do cargo de ODONTÓLOGA PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 5º lugar, Média Final: 88,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C7355E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 045/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF Nº096.526.074-79, para o exercício do cargo de ODONTÓLOGO PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 6º lugar, Média Final: 87,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A0762082

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 046/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor PABLO ERIK DA SILVA LOPES, inscrito no CPF Nº096.829.934-23, para o exercício do cargo de ODONTÓLOGO PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 7º lugar, Média Final: 87,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:72B3566B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 047/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor WALLACY BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF Nº116.151.444-98, para o exercício do cargo de ODONTÓLOGO PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 8º lugar, Média Final: 87,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:73F473C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 048/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GERLANE CAITANO DE SOUZA, inscrita no CPF Nº059.155.674-01, para o exercício do cargo de ODONTÓLOGA PSF PCD, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 66,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A5527AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 049/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA ALVES, inscrita no CPF Nº 107.639.984-35, para o exercício do cargo de NUTRICIONISTA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 73,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2169C233

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 050/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor GUTIERRY HELENO DE SANTANA SILVA, inscrito no CPF Nº 105.062.294-40, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 89,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D2FC9DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 051/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ VICTOR HUGGO SAMPAIO DE MELO, inscrito no CPF Nº088.220.084-48, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 2º lugar, Média Final: 88,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D57379CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 052/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor GERSON RODRIGO DE LIMA FERREIRA, inscrito no CPF Nº097.379.294-97, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 3º lugar, Média Final: 87,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F488314D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 053/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RAFAEL GONZAGA DA SILVA, inscrito no CPF Nº046.556.734-78, para o exercício do cargo de COVEIRO, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 98,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:89A79EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 054/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor YTALLO MAX DE MEDEIROS FARIAS FERREIRA, inscrito no CPF Nº098.830.544-59, para o exercício do cargo de ATENDENTE PSF, em caráter de provimento

efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 74,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:407C0FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 055/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora DAYANA ROSA DA SILVA, inscrita no CPF Nº115.251.844-58, para o exercício do cargo de ATENDENTE PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 2º lugar, Média Final: 74,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:941F646C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 056/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANAIELLY JÚLIA FERNANDES VASCONCELOS, inscrita no CPF Nº124.620.244-17, para o exercício do cargo de ATENDENTE PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 3º lugar, Média Final: 71,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7804B2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 057/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF Nº054.000.534-83, para o exercício do cargo de ATENDENTE PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 4º lugar, Média Final: 71,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:EFBAFC74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 006/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Aquisição. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório, através de Registro de Preços. Recebimento das propostas no dia 12 de janeiro de 2024 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 24 de janeiro de 2024 a partir das 07h. Início da sessão de disputa dia 24 de janeiro de 2024 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min as 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2EE29720

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GILMAR AMARAL DE AQUINO**, portador do RG nº 9.395.589 SDS/PE e CPF nº 116.089.504-09, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de gabinete da Secretaria de Bem Estar Social**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Flores – PE, em 05 de janeiro de 2024

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:66D50469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA
3º NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 022/2021

3º NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº 275 – Bairro Centro – inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.361.854/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua atual prefeita, a Sra. ADRIANA ALVES DE ASSUNÇÃO BARBOSA, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua José Pedro de assunção, s/n, no Povoado de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho (PE) com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy n°. 275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE portador do CPF/MF nº. 027.248.504-75; e José Pedro de França Lima, portador do RG: 1.505.547 SSP/PE, CPF: 253.350.574-91, com endereço especial na Avenida Bela Vista, sem número, Secretaria de Obras – Bairro Centro – Frei Miguelinho(PE), Engenheiro Civil Crea nº: 1816422827 - PE, fiscal de Obras dessa prefeitura, responsável pela emissão dessa comunicação, vem notificar, a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.561.917/0001-84, sediada na Av. João Machado, 849, sala 210, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-520, Telefone: 083 99112-2612 e 083 99361-1662, e-mail: santafeconstrucoes@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROXANNE BLENDA SOARES DE LACERDA, brasileira, empresária, portadora do CPF: 044.706.234-40, e da Carteira de Identidade nº 2.651.238 2º via – SSDS-PB, residente na Av. Hilton Solto Maior, 6701, Quadra 753, Lote 340, Portal do Sol, João Pessoa – PB, CEP: 58.046-900, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 015/2021, TP nº 001/2021, cujo objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário, na Escola Municipal Luiz Pereira Alves, povoado de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho/PE, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de diretrizes Orçamentárias vigente e do decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, tendo em vista a resposta a notificação nº 002/2023, compromisso assinado pela Santa Fé Construções EIRELI para reiniciar os trabalhos em 08/01/2024, não tendo sido iniciado até o presente momento, notificamos a referida empresa pela terceira vez para dar continuidade a obra contratada, no prazo de 05 dias úteis a partir desta data conforme e-mail, e publicação no diário da AMUPE, sob pena ser considerado abandono de obra com possíveis providências cabíveis.

Sendo o que temos para o momento,

Atenciosamente:

Frei Miguelinho, 11 de janeiro de 2024

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

JOSÉ PEDRO DE FRANÇA LIMA
Engenheiro Civil
Fiscal de Obras

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:596F3D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre entrada e circulação no Pátio de Eventos localizado a Av. Agamenon Magalhães entre os dias 12 a 14 de janeiro de 2024 em razão dos festejos em homenagem a Nossa Senhora da Penha.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança durante aos festejos e evento anual em homenagem a Nossa Senhora da Penha a ser realizado entre 12 a 14 de janeiro de 2024 no Pátio de eventos localizado a Av. Agamenon Magalhães, em parceria com as forças operacionais de segurança, que estarão presentes na festa, algumas restrições serão implantadas, com o objetivo de haver melhor fluxo e andamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Para a entrada e circulação no Pátio de Eventos Agamenon Magalhães fica proibido a população em geral o uso de:

a) Armas de Fogo/Armas brancas;
b) Aparelhos sonoros;
c) Comercialização de Produtos não autorizados;
d) Fogos de artificio;
e) Menores desacompanhados dos responsáveis;
f) Recipientes de Vidros/Perfurocortantes;
g) Drogas ilícitas;
h) Mesas e cadeiras;
i) Cooler e Bolsa Térmica;
j) E quaisquer outros objetos similares que as forças de segurança indicar como impróprio e inseguro para circulação na Festa da Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E328B7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 002/2024. Processo nº. 032/2023, Inexigibilidade nº. 011/2023. Objeto: Contratação da atração musical TARCÍSIO DO ACORDEON, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 12/01/2024 – Festa de Nossa Senhora da Penha 2024 do Município da Gameleira. CONTRATADA: TA SHOWS LTDA – CNPJ: 43.202.769/0001-03. Valor Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 02/01/2024 a 02/03/2024.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4394C7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 001/2024. Processo nº. 031/2023, Inexigibilidade nº. 010/2023. Objeto: Contratação da atração musical BANDA DESEJO DE MENINA, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 14/01/2024 – Festa de Nossa Senhora da Penha 2024 do Município da Gameleira. CONTRATADA: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (YALÊ ENTRETENIMENTO) – CNPJ: 30.331.267/0001-22. Valor Global: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Vigência: 02/01/2024 a 02/03/2024.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BE727871

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024; Objeto: Contratação da atração musical MATHEUS VINI, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 13/01/2024 – Festa de Nossa Senhora da Penha 2024 do Município da Gameleira; Contratado: JB PRODUTORA LTDA – CNPJ: 51.034.132/0001-75; Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Gameleira/PE, 11 de janeiro de 2024.

PAULO CÉZAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0417F900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 016/2024

EMENTA–Demite servidora pós Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº012/2021–GPde04de janeiro de 2021,no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0228de10deagostode 2023,publicadano Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)em 17 de agosto de 2023,emqueinstaura Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023,em desfavor do servidor efetivo Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1,Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 288 de 11 de outubro de 2023,publicadano Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)em 17 de outubro de 2023, que prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinas n° 001/2023;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo encaminhado pela comissão processante a Presidência desta IESno tocante a finalização do Processo Administrativo Disciplinas nº001/2023,o qual apurou

responsabilidade administrativa descrita em documentos eem boletim de ocorrência entregues a Presidência da AESGA;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº6.123/68–Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 099/2023queopina pela legalidade do processo instaurado, assegurando ao acusado o contraditório e ampla defesa.

CONSIDERANDO, a Portarianº346de 15 de dezembro de 2023,queexonera o servidor após conclusão do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o pedido dereconsideração apresentado pelo servidor supracitado, apreciado pela Assessoria da Presidência a qual manifestou-se por meio do Parecer nº 002/2024ratificando o teor da decisão contida no relatório final da Comissão Processante.

R E S OL V E:

Art. 1º-Aplicara penalidade de demissão ao servidor efetivo Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1,Auxiliar Administrativo lotado na AESGA, em razão de ter cometido a infração grave prevista no Inciso I e IV do art.204daLeiEstadualnº6.123/68–Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

Art.2º -Determinar ao Departamento Pessoal que proceda com o registro de desligamento na ficha funcional do servidor.

Art.3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº346/2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:39671C4B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

VenhoHOMOLOGAR,RATIFICARaDISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2024,fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto acontratação de empresa para prestar os serviços fotográficos e de sonorização durante as Sessões ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Garanhuns, em favor da empresa,JAILSON CAVALCANTE GOMES – ME – CNPJ nº.17.009.719/0001-96,estabelecidanaRua Vitorino Monteiro, nº. 148 – Santo Antônio – Garanhuns/PE.

Totalizando um valor Globalde:R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

VenhoHOMOLOGAR,RATIFICARaDISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2023,fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa paraprestar os serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias e solenes através de mídias sociai (Facebook, YouTube e Instagram), com disponibilização dos equipamentos profissionais e pessoal capacitado, gravações em vídeo das sessões para arquivo e operação do painel de Led e Tvs do Plenário e Sala das Comissões da Câmara Municipal de Garanhuns, em favor da empresaALEXANDREALVES VIANA – ME – CNPJ nº. 12.060.850/0001-64,estabelecida naRua Treze de Maio, nº. 169 – Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-490.

Totalizando um valor Globalde:R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete ml e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0A9E92F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O MUNICIPIO DE GARANHUNS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 124/2023, devidamente publicado no dia 29 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: 819ECE23, e demais instrumentos de Imprensa Oficial, **COMUNICA** aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 093/2023. **Objeto:** *Registro de Preço* para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Cujo início da sessão de disputa seria em 15/01/2024 às 10:00hs, em face a necessidade de alterações, ajustes e correções no Edital, está **SUSPENSA** a presente licitação "***SINE DIE***". Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com ou pelo Fone: (87) 3762-7019.

Garanhuns/PE, 11 de janeiro de 2024.

MARIZA MARQUES SANTOS
Secretária Interina de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A00C8484

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/11/2023, aAutorização Ambiental (AA)de nº 287/2023 com validade de 1 (Um) ano paraJEANE SORAYA PIRES PESSOA, CPF/CNPJ:529.536.964-15, referente àsupressão (retirada total) de 01 (um) exemplar de Ficus (Ficus benjamina), localizada em área pública em frente ao endereço:Av. Djalma Dutra, nº 474, Heliópolis - Garanhuns/PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/11/2023, aLicença de Regularização de Operação (LRO)de nº 288/2023 com validade de 1 (Um) ano paraELPIDIO ISAAC DE MACEDO NETO DEDETIZADORA, CPF/CNPJ:17.764.046/0001-80, referente à imunização e controle de pragas urbanas com atividades executadas nos limites do território do Município. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizada na Rua Joaquim Távora, 93, Apt. 02, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/11/2023, aLicença Ambiental Municipal de Instalação (LI)de nº 289/2023 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Revitalizações/requalificação de espaços públicos (Construção de cobertura nas quadras de esportes no Município de Garanhuns/PE.Contrato de Repasse: 939307/2022 Operação Caixa: 1085604-93/2022). Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2023, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 290/2023 com validade de 1 (Um) ano paraCONDOMINIO DO EDIFICIO MEMORIAL SAUDE, CPF/CNPJ: 09.353.465/0001-09, referente àClínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Ernesto Dourado, 3-M-4, Quadra D, Loteamento Jockey Club de Garanhuns, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/11/2023, aLicença de Regularização de Operação (LRO)de nº 291/2023 com validade de 2 (Dois) anospara CLARO S/A - ERB PEGUS06, CPF/CNPJ: 40.432.544/0102-90, referente à Estações rádio base (ERBs) e equipamentos de telefonia sem fio. Porte MÉDIO e potencial Poluidor BAIXO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/11/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 292/2023 com validade de 1 (Um) ano para ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA, CPF/CNPJ: 38.914.290/0001-03, referente à Comércio de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Frei Caneca, n° 121, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/11/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 293/2023 com validade de 1 (Um) ano paraGUEDES & CAVALCANTE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CPF/CNPJ:34.591.665/0001-39, referente à Clínica médica sem procedimentos cirúrgicos (Ultrassonografia). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Djalma Dutra, 200, Sala 09, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/11/2023, aLicença Ambiental Municipalde Operação (LO)de nº 294/2023 com validade de 2 (Dois) anosparaSERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CPF/CNPJ:03.485.324/0004-06, referente àoutras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Faculdades e/ou escolas técnicas). PorteMÉDIOe potencial poluidorMÉDIO, localizado naRua Maria Ramos, 22, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/11/2023, aLicença Ambiental Municipal de Instalação (LI)de nº 295/2023 com validade de 2 (Dois) anos paraMUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ:11.303.906/0001-00, referente àPraça Viana e Moura. Contrato denominado Construção da Praça Viana e Moura. RRT Nº.: SI13033357.Porte GRANDE e Potencial Poluidor ALTO, localizada na Rua Edival Muniz Barreto, no Bairro José Maria Dourado, Loteamento São Vicente, (Viana e Moura), totalizando uma área de 2,080,18 m².

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/11/2023, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 296/2023 com validade de1 (Um) ano paraP.B.V2 COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 34.508.589/0001-55, referente à Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na PC Dom Pedro II, 160, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/11/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 297/2023 com validade de 1 (Um) ano para EMPORIO POLILAC GOURMET & EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 36.499.224/0001-37, referente à Restaurantes e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na ROD BR 423 KM 90, s/n, Estrada acesso aeroporto KM 1, Zona rural, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/11/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 298/2023 com validade de 1 (Um) ano paraA&A FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CPF/CNPJ: 29.762.896/0001-28, referente à Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Rui Barbosa, 488, loja 9, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/11/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 299/2023 com validade de2 (Dois) anospara JOAS P. DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF/CNPJ: 09.423.127/0001-98, referente à Recuperação de sucatas de alumínio. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Pero Vaz de Caminha, 352, Aloisio Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/11/2023, aLicença Ambiental Municipal de Instalação (LI)de nº 300/2023 com validade de1 (Um) ano paraAGROCANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CPF/CNPJ:05.147.748/0013-79, referente àComércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Projetada - Parque Alvorada, s/n, Q2CB, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/11/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 301/2023 com validade de2 (Dois) anosparaTERRA DA GAROA GAS LTDA, CPF/CNPJ:24.791.549/0001-00, referente à Armazenamento e revenda de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo GLP. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado naAvenida Presidente Costa e Silva, Rodovia BR-423, 283, Heliópolis, Garanhuns - PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/11/2023, aLicença de Regularização de Operação (LRO)de nº 302/2023 com validade de1 (Um) ano paraCENTRO ODONTOLOGICO PERNAMBUCO SORRISOS GARANHUNS LTDA, CPF/CNPJ: 48.788.592/0001-84, referente à Atividade odontológica. Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Santo Antônio, 160, Santo Antônio, Garanhuns – PE
.
NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/11/2023, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 303/2023 com validade de2 (Dois) anosparaGARANHUNS HOME CARE LTDA, CPF/CNPJ: 22.418.143/0001-50, referente àAtividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Getúlio Vargas, 280, Heliópolis, Garanhuns – PE.
.
NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/11/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 304/2023 com validade de1 (Um) ano para DENTALIS ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, CPF/CNPJ: 51.417.235/0001-14, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 447, São José, Garanhuns – PE.
.
NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/11/2023, aAutorização Ambiental (AA)de nº 305/2023 com validade de 1 (Um) ano para VALDÉRIO CABRAL CAVALCANTE, CPF/CNPJ: 047.236.324-76, referente à Clínica supressão (retirada total) de 01 (um) exemplar de Azeitona Preta (Syzygium cumini), localizada em área pública na calçada em frente a residência localizada no endereço:Rua Sebastião Pães de Melo, n 751 B, Severiano Moraes Filho, Garanhuns.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/11/2023, aLicença Ambiental Municipal de Instalação (LI)de nº 306/2023 com validade de2 (Dois) anospara HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES, CPF/CNPJ: 10.241.503/0001-02, referente à Reforma/Requalificação (Ampliação da Ala da pediatria, para instalação da UTI Neonatal; Reforma da Ala da Maternidade). Porte MÉDIO e Potencial Poluidor BAIXO localizado na R. Capitão João Leite, s/n, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 307/2023 com validade de 2 (Dois) anos paraWHITE PRODUTOS E MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 21.593.471/0001-20, referente à Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Djalma Dutra, 29, Sala 13, Heliópolis, Garanhuns – PE.
.
NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2023,Autorização Ambiental(AA)de nº 308/2023 com validade de1 (Um) ano paraSYDNEY DANTAS CÂMARA, CPF/CNPJ:388.588.274-49, referente àpoda de 01 (um) exemplar de Acácia Rosa (Cassia grandis), localizada em área privada naAv. João Targino de Almeida, nº 584, Heliópolis.
.
NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:305F6B06

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/12/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 309/2023 com validade de 1 (Um) ano paraINSTITUTO VASCULAR DE GARANHUNS LTDA, CPF/CNPJ:27.538.443/0002-78, referente àAtividade médica ambulatorial restrita a consultas. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Oliveira Lima, 18, Anexo A, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/12/2023, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 310/2023 com validade de 2 (Dois) anosparaFUNDACAO BRADESCO, CPF/CNPJ: 60.701.521/0067-24, referente à Ensino médio. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na ROD PE, 218, KM 4 FAZ CANHOTINHO, SITIO MUNDAU, GARANHUNS – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/12/2023, aLicença Ambiental Municipal de Instalação (LI)de nº 311/2023 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Construção da Praça da Brahma. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Armando Machado, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença Ambiental

Municipal de Operação (LO)de nº 312/2023 com validade de 2 (Dois) anospara CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CPF/CNPJ: 16.622.166/0005-03, referente à Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante. Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO localizado na ROD BR 424, 445, KM 1, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença Ambiental Municipal de Instalação (LI)de nº 313/2023 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente àConstrução da Praçado Magano. PorteMÉDIOe potencial poluidorMÉDIO,localizado na RuaDarcy de Medeiros,s/n,BairroMagano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença Ambiental Municipal de Instalação (LI)de nº 314/2023 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Construção da Praça Antônio Alexandre da Silva. Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Sebastião Paes de Melo, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença Municipal de Regularização de Operação (LRO)de nº 315/2023 com validade de 1 (Um) ano paraCASA DAS BALAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CPF/CNPJ: 00.191.323/0001-00, referente à atividades similares (Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes). Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Barão do Rio Branco, 81, Magano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença Municipal de Regularização de Operação (LRO)de nº 316/2023 com validade de 1 (Um) ano paraDANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA, CPF/CNPJ: 29.387.045/0001-42, referente à Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na R. Joaquim Nabuco, 69, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 317/2023 com validade de 1 (Um) ano paraFABRICIO ALEX SANTOS BARBOZA – ME, CPF/CNPJ:24.121.928/0001-92, referente àatividades similares (atividades de fisioterapia), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Frei Caneca, n° 177. Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 318/2023 com validade de 1 (Um) ano paraRAFAELA FIGUEIRÔA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF/CNPJ:060.817.794-67, referente àatividades similares (consultório médico), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Frei Caneca, n° 240, sala 15. Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 319/2023 com validade de 1 (Um) ano paraCÉLIA CRISTINA DE LIMA COSTA ME, CPF/CNPJ: 14.653.015/0001-63, referente à Comércio atacadista de mercadorias em geral. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na R. Doutor José Mariano, 109, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 320/2023 com validade de 1 (Um) ano paraCLINICA APRIMORAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA, CPF/CNPJ: 51.332.026/0001-78, referente à Atividade Similares (Atividades Psicologia e Psicanálise). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Frei Caneca, 125, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/12/2023, aLicença Ambiental Municipal de Instalação (LI)de nº 321/2023 com validade de 1 (Um) ano paraMUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Construção da Praça da Igreja Santo Afonso. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Euclides da Cunha, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/12/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 322/2023 com validade de 1 (Um) ano paraJAKSON CORDEIRO DA SILVA, CPF/CNPJ:106.754.544-17, referente àGalpão para aluguel. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Lote 0001 da Quadra A do Loteamento Jacarandá (ACM BRAHMA), Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/12/2023, aAutorização Ambiental (AA)de nº323/2023 com validade de 1 (Um) ano paraWalter Pinheiro de Carvalho Filho, CPF/CNPJ: 013.906.594-61, referente à supressão de 48 (quarenta e oito) indivíduos arbóreosexóticos, localizados em propriedade privada, situados naRua Projetada 1, s/n, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns (- 8.913830º / - 36.487258). As espécimes a serem suprimidas estão descritas e georreferenciadas no Anexo 1 do Inventário Florestal apresentado pelo requerente.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº324/2023 com validade de 1 (Um) ano paraCLÍNICA DO SOL LTDA, CPF/CNPJ: 24.448.755/0001-11, referente à Clínica médica sem procedimentos cirúrgicos (Clínica Psiquiátrica). Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Euclides Dourado, 923, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº325/2023 com validade de 1 (Um) ano paraRODRIGO DA SILVA DENTISTA, CPF/CNPJ: 34.245.036/0001-57, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Avenida Júlio Brasileiro, 593, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2023, aLicença de Regularização de Operação (LRO)de nº326/2023 com validade de 1 (Um) ano paraROBERTO VIANA DE MELO - ME, CPF/CNPJ:05.737.752/0001-53, referente àHotéis, pousadas, hospedarias, flats e similares (exceto resorts). Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO, localizado na Praça Dom Moura, 322, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/12/2023, aLicença Ambiental Municipal de Instalação (LI)de nº327/2023 com validade de 1 (Um) ano paraFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CPF/CNPJ: 09.342.856/0001-10, referente à Construção de um hospital no município de Garanhuns – PE. Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO localizado no Loteamento Massaranduba, Rua Projetada 10, Equipamento Comunitário 02, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/12/2023, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº 328/2023 com validade de 2 (Dois) anosparaNESTLE BRASIL LTDA, CPF/CNPJ: 60.409.075/0498-36, referente à Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Ebenezer Furtado Gueiros, 234 A, Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/12/2023,Licença de Regularização de Operação (LRO)de nº 329/2023 com validade de 1 (Um) ano paraCASA DAS BALAS LTDA, CPF/CNPJ: 05.163.127/0001-45, referente à atividades similares (representações comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado). Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Ebenezer F Gueiros, 234, Severiano Morais Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/12/2023,Licença de Regularização de Operação (LRO)de nº330/2023 com validade de 1 (Um) ano paraHELENO BATISTA DE ARRUDA, CPF/CNPJ:235.299.034-34, referente àEdificações uni ou plurifamiliares. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Travessa da Esperança, Bairro da Boa Vista, Quadra D, Lote 24-DR606, Loteamento Parque Residencial Dr. Elísio Alves Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/12/2023,Licença de Regularização de Operação (LRO)de nº331/2023 com validade de 1 (Um) ano paraHELENO BATISTA DE ARRUDA, CPF/CNPJ: 235.299.034-34, referente à Edificações uni ou plurifamiliares. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Travessa da Esperança, Bairro da Boa Vista, Quadra D, Lote 24-DR603, Loteamento Parque Residencial Dr. Elísio Alves Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/12/2023,Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº332/2023 com validade de 1 (Um) ano paraFIBRASIL INFRAESTRUTURA E FIBRA OTICA S.A., CPF/CNPJ: 36.619.747/0011-41, referente à Serviços de comunicação multimídia – SCM. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Santa Rosa, 490, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/12/2023,Licença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº333/2023 com validade de 2 (Dois) anosparaPOSTO DE COMBUSTIVEIS CB LTDA, CPF/CNPJ: 46.895.970/0001-01, referente à Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 56, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/12/2023,Licença Ambiental Municipal de Operação (LO)de nº334/2023 com validade de 1 (Um) ano paraLIMA SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 23.028.697/0001-04, referente à Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Santa Rosa, 898, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/12/2023,Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº335/2023 com validade de 1 (Um) ano paraSILVIO ROMERO ARRAIS DE MENDONÇA, CPF/CNPJ:040.731.734-13, referente àClínica medica e similares, sem procedimento cirúrgico. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Simoa Gomes, sala 106, 157, Heliopolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/12/2023,Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº336/2023 com validade de 1 (Um) ano paraVERVANA HORTI & FRIOS LTDA, CPF/CNPJ: 28.384.489/0001-61, referente à Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive fracionamento e acondicionamento. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na AV Julio Brasileiro, 661 Heliopolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/12/2023,Licença Ambiental Municipal

Simplificada (LS)de nº337/2023 com validade de 1 (Um) ano paraVITAL CENTER LTDA, CPF/CNPJ: 07.677.697/0001-89, referente à Clínica medica e similares, sem procedimento cirúrgico. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Ernesto Dourado, 654, sala 10, Heliopolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D5580358

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022-PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022-PMG

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 230/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, ETAPAS I E II, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ N.º 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SBM LTDA - CNPJ N.º 02.908.931/0001-18**. VALOR ACRESCIDO:** R$ 1.787.777,68 (Um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Garanhuns, 29 de Dezembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F973A321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024–SAD

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contrato Nº 010/2023-CPLC.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor como Fiscal do Termo de Contrato de **Nº 010/2023-CPLC IGEDUC - INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL**:
Marcelo Alexandre de Barros – Gerente do Departamento do Arquivo Público – Matrícula: 5783
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3º - Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:50C72285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 077/2023, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 118/2023** - **Processo Licitatório nº 089/2023,** cujo objeto trata-se do Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de café e açúcar, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a este Município, conforme especificações no subitem 4.2 do presente Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada 12/01/2024. Hora da Retomada: 13:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns,11 de janeiro de 2024.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:58EA7752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 001/2024

EMENTA: "Dispõe sobre a composição daComissão Municipal para acompanhamento doedital deseleção simplificada interna de professores para atuar no atendimento educacional especializado para as salas de recursos multifuncionais das unidades escolares da

Rede Municipal de Ensino de Garanhuns edá outras providências".

aSECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PEnos usos de suas atribuiçõeslegais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR COMISSÃO para acompanhamento do edital de seleçãosimplificada interna de professores para atuar no atendimento educacional especializado para as salas de recursos multifuncionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
.
Art. 2° A comissão será compostapelosseguintes servidores:

•Magda Letícia Bezerra Mendonça–Mat.nº10989
•Adriana Bezerra de Brito-Mat. nº7630/12318
•Angélica Alexandrina César de Carvalho-Mat.nº22203
•Michelle Diana Silva de Souza Espinhara–Mat. nº8973/10953
•Maria Regiane Santos Almeida–Mat. nº5424 e 7127

Art. 3° Nomear como presidente da comissãoaservidoraMagda Letícia Bezerra Mendonça – Mat. nº 10989;

Art. 4° A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenhode suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária quelhes for requerida;
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, 11 de janeiro de 2024

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Matrícula nº 11070/.Port. nº 273/2023- GP
Secretário Executivo de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2DC57A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 08 de janeiro de 2024.

À TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 25.296.849/0001-85, sediada à Rua Doutor Costa Reis, nº951, Galpão, Bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG, CEP 36.032-580.

Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS

CONTRATO N° 123/2023 CPLC

SR. DHIOGO NETO SILVA -
Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 123/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 25.296.849/0001-85, referente aos itens do **Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de dezembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 29 de dezembro de 2023. Vale salientar que em 20 de dezembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 123/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:291AC493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 08 de janeiro de 2024.

À DROGAFONTE LTDA, **CNPJ nº. 08.778.201/0001-26**, sediada na Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 56 6, Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260.

Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS

CONTRATO N° 119/2023 CPLC

Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Neto -** Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 119/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, referente aos itens do **Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de dezembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 28 de dezembro de 2023. Vale salientar que em 20 de dezembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.
Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 119/2023 CPLC, no prazo de48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5FC8D15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 08 de janeiro de 2024.

À MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ: 94.389.400/0001-84**, sediada à Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., Bairro Industrial, Vera Cruz/RS. **CEP:** 96880-000.

Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS

CONTRATO N° 121/2023 CPLC

Sr. Augusto Henrique Weis - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 121/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 94.389.400/0001-84, referente aos itens do **Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de dezembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 29 de dezembro de 2023. Vale salientar que em 20 de dezembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 121/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:92299432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 08 de janeiro de 2024.

À DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº780, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-320, CNPJ sob o nº 48.714.665/0001-93.

Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS

CONTRATO N° 118/2023 CPLC

Sra. Cícera Ferreira de Oliveira **-** Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 118/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA,** CNPJ nº 48.714.665/0001-93, referente aos itens do **Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001 e 002/2023.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 20 de dezembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 29 de dezembro de 2023. Vale salientar que em 20 de dezembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 118/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C8ADB0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 08 de janeiro de 2024.

À CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC,
CNPJ nº 03.652.030/0003-32, sediada à Acesso Florenal Ribeiro, nº1551-D, Quedas do Palmital, Chapecó/SC, CEP 89.815-290.

Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS
CONTRATO N° 114/2023 CPLC

Sr. Edivar Szymanski - Representante Legal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 114/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC**, CNPJ nº. 03.652.030/0003-32, referente aos itens do **Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001 e 002/2023.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 20 de dezembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 29 de dezembro de 2023. Vale salientar que em 20 de dezembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 114/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B65528F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 08 de janeiro de 2024.

À CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, sediada à Rua Arthur Bruno Schwamnach, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-640.

Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS

CONTRATO N° 115/2023 CPLC

Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 115/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** CNPJ nº 08.674.752/0001-40, referente aos itens do **Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de dezembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 29 de dezembro de 2023. Vale salientar que em 20 de dezembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 115/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:17668844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 08 de janeiro de 2024.

À INOVAMED HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Rua Doutor João Caruso, n°2115, bairro Industrial , Erechim/RS, CEP 99.706-250, CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.

Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS

CONTRATO N° 120/2023 CPLC

Sr. Sedinei Roberto Stievens - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 120/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 12.889.035/0001-02, referente aos itens do **Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001 e 002/2023.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 21 de dezembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 02 de janeiro de 2024. Vale salientar que em 20 de dezembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 120/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EEE7ECA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 08 de janeiro de 2024.

À PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, sediada à Rua João Domingos Sobrinho, nº91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS

CONTRATO N° 122/2023 CPLC

Sr. Joseph Domingos da Silva - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 122/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, referente aos itens do **Processo Licitatório 016/2023 FMS – Pregão Eletrônico 014/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001 e 002/2023.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 20 de dezembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 29 de dezembro de 2023. Vale salientar que em 20 de dezembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 122/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A406FC82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 012/2023- EXTRATO DE CONTRATO 037/2023

Contrato nº 037/2023. Processo nº 012/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos de classe II, sólidos urbanos gerados pelo Município de Glória do Goitá – PE**. Contratada: **C. T. R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA**. CNPJ: 34.046.681/0001-40. Valor R$ **574.916,11**. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 05 de junho de 2023

MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:C7B4C57F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 010/2024

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 079, de 06 de outubro de 2023, e Legislação Complementar, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **GENIVAL RICARDO DA SILVA JUNIOR** – Matrícula 1545; **CLAUDIANA SALVADOR DE ALBUQUERQUE** – Matrícula 1782; e **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS** - para constituírem a Equipe de Apoio, na qualidade de Membros Titulares, inerentes a realização de licitações na modalidade pregão.

Art. 2º- As nomeações e designações de que trata esta portaria, não excederá 31 de dezembro de 2024, vedada a recondução da totalidade de seus membros no ano subsequente.

Art. 3º- Os serviços investidos nas atribuições de Membros Titulares passam a fazer jus à gratificação mensal, equivalente à metade do símbolo DAG4.

Art. 4º - Esta portaria torna sem efeito as anteriores.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 11 de janeiro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:15B79D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2023 CONCORRÊNCIA Nº 21/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o **resultado da fase de julgamento da nova proposta de preço** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) creche de 12 salas em PVC, no distrito de São Lourenço, no Município de Goiana/PE**, com valor estimado de **R$ 6.687.576,40** (Seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Com base no PARECER TÉCNICO Nº 002/2024, a CPL CLASSIFICA a seguinte licitante:
BWS Construções Ltda, no valor de **R$ 6.627.542,56** (Seis milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
Portanto a CPL declara **VENCEDORA** do certame, a licitante **BWS** Construções Ltda, no valor de **R$ 6.627.542,56** (Seis milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), valor menor do estimado pela administração. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **11 de janeiro de 2024.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:F8AEB9DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SENHOR RAFAEL SANTOS OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao senhor RAFAEL SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDER ao Sr. **RAFAEL SANTOS OLIVEIRA**, Portador do RG: sob o N° 7922068 - SDS/PE e CPF: 071.813.554-73, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, nomeado pela Portaria nº 139/2016, lotado no Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratamento de assuntos particulares.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **02/01/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:AC67D4E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 – DISPENSA Nº 026/2023. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, equivalente ao período 02/10/2023 a 02/01/2024, nos termos do art. 57, §1º a 5º da Lei 8.666/93. **EMPRESA**: MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.462.182/0001-22. **Vigência**: 90 (noventa) dias. **Data de assinatura**: 02/10/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4A7D6C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, por período equivalente de 12 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2024, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA**: M P FEIJÓ MORAES MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.458.602/0001-43. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 12/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:55C08070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 - Processo Licitatório nº 171/2023 – Pregão Eletrônico nº 087/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO (GLP, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P-13 E P-45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** RAPIDÃO GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.104/0001-57. **Valor global:** R$ 102.132,00 (CENTO E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 07/12/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E4823879

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 - Processo Licitatório nº 161/2023 – Pregão Eletrônico nº 079/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 1.295.284/0001-07. **Valor global:** R$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 04/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3C29E604

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 - Processo Licitatório nº 166/2023 – Pregão Eletrônico nº 083/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08. **Valor global:** R$ 145.287,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 05/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CA030587

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 - Processo Licitatório nº 160/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84. **Valor global:** R$ 84.048,00 (Oitenta e quatro mil quarenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 03/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3DB54FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Onde se lê:

Nat.: **Serviço**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CICLOS CULTURAIS E FESTIVAIS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Valor **Mínimo** Aceitável: R$ 14.275.980,00 (Quatorze milhões duzentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais);

Leia-se:

Nat.: **Fornecimento**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CICLOS CULTURAIS E FESTIVAIS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Valor **Máximo** Aceitável: R$ 14.275.980,00 (Quatorze milhões duzentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais);

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 11 de janeiro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:1EE6898B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
Onde se lê:

Valor **Mínimo** Aceitável: R$ 191.400,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos reais);

Leia-se:

Valor **Máximo** Aceitável: R$ 191.400,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos reais);

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 11 de janeiro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:7A48285D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco e a Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 1º de outubro de 2023 e homologada em 20 de outubro de 2024, pela Portaria nº 390/2024 – CMDCA, de 20/10/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Conselheiro Tutelar, o senhor **WALES SINVAL DA ROCHA ALVES**, RG: 9.234.019 – SDS/PE e CPF: 135.404.874-17, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, contando seus efeitos a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

GLEICY KELLY BATISTA GOMES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7D7CA0A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco e a Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 1º de outubro de 2023 e homologada em 20 de outubro de 2024, pela Portaria nº 390/2024 – CMDCA, de 20/10/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Conselheiro Tutelar, o senhor **RONALDO TEIXEIRA SANTOS**, RG: 8.166.566 – SDS/PE e CPF: 101.533.464-42, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, contando seus efeitos a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

GLEICY KELLY BATISTA GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:61594B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco e a Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 1º de outubro de 2023 e homologada em 20 de outubro de 2024, pela Portaria nº 390/2024 – CMDCA, de 20/10/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Conselheiro Tutelar, o senhor **JOÃO VICTOR ALVES NUNES**, RG: 11.376.293 – SDS/PE e CPF: 134.316.724-85, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, contando seus efeitos a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

GLEICY KELLY BATISTA GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:F279AC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco e a Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 1º de outubro de 2023 e homologada em 20 de outubro de 2024, pela Portaria nº 390/2024 – CMDCA, de 20/10/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Conselheiro Tutelar, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SIMÕES**, RG: 27.556.093-4 – SSP/SP e CPF: 493.221.504-59, vinculando-a ao Gabinete do Prefeito, contando seus efeitos a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

GLEICY KELLY BATISTA GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0EAC9EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco e a Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 1º de outubro de 2023 e homologada em 20 de outubro de 2024, pela Portaria nº 390/2024 – CMDCA, de 20/10/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Conselheiro Tutelar, o senhor **JÚLIO LEANDRO SANTOS LUCENA**, RG: 7.222.517 – SDS/PE e CPF: 077.423.584-50, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, contando seus efeitos a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

GLEICY KELLY BATISTA GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:4C589D1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidores para atuar com as funções de Agente de Contratação, e como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Ingazeira – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Capítulo IV da Lei nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar com as funções de Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, o servidor efetivo:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS - CPF nº 029.217.934-07;

Art. 2º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, o servidor:

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO - CPF nº 070.486.304-93;

Art. 3º - DESIGNAR para atuar como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, os servidores:

EDILENE BESERRA DA SILVA DINIZ - CPF nº 591.544.544-68;
MARIA EUGENIA DE VASCONCELOS MELO RABELO - CPF nº 064.778.944-24.
VERA LUCIA DE LIMA SOUSA - CPF nº 037.878.094-81

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2024.

Ingazeira, 02 de janeiro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:ADC25B30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº. 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

R E S O L V E

A Portaria nº 01 de 10 de janeiro de 2024, publicada em 10 de janeiro de 2024, no diário oficial AMUPE, tem a seguinte correção

Onde se lê:

Art. 1°. Fica nomeado o Sr. **Alberto de Lima Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Leia-se:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr**. Lucivanio Souza do Prado**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:937E78BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023.

O Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania, torna público a RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 07/12/2023. Edição 3483. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê**: **Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31. **Leia-se:Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.751.753/0001-43.

Itaíba - PE, 12 de dezembro de 2023

Fundo Municipal de Assistência Social
ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
CPF N° 060.425.764-37
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:431A9E00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

O Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania, torna público a RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 07/12/2023. Edição 3483. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê**: dotação orçamentária: Órgão: 13.000-SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 13.001-SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 10.122.2003.2.073-Manutenção Dos Serviços Administrativos Do Fundo Municipal de Assistência Social Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria Sub-Elemento: 221-Consultoria e Assessoria Contábil e/ou Auditoria Fonte de Recurso: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. **Leia-se:**dotação orçamentária: Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA; Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 08.122.2003.2.096-Manutenção, Coordenação E Controle Das Atividades Do Fundo; Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria; Sub-Elemento: 221-Consultoria e Assessoria Contábil e/ou Auditoria; Fonte de Recurso: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Itaíba - PE, 12 de dezembro de 2023

Fundo Municipal de Assistência Social
ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
CPF N° 060.425.764-37
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5A89D2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 07/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 584/2023 de 27 de abril de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. ADRIANA ELIAS CAVALCANTE, CPF 041.075.624-50, para o cargo em comissão de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal da Mulher, do Município de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:70A5F0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 06/2024 , DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. ADRIANA ELIAS CAVALCANTE, CPF 041.075.624-50, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Pecuária, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:28082673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 08/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Rogeria Rolim dos Santos, CPF nº 046.466.604-07 e RG nº 6788990, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibimirim com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:400BA483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 09/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Lucielma Lima Pereira, CPF nº 048.347.814-88 e RG nº 6859962 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibimirim com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8345B6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 10/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:
Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, Daniel Batista da Silva Filho, CPF nº 067.089.264-58 e RG nº 7650035 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibimirim com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8623F57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 11/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, FLAVIO LUCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 80883125404, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.
Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal Ibimirim com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C04C91B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 00087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 00044/2023
OBJETO:Contratação para posterior aquisição de impressos e fardamentos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Serviços e Programas Socioassistênciais, neste Município de Itapetim/PE, sendo que está aquisição será para o próximo ano de 2024.

DECISÃO

Em razão do Processo Licitatório acima citado se enquadrar no "Programa Sou Mais Comprar Aqui" da Lei Municipal nº. 437/2021 de 28 de Janeiro de 2021, e pela a licitação não ter obtido no mínimo 03 fornecedores competitivos estabelecidos na microrregião do Pajeú, declaro fracassado o pregão Eletrônico nº. 00044/2023, o qual será submetido à nova licitação.

Comunique-se a CPL.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 11 de Janeiro de 2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:94BFBE64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

RATIFICAÇÃO: Número do Contrato: 00073/2023. Nº Processo: 00015/2023. Pregão Eletrônico nº 00015/2023. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE, CNPJ: 11.402.511/0001-56 – Contratante CLINICA SANTA MARIA – HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, CNPJ: 01.003.183/0001-61 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência até o dia 22 de maio de 2024, finalizando dia 31 de dezembro de 2023. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:79244BF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

RATIFICAÇÃO: Número do Contrato: 00072/2023. Nº Processo: 00014/2023. Pregão Eletrônico nº 00014/2023. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE, CNPJ: 11.402.511/0001-56 – Contratante. Renan Soares de Siqueira, CNPJ: 21.822.865/0001-03 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31 de março

do ano de 2024, finalizando dia 31 de dezembro de 2023. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:D508D3EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Número do Contrato: 00072/2023. Nº Processo: 00014/2023. Pregão Eletrônico nº 00014/2023. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE, CNPJ: 11.402.511/0001-56 – Contratante. RENAN SOARES DE SIQUEIRA, CNPJ: 21.822.865/0001-03 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 08/01/2024.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:EE40F812

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Número do Contrato: 00095/2023. Nº Processo: 00029/2023. Pregão Eletrônico nº 00028/2023. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE, CNPJ: 11.402.511/0001-56 – Contratante. MIAMEMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O fundamento lega: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 09/01/2024.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:D991B292

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Número do Contrato: 00097/2023. Nº Processo: 00029/2023. Pregão Eletrônico nº 00028/2023. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE, CNPJ: 11.402.511/0001-56 – Contratante. **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 49.140.067/0001-10– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria até o final do exercício financeiro de 2024, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O fundamento lega: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 09/01/2024.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:AABC27D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

Número do Contrato: 00039/2023. Nº Processo: 000102/2022. Tomada de Preços nº 00017/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Empresa Positiva Construtora – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais quatro (04) meses, finalizando dia 11 de Maio de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 11/01/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E1504D81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADIAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 00035/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023.

Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00025/2023, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao CAPS, PSF, Vigilância Sanitária, Hospital João Ribeiro de Albuquerque e Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma. Valor: R$ 561.116,30.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 25 de Janeiro de 2024 às 09:30h, para a mudança do modo de disputa. Início da fase de lances: Adiada para o dia 25 de Janeiro de 2024 às 10:00h. No site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 11/01/2024.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:3646F703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADIAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 00033/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023.

Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00023/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.** Valor: R$ 45.432,90.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 29 de Janeiro de 2024 às 09:30h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 29 de Janeiro de 2024 às 10:00h para alteração do modo de disputa. No site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 11/01/2024.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:117DD067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023 - PROCESSO 330/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o resultado de IMPUGNAÇÃO realizada ao edital da licitação na modalidade Concorrência Pública 004/2023, cujo Objeto trata-se da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores

devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

.

IMPETRANTE: HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 06.215.973/0001-24

RESULTADO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA JULGADA **IMPROCEDENTE**

Segue inalteradas as disposições do edital, inclusive quanto a data de abertura

Data abertura: 15/01/2024 as 09:00h.

Itapissuma, 11 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D3A58009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 - PROCESSO 286/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 045/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CULTURA E TURISMO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DE SEUS DEPARTAMENTOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 12/01/2024 as 12:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 11 de janeiro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AE720FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa,**ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 39.415.957/0001-34, p**ara apresentação de Shows artísticos com o**CANTOR ZÉ VAQUEIRO no dia 20 de janeiro de 2024, para abrilhantar a festa de São Sebastião no Municipio de Itaquitinga**, com o valor de **R$ 300.000,00 (trezentosmil reais)**

Itaquitinga, 11de janeiro de 2024.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:2B04A2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA N.º 010/2024

Designar servidores para compor Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão.

O Prefeito do Município de Itaquitinga - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: **Lúcio Fernando de Araujo Aguiar**, nomeado através da Portaria nº001/2021;
Membro**: Uilson Mendes Pereira,** nomeada através da Portaria n°184/90
(efetivo)
Membro: **Damiao Mendes de Negreiros, Matricula n°** 0000101797**(efetivo)**

Art. 2° Fica designado o servidor **Lúcio Fernando de Araújo Aguiar**, como Pregoeiro e Presidente desta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itaquitinga e os servidores **Uilson Mendes Pereira**e **Damiao Mendes de Negreiros**como equipe de apoio.

Art. 3° Os membros de Comissão Permanente de Licitação a que se refere o Art. 1° exercerão suas atribuições e competências no período de 02de janeiro de 2024a 29de março de 2024.

Art. 5° Está portaria será ultilizada para conclusão dos processos regidos pela Lei 8.666/93, conforme Decreto municpal 044/23 de 01 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as demais que dispuser ao contrário de seu texto.

Itaquitinga, 02de janeiro de 2024.

PATRICK JOSE DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:0FF4A1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA N° 009/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo, Sr. **PAULO SERGIO BARBOSA LINS**;

Considerando que o município de Itaquitinga/PE não possui legislação especifica para tratar do tema, aplicando-se subsidiariamente a legislação estadual, Lei 6.123/68.

Considerando o Art. 82, I, da Lei 6.123/68 que dispõe sobre a exoneração de servidor público a pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido do servidor efetivo deste município, o Sr. **PAULO SERGIO BARBOSA LINS**, portador do RG nº 7.103.880 SDS/PE, CPF nº 060.653.154-86, matrícula nº 1102145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **VIGIA** na Unidade Mista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em,03 de Janeiro de 2024.

PATRICK JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES
- Prefeito-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:381D8A52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA (ITENS REMANENCENTES PE 00007/2023). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 775 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 776 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde – 1. Despesa 777 3.3.90.30.00 Material de Consumo 9.000,00 Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual.

Contrato Nº: 00001/2024. Contratado: N N Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 07.253.536/0001-68. Valor R$5.020,00. Vigência: de 03/01/2024 a 03/01/2025. Jataúba, 03/01/2024.

Contrato Nº: 00002/2024. Contratado: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18. Valor R$4.310,00. Vigência: de 03/01/2024 a 03/01/2025. Jataúba, 03/01/2024.

Contrato Nº: 00003/2024. Contratado: Rgn Instrumentos e Equipamentos Medicos Ltda. CNPJ: 22.654.814/0001-82. Valor R$9.956,70. Vigência: de 03/01/2024 a 03/01/2025. Jataúba, 03/01/2024.

Contrato Nº: 00004/2024. Contratado: Diabeticos Eireli. CNPJ: 28.675.331/0001-40. Valor R$7.200,00. Vigência: de 03/01/2024 a 03/01/2025. Jataúba, 03/01/2024.

Contrato Nº: 00005/2024. Contratado: Absoluta Saude Imp. Exp. e Comercio de Produtos para Saude Eireli. CNPJ: 30.082.076/0001-74. Valor R$51.658,85. Vigência: de 03/01/2024 a 03/01/2025. Jataúba, 03/01/2024.

Contrato Nº: 00006/2024. Contratado: M B de Araujo Xavier - Mbx Produtos Medicos Hospitalares e Odontologicos. CNPJ: 37.205.854/0001-14. Valor R$15.880,26. Vigência: de 03/01/2024 a 03/01/2025. Jataúba, 03/01/2024.

Contrato Nº: 00007/2024. Contratado: Distribuidora Agua Boa Ltda. CNPJ: 44.223.526/0001-06. Valor R$7.194,00. Vigência: de 03/01/2024 a 03/01/2025.

Jataúba, 03/01/2024.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D698A2CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

15° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 1. Informamos a ocorrência de aumento do custo de aquisição da gasolina, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,28/L, para R$ 5,38/L, aumento em números percentuais de 1.89%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e conforme parecer jurídico.

Jataúba, 11 de janeiro de 2024.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:200EC6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

15° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 1. Informamos a ocorrência de aumento do custo de aquisição da gasolina, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,28/L, para R$ 5,38/L, aumento em números percentuais de 1.89%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e conforme parecer jurídico.

Jataúba, 11 de janeiro de 2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4DFFE33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

15° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 1. Informamos a ocorrência de aumento do custo de aquisição da gasolina, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,28/L, para R$ 5,38/L, aumento em números percentuais de 1.89%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e conforme parecer jurídico.

Jataúba, 11 de janeiro de 2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7A781116

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

15° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 1. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição da gasolina, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,28/L, para R$ 5,38/L, aumento em números percentuais de 1.89%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e conforme parecer jurídico.

Jataúba, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:50FBB456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 00003/2024

Processo Licitatório Nº: 00004/2024. Dispensa Nº 00003/2024. Serviço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO ESOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO.** A CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme objeto acima mencionado. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, na sede da Câmara de Vereadores, e, ou através de solicitação por e-mail: **cpldacamara@jatoba.pe.leg.br**. A referida comissão estará recebendo as propostas **até o dia 16 de janeiro de 2024**, nos horários e endereço indicados (protocolo presencial), e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **cpldacamara@jatoba.pe.leg.br** até as 23H59min (protocolo por e-mail). Endereço: Rua Rio Formoso, nº 21, Centro – Jatobá - PE. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Jatobá – PE, 11 de janeiro de 2024.

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:9FD5BF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 042/2023 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS 01 (UM) EM TORNO DO CAMPO DE FUTEBOL E OUTRO EM TORNO DO PÁTIO DO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
-Contrato N°: 040/2023/PMJ
-Contratado: **COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** Inscrito no CNPJ Nº **01.727.985/0001-14**- Valor contratado: **R$ 106.992,71 (Cento e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos),** para o período 30 (trinta) dias**.**
- Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

JATOBÁ -PE, 09 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:164EAD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PROCESSO FRACASSADO

PROCESSO Nº 040/2023-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
O Município de Jatobá comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 011/2023- processo administrativo 040/2023 de Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM VOLUME EFETIVO DA CAIXA DE CARGA DE NO MÍNIMO 8M³, VEÍCULO E IMPLEMENTO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE**

JATOBÁ/PE, que o presente certame foi declarado **FRACASSADO,** houve interessados que participaram do certame, com a apresentação de propostas, porém não houve o preenchimento dos requisitos legais e editalícios mínimos para a contratação.Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 10 de janeiro de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B40199D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA A MATÉRIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 02/01/2024. EDIÇÃO 3499.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ERRATA A MATÉRIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 02/01/2024. Edição 3499.

ONDE SE LÊ:
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

LEIA SE:

LICITAÇÃO FRACASSADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, torna público que não houve proposta vencedora entre as empresas participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP Nº 019/2023, cujo objetivo é a**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO - TIPO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVO - ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO - MODELO: 2023/2024, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-1311/2023**, sendo, portanto, a licitação fracassada.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Jatobá/PE, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B53DE4E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA A MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 02/01/2024. EDIÇÃO 3499.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comissão Especial de Licitação.

ERRATA A MATERIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 02/01/2024. EDIÇÃO 3499.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP Nº 017/2023, cujo objeto é aAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-1509/202.

ONDE SE LÊ:

(...) tendo como VENCEDORAS as empresas:ADELSON JOSÉ DE SOUSA JUNIOR- inscrita no CNPJ nº 20.743.363/0001-24, com valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, com valor total de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor total de R$ 193.516,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos e dezesseis reais);CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.418.191/0001-95, com valor total de R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais);

LEIA-SE:
(...) tendo como VENCEDORAS as empresas:ADELSON JOSÉ DE SOUSA JUNIOR- inscrita no CNPJ nº 20.743.363/0001-24, com valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, com valor total de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor total de R$ 193.516,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos e dezesseis reais);CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.418.191/0001-95, com valor total de R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, com valor total de R$ 71.206,00 (setenta e um mil, duzentos e seis reais); HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.868.059/0001-88, com valor total de R$ R$ 196.174,00 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e quatro reais); JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.044.781/0001-94, com valor total de R$ 8.186,80 (oito mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CPNJ n° 94.389.400/0001-84, com valor total de R$ 84.186,00 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais); MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.778.326/0001-21, com valor total de R$ 53.380,00 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta reais); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.779.833/0001-56, com valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais); NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.218.561/0001-39, com valor total de R$ 88.820,00 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais); OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.388.826/0001-70, com valor total de R$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).

Jatobá/PE, 11 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:32940BCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 002/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de
Caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de **DECRETO** o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores.

DECRETA:

Art. 1° Ficam cancelados nas entidades Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar com 05 (cinco) anos ou mais, restos a pagar não processados com 01 (um) ano ou mais da elaboração, restos a pagar de Folhas de Pagamento e/ou Contribuições Previdenciárias Patronal, pois as referidas despesas foram liquidadas através de parcelamentos ou acordos administrativos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 26 de dezembro de 2023.

Jatobá/PE, 11 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2561A1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 047/2023-Pregão Eletrônico: 022/2023. Objeto Nat.: Aquisição de Tablets para atender as necessidades do município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 102.299,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.
Empresa Vencedora: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, **inscrita no CNPJ sob o n.º** 07.766.048/0002-35. **Valor Global:** R$ 50.229,00.
Jupi, 11 de janeiro de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D23A2BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 045/2023. Pregão Eletrônico: 020/2023-SRP. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual aquisição dos Projetos educacionais: "COLEÇÃO POR AQUI PASSOU", "PROJETO LER, BRINCAR E DESENVOLVER 2", "PROJETO DESCOBRIR, MOVIMENTARE APRENDER", ¨PROJETO AMPLIANDO O DESENVOLVIMENTO INFANTIL¨ e ¨PROJETO BIBLIOTECA PARA TODOS¨, com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Empresa contratada:

EDITORA LUME LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.569.205/0001-00. **Valor Global:** R$ 294.000,00 (Prefeitura Municipal).

Jupi, 20 de dezembro de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:54331273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 040/2023.Pregão Eletrônico: 17/2023. Objeto Nat.: Aquisição de 01 veículo passeio 7 lugares 0km, para atender as necessidades da Prefeitura de Jupi/PE.

Empresa contratada:

AMORIM ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.661.958/0001-02, **Valor Global:** R$ 127.995,00 (Prefeitura Municipal).

Jupi, 22 de dezembro de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7EA1D248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 040/2023.Pregão Eletrônico: 17/2023. Objeto Nat.: Aquisição de 01 veículo tipo Minibus 17 lugares 0km, para atender as necessidades da Prefeitura de Jupi/PE.

Empresa contratada:

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.472.105/0001-79, **Valor Global:** R$ 316.890,00 (Prefeitura Municipal).

Jupi, 28 de dezembro de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4947FBEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 054/2023. **Inexigibilidade:** 012/2023. **Objeto Nat.:** Serviços advocatícios. **Objeto Descr.:** Prestação de serviços profissionais/técnicos jurídicos e contábeis específicos, objetivando a recuperação em processos e/ou procedimentos judiciais e/ou administrativos, de créditos em favor do município de Jupi/PE, notadamente àqueles oriundos de ausência e/ou repasses a menor no que toca ao FPM(Fundo de Participação dos Municípios) e de outras naturezas. **Contratado: ADELIA ALVES ROCHA - ME,** CNPJ N° 33.632.267/0001-50.
Valor global do contrato: Para cada R$ 1,00 (um real) recuperado – administrativo ficará, R$ 0,18.5 (dezoito centavos e meio real-recuperação administrativa, numa estimativa de valores a serem recuperados de R$ 3.410.000,00.

Vigência: 12 meses. Jupi, 22 de dezembro de 2023. Reginaldo Liberato de Oliveira – **Ordenador de despesas.** Informações na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail:cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:2B318285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 053/2023. **Inexigibilidade:** 011/2022. **Objeto Descr.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS, WORKSHOP, TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE JUPI/PE, visando contribuir com insumos para a construção de uma política educacional sistêmica, eficaz e transformadora. **IPESPE INST DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ENCONÔMICAS,** inscrita no CNPJ Nº 11.849.437/0001-10. **Valor Global do contrato:** R$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais).
Vigência: 4 meses. Jupi, 15 de dezembro de 2023. Reginaldo Liberato de Oliveira – **Ordenador de despesas.** Informações na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail:cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:50CA3F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Objeto: Contratação de atração artística para apresentação nas festividades de Réveillon, no Município de Jupi.

Contratados: Anna Cristina de Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 101.554.644-77 - **JÔ GOMES E BANDA.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00 e Vanderley Sobral, inscrito no CPF sob o nº 097.062.424-73 - **WALMIRO – FORRÓ PHOENIX.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00
Data das assinaturas dos contratos: 28 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4B6FFA3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2024. Processo Nº: 00010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, USADO, TIPO MICRO–ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10 122 1001 2063 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1003 2151 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE . Contratado: Veneza Diesel Caminhoes e Onibus Ltda. CNPJ: 14.246.589/0001-17. Valor R$200.000,00. Vigência: de 10/01/2024 a 31/12/2024.

Lagoa de Itaenga, 10/01/2024.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:D50EF2C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 PROCESSO Nº 002/2024

Ratifico e Homologo, baseado no exposto ao anexo e nas peças que acompanham o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, em favor **GOVPLAY SISTEMA INTELIGENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.768.912/0001- 86, com sede na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10ª andar, Campo Comprido, Curitiba-Paraná, CEP: 81200-526, para contratação de empresa especializada que através de uma plataforma online auxilia no desenvolvimento, implementação e monitoramento do plano anual de contratações (PCA), baseado nos dados de compras realizadas no Município de Lagoa do Ouro/PE e preços atualizados, o GOVPLAN fornece um plano de compras personalizado, alinhado às necessidades específicas do Município, proporcionando transparência, controle e economia de recursos, trata-se de uma solução que auxilia no enfrentamento desses desafios, fornecendo recursos abrangentes para o planejamento de compras públicas, no valor **R$ 17.990,00** (dezessete mil, novecentos e noventa reais), com base no art. 74, I, da Lei 14133/21.

Lagoa do Ouro, 11 de janeiro de 2024.

LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:9026E963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 017/2023

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023** observando-se o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, ACESSO A REDE BANDA LARGA, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **ARLINDO DA SILVA JUNIOR,** inscrita no CNPJ: 45.129.752/0001-95, Situada na Rua Cordeiro Filho, nº 11, CEP: 55450-000, Bairro Centro, Lagoa dos Gatos/PE, Brasil, **perfazendo o Valor global do processo de R$ 185.576,76 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Lagoa dos Gatos, 11 de janeiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:20195FB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023, PL Nº 075/2023.**Objeto:**contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil relativos à **Pavimentação em vias do município de Lagoa Grande/PE**, **conforme Termo de Contrato de Repasse sob nº da Operação 940283/2022 – MDR/CAIXA**e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**.**Empresa vencedora: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, CNPJ n.º 08.051.919/0001-16. Valor: R$ 4.693.702,43 (quatro milhões seiscentos e noventa e três mil setecentos e dois reais e quarenta e três centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições Adjudica o referido processo no dia 08/01/24.

Lagoa Grande-PE, 11de janeiro de 2024

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E53CA550

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023, PL Nº 075/2023.**Objeto:**contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil relativos à **Pavimentação em vias do município de Lagoa Grande/PE**, **conforme Termo de Contrato de Repasse sob nº da Operação 940283/2022 – MDR/CAIXA**e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**.**Empresa vencedora: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, CNPJ n.º 08.051.919/0001-16. Valor: R$ 4.693.702,43 (quatro milhões seiscentos e noventa e três mil setecentos e dois reais e quarenta e três centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 08/01/24.

Lagoa Grande-PE, 11de janeiro de 2024

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A4D17108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 038/2023, TOMADA DE PREÇO FMS Nº 001/2023. Objeto Descr.: A CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO LOTEAMENTO PEDRO MANOEL VILELA, MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, conforme Anexo I Projeto Básico. Torna Público a Revogação do referido Processo com embasamento no Art. 49 da Lei 8.666/93. Informações no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br. -

Lajedo, 11 de janeiro de 2024 –

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C113A985

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 082/2023

EMPRESA: M H SANTANA BEZERRA - ME
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 082
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Lajedo/PE, 22 de novembro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 084/2023

EMPRESA: M H SANTANA BEZERRA - ME
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 084
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR: R$ 13.001, 00 (treze mil e um reais)

Lajedo/PE, 22 de novembro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 087/2023

EMPRESA: M H SANTANA BEZERRA - ME
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE

CONTRATO: 087
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR: R$ 1.715,00 (mil setecentos e quinze reais)

Lajedo/PE, 08 de dezembro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 088/2023

EMPRESA: M H SANTANA BEZERRA - ME
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 088
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR: R$ 4.286,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)

Lajedo/PE, 12 de dezembro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CFB70C92

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço SME n° 040/2023, Processo Licitatório SME nº 004/2023. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **Lote I: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA da Escola Padre Antônio Barbosa, neste município de Lajedo/PE; Lote II: Contratação de empresa de engenharia para Construção do muro de fechamento, passeio de acesso e instalações hidrossanitárias da escola Vicente Ferreira das Chagas, neste município de Lajedo/PE.** Após julgamento de documentação de habilitação, comunica-se o resultado da seguinte maneira: **Empresa habilitada**: A B Engenharia LTDA-EPP, CNPJ nº 47.255.285/0001-75. **Empresas Inabilitadas:** VG Engenharia, Consultoria e Construção LTDA-EPP, CNPJ nº 28.594.086/0001-47, pelo descumprimento do item 4.4 e 10.4.3 do Edital; M2 Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 39.902.472/0001-75, pelo descumprimento do item 10.5 do Edital. Fica o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso contra a decisão. Em não havendo recurso, fica marcada a sessão para abertura de proposta para o dia 19 de janeiro de 2024, às 10:00 horas. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail **cplpml@lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 11/01/2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7C4E0A4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 048/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ Nº 08.819.724/0001-73, vencedora no valor Global de R$ 46.370,00; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, vencedora no valor Global de R$ 112.915,00; HOSPITALMED LTDA – CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, vencedora no valor Global de R$ 120.936,00; ARSERVE PHARMA EPP LTDA – CNPJ Nº 43.519.181/0001-70, vencedora no valor Global de R$ 36.420,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Limoeiro, 11 de Janeiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D889089B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 056/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 056/2023. Tomada de Preços Nº 004/2023. O Município de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº SICONV 899077/2020, Nº OPERAÇÃO 1070192-67. **Empresas Participantes Declaradas Classificadas**: OLIVEIRA LINS – CNPJ Nº 41551.578/0001-13; ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 15.587.379/0001-55 RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 27.602.052/0001-94; RR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 51.343.891/0001-10; GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.852.678/0001-00 e TANDEN EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 17.156.048/0001-96. **Empresa Declarada Vencedora**: OLIVEIRA LINS – CNPJ Nº 41.551.578/0001-13, no valor de R$ 316.665,49 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 11/01/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A425002C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, IX, da Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o §1º do artigo 16 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.303, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes em adequação à Lei Federal º 12.696/2012;

CONSIDERANDO O Edital para o processo de escolha dos(as) conselheiros(as) titulares do Município de Limoeiro-PE, de 25 de abril de 2023, e suas retificações;

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas no dia 1º de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o Ofício nº 001/2024 e a Resolução nº 002/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, e a Ata nº 95 da Reunião Ordinária do CMDCA, datada de 10 de janeiro de 2024, realizada para diplomação e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Limoeiro-PE, com assinatura da ata e recebimento dos respectivos certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, de acordo com a seguinte ordem:

Lúcia de Fátima de Andrade Heráclio	Titular
Miriam Francisca da Silva	Titular
Adenilson Ferreira de Lira	Titular
Edinaldo da Silva Paz	Titular

Ivanize Farias de Luna Amorim	Titular
Ivson Jefferson de Lima	1º suplente
Maria Adriana de Sousa Matos	2ª suplente
Patrícia Roberta da Silva	3ª suplente
Luís Gustavo Borba de Lima	4º suplente

Art. 2° - O mandato dos(as) conselheiros(as) terá vigência pelo período de 10 de janeiro de 2024 e 09 de janeiro de 2028.

Art. 3° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:34112F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 089.056.404-35, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Vigilância Socioassistencial e Direitos Humanos - símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de janeiro de 2024.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B2AF495B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.

Extrato do **Sexto Termo** Aditivo ao **Contrato nº. 058/2022**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CHÃ DE RELÓGIO; PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO; EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB E CONSTRUÇÃO DE GALERIA COMERCIAL TODOS NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **LOTE II** (PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO).**PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e lado **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Severino Lopes de Albuquerque, nº. 69 – Centro – Tracunhaém/PE. CEP: 55.805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.593.622/0001-76. **TERMO ADITIVO**: O contrato original ficará prorrogado por um período de 120(cento e cinquenta) dias, período compreendido entre 05/01/2024 a 06/05/2024, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 04 de janeiro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:BA8C4471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 024/2004

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR,** servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 6.804.879 SDS/PE, e do CPF nº 044.342.964-26, exercerá a função de **PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações diretas no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Machados, de acordo com a lei 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituírem a **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as funções que seguem:
I. MARIA DE PAULA LIRA ANDRADE, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 3119455 SDS/PE e do CPF nº 500.252.524-53, exercerá a função de Membro TITULAR.

II. KÉSSIA THAYS PEREIRA DO NASCIMENTO, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 10.006.350 SDS/PE e do CPF nº 125.458.944-94, exercerá a função de MembroTitular;

Art. 3º. São Atribuições do Agente de contratação: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as decisões, dentre outras atribuições previstas na lei Federal nº 14.133/2021.
§1º. O agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio, quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2º. O agente de contratação quando necessário, convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Machados, 02 de Janeiro de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:C2F510EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2023.

PORTARIA Nº 058/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada 10 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a**)** Servidor(a),Cleciana Luzia da Silva Santos, portador do CPF nº, 068.***.***-89**,** para assumir o cargo de Presidente Executivo do Conselho Escolar, da Escola Municipal José Maria, para o biênio de 2023 a 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:4C570AF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **MÁRCIA MARIA DA SILVA**, inscrita no cadastro de pessoa física sob nº 053.303.284-97, RG nº 6843-190, SDS/PE, residente e domiciliada na rua Moisés de Carvalho Barros, nº 105, CEP 56.980-000, Mirandiba-PE, do cargo de **GERENTE PREVIDENCÁRIO.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba-PE, em 10 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C6CF65E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **CÍCERO JAZON DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.067.694-72, RG 5.378.730, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Campos, 73, Centro,

Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, do cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 10 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:500177B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **MARCLEIDE TORRES DE SÁ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.252.884-81, RG 5374423, SSP/PE, residente e domiciliada na Rua José Torquato, 230, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **GERENTE PREVIDENCIÁRIO.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 10 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:1D8D51C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR WASHIGTON LUIZ BEZERRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.332.654-72, RG 2.745.884, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes de Sá, nº 308, Bairro Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, do cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 10 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:8C367E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR WASHIGTON LUIZ BEZERRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.332.654-72, RG 2.745.884, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes de Sá, nº 308, Bairro Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 10 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:431324F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR CÍCERO JAZON DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.067.694-72, RG 5.378.730, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Campos, 73, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 11 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:3147CAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2024

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 73 e ainda,

Considerando as inovações e determinações trazidas pela Lei Federal 14.133/2021, cuja entrada em vigor ocorreu no último dia 01 de janeiro de 2024;

Considerando que o artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que *"a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras*

atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação", sendo que o agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio;

Considerando que o artigo 6º, LX, da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o *"agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação"*;

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica designado o servidor público municipal efetivo **João Batista Gomes Mariano**, RG 386.614 SSP/PE, CPF 135.231.804-06, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do agente de contratação supra os seguintes servidores públicos municipais efetivos: **Meyrivânia Alves da Silva Siqueira**, RG 6.854.128 SDS/PE, CPF 066.245.604-10, e **Jefferson Jaílson da Silva**, RG 9.247.983 SDS/PE, CPF 111.391.624-97, os quais atuarão como MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

Parágrafo Único - São atribuições do agente de contratação e da respectiva equipe de apoio, dentre outras estabelecidas nas normas aplicáveis, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a análise dos documentos fiscais dos interessados.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Mirandiba, 11 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:30778E0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 - GP

Publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco no dia 11/01/2024. Edição 3506. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

DISPÕE SOBRE O BAILE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORENO NO ANO DE 2024, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de organizar e realizar o 38º Baile Municipal do Moreno - 2024, considerando as Leis Municipais nº 459/2012 e 497/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a incumbência de organizar e realizar o 38º Baile Municipal do Moreno - 2024, dentro da Programação do Carnaval do Moreno 2024, devendo a referida Comissão ser composta da seguinte maneira: Srª.Marinalva Conceição de Véras (Presidente); Sr. Genilson Rogaciano Correia (Membro); Sr. Alexandre Correia (Membro); Sr. José Cleyton Monte da Silva (Membro); e Sr. Willian Carvalho (Membro).
Art. 2º A Comissão constituída irá viabilizar os atos e medidas administrativas necessárias ao alcance do objetivo definido no Art. 1º, devendo, para tanto, interagir com órgãos e entidades vinculados a Administração Municipal e com outras entidades governamentais, bem como com entidades e empresas não governamentais, no interesse do 38º Baile Municipal do Moreno - 2024;
Art. 3ºO 38º Baile Municipal do Moreno – 2024 terá, obrigatoriamente, caráter filantrópico e sua renda, depois de quitadas todas as despesas pertinentes, se existente, será destinada a entidades assistenciais no Município, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 497/2013;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 02 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:91D5B5D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO AO PROCESSO Nº: 039/2023. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

UJ: PREFEITURA – DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO AO PROCESSO Nº: 039/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Concorrência **Nº 001/2023** Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza urbana do município de Nazaré da Mata – Pernambuco. **DECISÃO: NEGAR** provimento total ao recurso impetrado pela empresa GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - EPP, CNPJ Nº 22.594.155/0001-36, **DESPACHO**: **RATIFICO** a decisão tomada pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Obras. Mais informações e o inteiro teor da decisão podem ser obtidas na CPL, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 11 Janeiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito (*).

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:61C9EEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 038/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – SRP Nº 008/2023 - Nat.: Compras – Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da sopa comunitária para distribuição as pessoas em vulnerabilidade social/econômica. Valor Máximo Aceitável: R$ 340.743,22 (Trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). **Empresa 01**: **Lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 23, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira. **Empresa 01**: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 19.355.594/0001-81, pelo valor global de R$ 290.737,90 (Duzentos e noventa mil, setecentos e trinta e sete reais e noventas centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da CPL, situado na sede da Prefeitura, Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000, no horário de 8h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 09 de Janeiro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO –
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9A381F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

Ata de Registro Nº 001/2024. CPL. Objeto: Registro de preços para a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios, necessários para produção de refeições diárias para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor Total: R$ 689.783,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais). Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.

Nazaré da Mata, 11 de Janeiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F55DF400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - FMAS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SDSDH (INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2024 - SDSDH

COMPRAS. **OBJETO:** Registro Formal de Preços para eventual e futura contratação, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios do tipo Produtos de Panificação de forma parcelada, para atendimento às Casas de Acolhimento: Casa de Passagem, Acolhimento e República (SAI POP RUA), por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direito Humanos do Município de Olinda; conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Edital. **Valor Estimado: R$ 33.657,50 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **12/01/2024** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **25/01/2024** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **25/01/2024** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1020734)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpldois.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 11 de janeiro de 2024.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:F25C69D7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2023 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SEPACTUR (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SEPACTUR.

SERVIÇOS. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de **camisetas personalizadas**, destinadas aos contratados e servidores participantes do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas edital e seus anexos, em cumprimento ao disposto, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, **CNPJ Nº 42.961.833/0001-69**, pars o **LOTE ÚNICO** no **Valor Total** de **R$88.080,00 (oitenta e oito mil e oitenta reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 10 de janeiro de 2024.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:21E3D605

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PMO - CPL I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SGU (AVISO LICITAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PMO - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SGU

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, compreendendo a instalação, desinstalação, manutenção, guarda e seguro de fechamento metálico a serem instalados como medidas protetivas em monumentos, edificações, praças e demais ambientes do Município de Olinda/PE, durante o período carnavalesco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Estimado: R$ 570.712,10 (quinhentos e setenta mil, setecentos e doze reais e dez centavos).

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 12/01/2024 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/01/2024 às 10:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:**24/01/2024 às 10:30 horas.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL).

Código BB: 1035893. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com. Fone: (81) 9.9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 11 de janeiro de 2024.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:866E2570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2024

Estabelece o período carnavalesco de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.306/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.927/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de providências para garantir a realização dos festejos carnavalescos e a regulação do período pré-carnavalesco;

DECRETA:

Art. 1º. Considerar-se-á como período carnavalesco, para os fins previstos na Lei Municipal nº 5.306/2001, o período compreendido entre o dia 6 de janeiro e 12 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de janeiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:49CFF4C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023-PMO-CPL I-SEDUC INEXIGIBILIDADE Nº 307/2023

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de contratação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, O INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, inscrito no CNPJ Nº 00.460.831/0001-46, VISANDO 2.000 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES, DIRETORES, VICE-DIRETORES, TÉCNICOS EDUCACIONAIS E COORDENADORES PEDAGÓGICOS NA CERIMÔNIA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2024 DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA, QUE SERÁ REALIZADA NO FORMATO PRESENCIAL, NO15º SEMINÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE "ESCOLA PRESENTE", COM PALESTRA MAGNA QUE VERSARÁ SOBRE O TEMA**:** "EDUCAÇÃO MULTICULTURAL FAZ OLINDA IMORTAL**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DA CONTRATADA**,** no valor global de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. II, c/c com o Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 11 de janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0FEE905B

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

A SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA/PE torna público que, juntamente com a Empresa **REAL ENERGY LTDA**, formalizou 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 065/2023, quem tem por finalidade o acréscimo do Valor em 23,30%, que corresponde a R$ 55.077,60 (cinquenta e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta centavos) sobre o valor inicial do contrato, passando seu valor total a ser R$ 291.450,82 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). Bem como, a dilação dos prazos de Vigência e Execução em 180 (cento e oitenta) dias, com base no § 1º, art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.
Assinam: Sérgio Pereira dos Santos (Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude) e Brendon de Moura Coelho (Real Energy Ltda)

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:46A918F3

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024, AO CONTRATO Nº 071/2023, REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PL Nº 008/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, n° 123, CEP: 53.020-080, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **Sr.(a) ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS,** brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o n°. 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade n°. 154.34680 SSP/CE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 012/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **alterar a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS do CONTRATO nº 017/2023, item 4.1., Item 50 do Quadro das especificações, firmado entre**, a empresa **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.553.793/0001-37, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 5767, Loja 001 e 002, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.440-620, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARCELO BETIM BORTOLO**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, representante Comercial Técnico, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.091.938-11, portador do RG nº. 78146975 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Dona Balbina Menelau, nº 15, apto. 901, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado **CONTRATADO, cujo objeto é o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HIPERTENSIVOS, GERAIS E CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos**, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento contratual tem como objetivo **a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS do CONTRATO nº 017/2023, item 4.1., Item 50 do Quadro das especificações, firmado entre**, a empresa **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** que passa a vigorar com as seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
50	Diazepam dosagem 5mg – germed – genérico	CPR	250.000	R$ 0,70	R$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 10 de janeiro de 2024.

DRA. ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária De Saúde
Contratante

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B74E07A0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA (COMDIO)

Conforme Resolução Nº 05 de 08/12/2023, publicada em DO edição 3485, o Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, vem por meio deste, tornar público a relação definitiva das instituições habilitadas para eleição dos representantes da sociedade civil que definirá composição dos membros para o biênio 2024/2025. Segue abaixo os nomes das Instituições por tipo de representação:

03 (três) representantes de Associações ou grupos de Idosos sem fins lucrativos, devidamente legalizados e em atividade no Município.

Instituições habilitadas a votar e ser votadas:
Associação da Terceira Idade Nossa Senhora das Dores
Centro de Convivência Anos Dourados
Associação dos Idosos de Rio Doce
Associação Nacional da Terceira Idade – ANATI
Instituições habilitadas a votar:
Associação Nossa Senhora de Lourdes
Clube de Mães de Guadalupe
Abrigo Santo Antônio

01 (um) representante de entidades de ensino e pesquisa, grupo de apoio/assessoria ou conselhos de classe, ou sindicatos ou federações.

Instituições habilitadas a votar e ser votadas:
Centro de Desenvolvimento e Cidadania - CDC
Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ

01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas de, explícitas permanentes, de atendimento e promoção voltadas aos direitos da Pessoa Idosa no Município

Instituições habilitadas a votar e ser votada:
Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA
Lar do Idoso Irmã Dulce
Instituições habilitadas apenas para votar:
Abrigo Imaculada Conceição
Grupo de Idosos Viver Bem

Olinda, 10 de janeiro de 2024.

THAYANE VANEZIA ALVES DE HOLANDA
Presidente do COMDIO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F713065D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimento de informática, destinado ao atendimento das demandas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.212.323/0001-16

CONTRATADA: ASA COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.910.336/0001-03

VALOR: R$ 29.635,00 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: De 18/09/2023 a 18/09/2024.

Orobó, 11 de janeiro de 2024

BRENO DE AGUIAR BARBOSA
Gestor

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:CC05C1BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-A/2023

CONTRATO Nº 105-A/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimento de informática, destinado ao atendimento das demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
CNPJ: 11.098.717/0001-34

CONTRATADA: ASA COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.910.336/0001-03

VALOR: R$ 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: De 18/09/2023 a 18/09/2024.

Orobó, 11 de janeiro de 2024

FÁTIMA GABRIELLE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:FECAF204

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105C/2023

CONTRATO Nº 105C/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
CNPJ: 11.098.717/0001-34

CONTRATADA: A H DA S MORAES - EPP
CNPJ: 02.437.839/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimento de informática, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.
VALOR: R$ 5.663,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: De 18/09/2023 a 18/09/2024.

Orobó, 11 de janeiro de 2024

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:A94839B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105B/2023

CONTRATO Nº 105-B/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimento de informática, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
CNPJ: 11.098.717/0001-34

CONTRATADA: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.402.517/0001-14

VALOR: R$ 2.541,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e um real e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: De 18/09/2023 a 18/09/2024.

Orobó, 11 de janeiro de 2024

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:FDF83FC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATO Nº: 105/2023

PROCESSO Nº: 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de direito de uso de software de Contabilidade Pública e Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Patrimônio, Gestão de Estoque e Controle de Frota de Veículos, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades municiais, com suporte técnico incluso, devidamente ajustados às normas do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
CNPJ: 11.098.717/0001-34

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 07.553.129/0001-76

VALOR: R$ 18.864,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: De 18/09/2023 a 18/09/2024

Orobó, 11 de janeiro de 2024

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Contratante

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:6D2E3383

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimento de informática, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

CONTRATADA: A H DA S MORAES - EPP
CNPJ: 02.437.839/0001-17

VALOR: R$ 3.636,60 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: De 18/09/2023 a 18/09/2024.

Orobó, 11 de janeiro de 2024

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:407ED5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimento de informática, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

CONTRATADA: ASA COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.910.336/0001-03

VALOR: R$ 90.316,60 (noventa mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: De 18/09/2023 a 18/09/2024.

Orobó, 11 de janeiro de 2024

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:35A94310

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimento de informática, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

CONTRATADA: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.402.517/0001-14

VALOR: R$ 12.934,40 (doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: De 18/09/2023 a 18/09/2024.

Orobó, 11 de janeiro de 2024

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:BDFAF387

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATO Nº: 027/2023

PROCESSO Nº: 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de direito de uso de software de Contabilidade Pública e Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Patrimônio, Gestão de Estoque e Controle de Frota de Veículos, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades municiais, com suporte técnico incluso, devidamente ajustados às normas do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ-PE
CNPJ: 15.212.323/0001-16

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 07.553.129/0001-76

VALOR: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: De 18/09/2023 a 18/09/2024

Orobó, 11 de janeiro de 2024

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Contratante

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:3E074453

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATO Nº: 077/2023

PROCESSO Nº: 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de direito de uso de software de Contabilidade Pública e Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Patrimônio, Gestão de Estoque e Controle de Frota de Veículos, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades municiais, com suporte técnico incluso, devidamente ajustados às normas do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 07.553.129/0001-76

VALOR: R$ 48.000,00 (quarente e oito mil reais)
VIGÊNCIA: De 18/09/2023 a 18/09/2024

Orobó, 11 de janeiro de 2024

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Contratante

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:D6F6A244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.18.1

A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SANTA RITS, MUNICÍPIO DE OURICURI**. **CONTRATADA: CONSTRUTORA MENEZES LTDA – CNPJ Nº. 17.480.342/0001-59. VALOR GLOBAL: R$ 395.364,10 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos).** Data de assinatura: 18/12/2023. PRAZO DE DURAÇÃO: 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – Partes: Edmundo Cavalcante Siqueira – Ordenador de Despesas – Francisco de Assis da Silva Filho – Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:909613B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, que trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **M BEZERRA CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 29.101.055/0001-70**, **com o valor global estimado de R$ 1.236.590,26 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e seis centavos)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 11 de janeiro de 2024.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:BDC37EB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023, Processo Licitatório nº 017/2023 finalizado quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 às 16:50, objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES. Ficando adjudicadas as seguintes propostas:OFILOC LOCADORA LTDA(05351022000110) com o lote 5 no valor de R$ 3.195,00 (três mil e cento e noventa e cinco reais) eNORDEST LOCACOES LTDA(36037008000170) com o lote 3 no valor de R$ 6.689,00 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), lote 4 no valor de R$ 13.645,00 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), lote 6 no valor de R$ 8.990,00 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), lote 7 no valor de R$ 20.370,00 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), lote 8 no valor de R$ 20.670,00 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) e lote 9 no valor de R$ 6.890,00 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) eRODOVIP LTDA(22995533000193) com o lote 2 no valor de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) eREALBUS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI MS(10876072000150) com o lote 1 no valor de R$ 12.999,00 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais),

PALMARES (PE), quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

DIEGO DA SILVA PEREIRAL GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3F128380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 009/2023 – CPL/FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 – CPL/FMS. Aditamento para Reprogramação de Serviços e Acrescimos. Acrescimos no Percentual de 8.78% (percentual relativo ao valor global do contrato), referente adição qualitativa de itens. O percentual acrescido corresponde a R$ 68.147,20 (Sessenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos); Reprogramação: R$ 24.150,52 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). Contratado: K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº. 33.636.896/0001-59. Valor atual do contrato: R$ 843.601,34 (Oitocentos e quarenta e tres mil, seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Palmares/PE, 21 de setembro de 2023.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:40E9073C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
Processo Lic.: Nº 017/2023

Objeto:Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES
Empresas vencedoras valor total: R$ 103.438,00(cento e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais):OFILOC LOCADORA LTDA(05351022000110) com os lotes: 5 no valor total de R$ 3.195,00 (três mil e cento e noventa e cinco reais).NORDEST LOCACOES LTDA(36037008000170) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 9 no valor total de R$ 77.254,00 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).RODOVIP LTDA(22995533000193) com os lotes: 2 no valor total de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais).REALBUS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI MS(10876072000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.999,00 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PALMARES (PE), quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E198AF65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002-FME, 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 002-FME, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Interromper, a pedido, a Licença sem remuneração Para Tratar de Interesses Particulares de dois anos, a servidora DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, à pedido, a licença para tratar de interesses particulares, de 02 (dois) anos, á servidora **JANICLEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, de MAT: 44845, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, portadora do RG nº 5482066 e inscrita no CPF (MF) sob nº 962.609.804-00, devendo retornar as suas atividades a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2023.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 02 de janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:88B6584C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ANO XV– Nº 3504

Aviso de Licitação - Processo Nº 070/2023/PMP, Pregão Eletrônico SRP-PMP Nº 025/2023/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICOS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, ENTRE OUTROS PARA CARNAVAL/2024, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE PESQUEIRA.

Onde se lê:
Processo Licitatório **nº. 070/2023**, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICOS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, ENTRE OUTROS PARA CARNAVAL/2024, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE PESQUEIRA.
Leia-se:
Processo Licitatório **nº. 070/2023**, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICOS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, ENTRE OUTROS PARA CARNAVAL/2024, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE PESQUEIRA.
Devido a essa alteração o processo foi retificado no portal http://www.bnc.org.br/

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente/PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:EDA3E407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 002/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 001/2024-PMP.

-Processo Nº: 002/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a contratação de Show Artístico com a atração musical Cantor RUBYNHO, através da empresa RUBENS FREDERICO NOVAES E SILVA – R. MUSIC - ME, inscrita no CNPJ: 23.002.468/0001-10, com sede na Av. Tancredo Neves, 1189 – Edif. Guimaraes Trad - Sala 1603 – Caminho das Arvores – Salvador - BA, para realização de apresentação no Carnaval/2024, no município de Pesqueira, que se dará no dia 09 de fevereiro de 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será de R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:3965DD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 003/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 002/2024-PMP.

-Processo Nº: 003/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL BANDA DODÔ PRESSÃO, ATRAVÉS DA EMPRESA RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 44.005.216/0001-15, COM SEDE NA RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA, 156 – BAIRRO TORRE – JOÃO PESSOA - PB, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW POR OCASIÃO CARNAVAL/024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:AE867277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 004/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 003/2024-PMP.

-Processo Nº: 004/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL CANTOR ANDRÉ MARRETA, ATRAVÉS DA EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 47.412.593/0001-67, COM SEDE NA RUA DOIS, N° 25, LOJA 101A - CXPST 16, MARANGUAPE 1 - PAULISTA/PE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:5E2BBE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 005/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 004/2024-PMP.

-Processo Nº: 005/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 004/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL CANTOR HENRY FREITAS, ATRAVÉS DA EMPRESA HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INSCRITA NO CNPJ: 30.807.771/0001-56, COM SEDE NA AVENIDA CAMPOS SALES, NÚMERO 901 – NATAL – RN - CEP: 59.020-300, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:7BF1CBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 006/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 005/2024-PMP.

-Processo Nº: 006/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 005/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL CANTOR MÁRCIO DHUKA, ATRAVÉS DA EMPRESA WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.490.221/0001-05, COM SEDE À RUA JOAQUIM TÁVORA, 93, SANTO ANTÔNIO, CEP: 55.295-410 GARANHUNS - PE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:AAA46A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 007/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 006/2024-PMP.

-Processo Nº: 007/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO CARNAVALESCA HOMEM DA MEIA NOITE, ATRAVÉS DA EMPRESA CLUBE DE ALEGORIAS E CRITICAS O HOMEM DA MEIA NOITE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.267.903/0001-50, COM SEDE À RUA BONSUCESSO, 132 – BAIRRO AMPARO – OLINDA - PE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM PRÉVIA DO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 16.038,00 (Dezesseis mil e trinta e oito reais), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:46EA65BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 010/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 007/2024-PMP

-Processo Nº: 010/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL CANTOR LIPE LUCENA, ATRAVÉS DA EMPRESA NÓBREGA PROMOÇOES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME. CNPJ N° 25.173.110/0001-86 - SEDIADA NA RUA DO FONSECA, 222 - ILHA DO RETIRO - RECIFE - PE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:87C5DD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 011/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 008/2024-PMP.

-Processo Nº: 011/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL BANDA INOVE, ATRAVÉS DA EMPRESA PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,

INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.085.564/0001-47, COM SEDE RUA SEVERINO MONTEIRO DA SILVA, 47, LETRA: A, ALTO DA BELA VISTA - ABREU E LIMA – PE - CEP 53515-000, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)., com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:2B39046B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 012/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 009/2024-PMP.

-Processo Nº: 012/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 009/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL CANTOR LUCIANO FERRAZ, ATRAVÉS DA EMPRESA A.C.W. SILVA PRODUÇÕES - – FANTASIA: BENLU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, INSCRITO NO CNPJ N° 34.085.956/0001-55, COM SEDE À AV. FERNANDO SIMOES BARBOSA – 266 - SALA 410 EDF WECON CENTER VI – CAIXA POSTAL 0259 – BOA VIAGEM – RECIFE – PE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:B8F3D5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 013/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 010/2024-PMP

-Processo Nº: 013/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL CANTORA RAPHAELA SANTOS, ATRAVÉS DA EMPRESA RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 46.654.544/0001-78, COM SEDE À AV. SANTOS DUMONT, NÚMERO 1510, SL 801 - BAIRRO ALDEOTA - FORTALEZA/CE, CEP: 60.150-161, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)., com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:F2D2E52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 014/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2024-PMP

-Processo Nº: 014/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 011/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL SILVANA SALAZAR, ATRAVÉS DA EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.482.767/0001-90,DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 133 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)., com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:719FEC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 015/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 012/2024-PMP.

-Processo Nº: 015/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 012/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL MARROM BRASILEIRO, ATRAVÉS DA EMPRESA KNR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.604.473/0001-06, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 1030 – LOJA 02 – CX. POSTAL 77 – BAIRRO NOVA – OLINDA - PE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:A66C7F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 016/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 013/2024-PMP.

-Processo Nº: 016/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 013/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL MYLLENA DANTAS, ATRAVÉS DA EMPRESA H PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ – 48.987.414/0001-82 – COM SEDE NA RUA DAS AGUAS VERDES, Nº 80, SANTO ANTÔNIO, RECIFE/PE. FONE: (81)997813456, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)., com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 11 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:C0F7C8C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024/FMS

-Processo Nº: 024/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos e Informática), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 004/2024/FMS.
-Contratado: OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME.
-CNPJ/MF nº 05372103000104.
-Valor Contratado: R$ 4.944,70 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), correspondente ao fornecimento do item nº 03.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6F53A63F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

-Processo Nº: 025/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 26.600,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 19407359000106, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Janeiro de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:EEDC0DD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

-Processo Nº: 025/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 26.600,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 19407359000106, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DB0F8073

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

-Processo Nº: 026/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 132.633,33.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 021/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FIORI VEICOLO S.A - CNPJ/MF nº 35715234000108, foi declarada

vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Janeiro de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:4D586FCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

-Processo Nº: 026/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 132.633,33.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 021/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: FIORI VEICOLO S.A - CNPJ/MF nº 35715234000108, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DDC9B78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023/PMP

-Processo Nº: 030/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
Contrato Nº: 048/2023/PMP.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 678.400,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens n° 02 e 03.

Poção - PE, 19 de Dezembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:ECD79968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**,** Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DO PONTILHÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE,*** em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital Retificado.
Valor Máximo Admitido**: R$ 983.005,73 (Novecentos e oitenta e três mil, cinco reais e setenta e três centavos).**
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**:** **30/01/2024**. DO HORÁRIO: às **09:00 horas.**
Local: na sala da CPL (endereço descrito abaixo).
Critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Custo Unitário

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com. ou ainda sua retirada no portal de transparência da Prefeitura https://primavera.pe.gov.br/.

Primavera, 11.01.2024.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:98299303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 023-C/2023

EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 023-C/2023, REF: AO SALDO RESTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022 Originado do **PROC. LICITATÓRIO Nº. 09/2022 - PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022,** cujo o Objeto é a: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS PNAE, PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, CRECHE, AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, SCFV, CESTA BASICA, SOPÃO e a MATERNIDADE MENINO DEUS, suprindo as necessidades da Secretaria de Educação.
CONTRATO Nº 023-C: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o n° 32.653.386/0001-27, saldo restante dos lotes **01, 08 e 11**:
No Lote 01 - *com o valor total de: R$ 69.758,49 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos);*
No Lote 08 - *com o valor total de: R$ 65.398,56 (Sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos);*
No Lote 11 - *com o valor total de: R$ 109.289,77 (Cento e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos);*
Valor Global do contrato: **R$ 244.446,82 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

Data de assinatura do contrato: 16.09.2023
Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por lote**.

Primavera, 16 de setembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:87A237BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2023 – FMS - ORIGINADO DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 04/2023, CONVITE Nº 01/2023 DO FMS, que tem como, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PINTURAS E REPAROS DE DIVERSOS PSF's DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**.**

CONTRATO DE Nº 010/2023 FMS, Contratada: **RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ sob o nº. 27.602.052/0001-94,
O valor global do presente contrato é de **R$ 69.968,70 (**Sessenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos**)***;*
Prazo de execução de 60 (sessenta) dias;
vigência do contrato de 06 (seis) meses, critério de julgamento: Menor Preço Global;
Data da assinatura do contrato: 26.12.2023.

Primavera, 26 de dezembro de 2023.

MARTA ANDREA LIMA FIDELIX
Fundo Municipal de Saúde.
Primavera-PE.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:808A9F76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/12/2023. Edição 3498
ONDE LÊ-SE:
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 –CREDENCIAMENTO Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.
Continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023; RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público n.º 007/2017, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES O prazo de vigência previsto no subitem 5.1. a do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 033/2023 para o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023. RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Riacho das Almas/PE, 28 de dezembro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEIA-SE:
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 –CREDENCIAMENTO Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.
Continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023; RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público n.º 002/2023, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES O prazo de vigência previsto no subitem 5.1. a do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 033/2023 para o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023. RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Riacho das Almas/PE, 28 de dezembro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:66A59C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
- ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 Nº 001 - -ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – -ATA DE SESSÃO Nº 001/2023-

- ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 Nº 001 -
-ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 –
-ATA DE SESSÃO Nº 001/2023-

Processo nº 056/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do 15º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 059/2015, conforme projeto básico anexo a este edital.**
1 - ABERTURA DA SESSÃO:

A sessão foi realizada de forma presencial com total acesso aos licitantes e o público na sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas/PE- CEP 55.120-000.

Às 10horas, do dia 11 de janeiro de 2024, deu-se acesso integral aos licitantes e a Comissão Permanente de Licitação reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro – Riacho das Almas/PE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Marcia Helena Cardoso Soares e os membros da CPL, designados pela Portaria nº 027, de 02 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para proceder a Licitação do objeto acima declarado, **através da execução**

indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "**menor preço**" **global**.

Inicialmente o Presidente da CPL declarou aberta a sessão, passando-se de imediato identificar as pessoas jurídicas participantes que entregaram os envelopes de credenciamento, Proposta de Preços e habilitação, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital. Sendo assim, fizeram a entrega do Envelope nº 1 (Habilitação) e Envelope nº 2 (Proposta de Preços), a seguinte empresa:

EMPRESA
CRS AMBIENTAL LTDA – ME devidamente inscrita no **CNPJ** sob o **nº 27.348.365/0001-68**
ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA– EPP devidamente inscrita no **CNPJ** sob o **nº 26.969.715/0001-40**
MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 35.978.624/0001-04
LUAL ENGENHARIA, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62**
RDG CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 23.159.046/0001-53
T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 17.393.791/0001-60
NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, devidamente inscrita no **CNPJ 33.821.820/0001-01**

2 - <u>ENCAMINHAMENTOS:</u>

Ato continuo, foi procedida a abertura dos Envelopes de nº 01 (Habilitação), qual foi rubricado por todos os membros da CPL e todos os presentes na Sessão nº 001/2023 da Tomada de Preços nº 004/2023, após isso, foi informado da suspensão da sessão para a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, e em especial o envio das qualificações econômico-financeira para que seja dado Parecer pelo Contador Oficial do Município de Riacho das Almas, bem como, o envio das qualificações técnicas para que seja dado Parecer pelo Engenheiro do Município de Riacho das Almas/PE.

Feito isso, foi informado que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (Amupe), bem como, enviada por e-mail aos licitantes, conforme cadastro.

Informou-se ainda, que após a conclusão da análise das habilitações será publicado o resultado no Diário Oficial do Município de Riacho das Almas e demais encaminhamentos por parte desta CPL.

Antes de encerrar a sessão os integrantes da CPL promoveram a assinatura dos envelopes de nº 02 (Proposta de Preços) e promoveram sua guarda.

Participaram presencialmente a representante da empresa **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME,** devidamente inscrita no **CNPJ 33.821.820/0001-01, a Sra. Gessika Vivian da Silva Felix.**

Não havendo nada mais digno de nota, deu-se por encerrada a sessão às 10hrs e 50min, sendo lavrada a presente Ata. A ata qual segue assinada por mim, Gabrielle Paula de Lima, demais membros e os presentes na Sessão nº 001/2023 da Tomada de Preços nº 004/2023.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

SRA. GESSIKA VIVIAN DA SILVA FELIX,
Inscrita no CPF sob o n° 097.044.924-05

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:08180D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Aos dias 11 de janeiro de 2024 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2023.

Datado de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento **HENRIQUE DE LIMA CORTEZ – ME,** devidamente inscrito no **CNPJ** sob o nº 53.436.599/0001-77, com sede à Rua Jose Cadete de Almeida Calado, nº 18, Boa vista, CEP 55.370-000, São Bento do Una/PE, conforme documentação protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 11 de janeiro de 2024. Para apresentações futuras com o Cantor Henrique Cortez – nome Artístico: Henrique Cortez, conforme credenciamento no Item 9 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pela Associação interessada, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa interessada: **HENRIQUE DE LIMA CORTEZ – ME,** devidamente inscrito no **CNPJ** sob o nº 53.436.599/0001-77, com sede à Rua Jose Cadete de Almeida Calado, nº 18, Boa vista, CEP 55.370-000, São Bento do Una/PE **está <u>APTA</u>** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **<u>HABILITADAS,</u>** para apresentação no dia 20 de janeiro de 2023, às 22hrs, em um distrito do Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 033/2023, para o Chamamento público nº 002/2023 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado, limitado a

60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento permanece até o dia 31 de dezembro de 2024, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 11 de janeiro de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:53D66AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, fundamentado pelas **Leis** 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e **DECRETO** n° 3.555 de 08/08/2000 o **Pregão Eletrônico n° 028/2023**, em favor da Empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - DEMAIS inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, Endereço: Rua Engenheiro Oscar Ferreira, n° 47, Casa Forte, CEP 52.061-022, Recife/PE**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, auditoria financeira e atuarial do valor a receber de compensação previdenciária visando o equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido na Constituição Federal e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Riacho das Almas – PE.

Riacho das Almas/PE, 10 de janeiro de 2024.

WANDERLEY BRAZ DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:F63E1392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. Processo Administrativo Nº 040/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, destinada a pavimentação em paralelepípedo de ruas no Distrito de Insurreição, no município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital**.** A CPL comunica que o recurso administrativo interposto pela licitante: **SOUZA LEÃO FILHO ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 49.225.777/0001-43**, referente a sua inabilitação, realizado no bojo do processo em epígrafe, foi-lhe **NEGADO PROVIMENTO**. Desta forma, a CPL mantém sua decisão declarando a licitante **INABILITADA**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, podendo ser requisitas via e-mail, através do endereço comissaodecontratacao@gmail.com. Fica estabelecido o dia15/01/2024, às 09:00 horas, na sala da CPL, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Sairé/PE, 11 de janeiro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:AFF1726F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 001-2024 / PREGÃO ELETRÔNICO 001-2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório **Nº 001/2024** – Pregão Eletrônico **N° 001/2024**. Tipo: Serviço. Objeto: **Registro de Preço** visando futura e eventual contratação do serviço de impressão e encadernação dos cadernos do PROGRAMA EDUCAR PRA VALER, que serão distribuídos pela Secretaria de Educação para os alunos e professores da rede Municipal de ensino, conforme especificação constante no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: **R$ 323.045,00 (Trezentos e vinte e três mil e quarenta e cinco reais).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 15/01/2024 08:00 até dia 29/01/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 29/01/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br .

Salgueiro/PE, 11/01/2024

JOHAN SOLANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:41B1947E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PL 186-2023 - PE 094-2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o resultado e homologação do **Processo Licitatório Nº 186/2023** – **Pregão Eletrônico N° 094/2023**. Tipo: Aquisição, Objeto: Registro de Preços aquisição de INSUMOS no intuito de atender as necessidades dos serviços de SAÚDE BUCAL e CEO. Empresas vencedoras valor total: R$ 424.375,75(quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos):**SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**(29775313000101) com os lotes: 30 e 48 no valor total de R$ 19.674,00 (dezenove mil e seiscentos e setenta e quatro reais).**DENTAL MARIA-ME**(09222369000113) com os lotes: 3, 11, 16, 36, 37, 46, 55, 56, 63, 65, 67, 69, 86, 91, 101, 111, 115, 119, 132, 133, 134, 140, 148, 151, 152, 157, 158, 159, 161, 165, 171, 175, 179 e 182 no valor total de R$ 28.847,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais).**PHARMAPLUS LTDA**(03817043000152) com o lote: 77 no valor total de R$ 41.920,00 (quarenta e um mil e novecentos e vinte reais).**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**(44223526000106) com os lotes: 8, 19, 34, 38, 39, 71, 81, 89, 104, 109, 112, 121 e 185 no valor total de R$ 54.746,20 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA**(35397052000128) com os lotes: 12, 25, 76, 124, 144, 153, 155 e 180 no valor total de R$ 6.965,60 (seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**ROSILENE**

TONATTO SPAZZINI(07045994000101) com os lotes: 17, 18, 20 e 28 no valor total de R$ 18.645,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).**CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(26326200000122) com os lotes: 13, 32, 51, 59, 68, 74, 79, 93, 116, 120, 131, 143, 147, 167, 169, 172, 178 e 188 no valor total de R$ 27.872,00 (vinte e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais).**HOSPITALMED EIRELI**(29868059000188) com os lotes: 23, 24, 40, 45, 50, 52, 64, 66, 73, 75, 78, 97, 98 e 99 no valor total de R$ 32.226,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e seis reais).**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**(09560267000108) com o lote: 5 no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**M TESTA CONFECÇÃO ME**(23829339000109) com o lote: 102 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(48722366000109) com os lotes: 1, 7, 42, 54, 70, 84, 88, 95, 108, 110, 135, 136, 138 e 156 no valor total de R$ 63.708,10 (sessenta e três mil e setecentos e oito reais e dez centavos).**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI**(26240632000116) com os lotes: 31, 47, 49, 53, 57, 60, 83, 94, 118 e 122 no valor total de R$ 19.333,30 (dezenove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(30082076000174) com os lotes: 2, 4, 6, 9, 10, 14, 15, 21, 22, 26, 27, 29, 33, 35, 41, 43, 44, 58, 61, 62, 72, 80, 82, 85, 87, 90, 92, 96, 100, 103, 105, 106, 107, 113, 114, 117, 123, 126, 127, 128, 129, 137, 139, 141, 142, 145, 146, 149, 150, 154, 160, 162, 163, 164, 166, 168, 170, 173, 174, 176, 177, 181, 183, 184, 186 e 187 no valor total de R$ 106.038,55 (cento e seis mil e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**Itens desertos:**125 e 130. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/01/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:455B8F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 205/2023** – **Pregão Eletrônico N° 109/2023**. Tipo: Aquisição, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA no intuito de atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILANCIA EM SAÚDE E MAC do Município de Salgueiro-PE, observadas os detalhamentos e especificações constantes doT ermo de Referência, deste edital e seus anexos. Empresas vencedoras: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**(13879231000169) com os lotes: 7, 9, 10, 14, 16, 19, 21, 23, 25, 27, 28 e 32 no valor total de R$ 49.917,06 (quarenta e nove mil e novecentos e dezessete reais e seis centavos).**EUDES T DA SILVA**(10608940000111) com o lote: 1 no valor total de R$ 50.910,30 (cinquenta mil e novecentos e dez reais e trinta centavos).**I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**(17184211000124) com os lotes: 5 e 15 no valor total de R$ 40.350,00 (quarenta mil e trezentos e cinquenta reais).**MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA**(33629177000100) com o lote: 22 no valor total de R$ 7.199,40 (sete mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP**(34770156000173) com os lotes: 33 e 40 no valor total de R$ 3.771,15 (três mil e setecentos e setenta e um reais e quinze centavos).**ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**(45538349000110) com os lotes: 8, 11, 12, 24, 29, 30, 31, 36, 38 e 41 no valor total de R$ 56.368,66 (cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**(10918347000252) com o lote: 6 no valor total de R$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais).**TECHNO SOLUÇÕES EIRELI**(27499665000148) com o lote: 2 no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME**(35652184000159) com o lote: 20 no valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA**(23106657000133) com o lote: 3 no valor total de R$ 28.673,90 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).**XPR3 SOLUCOES LTDA**(35782776000276) com o lote: 4 no valor total de R$ 31.660,00 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta reais). **Itens FRACASSADOS**:13, 17, 18, 26, 34, 35, 37 e 39. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/01/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F1FD47F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATERRO SANITÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

II Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE e o MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE.

1ª Convenente: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos**.**

2ª Convenente: Município de Parnamirim/PE.

Objeto: Acooperação técnica e financeira entre os convenentes, para que o Município de Salgueiro receba no seu aterro sanitário os resíduos sólidos domiciliares oriundos do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.

Valor: R$ 77,38 (Setenta e setereais e trinta e oito centavos) por tonelada de resíduo sólido.

Prazo aditado: 12 meses.

Data de Assinatura do aditivo: 05/01/2024.

Salgueiro, 12/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:86731F9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 246/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** ALCINDO CONRADO FREIRE DA SILVA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

– o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor:** R$1.212,00(um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 12/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:59FE547B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 222/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** JOSE LINDONALDO DE LACERDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público –o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.212,00 (um mil duzentos e dois reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 12/01/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:3F213BEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 449/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 449/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** AURELIANO FERREIRA MARTINS. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.212,00 (um mil duzentos e dois reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 12/01/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:95F8DC93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 271/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 271/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** ALBÉRIS COÊLHO SILVA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público –o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.212,00 (um mil duzentos e dois reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 12/01/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:3DE5F3C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 361/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** BENIVAL ALVINO PEREIRA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público –o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.212,00 (um mil duzentos e dois reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 12/01/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:8C6A579A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que realizará a retomada da sessão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 038/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de Materiais de Construção**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. A retomada do certame está prevista para o dia 12/01/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio eletrônico:www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA -
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:3810E032

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 105/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 080/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.
LEIA SE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 105/2023 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:ACD27E06

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 – DISPENSA Nº. 003/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Sr.ª **IVANILDA MANDIGA SOBRAL,** brasileira, portadora do CPF nº 883.097.115-49 e RG nº 30.082.268-6 SSP/SP, que tem presente contrato a locação do imóvel situado na Rua projetada 05 nº 52 – loteamento Antônio Burgos, neste município.. Valor Global: **R$ 6.000,00** (seis mil reais) Data da assinatura: 02/05/2023

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:8A27BFCA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.422.839/0001-07**, tendo como OBJETO o Registro de Preço de **FARDAMENTO ESCOLAR** para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.
Valor Global: **R$ 61.889,60** (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) **Com Vigência iniciada em 14/12/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.591.753/0001-09**, tendo como OBJETO o Registro de Preço de **FARDAMENTO ESCOLAR** para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.
Valor Global: **R$ 343.763,00** (trezentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e três reais) **Com Vigência iniciada em 14/12/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **JP FARDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.537.623/0001-51** tendo como OBJETO o Registro de Preço de **FARDAMENTO ESCOLAR** para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.
Valor Global: **R$ 56.192,00** (cinquenta e seis mil cento e noventa e dois reais) **Com Vigência iniciada em 14/12/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:3A90C06F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 001/2024.

PORTARIA Nº. 001/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores desta edilidade, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal para o exercício de 2024, conforme relação abaixo:

Presidente: **HÉLLIDA MARIA LIMA GOUVEIA DE MEDEIROS**
Secretário: **CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES**
Membro: **ERIC AUGUSTO UCHOA DE SOUZA LIRA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:10F9A906

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 002/2024.

PORTARIA Nº. 002/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores desta edilidade, para comporem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal para o exercício de 2024, conforme relação abaixo:

Pregoeiro: **HÉLLIDA MARIA LIMA GOUVEIA DE MEDEIROS;**
Equipe de Apoio: **CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES;**
Equipe de Apoio: **ERIC AUGUSTO UCHOA DE SOUZA LIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:204EB514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC.017/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023	SRP Nº 009/2023

Aos 08 (oito) dias de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.341.616/0001-09, com sede na Rua do Paissandu, n°. 340 – Bairro São Francisco - Caruaru/PE - CEP: 55.006-140, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Jardel de Souza Soares, brasileiro, casado, nascido em 06/05/1975, empresário, Portador da Carteira de Identidade Civil RG n°.4064622 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob n°. 963.294.084-91, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, n°. 323 - Bairro Mauricio de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-490, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de Até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornceimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

4.4.90.00.00 – 310.52 Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa

oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: DALMA NOELY MACIEL MACEDO– PORTARIA: Nº 422/2021;
FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA ,*
Secretária Do Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	CNPJ/MF Nº 09.341.616/0001-09
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D01B9376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Licitatório n° 046/2023 – Tomada de Preços nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE** através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 007/2023, que tem por objetivo contratação de empresa de engenharia para execução obras de reforma de praças localizadas na cidade e distritos do município de São Caetano. A CPL comunica a **HABILITAÇÃO** para participar da licitação, no **LOTE I,** das empresas: **1 - T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ N° 17.393.791/0001-60, **2- MAS CONSTRUTORA** – CNPJ N° 42.632.680/0001-68, **3 - GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ n° 18.570.749/0001-30 e **4 - NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ n° 11.888.179/0001-81, por terem apresentado a documentação exigida em perfeita harmonia com as exigências editalícias e no **LOTE II**, das empresas **1 - T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ N° 17.393.791/0001-60; **2 - GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ n° 18.570.749/0001-30 e **3 - MAS CONSTRUTORA** – CNPJ N° 42.632.680/0001-68, por terem apresentado a documentação exigida em perfeita harmonia com as exigências editalícias.

Comunica-se também a **INABILITAÇÃO** no **LOTE I**, das empresas **1 - NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS** – CNPJ n° 33.821.820/0001-01, por não atender ao item 8.3.2 do edital, uma vez que as certidões de acervos técnicos - CAT apresentadas pela empresa não atingiram a quantidade mínima exigida no edital para a execução dos serviços, conforme parecer técnico e por não atender ao item 8.4.7., uma vez que não apresentou a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput. e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação; **2 - B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ n° 26.725.233/0001-45, por não atender aos itens 8.4.1 e 8.4.1.1, uma vez que não apresentou a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento da Tomada de Preços e as certidões abrangendo os processos judiciais eletrônicos de 1° e 2° graus, respectivamente, e no **LOTE II,** das empresa**s 1 - NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS** – CNPJ n° 33.821.820/0001-01, por não atender ao item 8.3.2 do edital, uma vez que as certidões de acervos técnicos - CAT apresentadas pela empresa não atingiram a quantidade mínima exigida no edital para a execução dos serviços, conforme parecer técnico e por não atender ao item 8.4.7., uma vez que não apresentou a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput. e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação; **2 - B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ n° 26.725.233/0001-45, por não atender aos itens 8.4.1 e 8.4.1.1, uma vez que não apresentou a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento da Tomada de Preços e as certidões abrangendo os processos judiciais eletrônicos de 1° e 2° graus, respectivamente e **3 - NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ n° 11.888.179/0001-81, por não atender ao item 8.3.2 do edital, uma vez que as certidões de acervos técnicos - CAT apresentadas pela empresa não atingiram a quantidade mínima exigida no edital para a execução dos serviços, conforme parecer técnico. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia **22/01/2024**, às **09:00 horas**, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes n° 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

São Caetano/PE, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:1794BCE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 CONTRATO Nº 001/2024

Contrato nº 001/2024 – Processo nº 097/2023 – Pregão Eletrônico Nº 040/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar nas edificações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE. Contratado: **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA,**inscrita no CNPJ – MF sob o n° 11.863.530/0001-80. O valor do presente Contrato é de **R$ 70.308,00**

(setenta mil, trezentos e oito reais). Vigência: com início na data de 09/01/2024 e encerramento em 09/01/2025.

São Lourenço da Mata, 09 de Janeiro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:99BAD5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO 092/2023

São Lourenço da Mata, 11 de Janeiro de 2024.

Ofício 092/2023

À Consignet

Vimos comunicar que, de acordo com o nosso contrato de prestação de serviços, a partir do mês de Dezembro próximo, estaremos encerrando nossa parceria.

Desse modo estamos cumprindo o prazo contratual para comunicar o distrato, agradecendo desde já pela parceria.

A decisão não passou por nenhum problema na prestação de serviço, mas por mudanças gerenciais em consonância com a prefeitura municipal.

Então, fica estabelecido o dia 04 de Dezembro para consumação do distrato, encerrando nossa parceria nesse momento, não havendo empecilhos para no futuro voltarmos a trabalhar juntos.

Sendo o que se apresenta para o momento, formulo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GEOVANE TEOTONIO DE MELO
Diretor Presidente

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:85F5FB87

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2023. Processo Nº: 00024/2023. SMI/SML. Tomada de Preços Nº 00010/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DE ACESSO ENTRE O VIADUTO JOSUÉ PEREIRA COM A RUA LEOPOLDINA CORREIA E PRAÇA DA RUA LEOPOLDINA CORREA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1545103231.130 REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS/44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 21.921.643/0001-48. Valor R$ 749.452,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos). Vigência: de 16/12/2023 a 14/06/2024.

São Lourenço da Mata, 11/01/2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:9F3F54C4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000022/2023. SME/SLM. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00012/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS E CRECHES, NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 32.984.335/0001-89 com valor total de R$ 6.101.143,44 (seis milhões cento e um mil cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

São Lourenço da Mata, 10/01/2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO -
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:B75427AB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0001/2024. Processo Nº: 0022/2023. SME/SLM. Concorrência Nº 00012/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS E CRECHES, NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 02 – Poder Executivo 02.13 – Secretaria Municipal de Infraestrutura ATIVIDADE: Nº 1236501881.114 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CRECHE/44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS. CNPJ: 32.984.335/0001-88. Valor R$ 6.101.143,44 (seis milhões cento e um mil cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: de 11/01/2024 a 07/04/2025.

São Lourenço da Mata, 11/01/2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:76AAA1D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E REMARCAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA – PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer-PE torna público a todos os interessados a **RETOMADA** do **Pregão Eletrônico n° 06/2023**, o qual estava suspenso, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São Vicente Férrer, conforme quantidades e condições estabelecidas no termo de referência - anexo I.*

*Fica **REMARCADA** a **SESSÃO DE DISPUTA** para o dia **16/01/2024 às 09:00h** no site: http://www.bnc.org.br/ (horário de Brasília).*

São Vicente Férrer, 11 de janeiro de 2024.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:91B00A54

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-FMAS

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 08/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2023, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT HIGIENE PESSOAL, KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIAS, KIT DORMITÓRIO, COLCHÃO E ÁGUA MINERAL POTÁVEL DESTINADOS A POSSÍVEIS FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS AFETADOS POR MEIO DE SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA (DESASTRES NATURAIS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicada a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI** (CNPJ: 34.731.357/0001-61) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 302.085,00 (trezentos e dois mil e oitenta e cinco reais).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 11 de janeiro de 2024.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BADCB002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

COMUNICADO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO nº 00014/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico 00014/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO FAZENDÁRIO PARA, CADASTROS FISCAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANISMO FISCAL E SIMPLES NACIONAL, COM ACOMPANHAMENTO PARA TRIBUTAÇÃO EM GERAL, DISPONDO DE SISTEMAS SINCRONIZADOS IMOBILIÁRIO (IPTU, TAXAS, ITBI) COM REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SISTEMA MERCANTIL (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS – ALVARÁ), COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL PERMANENTE , VISITAS TÉCNICO-TRIBUTÁRIAS SEMANAIS, ANÁLISES E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E CORRELATAS DO MUNICÍPIO**, foi adiada para o dia 16/01/2024 às 10 horas, por motivo de ser feriado Municipal no dia 15/01/2024 O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados na Internet, na PLATAFORMA DO BNC endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço: Rua Sebastião Chaves 432, centro – Sirinhaém - PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 11 de janeiro de 2024

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:79D8F7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00014/2023 Pregão Eletrônico** nº **00008/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Declaro vencedores as empresas: **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO,** sob CNPJ nº **33.478.779/0001-04,** referente aos **ITENS**: **02, 04, 44, 51, 69, e 77(COTA PRINCIPAL),** no valor de **R$ 548.633,80** (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos), **ITENS**: **03, 05, 45, 52, 50** e **78.**(**COTA RESERVADA**), **ONDE SE LÊ:** no valor de **R$ 188.870,60**(cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos**), LEIA-SE:** no valor de **R$ 182.870,60**(cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos**), ITENS: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 24, 26, 40, 48, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68 e 79**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 690.846,16**(seiscentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), **MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA**, sob CNPJ nº **52.725.788/0001-05**, referente aos **ITENS**: **11, 14, 20, 22, 30, 33, 35, 38, 71, 73 e 75(COTA PRINCIPAL), ONDE SE LÊ:** no valor de **R$ 1.835.000,96**(um milhão oitocentos e trinta e cinco mil e noventa e seis centavos), **LEIA-SE:** no valor de **R$ 1.834.771,46**(um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), **ITENS: 12, 15, 21, 23, 31, 34, 36, 39, 72, 74 e 76**(**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 615.100,46**(seiscentos e quinze mil, cem reais e quarenta e seis centavos), **ITENS: 13, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 28, 29, 32, 37, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 57, 58, 61 e 66**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 515.726,10**(quinhentos e quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos), totalizando **ONDE SE LÊ: R$ 4.394.178,08**(quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), **LEIA-SE: R$ 4.387.948,58**(quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Sirinhaém/PE, 11 de janeiro de 2024.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E13B17D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO N° 001/2023

RATIFICO o procedimento de**adesão a Ata de Registro de Preços n° 168/2023,**referente ao Pregão Eletrônico n° 029/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE/PE (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, LOTE UNICO, COM 80 (OITENTA) ITENS, INCLUINDO A ENTREGA, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO OFÍCIO N°193/2022-SEAFISSIPCR** da empresa detentora do registro **FM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** destinados atender a Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém/PE, visando assegurar condições mais adequadas para a escola desenvolver juntamente com o aluno as atividades propostas, fornecendo suporte de aprendizagem aos alunos, oportunizando condições de igualdade para todos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Publique-se.

Sirinhaém - PE, 28 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária de Educação do Município de Sirinhaém
Mat. Nº 27849

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6A174449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Processo 004/2021, Inexigibilidade 002/2021, CONTRATO 002/2021, Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão-PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Objeto do 3º termo Aditivo: Aditivo de prorrogação da vigência contratual por mais, compreendido entre o período de: 12/01/2024 à 31/12/2024. Contratada: FJF – CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 11/01/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C0A0445E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

Processo 003/2021, Termo de Inexigibilidade 001/2021, CONTRATO 003/2021, Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades do FUNPRESOL. Objeto do 3º termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual referente ao contrato 003/2021, compreendido entre 12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Contratada: RODRIGUES CONTABILIDADE SERVIÇOES LTDA. CNPJ: 39.966.252/0001-05. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 11/01/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:606BB0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Para, Pregoeiro da Prefeitura de Solidão – PE.

Tendo em vista que não compareceram interessados na sessão de primeira chamada marcada para o dia 29/012/2023 às 10:00h, fica autorizado, que o pregoeiro e equipe de apoio procedam com uma segunda chamada ao Processo 058/2023, Pregão Eletrônico 031/2023, que tem por objeto a aquisição de um veículo, novo, zero quilometro, cor branca, mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré, câmbio manual ou automático, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2023 ou 2024), categoria sedan, 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.0, flex (gasolina e/ou etanol), ar-condicionado, Sensor de estacionamento, Vidros elétricos, Travas Elétricas, Alarme, Alertas de limite de velocidade, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança dianteiros e traseiros, Direção elétrica, Encostos de cabeça traseiros, Airbag (mínimo motorista e passageiro), Volante com regulagem de altura, Rodas: mínimo 15", Tanque de Combustível: capacidade mínima 48L, Freios ABS, e equipado com os demais assessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123002/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE. O prazo de publicidade e divulgação devem ser repetidos.

Solidão – PE, 11 de janeiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:44CAB6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 058/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: aquisição de um veículo, novo, zero quilometro, cor branca, mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré, câmbio manual ou automático, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2023 ou 2024), categoria sedan, 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.0, flex (gasolina e/ou etanol), ar-condicionado, Sensor de estacionamento, Vidros elétricos, Travas Elétricas, Alarme, Alertas de limite de velocidade, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança dianteiros e traseiros, Direção elétrica, Encostos de cabeça traseiros, Airbag (mínimo motorista e passageiro), Volante com regulagem de altura, Rodas: mínimo 15", Tanque de Combustível: capacidade mínima 48L, Freios ABS, e equipado com os demais assessórios exigidos pelo

CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123002/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE.

ABERTURA: dia 26/01/2024, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 89.456,66.

Edital e informações disponíveis a partir de 15/01/2024, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 12/01/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6B536934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001/2024

DECRETO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da CF;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, conforme Edital Consolidado, publicado em 24/07/2023, para provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reservas do quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Concurso Público, Edital nº 001/2023, com a publicação do Resultado Final contendo a relação nominal dos aprovados e classificados, em 15/12/2023 e 09/01/2024;
DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público da Prefeitura de Surubim/PE, concernente ao Edital Consolidado, publicado em 24/07/2023, para provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reserva da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A nomeação dos aprovados será feita no prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Surubim/PE, 11 de janeiro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:6037365D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM INSTALADOS NA SALA DE RAIO – X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR LUIZ JOSÉ DA SILVA NO MUNUCÍPIO DE TABIRA/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.659.246/0001-03**, vencedora do Item (01), pelo valor global de **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais); IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.255.787/0001-91**, vencedora do Item (02), pelo valor global de **R$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais);** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado a SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 11/01/2024.

GENEDY SIQUEIRA BRITO –
Secretaria de Saúde de Tabira.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A1326686

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados o resultado da fase de proposta de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0007/2023, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de capeamento asfáltico em vias publicas quais sejam: Rua São Cristovão (Rua 01 – Jureminha), Rua José Marcolino de Freitas e Rua Luiz C. da Silva (Rua 05 – Jureminha), Travessa Isabel Mascena Pessoa, Rua Coronel João Fernandes, Rua Domingos Rodrigues, Rua Manoel Pereira do Nascimento, Rua Francisco Pires Ferreira, Rua José Justo dos Santos, Travessa José Ivan Guedes de Melo e Rua Vinte e Sete de Maio no Município de Tabira/PE. Após a abertura das propostas de preços chegou-se ao seguinte resultado: a empresa Niemaia Construcões Ltda - CNPJ: 10.641.065/0001-70, ofertou o

menor valor global de R$ 1.539.872,49 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 11 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0D02CEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD 006/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** a atual necessidade de servidores à disposição do Centro de Monitoramento da Guarda Municipal de Tabira; **CONSIDERANDO** que o perímetro Urbano necessita de Monitoramento e Patrulhamento nas vias públicas, para fins de garantir a proteção do patrimônio público municipal, dos pedestres e de toda coletividade em geral; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER o Sr. **RENATO CORDEIRO DA SILVA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 10.173-4, **DA ESTAÇÃO CIDADANIA**, **LOCALIZANDO-O** no Centro de Monitoramento da Guarda Municipal de Tabira, ficando à disposição do Comandante Geral da respectiva unidade, com data de início ao dia 12 de janeiro de 2024, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.
Art. 2º - REMOVER a gratificação de serviço extraordinário no percentual 60% (sessenta por cento), concedida na Portaria Gabinete de nº 455/2023.
Art. 3º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de janeiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4AD3AF99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, por meio da Comissão de Licitação, **CONVOCA** a empresa:

VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO – EPP
CNPJ nº 32.346.750/0001-06**;**

Para no prazo máximo dia **03 (três) dias**, comparecer a sede da prefeitura, na sala de licitação para assinatura do contrato referente ao Processo Licitatório 053/2023, Pregão Eletrônico (SRP) 013/2023, cujo objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO;**
Salientamos que, caso a aludida empresa não compareça será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Tacaimbó, 11 de Setembro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4B237AA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
O Município de Tacaratu torna Público, a Revogação, com fulcro na, L.8.666/93, do PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023, PREGÃO ELETRONICO 013/2023, cujo objeto trata-se LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE TACARATU/PE, por decisão administrativa, para rever projeto.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CBF35864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRS Nº 020/2023

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 11/01/2024 e Ata de Homologação datada de 11/01/2024. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 042/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré**, e**m favor da Empresa: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, vencedora dos itens 01, 03 do certame, perfazendo um valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

Tamandaré-PE, 11 de janeiro de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5F984BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRS Nº 019/2023

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 11/01/2024 e Ata de Homologação datada de 11/01/2024. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 039/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré**, e**m favor das Empresas: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, vencedora do item 07 do certame, perfazendo um valor de R$ 44.183,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e três reais); Empresa: SUPERAR LTDA, CNPJ Nº 13.482.516/0001-61, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 do certame, perfazendo um valor total de R$ 228.407,37 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos); e a Empresa ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.538.349/0001-10, vencedora do certame dos itens 05, 06, perfazendo um valor total de R$ 55.145,00 (cinquenta e cinco mil cento e uarenta e cinco reais), para um período de 12 (doze) meses.

Tamandaré-PE, 11 de janeiro de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:75F01861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 001/2024
Processo Administrativo PMT Nº 001/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39**.**

CONTRATADA: CLARO S.A.**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.432.544/0001-47**.

OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviço de plano de dados de telefonia móvel para atender as necessidades de comunicação dos Órgãos e Entidades que integram a administração pública direta do Município de Toritama-PE.

VALOR: R$ 13.173,60 (**treze mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos**).

DATA DA ASSINATURA: dia 11 de janeiro de 2024

SÉRGIO PROCÓPIO DA SILVA CARVALHO
Secretaria de Governo

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:5CD70AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE, o SR. JOÃO LUCAS DE SOUZA GALDINO, inscrito no CPF: 112.788.764-56, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de janeiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:551B06AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, a Sr.ª. ÂNGELA CEBRIAN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 131.497.474-22, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos retroativos ao dia 08/01/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de janeiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:0896F2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 003/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO DE SAÚDE, conforme Lei Complementar n° 02/2017, Símbolo T-SME, o SR. ELAIRTON SABINO DA SILVA, inscrito no CPF: 064.528.044-56, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 09/01/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de janeiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C3B60E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de CHEFE DE ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO, conforme Lei Complementar n° 02/2017, Símbolo T-CDIVA, a Sr.ª. NATHALYA THOMAZ MENINO SILVA, inscrita no CPF: 118.899.014-40, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com efeitos a partir do dia 09/01/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de janeiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:F49C6D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, conforme Lei Complementar n° 02/2017, Símbolo T-CDIVRH, a Sr.ª. ABIGAIL LIMA RODRIGUES, inscrita no CPF: 142.762.684-78, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 09/01/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de janeiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:E6EFF3F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 031/2023 – Pregão Eletrônico/FMS nº 019/2023.

Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para atender os departamentos Gestão de Saúde, Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Média e Alta Complexidade do Município de Triunfo.

ONDE SE LÊ: ABERTURA: 29/01/2024 às 09h:00min.

LEIA-SE: ABERTURA: 30/01/2024 às 09:00h.

Triunfo 11 de Dezembro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:25905D0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006 /2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 006 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 019/2023

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2023, aprovada pela Lei n° 1.658 de 25 de Dezembro de 2022.

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1002.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 220.000
Fonte de Recurso: 0.01.00

Valor do contrato: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: Até 31/12/2024;
Data de Assinatura: 04/01/2024.

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.887.019/0001-40, estabelecida na Av. Prefeito Marçal Maia, n° 439, Bairro Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo Sr. Romildo Johnson Pereira Diniz, CPF nº 513.524.514-68.

Triunfo, 04 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:33740512

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO Aquisição de Material de Construção em geral, destinados a atender as decessidades do Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023:

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.606.1007.2104.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Unidad
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.606.1007.1035.0000 – Constru/ Manutenção, Barreiros, Barragens, Poços, Cacimbas
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.605.1007.2103.0000 – Manutenção do Mercado Público Municipal e Matado.
Cat. Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020301 – Gabinete da Sec. De Finanças Planej. e Gestão
Funcional: 04.122.1001.2015.0000 – Manutenção. Das Ativ. Da Secret. da Faz. Planej. e Gestão
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020602 – Departamento de Cultura
Funcional: 13.391.1004.2112.0000 Manutenção de predios históricos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020401 – Gerencia do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1202.2017.0000 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 23.695.1004.2030.0000 Manutenção das At. Do Turismo
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Unidade: 020801 – Departamento De Obras E Urbanismo
Funcional: 26 782 1006 1056 0000 Construção de Canais, Pontes, Passagens molhadas
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 020801 – Departamento de Obras eUrbanismo
Funcional: 26 782 1006 2111 0000 Manutenção De Estradas Vicinais
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020801 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.452.1006.2029.0000 – Manutenção das At. Ger. De Obras Urba. e DEF. Amb. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020802 – Departamento de Serviços Públicos Unidade:
Funcional: 15.452.1006.2115.0000 – Manutenção e Organização dos Serviços Públicos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade:020801 Departamento de Obras Publicas
Funcional: 04.122.1006.1040.0000 Execução de Obras em Imóveis Vinculados Ao Municípios
Categoria Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS);

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024;

Data de assinatura do contrato: 04/01/2024;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando De Sousa**;**

Contratada: E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.080/0001-70, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 34, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Sr. Espedito Pereira do Nascimento Júnior

Triunfo, 04 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9A562084

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO Aquisição de Material de Construção em geral, destinados a atender as decessidades do Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023:

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.606.1007.2104.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Unidad
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.606.1007.1035.0000 – Constru/ Manutenção, Barreiros, Barragens, Poços, Cacimbas
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.605.1007.2103.0000 – Manutenção do Mercado Público Municipal e Matado.
Cat. Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020301 – Gabinete da Sec. De Finanças Planej. e Gestão
Funcional: 04.122.1001.2015.0000 – Manutenção. Das Ativ. Da Secret. da Faz. Planej. e Gestão
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020602 – Departamento de Cultura
Funcional: 13.391.1004.2112.0000 Manutenção de predios históricos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020401 – Gerencia do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1202.2017.0000 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 23.695.1004.2030.0000 Manutenção das At. Do Turismo
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Unidade: 020801 – Departamento De Obras E Urbanismo
Funcional: 26 782 1006 1056 0000 Construção de Canais, Pontes, Passagens molhadas
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 020801 – Departamento de Obras eUrbanismo
Funcional: 26 782 1006 2111 0000 Manutenção De Estradas Vicinais
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020801 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.452.1006.2029.0000 – Manutenção das At. Ger. De Obras Urba. e DEF. Amb. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020802 – Departamento de Serviços Públicos Unidade:
Funcional: 15.452.1006.2115.0000 – Manutenção e Organização dos Serviços Públicos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade:020801 Departamento de Obras Publicas
Funcional: 04.122.1006.1040.0000 Execução de Obras em Imóveis Vinculados Ao Municípios
Categoria Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 110.000,00 (CENTO DEZ MIL REAIS);

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024;

Data de assinatura do contrato: 04/01/2024;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando De Sousa**;**

Contratada: NATAL HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.116/0001-86, localizada na Rua Olavo Gomes de Oliveira, nº 635, Bairro da Saudade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Rogério de Carvalho Pinto, CPF sob o nº 013.625.914-67.

Triunfo, 04 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C6B53A0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO Aquisição de Material de Construção em geral, destinados a atender as decessidades do Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023:

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.606.1007.2104.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Unidad
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.606.1007.1035.0000 – Constru/ Manutenção, Barreiros, Barragens, Poços, Cacimbas
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.605.1007.2103.0000 – Manutenção do Mercado Público Municipal e Matado.
Cat. Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020301 – Gabinete da Sec. De Finanças Planej. e Gestão
Funcional: 04.122.1001.2015.0000 – Manutenção. Das Ativ. Da Secret. da Faz. Planej. e Gestão
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020602 – Departamento de Cultura
Funcional: 13.391.1004.2112.0000 Manutenção de predios históricos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020401 – Gerencia do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1202.2017.0000 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 23.695.1004.2030.0000 Manutenção das At. Do Turismo
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Unidade: 020801 – Departamento De Obras E Urbanismo
Funcional: 26 782 1006 1056 0000 Construção de Canais, Pontes, Passagens molhadas
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 020801 – Departamento de Obras eUrbanismo
Funcional: 26 782 1006 2111 0000 Manutenção De Estradas Vicinais
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020801 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.452.1006.2029.0000 – Manutenção das At. Ger. De Obras Urba. e DEF. Amb. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020802 – Departamento de Serviços Públicos Unidade:
Funcional: 15.452.1006.2115.0000 – Manutenção e Organização dos Serviços Públicos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade:020801 Departamento de Obras Publicas
Funcional: 04.122.1006.1040.0000 Execução de Obras em Imóveis Vinculados Ao Municípios
Categoria Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024;

Data de assinatura do contrato: 04/01/2024;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando De Sousa**;**

Contratada: ESQUINA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.163.490/0001-17, localizada na localizada na Av. Doutor Cordeiro de Lima, n° 69, Encruzilhada, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Aldinei Xavier dos Santos, incrito no CPF n° 060.082.014-93.

Triunfo, 04 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4018541D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO Aquisição de Material de Construção em geral, destinados a atender as decessidades do Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023:

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.606.1007.2104.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Unidad
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.606.1007.1035.0000 – Constru/ Manutenção, Barreiros, Barragens, Poços, Cacimbas
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020701 – Departamento de promoção agropecuaria
Funcional: 20.605.1007.2103.0000 – Manutenção do Mercado Público Municipal e Matado.
Cat. Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020301 – Gabinete da Sec. De Finanças Planej. e Gestão
Funcional: 04.122.1001.2015.0000 – Manutenção. Das Ativ. Da Secret. da Faz. Planej. e Gestão
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020602 – Departamento de Cultura
Funcional: 13.391.1004.2112.0000 Manutenção de predios históricos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020401 – Gerencia do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1202.2017.0000 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 23.695.1004.2030.0000 Manutenção das At. Do Turismo
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Unidade: 020801 – Departamento De Obras E Urbanismo
Funcional: 26 782 1006 1056 0000 Construção de Canais, Pontes, Passagens molhadas
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 020801 – Departamento de Obras eUrbanismo
Funcional: 26 782 1006 2111 0000 Manutenção De Estradas Vicinais
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020801 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.452.1006.2029.0000 – Manutenção das At. Ger. De Obras Urba. e DEF. Amb. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 020802 – Departamento de Serviços Públicos Unidade:
Funcional: 15.452.1006.2115.0000 – Manutenção e Organização dos Serviços Públicos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade:020801 Departamento de Obras Publicas
Funcional: 04.122.1006.1040.0000 Execução de Obras em Imóveis Vinculados Ao Municípios
Categoria Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

Valor do contrato: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS);

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024;

Data de assinatura do contrato: 04/01/2024;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando De Sousa**;**

Contratada: ROSELE N DOS SANTOS SOUZA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.867.315/0001-01, localizada na Rua Pereira Lima, nº 170, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Adeildo Pereira de Souza, brasileiro, CPF sob o nº 521.515.904-10.

Triunfo, 04 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4928A206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 001/2024. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 001/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 2.240.904,70 (dois milhões duzentos e quarenta mil novecentos e quatro reais e setenta centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/01/2024 às 10:00. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Rua Floriano Peixoto, 002 – Centro – Tupanatinga/PE. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**.**

Tupanatinga, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BD76FCF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 001/2024. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 001/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para o exercício de 2024, conforme termo de Referência. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 2.989.600,00 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/01/2024 às 14:00. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:164B0D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 474, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: EXONERAR ANGELA MARTA DE SOUZA SALVADOR SILVA do Cargo Comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a Sr.ª **ANGELA MARTA DE SOUZA SALVADOR SILVA**, portadora do RG nº 4988396 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 021.559.954-31 do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:DCBC7780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 469, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: EXONERAR ANTONIO MARQUES DA SILVA MOURA do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Sr. **ANTONIO MARQUES DA SILVA MOURA**, portador do RG nº 10971285 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 161.361.784-43, do Cargo Efetivo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de dezembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:23436321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 467, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: EXONERAR MARIA DAS GRÇAS BRITTO DE SOUZA do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sr.ª **MARIA DAS GRÇAS BRITTO DE SOUZA**, portadora do RG nº 5810142 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 038.849.834-07 do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTO**, lotada n a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:D7740D36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2023

PROCESSO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$115.298,60**.**
ABERTURA: 25/01/2024 AS 10h00min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 11 de janeiro de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:AE4BB2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0039/2023

PROCESSO Nº 0039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 3.246.129,95
ABERTURA: 24/01/2024 AS 09h00min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 11 de janeiro de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:668C620D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0038/2023

PROCESSO Nº 0038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA//PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 107.741,10
ABERTURA: 25/01/2024 AS 14h00min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 11 de janeiro de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DBB70797

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 009/2024

EMENTA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Venturosa-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, objetivando o cumprimento das disposições legais contidas no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos administrativos, e da Lei nº 10.520, de 17 de junho 2002, que instituiu a nível Federal, Estadual e Municipal a modalidade do Pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 80, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2008 – Presidente; JONES DANIEL FELIX MORENO – Matrícula nº 2034 – Secretário; ISAAC LUIZ LIBORIO ROCHA,

Matrícula nº 2177 – Membro para constituírem as Comissões Permanentes de Licitação da Prefeitura Municipal de Venturosa, do Fundo Municipal de Saúde de Venturosa e do Fundo Municipal de Assistência Social de Venturosa, exercício 2024.

Art. 2º. Designar como Pregoeiro do Município de Venturosa, para atuação junto à Prefeitura Municipal de Venturosa e do Fundo Municipal de Assistência Social de Venturosa durante o exercício de 2024, a servidora JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 2008, tendo como Equipe de Apoio o servidor ISAAC LUIZ LIBORIO ROCHA, matrícula nº 2177 e o servidor JONES DANIEL FELIX MORENO, matrícula nº 2034.

Art. 3º. Designar como Pregoeiro do Município de Venturosa, para atuação junto ao Fundo Municipal de Saúde de Venturosa durante o exercício de 2024, o servidor ISAAC LUIZ LIBORIO ROCHA, matrícula nº 2177, tendo como Equipe de Apoio a servidora JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 2008 e o servidor JONES DANIEL FELIX MORENO, matrícula nº 2034.

Art. 3º. Designar como suplente da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio de Pregão a servidora MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA – Matrícula nº 1382 para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 05 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DE565741

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 010/2024

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal e disposições do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial de avaliação composta por, LUIZ CARLOS TENORIO LIMA, RINALDO ANTONIO DA SILVA e JONES DANIEL FELIX MORENO, objetivando avaliar e fixar o valor da indenização para fins de pagamento, devendo proceder aos trabalhos com isenção e imparcialidade para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo designado para:

§ 1º - Avaliar uma parte de terras de um terreno rural de propriedade do Senhor NERIVALDO ALEXANDRE SILVA, brasileiro, casado com ERIENE ALVES BEZERRA empresários residentes na Rua Barbosa Lima, nº 09 – Centro - Venturosa - PE, sendo os mesmos inscritos no CPF sob números: 220.399.294-87 e 487.835.014-87 e RGs nº 13.968.919-0 e 37.390.988-3, constante de uma pequena área de terra medindo 0,5786 há, situado no lugar denominado Ingazeira do Município de Venturosa do Estado de Pernambuco. A parcela a ser desapropriada será desmembrada do imóvel da titularidade de um terreno medindo 11,0 (onze) hectares, cadastrado no INCRA sob nº 226.076.007.978-1, limitando-se com terras que são ou foram de: ao NORTE SEVERINO RAMOS DE ALMEIDA, ao SUL com SILVANO BERNARDO DE ALMEIDA, ao LESTE com SEVERINO MANDU DOS SANTOS e ao OESTE, com margem da barragem da Ingazeira, cujo imóvel foi adquirido nos termos do registro R-03-1.132 às folhas 21 do livro 2-I, em 21 de novembro de 2000, do registro Imobiliário de Venturosa do Estado de Pernambuco.

§ 2º – A comissão poderá se assim entender, para efeito de fixação da justa indenização, solicitar auxílio de empresas ou pessoas relacionadas ao ramo imobiliário para que apresentem laudo de avaliação.

Art. 2º - Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Recomendar que seja lavrado Laudo de Avaliação circunstanciado em até 30 dias a partir desta nomeação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 05 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:58384672

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Encerra a pedido mandato de Conselheiro Tutelar nomeado pela Portaria 010/2020.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando as Leis Municipais nº 658/2011 de 28 de junho de 2011 e nº 718/2014 de 19 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia ao mandato de Conselheiro Tutelar realizado pelo senhor ALONSO TENORIO CAVALCANTI realizado em 02 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado encerrado a pedido o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Venturosa do senhor **ALONSO TENORIO CAVALCANTI**, matrícula nº 22884.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:236BBB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016, alterada pela Lei Municipal nº 897/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, o senhor, **ALONSO TENORIO CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº **.322.691-* SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.737.374-**, matrícula nº 23301, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6FC1697B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Regulamenta dispositivos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Venturosa/PE, em complemento ao Decreto Municipal n° 042, de 31 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei n° 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 042, de 31 de março de 2023, foi omisso em tratar de situações relevantes e de extremo interesse público ao regulamentar a normatização da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o que é de suma importância para a contratação e concorrência pública no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO a imperiosidade de regulamentação para o procedimento de dispensa que enseje baixo valor:

DECRETA:

Art. 1°. Para os fins de aplicação deste Decreto e do Decreto Municipal n° 042, de 31 de março de 2023, serão consideradas dispensa de baixo valor aquelas realizadas dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2°. Nas contratações por dispensa de baixo valor, no que couber, deverá ser observada a fase de planejamento das contratações, conforme Título específico do Decreto Municipal n° 042, de 31 de março de 2023.

§ 1º Nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto Municipal n° 042, de 31 de março de 2023, será dispensada a elaboração do ETP nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Fica dispensada a necessidade de elaboração de termo de referência para as aquisições através de dispensa de licitação cujo valor não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3°. Fica dispensada a publicação do edital de contratação direta para os procedimentos cujo valor não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:82971A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **MOTORISTA**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:

Nome	Ordem	Pontuação
JOSE ADRIANO ALVES FEITOZA DA SILVA	6	68,00
BRUNO MATHEUS DE SIQUEIRA MELO	7	67,00
ELIEL JOSE SILVA	8	65,00

Art. 2º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pala Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 11 de janeiro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CA9929F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 02/2024 – Inexigibilidade n.º 01/2024,** que tem por **Objeto** a contratação da Banda Anjos do Forró para se apresentar na Tradicional Festa de Reis no Distrito de Trigueiros – Vicência/PE, no dia 13 de janeiro de 2024, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da empresa **IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA** inscrita no CNPJ nº. 12.924.119/0001-30, conforme Contrato de Exclusividade, datado de 05/01/2023.
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 11 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:88AF6D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 03/2024 – Inexigibilidade n.º 01/2024,** que tem por **Objeto** a contratação da Banda SENTIMENTOS para se apresentar na Tradicional Festa de Reis no Distrito de Trigueiros – Vicência/PE, no dia 13 de janeiro de 2024, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 39.508.434/0001-32, conforme Contrato de Exclusividade datado de 20/04/2022.
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 11 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CC57BE64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL I

RESULTADO PARCIAL I

O Município de Vicência torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 01/2024 – Credenciamento 01/2024, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2024, conforme calendário de atividades artísticas.

EVENTO: FESTA DE REIS DO DISTRITO DE TRIGUEIROS

DATA	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
13/01/2024	LEZILDO JOSE DOS SANTOS	28.376.930/0001-63	R$ 5.000,00
13/01/2024	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	24.090.742/0001-13	R$ 6.000,00
14/01/2024	JOSE MARIO DE ANDRADE NETO	124.573.484-98	R$ 5.000,00
14/01/2024	TUELLES MARIA BARBOSA DA SILVA	142.720.764-45	R$ 1.000,00

RESULTADO PARCIAL – FESTA DE REIS DO DISTRITO DE VILA MURUPÉ

DATA	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
20/01/2024	JHONATAN LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO	128.710.784-24	R$ 1.000,00
20/01/2024	EVILY DA SILVA ALVES	50.722.907/0001-32	R$ 4.000,00
20/01/2024	LEZILDO JOSE DOS SANTOS	28.376.930/0001-63	R$ 5.000,00

RESULTADO PARCIAL – FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE BORRACHA

DATA	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
27/01/2024	LEZILDO JOSE DOS SANTOS	28.376.930/0001-63	R$ 5.000,00
27/01/2024	EDUARDO JOSE DE ANDRADE	24.073.823/0001-05	R$ 6.000,00

Vicência/PE, 11 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F09E623E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Vicência comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital referente ao PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO:Registro de Preços para: Aquisição de insumos (Cloro Granulado e Sulfato de Alumínio) para serem utilizados nas ETAs (Estações de Tratamento de Água) do sistema de abastecimento do município de Vicência, em atendimento a portaria de consolidação nº 05 do Ministério da Saúde. Devido à modificação no objeto, edital, anexos e Termo de Referência. Valor Estimado **R$ 253.008,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oito reais).** Com as alterações e em conformidade com § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, reabre o prazo da fase de disputa de lances uma vez que*afeta diretamente a formulação das propostas***ficando designado a nova data para abertura para o dia 25de janeiro de 2024 às 09:30 horas**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 11 de janeiro 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D6F6E58B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, torna público o Extrato do **Contrato n.º 44/2023**, oriundo do **Proc. Licitatório n°. 26/2023** – **Dispensa n.º 02/2023**, o qual tem como **objeto** a Contratação de

empresa para elaboração de projetos de reforma e ampliação da Unidade Mista na Sede deste Município de Vicência/PE, conforme condições, quantidades, exigências e preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.
Contratado:
PRESTTO CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 42.423.153/0001-91
Valor Global: **R$ 27.900 (vinte e sete mil e novecentos reais).**
Contrato assinado em **28/12/2023.**

Vicência/PE, 28/12/2023.

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B67004E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - Compra - cujo objeto: registro de preços para eventual fornecimento parcelado de fraldas descartáveis infantis no tamanho XXG, visando o atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Edital. E adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1 / 2**; POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R$ 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vitória de Santo Antão, 11 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9CC647A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 034/2023

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, disciplina o regime jurídico dos procuradores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º- A Procuradoria-Geral do Município é a instituição que representa o Município judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria jurídica do Poder Executivo.

§ 1º - A Procuradoria-Geral será integrada por Procuradores do Município, aprovados em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, organizados em carreira, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida nesta Lei.

§ 2º - São princípios institucionais da Procuradoria-Geral do Município a unidade, a indivisibilidade e a indisponibilidade da tutela do interesse público.

§ 3º - Terão prioridade em sua tramitação, perante os órgãos da administração direta e indireta do Município, os pedidos de informações, requisições, ofícios e diligências formulados e expedidos pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º - Nas hipóteses em que a controvérsia o exigir, será disponibilizada equipe técnica e especializada para auxiliar a atuação do Procurador Municipal, a fim de garantir a efetividade de suas atribuições.

Art. 2° - A organização e funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, sua competência e atribuições, bem como o regime jurídico dos Procuradores Municipais são disciplinados por esta lei complementar.

Art. 3º - Integram a Procuradoria-Geral do Município:

I - o Procurador-Geral do Município;
II - o Subprocurador-Geral do Município;
III – os Subprocuradores;
IV – o Subprocurador de Assuntos Judiciais;
V – o Subprocurador de Assuntos Extrajudiciais;
VI – o Procurador-Chefe da Fazenda Municipal;
VII – o Procurador-chefe do Consultivo;
VIII – o Procurador-Chefe do Contencioso Cível;
IX – os Procuradores do Município;
X – o Assessor de Assuntos Especiais;
XI – os Assessores Jurídicos;
XII – os Assistentes de Procurador
XIII - o Corregedor;
XIV- o Ouvidor;
XV- o Coordenador da Câmara de Conciliação;
XVI – os Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo:
(a) o Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral;
(b) a Secretária da Procuradoria-Geral;
(c) Núcleo executivo de cálculos e perícias;
(d) os Técnicos-Jurídicos;
(e) o Assessor de Imprensa;
(f) o Motorista e
(g) os Estagiários.

§ 1º - Os chefes de departamento especializado da Procuradoria-Geral do Município receberão gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre as respectivas remunerações, sendo a inerente nomeação ato privativo e discricionário do Prefeito, dentre os membros da carreira, após indicação do Procurador-Geral.

§ 2º - O Procurador-Geral do Município poderá designar Procurador Municipal para desempenhar suas funções no âmbito do departamento especializado, não havendo direito adquirido à permanência em qualquer órgão.

Art. 4º- Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Município da Vitória de Santo Antão;
II - exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo;
III - promover a cobrança da dívida ativa do Município;
IV - promover medidas de natureza jurídica objetivando proteger o patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
V - representar ao Prefeito e aos Secretários Municipais sobre providências de ordem jurídica, no interesse da Administração Pública Municipal;
VI - realizar estudos e pesquisas sobre matérias jurídicas, promovendo a sua divulgação;
VII - desempenhar atribuições, de natureza jurídica, que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal, relacionadas aos órgãos da Administração Pública Direta;
VIII - desempenhar atribuições, de natureza jurídica, que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal ou pelo Procurador-Geral, relacionadas aos órgãos da Administração Pública Direta e entidades da Administração Indireta, quando houver interesse jurídico do Município que justifique a atuação;

IX – prestar assessoramento ao chefe do Poder Executivo, em matéria legislativa, elaborando ou revendo projetos de lei, projetos de decreto, mensagens, veto e atos normativos.
X – promover os processos administrativos disciplinares referentes a todos os servidores municipais do Poder Executivo Municipal e aplicar as sanções legalmente previstas em lei.

Art. 5º- Compete ao Procurador-Geral do Município:

I - chefiar e dirigir as atividades da Procuradoria-Geral do Município;
II - exercer todas as atribuições previstas nesta lei;
III - receber citações e notificações iniciais nas ações propostas contra o Município, bem como os mandados de intimação;
IV - confessar, transigir, desistir e firmar compromisso nas ações judiciais em que o Município seja parte, cabendo-lhe, privativamente, delegar os poderes a ele conferidos.
V – designar Procurador Municipal para desempenhar atribuições relacionadas aos órgãos da Administração Pública Direta e entidades da Administração Indireta, quando houver interesse jurídico do Município que justifique a atuação.
VI – disponibilizar Procurador do Município, a pedido do Chefe do Executivo, para Secretarias Municipais, ficando o primeiro, nestes casos, administrativamente subordinados ao respectivo Secretário Municipal.
VII - proferir decisão nos processos administrativos disciplinares promovidos pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares de todos os servidores públicos municipais e aplicar penalidades cabíveis.
VIII - editar os atos normativos inerentes às suas atribuições;
IX- aprovar a edição, o cancelamento e a revisão de enunciados de Súmulas Administrativas.

Art. 6º- Compete ao Subprocurador-Geral do Município:

I - representar o Procurador-Geral interna e externamente sempre que por este for designado;
II - auxiliar o Procurador-Geral do Município no controle dos resultados das ações da Procuradoria em relação ao planejamento e recursos utilizados;
III – emitir pareceres e responder consultas nas demandas mais relevantes, quando designado pelo Procurador-Geral do Município;
IV – assessorar juridicamente o Prefeito e/ou os Secretários Municipais nas causas mais relevantes do Município, quando designado pelo Procurador-Geral do Município;
V – assessorar diretamente o Procurador-Geral do Município;
VI – despachar diretamente com o Procurador-Geral do Município;
VII – definir, juntamente com os demais Procuradores, as atuações estratégicas a serem desenvolvidas nas causas relevantes da Procuradoria-Geral;
VIII – promover todas as condições necessárias às Procuradorias que integram a Procuradoria-Geral do Município, relacionadas no inciso II, do art. 5º, deste Decreto, para realização de suas metas;
IX – exercer outras funções que forem delegadas pelo Procurador-Geral do Município;
X – exercer a supervisão e a coordenação das atividades administrativas e as técnico-jurídicas da Procuradoria-Geral do Município;
XI – supervisionar diretamente a atuação dos Procuradores integrantes do quadro da Procuradoria;
XII – acompanhar, fiscalizar e orientar a atuação da Procuradoria;
XIII – monitorar e fiscalizar, periodicamente, as demandas judiciais relevantes da Procuradoria-Geral do Município;
XIV – auxiliar e promover a gestão jurídica interna da Procuradoria-Geral do Município;
XV – atender às questões judiciais de representação do Município, quando especialmente designado pelo Procurador-Geral;
XVI – substituir o Procurador-Geral do Município, nos casos de vacância, licença, férias ou afastamento legal;
XVII – supervisionar e coordenar as atividades de apoio técnico e administrativo concernentes à Procuradoria-Geral;
XVIII – auxiliar na integração e articulação com as assessorias técnicas das Secretarias e dos demais órgãos da administração municipal;
XIX – auxiliar na elaboração dos programas estratégicos, táticos e operacionais da Procuradoria-Geral do Município;
XX – auxiliar na distribuição de processos e expedientes diversos, de natureza administrativa ou judicial, aos diversos setores da Procuradoria-Geral;
XXI – analisar documentos e correspondências endereçadas à Procuradoria-Geral do Município, procedendo à distribuição e encaminhando para os registros necessários ao controle do trâmite interno;
XXII – minutar comunicados, ofícios, memorandos, circulares e outras correspondências internas e externas expedidas ou demandadas pelo Gabinete do Procurador-Geral do Município;
XXIII – realizar a triagem prévia e posterior das demandas administrativas encaminhadas à apreciação do Procurador-Geral do Município;
XXIV – assessorar o Procurador-Geral do Município em atividades junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos da administração pública, sempre que solicitado;
XXV – promover estudos e pesquisas solicitadas pelo Procurador-Geral do Município;
XXVI – proferir, de ofício, despachos de mero encaminhamento de processos;
XXVII – em casos específicos e relevantes, auxiliar os Procuradores do Município nos trabalhos jurídicos, quando designado pelo Procurador-Geral;
XXVIII – apresentar ao Procurador-Geral sugestões que possam auxiliar e melhorar a eficiência dos trabalhos da Procuradoria;
XXIX – examinar os processos a serem despachados ou referendados pelo Procurador-Geral do Município, providenciando, antes de submetê-los à sua apreciação, a conveniente instrução dos mesmos;
XXX – prestar ao Procurador-Geral do Município o apoio administrativo e operacional necessário ao desempenho das suas atribuições específicas.

Art. 7º- Compete ao Subprocurador do Município:

I–Auxiliar o Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral externamente sempre que por estes solicitados;
II–Despachar diretamente com o Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral;
III–Auxiliar na elaboração dos programas estratégicos, táticos e operacionais da Procuradoria-Geral do Município;
IV–Auxiliar na integração e articulação com as assessorias técnicas das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 8º- Compete ao Subprocurador de Assuntos Judiciais as atribuições de Assessoramento à Procuradoria do Município, podendo, ainda:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Município da Vitória de Santo Antão;
II - promover a cobrança da dívida ativa do Município;
III - promover medidas de natureza jurídica objetivando proteger o patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IV - representar ao Prefeito e aos Secretários Municipais sobre providências de ordem jurídica, no interesse da Administração Pública Municipal;
V - desempenhar atribuições, de natureza jurídica, que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal ou pelo Procurador Geral, relacionadas aos órgãos da Administração Pública Direta;
VI - interpor os competentes recursos dos despachos e sentenças judiciais que contrariarem os interesses do Município, sendo que, nos casos de apelações, recursos ordinários, especiais e extraordinários, a sua não interposição dependerá, sempre, de prévia e expressa autorização do Procurador-Geral do Município.

Art. 9º- Compete ao Subprocurador de Assuntos Extrajudiciais as atribuições de Assessoramento à Procuradoria do Município, podendo, ainda:

I – orientar a execução de contratos administrativos;
II – elaborar projetos de lei, decretos e portarias, submentendo-os a aprovação do Procurador-geral;

III – desempenhar atribuições, de natureza jurídica que forem cometidas pelo Prefeito Municipal ou Pelo Procurador-Geral, relacionadas aos órgãos da Administração Pública Direta;
IV – zelar pelos bens confiados a sua guarda;
V – representar sobre irregularidades que afete o bom desempenho de suas atribuições;
VI – acompanhar projetos e tramitação na Câmara Municipal.

Art. 10 - Compete ao Procurador-Chefe da Fazenda Municipal:

I – promover a cobrança da dívida ativa, tributária e não tributária, do Município.
II – atuar nas ações judiciais que versem sobre matéria tributária;
III – realizar trabalhos concernentes ao estudo e à divulgação da legislação tributária;
IV – Executar, em cooperação permanente com a Secretaria de Finanças, as ações de aperfeiçoamento dos procedimentos de cobrança da dívida ativa tributária e não tributária, para fins de incremento da receita municipal e redução da inadimplência relacionada aos tributos de competência do Município.
V – Auxiliar a Secretaria de Finanças, nas questões relativas às dívidas ativa e passiva do Município, através da participação em comissões e da promoção de ações judiciais, medidas, defesas e recursos administrativos;
VI – Executar outras tarefas de natureza jurídica que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º - É terminantemente proibida a terceirização da cobrança judicial da dívida ativa do Município, cabendo à Procuradoria-Geral do Município, com exclusividade, esta atribuição, sendo também vedado qualquer ato ou forma tendente a esvaziar esta atribuição.

§ 2º - Os acordos que gerem algum proveito econômico ao Município, inclusive os coletivos, devem ser submetidos a prévio exame da Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º - É vedado ao Procurador Municipal se eximir da cobrança dos honorários advocatícios ou desistir do prosseguimento de ação judicial que vise ao percebimento deles, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa, salvo quando expressamente autorizado pela maioria absoluta dos integrantes da carreira, devidamente chancelada pelo Procurador-Geral.

§ 4º - Também é vedada à Administração Municipal, e a qualquer servidor municipal efetivo ou temporário, comissionado ou contratado, a renúncia dolosa ou culposa dos honorários advocatícios, independentemente do valor da obrigação principal, ou outro ato semelhante ou a cobrança dos honorários em valor aquém ou diverso do devido.

§ 5º - Os honorários advocatícios incidirão a partir da inscrição do crédito tributário em dívida ativa, a razão de 10% (dez por cento) ou no percentual arbitrado judicialmente.

§ 6º - O descumprimento do disposto neste título ensejará apuração de responsabilidade em processo administrativo disciplinar, além da responsabilidade civil e criminal pelos danos causados.

Art. 11 – Compete ao Procurador-Chefe do Consultivo:

I – realizar trabalhos concernentes ao estudo e à proposição de projetos de lei, decretos, instruções normativas e portarias municipais, inclusive sua alteração;
II – elaborar propostas de vetos a projetos de lei aprovados, em suas respectivas áreas de atuação, sempre que requeridos pelo Chefe do Poder Executivo;
III – emitir pareceres, sempre que solicitados, em processos que versem sobre matéria jurídica de interesse da Administração Direta do Município;
IV – executar outras tarefas de natureza jurídica que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 12 – Compete ao Procurador-Chefe do Contencioso Cível:

I – atuar nas ações judiciais;
III – executar outras tarefas de natureza jurídica que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou pelo Procurador-Geral do Município.

Parágrafo Único - As atribuições específicas e o funcionamento da Procuradoria-Geral serão dispostos em regulamento próprio, editado através de Decreto pelo Procurador- Geral do Município.

Art. 13 – Compete aos Procuradores do Município:

I - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, em conformidade com a lei, lhes forem atribuídos;
II - observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
III - zelar pelos bens confiados a sua guarda;
IV - representar sobre irregularidade que afete o bom desempenho de suas atribuições;
V - interpor os competentes recursos dos despachos e sentenças judiciais que contrariarem os interesses do Município, sendo que, nos casos de apelações, recursos ordinários, especiais e extraordinários, a sua não interposição dependerá, sempre, de prévia e expressa autorização do Procurador-Geral do Município;
VI – comparecer pontualmente no horário agendado para audiência ou sessão e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, ressalvada as permissões ilegais.
VII - emitir os pareceres que lhes forem solicitados no prazo estabelecido em regulamento expedido pelo Procurador-Geral do Município, contado da data de recebimento de todos os dados, informações e documentos necessários para a emissão;
VIII - exercer vida pública e particular compatível com o decoro necessário às suas funções de representante legal do Município;
IX - tratar com urbanidade os servidores municipais, as autoridades judiciárias, legislativas, policiais e administrativas e ainda os advogados, as partes, os auxiliares e servidores da justiça e os munícipes em geral;
X - primar pela cooperação com seus colegas e superiores;
XI - manifestar-se, no exercício das funções ou em qualquer ato público, com a elevação compatível ao cargo que exerce;
XII - fundamentar adequadamente sempre os seus requerimentos, pareceres, peças processuais e demais pronunciamentos;
XIII - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos do Código de Processo Civil;
XIV - alimentar as bases de dados dos sistemas de informática da Procuradoria-Geral do Município;
XV - apresentar relatórios e prestar informações solicitadas pelos órgãos da Procuradoria-Geral do Município;
XVI - identificar-se em suas manifestações funcionais mediante assinatura, nome completo e cargo que ocupa em letra legível ou carimbo, número de matrícula na Prefeitura da Vitória de Santo Antão e do registro na Ordem dos Advogados do Brasil;
XVII - atender aos interessados, quando no exercício de suas funções, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVIII - exercer permanente fiscalização sobre os servidores públicos subordinados;
XIX - comparecer às reuniões dos colegiados da Procuradoria-Geral do Município de que faça parte, salvo por justo motivo;

Art. 14 - Compete ao Assessor Especial:

I – realizar estudos e pesquisas sobre matérias jurídicas;
II – assessorar a Procuradoria-Geral;
III – representar a Procuradoria-Geral, quando autorizado;
IV – acompanhar movimentação processual;
V – acompanhar o controle de prazos processuais.

Art. 15 - Ficam instituídas, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, 5 (cinco) vagas para função gratificada de Assessor Jurídico e 5 (cinco) vagas para a função gratificada de Assistente de Procurador, cujo requisito é ser detentor do curso de Bacharelado em Direito.

Art. 16 - Incorporar-se-á aos vencimentos do Técnico-Jurídico o valor correspondente à gratificação devida pelo exercício da função de Assessor Jurídico, Assistente de Procurador e Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral, desde que tenha exercido por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos ou 7 (sete) intercalados, a partir da edição desta lei.

Art. 17 - O ingresso na função gratificada de Assessor Jurídico e dos Assistentes de Procurador se dará mediante nomeação discricionária do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 - Compete aos Assessores Jurídicos:

I - realizar pesquisas de jurisprudências nos órgãos colegiados judiciais e administrativos;
II - diligenciar quanto às respostas dos ofícios e demais expedientes emitidos;
III- instruir requerimentos e processos administrativos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;
IV - organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos administrativos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
V - atender o público em geral, prestando-lhe informações que forem solicitadas;
VI- alimentar o sistema jurídico e bancos de dados da Procuradoria-Geral do Município;
VII- alimentar e organizar os arquivos da Procuradoria-Geral do Município;
VIII - realizar as mais diversas atividades administrativas da Procuradoria-Geral do Município e de secretaria jurídica.

Parágrafo Único - É terminantemente vedado o exercício de atividades típicas dos Procuradores Municipais pelos Assessores Jurídicos.

Art. 19 - Compete aos Assistentes de Procurador:

I - auxiliar e assistir aos Procuradores do Município quando do exercício de suas atribuições;
II - realizar pesquisas de jurisprudências nos órgãos colegiados judiciais e administrativos;
III - minutar ofícios, comunicações internas, peças jurídicas processuais, pareceres, cotas e demais expedientes jurídicos;
IV - retirar e devolver autos dos processos no Poder Judiciário e Tribunais de Contas;
V - auxiliar o Procurador do Município nas unidades do Poder Judiciário;
VI- auxiliar nos processos disciplinares.

Art. 20 - A remuneração da função gratificada de Assessor Jurídico, Assistente de Procurador e Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral se equipara àquela percebida pelos que ocupam o cargo comissionado (CC-1).

Art. 21 - Ficam criados os cargos comissionados de Coordenador da Câmara de Conciliação e Assessor de Imprensa, cujo requisito é ser detentor de curso de superior reconhecido pelo MEC.

Art. 22 - Fica instituída a Central de Conciliação do Município da Vitória de Santo Antão, a qual será presidida pelo Coordenador da Câmara de Conciliação, que objetiva viabilizar a composição e a mediação como meios para a solução de controvérsias administrativas e judiciais que envolvam a administração Municipal.

Art. 23 - A central de Conciliação do Município da Vitória de Santo Antão terá como diretrizes:

I - A instituição de valores e de meios jurídicos que aprofundem o relacionamento de pessoas físicas e jurídicas com a Administração Municipal;
II- A prevenção e a solução de controvérsias administrativas e judiciais, entre pessoas físicas e jurídicas e a Administração Municipal;
III- A garantia da juridicidade, da eficácia, da estabilidade, da segurança e da boa-fé das relações jurídicas e administrativas;
IV- A celeridade e efetividade dos procedimentos de prevenção e de solução de controvérsias
V- A racionalização da judicialização de litígios envolvendo a Administração Municipal, e
VI - A busca pela redução de passivos financeiros decorrentes de controvérsias que envolvam a Administração Municipal.

Art. 24 - Compete a Central de Conciliação do Município da Vitória de Santo Antão:

I- Avaliar a admissibilidade, prevenir e solucionar os pedidos de resolução de conflitos, judicializados ou não, por meio de conciliação no âmbito da Administração Municipal;
II- Dirimir, por meio de conciliação, as controvérsias entre órgãos e entidade da Administração Municipal;
III - Promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta, nos casos submetidos a procedimento conciliatório;
IV - Requisitar aos órgãos e entidades da administração municipal, informações para subsidiar sua atuação.

§ 1° - A Central de Conciliação será composta por Câmaras Temáticas, cuja composição, estrutura, funcionamento, procedimentos e limites, serão fixados pelo Regulamento.

§ 2º - A eficácia dos termos de transação administrativo, resultando dos processos submetidos a Central de Conciliação, dependerá de homologação do Procurador-Geral do Município.

Art. 25 - Fica autorizada a arbitragem, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, respeitado o art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - A Arbitragem será necessariamente institucional, sendo vedado o Julgamento por equidade.

§ 2° - O Direito brasileiro regerá a convenção de arbitragem e a resolução da disputa.

§ 3º - Fica definido o foro da Comarca da Vitória de Santo Antão como o competente para o processamento e julgamento de qualquer ação oriunda ou relacionada com a arbitragem, inclusive a prevista no art. 7º, da Lei Federal n' 9.307, de 23 de setembro de 1966, e os pedidos de tutela provisória antecedente a instituição de arbitragem.

§ 4° - Fica ressalvado do disposto nesta lei convenções e compromissos de arbitragem celebradas anteriormente a sua entrada em vigor, bem como contratos internacionais, empréstimos, operações ou acordos externos de que seja parte o município da Vitória de Santo Antão e tenham previsões específicas sobre a utilização de arbitragem.

Art. 26 - A celebração de convenção de arbitragem e de compromisso arbitral, que poderá ser firmado independentemente de previsão contratual e editalícia, dependerá de parecer prévio da Procuradoria-Geral do Município.

§ l° - A Procuradoria-Geral do Município manterá lista pública de procedimentos arbitrais que envolva a Administração Pública direta e indireta, contendo a data do requerimento de instalação de arbitragem, o nome das partes, o nome dos árbitros, a entidade arbitral responsável e o valor envolvido.

§ 2º - Os atos do procedimento serão públicos, assim considerados as petições, o Termo de Arbitragem, os laudos periciais e todas as decisões adotadas pelo Tribunal Arbitral.

§ 3° - A Procuradoria-Geral do Município fornecerá acesso à cópia dos autos mencionados no parágrafo anterior, bem como ao inteiro teor da cláusula compromissória ou do compromisso arbitral, a requerimento de pessoa interessada.

§ 4º - Fica ressalvada da publicidade as hipóteses legais de sigilo, de segredo de justiça, de segredos comerciais ou industriais, de documentos de terceiros, de contratos com clausula de confidencialidade e de matérias protegidas por direito de propriedade intelectual.

Art. 27 - O Regulamento disporá, dentre outros, sobre:

I- parcerias e convênios com outras entidades;
II- os requisitos para a escolha das entidades de arbitragem e dos árbitros;
III - convenção de arbitragem, compromisso arbitral e normas procedimentais;
IV- despesas com a arbitragem;
V- criação de um cadastro de entidades de arbitragem, baseado em critérios de idoneidade, competência e experiência, na administração de procedimentos envolvendo o Poder Público, sem gerar qualquer direito subjetivo de escolha para as cadastradas.

Parágrafo Único - A inexistência ou omissão de Regulamento não prejudicará a celebração de convenção de arbitragem, tão pouco sua instituição.

Art. 28 - Compete ao Assessor de Imprensa

I - atuar nas mídias e redes sociais, com produção e gestão de conteúdo;
II - organização de entrevistas;
III - produção de pautas de interesse do órgão jurídico;
IV – estabelecer relacionamento de comunicação entre o órgão jurídico, população e demais órgãos da administração municipal;
V – divulgar ações exitosas da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 29 - A remuneração do Coordenador da Câmara de Conciliação se equipara àquela percebida pelos que ocupam o cargo comissionado (CC-1) e a do Assessor de Imprensa àquela equivalente ao cargo comissionado (CC-2).

Art. 30 - Os Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo são diretamente subordinados ao Procurador-Geral do Município.

Art. 31 – Compete a Equipe de Apoio Técnico e Administrativo:

I – auxiliar os membros da Procuradoria-Geral do Município;
II - proceder com o protocolo necessário ao registro de entrada e saída de todos os processos, documentos e demais expedientes na Procuradoria-Geral do Município, preferencialmente por meio eletrônico;
III – proceder com o armazenamento físico ou digital, temporário ou definitivo, de todos os documentos, processos administrativos e autos suplementares de processos judiciais da Procuradoria;
IV– realizar a distribuição de mandados, intimações, citações, notificações, demandas e consultas jurídicas aos Procuradores Municipais, prioritariamente por sistema informatizado.

Art. 32 - É de responsabilidade do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Município assistir, diretamente, ao Procurador-Geral do Município; ao Subprocurador-Geral e aos Subprocuradores, no desempenho das funções e tarefas que lhes são próprias.

Art. 33 – É de responsabilidade do Núcleo de Cálculos e Perícias auxiliar diretamente o Procurador-Geral do Município, o Subprocurador-Geral e os Subprocuradores, assim como os Procuradores do Município em assuntos de natureza técnica e operativa.

Art. 34 - Poderá ser criada, por ato do Procurador-Geral do Município, a Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – UPPAD, departamento integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único - A UPPAD é composta por servidores públicos estáveis, integrantes da carreira de Procurador Municipal e de servidores integrantes da Procuradoria-Geral do Município, designados mediante portaria do Procurador-Geral do Município, que indicará, dentre os Procuradores Municipais, o seu Presidente.

Art. 35 - Compete à Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituir comissões processantes para instaurar, por determinação do Prefeito ou do Procurador-Geral do Município, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores públicos municipais pela prática de atos contrários às normas de deveres e proibições funcionais previstas em lei.

§ 1º - A Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar seguirá o procedimento previsto no Estatuto dos Servidores.

§ 2º - Enquanto não for criada a UPPAD caberá ao Procurador Geral do Município designar a Comissão Processante.

Art. 36 - A Procuradoria-Geral do Município será integrada pelos Procuradores do Município, organizados em carreira, por nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único - A banca examinadora do Concurso para Procurador Municipal será integrada por 1/3 (um terço) dentre Procuradores Municipais indicados pelo Prefeito Municipal, 1/3 (um terço) dentre Procuradores Municipais indicados pelo Procurador-Geral e 1 (um) advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 37 - O Concurso para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Município será realizado, a juízo do Prefeito Municipal, sempre que houver vaga e assim exigir o interesse público.

§ 1º - O edital, aprovado pelo Procurador-Geral do Município, fixará as condições gerais do Concurso Público para Procurador Municipal, especificando as matérias, programas, critérios de avaliação dos títulos e notas mínimas para aprovação.

§ 2º - Na avaliação dos títulos, cuja nota não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do máximo atribuível à(s) prova(s) escrita(s), somente serão admitidos:

I - título de Doutor em Direito conferido ou reconhecido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;
II - título de Mestre em Direito conferido ou reconhecido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;
III - diploma ou certificado de conclusão de Curso de Especialização em Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado ou reconhecido por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

§ 3º - O prazo de validade do concurso de Procurador do Município será de até dois anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por ato do Prefeito Municipal e/ou do Procurador-Geral, por igual período.

Art. 38 - São requisitos para posse no cargo de Procurador do Município:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ser bacharel em direito, portador de diploma expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;
III - ser inscrito como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil e não estar cumprindo penalidade de suspensão;
IV - não possuir antecedentes criminais;
V - ter aptidão física e psíquica, comprovada por laudo médico;
VI - ter comprovada idoneidade moral, atestada por Advogados e membros da Magistratura ou do Ministério Público;
VII - estar quite com o serviço militar;
VIII - estar em gozo dos direitos políticos;
IX - satisfazer as demais formalidades legais.

Art. 39 - A carreira de Procurador do Município compõe-se das seguintes categorias:

I - Procurador do Município, PR - I;
II - Procurador do Município, PR – II;
III- Procurador do Município, PR – III;
IV - Procurador do Município, PR – IV;
V - Procurador do Município, PR – V;
VI - Procurador do Município, PR – VI;
VII - Procurador do Município, PR – VII;
VIII - Procurador do Município, PR – VIII;
IX - Procurador do Município, PR – IX;
X - Procurador do Município, PR – X.

Art. 40 - A progressão funcional dos Procuradores do Município, prevista no artigo anterior, consiste na movimentação de um padrão para o imediatamente seguinte, dentro de uma mesma carreira, implicando em aumento de vencimentos, sem alteração de cargo, mediante prévia avaliação funcional, respeitando os seguintes requisitos:

I - estar o servidor em efetivo exercício no último nível do grau em que se encontra há, no mínimo, dois anos;
II - participação em cursos de capacitação profissional com conteúdo atinente às funções, com somatório de 80 (oitenta) horas de carga horária mínima, em instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;
IIII - obtenção de resultado satisfatório, com estabelecimento de metas propostas pelo órgão, nas últimas 2 (duas) avaliações anuais de desempenho individual.
IV - estar em pleno exercício na Procuradoria-Geral;
V - não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 3 (três) anos anteriores;
VI - demonstrar manifesto interesse e zelo nos afazeres atinentes ao exercício do cargo.

§ 1° - Somente serão considerados os cursos finalizados no prazo de 5 (cinco) anos anteriores à data da última progressão por merecimento.

§ 2° - Evento que não estiver relacionado com o cargo, a função ou a área de atuação do servidor não será validado para fins de progressão, mas registrado no SIGRH, a fim de manter os dados cadastrais e funcionais atualizados.

Art. 41 - Não serão avaliados para fins de progressão e promoção os servidores que estiverem:

I – cedidos a outro órgão ou entidade;
II – exercendo mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
III – em gozo de licença na época da avaliação ou tenha estado nos vinte e quatro meses anteriores;
IV – licenciados para acompanhar cônjuge na época da avaliação ou tenha estado nos doze meses anteriores;
V - afastado do exercício do cargo para participar de curso de especialização ou similar.

§ 1º - O servidor após o término das licenças ou afastamentos constantes neste artigo terá reiniciada a contagem de seu tempo de serviço para efeitos de progressão, aproveitando-se o tempo anterior às licenças ou aos afastamentos.

§ 2º - O vencimento básico dos cargos da carreira de Procurador do Município terá diferença de 10% (dez por cento) de uma para outra categoria.

§ 3º - Os procuradores municipais aprovados em concurso público e atualmente integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, permanecerão, até a próxima promoção, nas categorias em que se encontrem enquadrados na data de publicação da presente lei complementar.

§ 4º - O limite máximo de remuneração dos Procuradores do Município não poderá exceder o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a teor do que dispõe o art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 42 - Os cargos iniciais da carreira de Procurador do Município serão providos em caráter efetivo, por nomeação, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público de que trata a presente lei.

Art. 43 - Os Procuradores do Município serão empossados pelo Prefeito Municipal e/ou pelo Procurador-Geral, em sessão solene, mediante assinatura do termo de compromisso em que o empossado prometa cumprir fielmente os deveres do cargo.

§ 1º - É de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, o prazo para a posse do Procurador do Município, prorrogável por igual período, a critério do Prefeito Municipal e/ou do Procurador-Geral, sob pena de ineficácia do ato de provimento.

§ 2º - Os Procuradores do Município, uma vez empossados, deverão entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do cargo.

§ 3º - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito Municipal e/ou do Procurador-Geral.

§ 4° - O Prefeito Municipal e/ou o Procurador-Geral, se o exigir o interesse do serviço público, poderá determinar que os Procuradores do Município entrem em exercício imediatamente após a nomeação.

Art. 44 - Os 3 (três) primeiros anos de exercício do Procurador do Município servirão para se verificar o preenchimento dos requisitos mínimos necessários à sua confirmação na carreira, notadamente a ilibada reputação, o cumprimento de seus deveres e obrigações, bem ainda a observância dos preceitos insculpidos no Estatuto da Advocacia e na presente lei.

§ 1º - O Prefeito Municipal e/ou o Procurador-Geral, por ato próprio, instituirá comissão, de que trata o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, para avaliação do desempenho dos Procuradores Municipais submetidos a estágio probatório, sob a presidência do Procurador-Geral do Município, para fim de aquisição ou não de estabilidade.

§ 2° - Verificado o não cumprimento dos requisitos de que trata este artigo, o Procurador-Geral remeterá à comissão de que trata o parágrafo anterior, até 90 (noventa) dias antes do término do estágio, relatório circunstanciado sobre a conduta profissional do Procurador do Município, concluindo, fundamentadamente, sobre sua confirmação, ou não, no cargo.

§ 3º - A comissão de que trata o parágrafo primeiro abrirá o prazo de 10 (dez) dias para a defesa do interessado e decidirá pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 4º - O Procurador-Geral encaminhará expediente ao Prefeito Municipal para efeito de exoneração do Procurador do Município em estágio probatório, quando a comissão de que trata o parágrafo primeiro manifestar-se contrariamente à aquisição da estabilidade.

Art. 45 - A jornada de trabalho dos Procuradores Municipais é de 20 (vinte) horas semanais, cujo cumprimento poderá ser regulamentado pelo Prefeito e/ou pelo Procurador-Geral, em nome do interesse público.

Parágrafo Único - Os Procuradores Municipais não se sujeitam a controle de horário de trabalho, em virtude da particularidade de suas atribuições.

Art. 46 - As licenças e afastamentos dos Procuradores do Município reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos demais funcionários públicos do Município.

§ 1º - Os afastamentos para missão, estudo, ou para exercício em entidades públicas somente poderão ocorrer após o período de estágio probatório.

§ 2º - A licença para capacitação no Brasil ou no exterior será concedida mediante prévia autorização do Prefeito ou Procurador-

Geral, de acordo com a conveniência e oportunidade, com ônus para o Município, contando como efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§ 3º - Poderá ser concedida licença remunerada com todas as vantagens inerentes ao cargo, pelo Prefeito e/ou Procurador-Geral a integrante da carreira que ocupe direção e/ou Presidência de órgão de classe.

Art. 47 - São prerrogativas do Procurador do Município:

I - não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;
II - requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III - requisitar, das autoridades competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 48 - As solicitações dos Procuradores Municipais, encaminhadas a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal da Vitória de Santo Antão, deverão ser impreterivelmente atendidas:

I - em 24 (vinte e quatro) horas, quando se referir a pedido de tutela provisória, em ações judiciais;
II - em 10 (dez) dias úteis, quando se referir a respostas em ações judiciais;
IIII - em outro prazo a ser estipulado pelo Procurador Municipal, nas demais hipóteses.

Parágrafo Único - As consequências processuais do descumprimento do prazo previsto neste artigo serão imputadas ao servidor municipal descumpridor da requisição no tempo hábil, independentemente das punições pela infração de caráter disciplinar.

Art. 49 - Os Procuradores do Município, mediante a concordância do Procurador-Geral, ficam dispensados de impugnar e interpor recursos, bem como podem pedir desistência dos já interpostos, quando o recurso for manifestamente inadmissível ou quando se tratar de questão sobre a qual exista jurisprudência pacífica, no mesmo sentido do pleito da parte adversa, entendendo-se como jurisprudência pacífica, os seguintes casos:

I – súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho;
II – acórdão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça ou das Seções de Dissídio Individuais ou Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho;
III – decisão proferida em sede de controle concentrado de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal ou Pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco;
IV – decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça sob a sistemática de repercussão geral ou de recurso repetitivo;
V – outras situações previstas em lei ou em ato do Procurador-Geral do Município.

Art. 50 -Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Procuradores do Município é vedado:

I - aceitar cargo, exercer função pública ou mandato, fora dos casos autorizados na Constituição ou nas leis;
II - valer-se de seu cargo ou função para obter vantagem ilícita;
III - manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado;
IV - confessar, transigir ou desistir, exceto quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral do Município.
V - exercer advocacia privada em desfavor do Município da Vitória de Santo Antão.
VI - revelar assunto de caráter sigiloso, que conheça em razão do cargo ou função.

Art. 51 - O Procurador Municipal será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

Art. 52 - A atividade funcional dos Procuradores do Município está sujeita a fiscalização permanente, ordinária e extraordinária.

§ 1º - Fiscalização permanente é a realizada diuturnamente pelos chefes dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral do Município sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Procurador-Geral.

§ 2º - Fiscalização ordinária é a realizada anualmente pelo Procurador-Geral para verificar a regularidade e a eficiência dos serviços.

§ 3º - Fiscalização extraordinária é a realizada a qualquer momento, pelo Procurador- Geral, de ofício ou por determinação do Prefeito Municipal.

§ 4º - Qualquer pessoa poderá representar ao Procurador-Geral do Município sobre abusos, erros ou omissões de Procurador Municipal.

Art. 53 - A entrada e saída de documentos e expedientes da Procuradoria-Geral do Município se dará, exclusivamente, pela sua equipe de apoio, mediante procedimento de controle eletrônico, onde constará data e hora do ato, bem como, assinatura do servidor que o efetuou;

Art. 54 - Todos os pareceres jurídicos serão encaminhados através de ofício pelo Procurador-Geral do Município, permitida a delegação.

Parágrafo Único - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de menor tempo.

Art. 55 - Sempre que os demais órgãos da Administração Direta ou Indireta Municipal solicitarem formalmente à Procuradoria do Município qualquer atividade jurídica, ao final do cumprimento o membro deverá comunicar, ao solicitante, a providência adotada mediante expediente formal, quando anexará comprovante do ato efetivado.

Art. 56 - Os Procuradores apresentarão relatórios gerenciais trimestrais de suas atividades.

Art. 57 - Os autos judiciais, procedimentos administrativos, ofícios, comunicações internas ou quaisquer documentos oficiais que necessitem a guarda em arquivo para futuras utilizações serão sempre digitalizados pelo setor competente, com disponibilização em rede interna e em programa de controle processual eventualmente existente, com exceção dos documentos que pela natureza, destaque ou necessidade de preservação necessitem do arquivo físico.

Art. 58 – As diligências solicitadas pelos procuradores ao Órgão de Apoio Técnico e Administrativo devem ser realizadas com antecedência hábil para o respectivo cumprimento.

Art. 59 - Os pedidos de carga dos processos seguirão as normas internas expedidas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, observando a urgência, relevância e prioridade das demandas, bem como a capacidade física e de pessoal.

Art. 60 - A Procuradoria envidará esforços para que todas as comunicações efetivadas por seus integrantes sejam, paulatinamente, realizadas mediante sistema eletrônico, com vistas a aumentar a sua produtividade e agilidade, bem ainda reduzir gastos.

Art. 61 - A distribuição dos processos judiciais, com exceção do executivo fiscal, será realizada de forma automática, sem qualquer distinção quanto à matéria;

Parágrafo Único - A distribuição automática ocorrerá de acordo com os critérios utilizados pelo Sistema utilizado pela Procuradoria-Geral;

Art. 62 - A distribuição de mandados, intimações, citações, notificações e demandas jurídicas para os Procuradores do Município será efetuada pela Equipe de Apoio Técnico e Administrativo.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, o recebimento de citação, intimação e notificação realizada por oficial de justiça ou recebida pelos correios, serão encaminhadas ao Procurador Municipal mediante protocolo interno e/ou e-mail.

Art. 63 - A distribuição dos requerimentos e quaisquer pleitos administrativos formulados pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta do município, será realizada igualitariamente entre os procuradores em exercício, sem distinção quanto à matéria.

Art. 64 - Os processos administrativos (PA), os processos administrativos disciplinares (PAD) e os processos administrativos de aplicação de penalidades (PAAP) serão igualmente distribuídos entre os procuradores em exercício.

Art. 65 - A recusa quanto ao recebimento dos pleitos administrativos deverá ser requerida de forma escrita ao verso do requerimento, indicando o fundamento para tanto.

Art. 66 - A redistribuição das demandas judiciais e administrativas será feita, exclusivamente, em razão de férias, licença ou afastamento do Procurador do Município responsável.

Parágrafo Único - É vedado, em qualquer hipótese, o pedido se redistribuição de demandas com prazo em curso, salvo em casos excepcionais, a critério do Procurador-Geral.

Art. 67 - Nos 5 (cinco) dias corridos que antecedem o início das férias dos Procuradores, a distribuição das respectivas demandas e processos administrativos ficará suspensa, com a finalidade do primeiro cumprir todas as pendências até então existentes.

Parágrafo Único - O prazo mencionado no *caput* deste artigo será de 3 (três) dias corridos para cada uma das parcelas quando o gozo das férias for parcelado, em períodos de 15 (quinze) dias.

Art. 68 - É obrigatória a utilização do Sistema de Automação adotado pelo órgão por todos os membros da Procuradoria do Município nos processos da Justiça Estadual.

Art. 69 - Nos processos de outras competências, não contemplados pelo Sistema interno, o Procurador Municipal deverá requerer sua habilitação nos autos.

Art. 70 -Os Procuradores do Município deverão classificar, dentro de seus respectivos acervos, as causas ou demandas consideradas relevantes ou prioritárias, em razão de aspectos políticos, jurídicos, econômicos, sociais ou administrativos neles envolvidos.

§ 1º - A discriminação das causas que mereçam a classificação de relevantes ou prioritárias será efetivada pelo Procurador-Geral do Município.

§ 2º - A identificação da causa classificada como relevante ou prioritária se efetivará por intermédio de ofício, memorando ou e-mail e/ou, quando possível, no sistema de acompanhamento processual.

Art. 71 - O Procurador-Geral poderá designar Procurador do Município lotado na sua unidade para atuar, exclusivamente, nas causas relevantes ou prioritárias.

Art. 72 - Todas as peças jurídicas relacionadas às causas ou demandas relevantes e/ou prioritárias serão assinadas pelo Procurador do Município titular do caso e revisadas anteriormente pelo Procurador-Geral.

Art. 73 - O Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral poderão, a qualquer tempo, avocar para seu gabinete a condução da causa que entender como relevante e/ou prioritária para o Município.

Art. 74 - Os membros da Procuradoria do Município deverão unificar o entendimento quanto às solicitações de matéria administrativa evitando, a emissão de pareceres conflitantes que tratem de idêntico assunto.

Parágrafo Único - Identificada divergência entre pareceres, deverá, imediatamente, ser encaminhada ao Procurador-Geral, juntamente com proposta de edição e revisão, mediante manifestação fundamentada quanto ao seu entendimento.

§ 1º - Caso o Procurador-Geral do Município entenda indevida a edição e a revisão, dará ciência de sua manifestação ao proponente, que poderá fornecer novos elementos a fundamentarem a sua proposta.

Art. 75 - Os Procuradores do Município são passíveis das seguintes sanções disciplinares:

I - advertência;
II - suspensão;
III –demissão;
IV-cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Art. 76 - As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas:

I - a de advertência, reservadamente e por escrito, em caso de negligência no exercício das funções;
II - a de suspensão, até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência em falta anteriormente punida com suspensão;
III - a de suspensão, de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, em caso de inobservância das vedações impostas por esta lei ou de reincidência em falta anteriormente punida com suspensão até 30 (trinta) dias;
IV - a de demissão, nos casos de:
a)crime contra a administração pública;
b) abandono de cargo;
c) inassiduidade habitual;
d)improbidade administrativa;
e) incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
f) insubordinação grave em serviço;
g) ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
h) aplicação irregular de dinheiros públicos;
i)revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
j)lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
l) corrupção;
m) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
n)valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
o) participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
p)atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
q)receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
r)aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
s)praticar usura sob qualquer de suas formas;
t)proceder de forma desidiosa;
u) utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.
V - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, nos casos de falta punível com demissão, se praticada no exercício do cargo ou função.

§ 1º - A suspensão importa, enquanto durar, na perda dos vencimentos e das vantagens pecuniárias inerentes ao exercício do cargo, vedada a sua conversão em multa.
§ 2º - Considera-se reincidência, para os efeitos desta Lei, a prática de nova infração, dentro de 2 (dois) anos quanto à penalidade de advertência e 4 (quatro) anos quanto à suspensão, após cientificado o infrator do ato que lhe tenha imposto sanção disciplinar.

§ 3º - Considera-se abandono do cargo a ausência do Procurador do Município ao exercício de suas funções, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta dias) consecutivos.

§ 4º - Equipara-se a abandono de cargo a falta injustificada, por mais de 60 (sessenta) dias intercalados, no período de doze meses.

Art. 77 - Na aplicação das penas disciplinares, considerar-se-ão os antecedentes do infrator, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias em que foi praticada e os danos que dela resultarem aos serviços ou a dignidade da Instituição.

Art. 78 - As penas de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e de suspensão por prazo superior a 30 (trinta) dias, serão impostas pelo Prefeito Municipal, mediante processo administrativo, assegurado à ampla defesa e o contraditório, e as de suspensão de até 30 (trinta) dias e de advertência serão impostas pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 79 - A ação disciplinar prescreverá:

I-em 5 (cinco)anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II-em 2 (dois)anos, quanto à suspensão;
III-em 180 (cento e oitenta)dias, quanto à advertência.

§1° O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§2° - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§3° - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4° - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 80 - Para apuração de responsabilidade disciplinar através de sindicância e inquérito Administrativo, serão observados os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável aos Servidores Públicos no Município.

Art. 81 - Aos Procuradores Municipais aplicam-se as regras e garantias consignadas no Estatuto do Servidor Público Municipal, sempre que não houver disposição conflitante com a presente lei.

Art. 82 - A aposentadoria dos Procuradores Municipais obedecerá ao disposto na legislação previdenciária do Município.

Art. 83 – É o Cargo de Procurador-Geral do Município de exclusiva e livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre os membros da carreira, detentores de cargo com provimento efetivo, devidamente aprovados em concurso público, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1° - Fará jus o Procurador-Geral do Município a uma gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário.

§ 2° - Fará jus o Subprocurador-Geral do Município a uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o salário.

§ 3º - Fará jus o Subprocurador do Município a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário.

Art. 84 – Incorporar-se-á aos vencimentos do Procurador do Município o valor correspondente à gratificação devida pelo exercício da função de confiança ou cargo em comissão, de mesmo nível ou espécie, desde que tenha exercido por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos ou 7 (sete) intercalados, a partir da edição da Lei nº. 3.937/2014.

Art. 85 - Fica instituída a Gratificação de Aperfeiçoamento – GA, aos Procuradores do Município aprovados em concurso público, nos percentuais abaixo indicados, incidindo sobre o vencimento base.

I - Para os Procuradores que possuírem pós-graduação *latu sensu (especialização)* - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base;
II - Para os Procuradores que possuírem pós-graduação *strictu sensu (mestrado)* - 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base;
III - Para os Procuradores que possuírem pós-graduação *strictu sensu (dourado) – 60%* (sessenta por cento) sobre o vencimento base.
IV – Para os Procuradores que possuírem pós-graduação *strictu sensu (pós-dourado) – 80%* (oitenta por cento) sobre o vencimento base.

§ 1° - A pós-graduação *latu* ou *strictu sensu* deverá guardar pertinência temática com o objeto da atividade cotidiana do Procurador.

§ 2°- O Procurador que faça jus à percepção da Gratificação de Aperfeiçoamento - GA, deverá requerer ao Prefeito a concessão da Gratificação em tela através da apresentação do diploma *elou* certidão e/ou declaração de conclusão da pós-graduação respectiva.

§ 3° - O Prefeito concederá a Gratificação de Aperfeiçoamento - GA, ao Procurador que comprovar possuir a titulação respectiva nos termos do parágrafo anterior e determinará a Secretaria pertinente que proceda a inclusão da gratificação em tela nos vencimentos de cada Procurador.

Art. 86 - A Gratificação de Aperfeiçoamento instituída e concedida por esta lei será considerado para efeito de computo de quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive no cômputo do décimo terceiro salário, das férias e das licenças.

Art. 87 - Sobre o valor da Gratificação de Aperfeiçoamento incidirão os descontos previdenciários devidos.

Art. 88 - A Gratificação de Aperfeiçoamento será computada nos cálculos dos proventos dos inativos.

Art. 89 – Serão confeccionadas pela Procuradoria-Geral Carteiras de Identificação Funcional aos Procuradores e servidores vinculados ao Órgão Jurídico, para todos os fins legais.

Art. 90 - A Procuradoria-Geral do Município terá símbolo próprio e exclusivo que deverá constar de todos os documentos dela emanados, sendo vedada à utilização para fins diversos aos interesses do Órgão.

Art. 91 - Ficam revogados os arts. 21, 22, 23,24, 25, 26, 27, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 45 da Lei Complementar n° 01/2008, mantendo-se todas as garantias salariais e gratificações previstas na Lei nº 3.297/2008 e as disposições contidas na Lei Municipal n° 3.936/2014.

Art. 92 - Ficam mantidas todas as disposições contidas na Lei Municipal n° 3.937/2014.

Art. 93 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias do Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 94 - Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:FF20EBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1866/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as exigências estabelecidas na **Resoluções TCE/PE Nº 216/2023** e **Nº 217/2023** oriundas do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**;

RESOLVE:

DESIGNAR as Servidoras **MAYRA MENDONÇA DO ESPÍRITO SANTO** - CPF: ***.***.304-64; **EVANEIDE TRAJANO LOPES DOS SANTOS** - CPF: ***.***.594-09, **TACIANA HENRIQUE DE LIMA MELO** - CPF: ***.***.264-02, lotadas na **SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, para procederem a verificação dos valores existentes no **Caixa da Prefeitura da Vitória de Santo Antão**, correspondente ao **Exercício/2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2023.

397 Ano de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Ano da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:C7D5EC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DO EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

Onde se Lê:
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/10/2023. Edição 3444

Leia-se:
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

Vitória de Santo Antão, 11 de janeiro de 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:9DEC8259

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2022, Processo Licitatório nº 054/2021, Tomada de Preço nº 005/2021**. Objeto**: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de vigência**.** Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. Contratado: **CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELEI**, inscrita no **CNPJ nº 40.261.643/0001-03**.

Vitória de Santo Antão, 15 de junho de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B2AD6D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2022, Processo Licitatório nº 054/2021, Tomada de Preço nº 005/2021**. Objeto**: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e de vigência**.** Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. Contratado: **CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELEI**, inscrita no **CNPJ nº 40.261.643/0001-03**.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D1904D35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 368, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a fixação da idade máxima da frota de veículos próprios ou de particulares utilizada no transporte escolar municipal, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de XexéuPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são atribuídas em função do cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Xexéu, apos apreciação e aprovação pela Câmara Municipal , sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A presente lei disciplinará a oferta e prestação do serviço de transporte escolar no município de Xexéu-PE, realizados através de frota própria ou terceirizada.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia será responsável pela coordenação, execução e fiscalização dos serviços prestados, sendo auxiliado pela Diretoria de Transportes.
Parágrafo único. Considerando a organização e eficiência do serviço do transporte escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá, tendo por base a presente lei, emitir atos normativos.

Art. 3º A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu-PE definirá as rotas, os trajetos, os pontos de embarque e desembarque, de forma a otimizar a execução do serviço de transporte escolar, visando a redução de custos operacionais e o bem-estar dos usuários.
§ 1º Serão beneficiários, prioritariamente, do Transporte Escolar, os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Xexéu-PE e que residem em áreas rurais e necessitam do serviço para se deslocar até a unidade escolar;
§ 2º A distância entre a residência do estudante e o ponto de embarque e desembarque não poderá ser superior a 1km, salvo as exceções expressas na presente lei, considerando os critérios de segurança, razoabilidade e bom senso;
I – Os pontos de embarque e desembarque poderão sofrer alterações diante de condições climáticas adversas.
§ 3º Estudantes matriculados na Educação Infantil e/ou portadores de deficiências poderão solicitar um ponto de embarque mais próximo da sua residência;
I – A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, poderá atender ou não a requisição, considerando a viabilidade da proposta, o

tempo do percurso e as condições de segurança do veículo e a integridade física do condutor e dos estudantes que utilizam o serviço.
§ 4º Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes prioritários, o serviço de transporte escolar poderá ser concedido aos familiares, desde que vinculados a atividades pedagógicas;
§ 5º Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes prioritários, o município poderá ofertar estudantes de cursos técnicos, instituições privadas e educação superior.
.
Art. 4º São obrigações dos estudantes:
I – frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu-PE;
II – contribuir para conservação dos bens públicos utilizados na prestação do serviço;
III – cooperar com a limpeza dos veículos;
IV – comparecer aos locais de embarque e desembarque, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu-PE;
V – apresentar, quando disponibilizada pela SEMECT, carteirinha do transporte escolar;
VI – cooperar com a fiscalização do serviço;
VII – ressarcir os danos causados aos veículos;
VIII – acatar as orientações emitidas pelo fiscal do transporte escolar, monitor e/ou motoristas;
§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar;
§ 2º Em caso de descumprimento das obrigações, os pais ou os responsáveis serão comunicados para as devidas providências.

Art. 5º Os veículos a serem utilizados no transporte escolar deverão apresentar as condições exigidas pela legislação vigente, devendo respeitar os seguintes anos de utilização:
I – para o ano de 2024, os veículos com idade superior a 18 anos, não poderão prestar o serviço de transporte escolar;
II – para o ano de 2025, os veículos com idade superior a 15 anos, não poderão prestar o serviço de transporte escolar.
Parágrafo único. Os veículos deverão apresentar condições de funcionamento e segurança dos usuários, observando inclusive, as exigências previstas no CTB e nas resoluções do COTRAN.

Art. 6º A frota própria de veículos escolares poderá ser utilizada em outros itinerários, desde que no desenvolvimento de atividades pedagógicas e com a autorização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu-PE.

Art. 7º Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
.
Art. 8º A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio dos seguintes instrumentos:
a) Livro de ponto do motorista;
b) Análise de Ficha Registro de Fornecedor de Transporte Escolar e Planilha
Orçamentária das Rotas do Transporte Escolar;
c) Análise da Ficha de Controle Mensal de Execução do Transporte Escolar;
d) Formulários de Ocorrências do Transporte Escolar.

Art. 9º Serão registrados pelos motoristas e unidades escolares, por meios físicos ou digitais, todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento do serviço tais como: substituições de veículos, acidentes, registros de faltas e atrasos, alterações de rotas, substituições de motoristas, imprevistos, recomendações, sugestões e advertências.

Art. 10 O município adotará Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, que deverá registrar os dados dos estudantes, escolas, rotas dos veículos, prestadores de serviço e malha viária.
Parágrafo único. Serão adotados prioritariamente o BDESC e o SETE.

Art. 11 Serão instalados sistema de rastreamento veicular.

Art. 12 O município disponibilizará seção específica do transporte escolar contendo:
I – documentação do processo licitatório;
II – contratos e termos aditivos;
III – anexo I, II e IIII da Resolução TC nº 156/2021;
IV – rotas georreferenciadas em execução, inclusive os arquivos eletrônicos em formatos .gpx, .kml ou .gtm;
V – Boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento;
VI – relação de veículos próprios, contendo no mínimo: tipo, placa, ano e situação operacional dos veículos;
VII – meios de contato para denúncias, reclamações e sugestões.

Art. 13 Após promulgação da presente lei, proceder com o registro da referida norma junto ao DETRAN/PE.

Art. 14 A qualquer momento qualquer cidadão poderá realizar a função de Controle Social, cabendo ao CACS FUNDEB o acompanhamento periódico, conforme estabelecido na Lei 14.113/2020.

Art. 15. Está Lê entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 09 de janeiro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:F726107E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 291/2023** - OBJETO:, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** cuja sessão de disputa: aconteceria 11/01/2024 às 14h00, fica adiado **SINE DIE**.

Paulista, 11/01/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:461A9772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 006/2024.

A Secretária de Administração da Prefeitura da Cidade do Paulista, no uso de suas atribuições, e com base no inciso II, §1° do art. 205, do Estatuto do Servidor Público Municipal do Paulista (Lei n° 3.100/92).

RESOLVE:

Declarar a inocência do servidor **FERDINANDO BRASILEIRO FIUZA LIMA, Mat. 12.358**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Termo de Julgamento, pois não ficou demonstrada a materialidade e o animus abandonandi que caracterizaria o abandono de trabalho, de maneira que não lhe deve ser aplicada qualquer penalidade, em face do Processo Administrativo Disciplinar, tombado com o n° 006/2019.

Paulista, 10 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1B62575A

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 008/2023 - OBJETO: para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE.**

RESUMO DO PARECER EMITIDO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FMS.

LOTE 01: Comunicamos que após prova conceito apresentado pela empresa **CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS AS – NOME FANTASIA CJ TECNOLOGIA**, CNPJ: 33.692.733/0001-93 a mesma não comprovou atendimento a integralidade das funcionalidades exigidas.

LOTE 02: Comunicamos que após prova conceito apresentado pela empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 19.987.040/0001-05 a mesma não atendeu satisfatoriamente às especificações estipuladas do Edital.

SERÃO CONVOCADOS AS SUBSDEQUENTES PARA CADA LOTE.
OBS: Todas as informações sites: https://bnc.org.br/

Paulista, 11 de janeiro de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:696032A4

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE PROVA DE CONCEITO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 PROCESSO 008/2023

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE CONVOCA AS EMPRESAS MELHOR CLASSIFICADAS NO PREGÃO 006/2023, A REALIZAR A PROVA DE CONCEITO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 – PROCESSO 008/2023 CUJO OBJETO CONSISTE para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE.

AGENDAMENTO:

LOTE 01 - NOXTEC SERVICOS LTDA, DIA 22/01/2024 AS 09:00 Horas. ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. NO AUDITORIO DA SECRETARIA.

LOTE 02 - AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, DIA 23/01/2024 AS 09:00 Horas. ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. NO AUDITORIO DA SECRETARIA.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO: ELETRONICO: cplsaudepaulista2021@gmail.com

Paulista, 11 de janeiro de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:6DB49596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 001/2024

Divulga Resultado Preliminar do Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual.

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 002, de 08 de janeiro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual, nomeada pela Portaria nº 001, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Contra o resultado preliminar caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, cuja justificativa deverá ser apresentada no formato do Anexo X do Edital.

Art. 4º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.alagoinha.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 10 de janeiro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Anexo I – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTAS-METRAGENS)"

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
01	Emerson Douglas Alves de Lira	***.340.274-**	-	-	Luz, Câmera - Atuação	86	Não	-	Selecionado
02	Wagner Antônio França	***.366.284-**	-	-	No Horizonte da Poesia	82	Não	-	Selecionado
03	Wilton Geraldo Cavalcanti Ferreira	***.295..498-**	-	-	Vestido de Cambraia	75	Sim	-	Selecionado
04	Annelyse Ginneta Ribeiro de Melo	***.940.984-**	-	-	Documentário: Construindo um Sonho, Quadrilha Junina Flor de Trapiá	73	Não	-	Selecionada
05	Suecy Sereno Pontes de Jesus	***.678.354-**	-	-	Documentário: Entre Raízes e Sonhos	70	Não	-	Selecionada
06	Adilson José da Costa Filho	***.057.674-**	-	-	Entre Raízes e Ritmos: A História do Ritual do Ramo em Alagoinha	69	Não	-	Selecionado

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
07	Eliane Cavalcanti de Farias	***.941.174-**	-	-	Exposição de Peças Artesanais	68	Não	-	Selecionada
08	Maria Luciana de Melo Silva Costa	***.144.844-**	-	-	Boneca de Pano: Costurando Tradições, Unindo Gerações!	67	Não	-	Selecionada
09	Daniel Paes dos Santos	***.711.314-**	-	-	Pindoart - A Arte de um Povo	65	Não	-	Selecionado
10	Diana Rodrigues da Silva 71241563438	44.946.839/0001-92	Diana Rodrigues da Silva	712.415.634-38	As Mulheres na Comemoração	60	Não	-	Selecionada
11	Girlaide Galindo de Assis	***.366.264-**	-	-	A Vida é Feita de Recomeço	57	Não	-	Selecionada
12	José Claudineis Pereira Galindo	***.157.284-**	-	-	Programa - A Hora Sertaneja	55	Não	Maior Idade	Selecionado
13	Rogerio dos Santos	***.225.448-**	-	-	Roda TV Brasil - Nas Ondas da Comunicação	55	Não	Maior Idade	Selecionado
14	Kayan Antonio Alves Medeiros	***.627.734-**	-	-	História dos Negros de Alagoinha	55	Não	-	Selecionado
15	Allan Kássio Mendes de Araújo Galindo	***.784.994-**	-	-	Zé Castor: O poeta do Capim da Lagoa	50	Não	Maior Idade	Selecionado

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
16	Geanderson de Carvalho Bezerra	***.201.824-**	-	-	Essa Maltrata	50	Não	-	Selecionado
17	Maria Aparecida de Carvalho Silva	***.791.234-**	-	-	Alagoinha, Terra do Xerém	49	Não	Maior nota no critério "Qualidade da Proposta"	Selecionada
18	Maria Sebastiana da Silva	***.373.767-**	-	-	Trança - A Arte do Coração	49	Não	Maior Idade	Selecionada
19	Edna Alves de Melo Siqueira	***.154.774-**	-	-	E foram Felizes para Sempre	49	Não	-	Selecionada
20	Rodrigo Inojosa da Silva	***.805.674-**	-	-	Alagoinha dos Versos	48	Não	Maior Idade	Suplente
21	Aryel Torres Freire	***.279.474-**	-	-	Aryel Freire e a Poesia de Alagoinha	48	Não	-	Suplente
22	José Adeildo Pereira da Silva	***.871.374-**	-	-	Adeildo de Badé - O Sanfoneiro do Quilombo	47	Não	Maior Idade	Selecionado
23	Geralda Ferreira de Oliveira	***.621.764-**	-	-	Costurando nossa história	47	Não	Maior Idade	Selecionada

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
24	Quitéria da Silva de Oliveira	***.873.244-**	-	-	Delícias do Campo - O Doce do Quilombo	47	Não	Maior Idade	Selecionada
25	Etiene Maria Paes de Lira	***.693.258-**	-	-	O dia do Estrondo - A Queda do Meteorito	47	Não	Maior Idade	Selecionada
26	Maria Auxiliadôra do Nascimento	***.187.044-**	-	-	Quilombolas Chico Matias	47	Não	Maior Idade	Suplente
27	Joelma Márcia dos Santos	***.783.784-**	-	-	A costura como fonte de renda	47	Não	Maior Idade	Suplente
28	Sandra Carla Ribeiro dos Santos	***.188.094-**	-	-	Projeto Portal de Alagoinha	47	Não	Maior Idade	Suplente
29	Maria Luciene da Silva	***.690.104-**	-	-	Negras Arteiras - A Arte do Quilombo	47	Não	Maior Idade	Suplente
30	Maria Valdenice Alves Vieira	***.316.474-**	-	-	A Costura no Campo	47	Não	Maior nota no critério "Qualidade da Proposta"	Suplente
31	Kelly Patricia dos Santos Medeiros	***.930.634-**	-	-	A Budega de Zé de Zaca	47	Não	Maior Idade	Suplente
32	Maria Lucineide Justino da Silva	***.303.164-**	-	-	Costurando Sonhos	47	Não	Maior Idade	Suplente

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação

33	Silvana Pereira da Silva	***.355.544-**	-	-	O Quilombo do Campo do Magé	47	Não	Maior Idade	Suplente
34	Eduardo Maike Vieira Galindo	***.068.764-**	-	-	Eu e meu Sangue	47	Não	Maior Idade	Suplente
35	Guilherme Ricardo Galindo Martiniano	***.584.594-**	-	-	A Quadrilha Junina Flor de Trapiá	47	Não	Maior Idade	Suplente
36	Silvia Kelly de Oliveira	***.252.884-**	-	-	A arte do Bordado	47	Não	Maior Idade	Suplente
37	Leandro Carlos Souza Miranda	***.513.774-**	-	-	Umbanda - Casa Pai José de Armando	47	Não	-	Suplente
38	Givanilson Cosmo da Silva	***.157.104-**	-	-	-	46	Não	-	Selecionado
39	José Silvio dos Santos	***.625.304-**	-	-	A Janelinha	45	Não	Maior Idade	Suplente
40	Givanilson Ferreira da Silva	***.217.914-**	-	-	As rodas do Vaqueiro	45	Não	Maior Idade	Suplente
41	João Paulo Tenório de Brito	***.598.994-**	-	-	O Resgate do Futuro Nordestino	45	Não	Maior Idade	Suplente

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
42	Carlos Felipe Cabral	***.771.104-**	-	-	Biscoitos Massi - Uma Receita Italiana no Agreste Pernambucano	45	Não	Maior Idade	Suplente
43	Heverton Flávio Galindo Torres	***.360.994-**	-	-	Escola Gonçalo - de Geração em Geração	45	Não	Maior Idade	Suplente
44	Edson Elder da Silva Tavares Galindo	***.534.404-**	-	-	De PE para o mundo - A agência que mudou o turismo de Alagoinha	45	Não	Maior nota no critério "Qualidade da Proposta"	Suplente
45	Anderson Alves da Silva	***.746.514-**	-	-	Leozinho - Minha História na Arte	45	Não	Maior nota no critério "Qualidade da Proposta"	Suplente
46	Widamacky Damião Leite Oliveira	***.235.374-**	-	-	Videoclipe: Como a Lua e o Sol	45	Não	Maior Idade	Suplente
47	Geverson Silva Moura	***.240.154-**	-	-	O Jiu-jítsu em Alagoinha	45	Não	Maior Idade	Suplente

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
48	Gabriel Galindo de Assis	***.088.434-**	-	-	A História da Banda Nossa Senhora da Conceição	45	Não	Maior nota no critério "Qualidade da Proposta"	Suplente
49	Alecsandro Neves da Silva	***.690.094-**	-	-	Uma Casa de Farinha	45	Não	Maior Idade	Suplente
50	Andson Leonardo Batista Ferreira	***.356.834-**	-	-	Coqueiro Futebol Clube - Mais que um Time, uma Família	45	Não	Maior Idade	Suplente
51	Gabriel Brito dos Santos	***.296.364-**	-	-	O Hino de Alagoinha	45	Não	Maior Idade	Suplente
52	Raul Ezequiel Virginio de Espindola	***.411.634-**	-	-	Mille Negreiros - A Nova Filha de Alagoinha	45	Não	Maior nota no critério "Qualidade da Proposta"	Suplente
53	Maria Aparecida Soares Paes	***.278.174-**	-	-	A Costura da Mulher	44	Não	Maior Idade	Suplente
54	Leones Oliveira Dimas	***.790.734-**	-	-	As cores de Alagoinha	43	Não	Maior Idade	Selecionado

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
55	Islly Peterson de Araújo Invojosa Galindo	***.250.354-**	-	-	Preso em um Olhar	40	Não	Maior Idade	Suplente
56	Felipe Cleydson de Santana Medeiros	***.447.794-**	-	-	Videoclipe: Despedida	40	Não	-	Suplente

Anexo II – Lista de inscritos DESABILITADOS na categoria "DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTAS-METRAGENS)"

Nome	CPF	Nome da Proposta	Cota	Motivo
Mikael Antônio da Silva Leal	***.768.224-**	Documentário da Paixão a Ressurreição de Alagoinha-PE	Não	Descumpriu o item 8.2, alínea "f" do Edital
Quitéria da Silva de Oliveira	***.873.244-**	Tetinha - OS traços da Arte	Não	Proponente com inscrição duplicada. A inscrição com menor nota fica desabilitada, a fim de fazer cumprir o item 8.6 do Edital

Anexo III – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL"

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
01	José Alexandre Araújo da Costa	***.500.214-**	-	-	Balaio Audiovisual	84	Não	-	Selecionado
02	46.717.486 José Lucas Santos de Souza	46.717.486/0001-84	José Lucas Santos de Souza	***.186.324-**	Curso de Capacitação para o Audiovisual	59	Não	-	Suplente

Anexo IV – Lista de inscritos DESABILITADOS na categoria "CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL"

Nome	CPF	Nome da Proposta	Cota	Motivo
Carlos André Oliveira Marques da Silva	***280.664-**	Curso livre de formação "Projeto Cultural - como elaborar, executar e prestar contas."	Não	Descumpriu o item 3.3 do Edital

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:9C160E91

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 002/2024

Divulga Resultado Preliminar do Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural.

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 002, de 08 de janeiro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural, nomeada pela Portaria nº 002, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I, II e III.

Art. 2º Contra o resultado preliminar caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, cuja justificativa deverá ser apresentada no formato do Anexo IX do Edital.

Art. 4º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.alagoinha.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 10 de janeiro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Anexo I – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "PRÊMIO PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA"

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
01	Giselda Lins da Silva	***.036.204-**	22	Não	-	Selecionada
02	Eronildes Castor Pereira	***.784.684-**	21	Não	-	Selecionado
03	Maria Carmelita de Melo Silva	***.312.404-**	17	Não	-	Selecionada

Anexo II – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "DEMAIS FORMAS DE DIFUSÃO CULTURAL"

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
01	Maria das Graças dos Santos	***.156.554-**	-	-	1º Exposamambaia Artesanato	73	Sim	-	Selecionada
02	Lúcia de Fátima Inojosa Freitas	***.984.054-**	-	-	Divulgação da História do Município de Alagoinha através do Livro: Alagoinha Nossa Terra, Nossa História.	71	Não	-	Selecionada
03	Clécia Vanessa de Melo Silva	***.327.714-**	-	-	Oficina de Artesanato	65	Sim	-	Selecionada
04	Ana Cláudia Mercês da Silva	***.052.504-**	-	-	Oficina de Confecção de Indumentárias Juninas.	56	Sim	-	Selecionada
05	Robson José Pereira de Carvalho	***.299.304-**	-	-	Baião de Três com Doba e seus Bonecos.	55	Não	-	Selecionado

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
06	Associação dos Quilombolas do Povoado de Alverne e Adjacências	16.993.467/0001-10	Sila Aguida Maria Simões Oliveira	054.560.094-47	Documentário passo-a-passo para a construção da indumentária do coco de roda.	54	Sim	-	Selecionada
07	Rosa Maria Cavalcanti	***.887.294-**	-	-	Flor em forma de Mulher com Rosa	52	Não	Maior Idade	Selecionada
08	Maria Celina de Melo Silva	***.395.284-**	-	-	Confecção de Laços em Cetim	52	Sim	-	Selecionada
09	Enrique Eugênio Alves Castor	***.032.024-**	-	-	Acordeom Popular	50	Não	-	Selecionado
10	Sebastião Geraldo Pereira de Carvalho	***.034.504-**	-	-	Minhas Miniaturas	48	Não	-	Selecionado
11	Edilane Torres Freire Paes	***.798.994-**	-	-	Oficina de Costura	45	Não	Maior Idade	Selecionada
12	Magaiti Rodrigues Medeiros	***.782.804-**	-	-	Projeto Mãos Livres Arte em Biscuit	45	Não	-	Selecionada
13	José Geraldo Galindo da Silva	***.152.904-**	-	-	Música para idosos "Relembrando Memórias e Emoções"	40	Não	-	Selecionado

Classificação	Nome	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome da Proposta	Nota	Cota	Critério de desempate	Situação
14	Myrelly Alves dos Santos	***.824.254-**	-	-	Curso de Artesanato em Palha de Milho	24	Não	-	Selecionada
15	Willyana Valesk de Melo Silva	***.414.204-**	-	-	Oficina de Gastronomia Tradicional	19	Não	-	Selecionada
16	Eliane Rodrigues de Souza Guimarães	***.458.144-**	-	-	Artes para a Vida	15	Não	-	Selecionada
17	Maria Vanizete da Silva	***.035.704-**	-	-	Oficina de Artesanato	9	Não	-	Selecionada
18	Maria Elizete Galindo	***.926.514-**	-	-	Oficina de Artesanato	8	Não	-	Selecionada
19	Jéssica Paes da Silva	***.705.174-**	-	-	Arte no Biscuit e Alquimia dos Sabores	7	Sim	-	Selecionada

Anexo III – Lista de inscritos INABILITADOS na categoria "DEMAIS FORMAS DE DIFUSÃO CULTURAL"

Nome	CPF / CNPJ	Nome da Proposta	Cota	Motivo
Adilson José da Costa Filho	***.057.674-**	Livro - Entre o Ramo e o Quilombo: A História da Escravidão em Alagoinha	Não	Proponente inscrito nos dois editais da Lei Paulo Gustavo em Alagoinha. Conforme item 8.8 do Edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições

Claudia Márcia de Melo	***.842.874-**	Delícias do Campo para a Mesa	Não	Falecimento da Proponente durante o processo de seleção
Diego Fellipp Antunes Inojosa	***.678.614-**	Órion: desvendando o céu e as histórias de Alagoinha	Não	Não atendeu o item 2.1 do Edital.
Giselda Lins da Silva	***.036.204-**	Oficina de Bordado em Pano de Prato	Não	Proponente já contemplada em outra categoria. A inscrição com menor nota fica desabilitada, a fim de fazer cumprir o item 8.6 do Edital
Maria Carmelita de Melo Silva	***.312.404-**	Oficina de Artesanato	Não	Proponente já contemplada em outra categoria. A inscrição com menor nota fica desabilitada, a fim de fazer cumprir o item 8.6 do Edital

Nome	**CPF / CNPJ**	**Nome da Proposta**	**Cota**	**Motivo**
Maria Sebastiana da Silva	***.373.767-**	Artesanato Regional/Nordestino	Não	Proponente inscrita nos dois editais da Lei Paulo Gustavo em Alagoinha. Conforme item 8.8 do Edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições
Mauricelia Florentino da Silva	***.520.124-**	Minicurso da Cultura Holística do Reike	Sim	Não atendeu o item 2.1 do Edital.

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:87304A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETOREGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO E USO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, BEM COMO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 033/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 094/2023
Fornecedor: **J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA ME**, com sede na Rua José Barreto Alencar, 38, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.160.516/0001-45**, representado pela Sra. **JULIANA SOUZA DE LIMA**, brasileiro, casada, comerciante, portadora do CPF nº. 030.373.094-31 e RG nº. 2074131 SSP PI, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	CAMISETA EM MALHA FRIA, gola polo, manga longa, composição (67% poliéster/ 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², com abertura para dois botões.	55	R$ 54,45	R$ 2.994,75
2	CAMISETA EM MALHA FRIA, gola polo, manga curta, composição (67% poliéster/ 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², com abertura para dois botões.	55	R$ 64,75	R$ 3.561,25
3	BOLSA EM LONA de algodão impermeável fio 10, possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Medidas aproximadas: comprimento: 37 cm/ altura: 31cm/ profundidade: 20 cm.	55	R$ 154,66	R$ 8.506,30
4	BONÉ confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem.	55	R$ 47,00	R$ 2.585,00
5	Colete na cor cinza claro em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, 4 bolsos na parte frontal do colete e aplicação da identificação do departamento de vigilância sanitária na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira.	20	R$ 73,30	R$ 1.466,00
Valor Total: Dezenove mil cento e treze reais e trinta centavos.				**R$ 19.113,30**

Data de assinatura: **20 de Julho de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 20 de Julho de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:748C3AD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA COMPLEMENTAR - EDITAL 02/2023 RESULTADO PRELIMINAR PROFESSOR (TITULOS)

RESULTADO PRELIMINAR (TITULOS) (PROFESSOR II – INGLÊS)			
Nº	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**

01	AMANDA CRISTINA ALVES DE PAULA	066.xxx.xxx-70	50
02	CÉLIO BEZERRA SIQUEIRA	045. xxx.xxx-03	50
03	DIEGO RONALD BEZERRA CHACON	066. xxx.xxx-79	21,5
04	EDILENE SEVERINA DA SILVA LIMA	093. xxx.xxx-94	50
05	ELLANE PEREIRA DA SILVA	093. xxx.xxx-19	44
06	MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	508. xxx.xxx-87	0
07	MARIA LUANA DA SILVA	052. xxx.xxx-52	50
08	NAZARETH WEDJAN BATISTA DA SILVA	043. xxx.xxx-07	30
09	TALITA DE FÁTIMA DA SILVA MADEIRO	064. xxx.xxx-05	50
10	VITÓRIA ALVES GOMES E SOARES	122. xxx.xxx-00	16
11	CAMILA ALVES CAVALCANTE	116. xxx.xxx-47	NÃO CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Arcoverde
Seleção Pública Simplificada Complementar - Edital 02/2023

RESULTADO PRELIMINAR (TÍTULOS)
(PROFESSOR II – GEOGRAFIA)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01	ALCINO ARAUJO DOS SANTOS	539.xxx.xxx-87	0
02	ANDRESON APARECIDO AZEVÊDO DOS SANTOS	112.xxx.xxx-88	38
03	ANTONIO JUSTINO BARBOSA FILHO	034.xxx.xxx-88	20
04	CAMYLA BATISTA CABRAL ALMEIDA	096.xxx.xxx-30	20
05	CILENE FELICIANO DA SILVA	071.xxx.xxx-88	30
06	EDIVALDO SOARES DE ARAÚJO	584.xxx.xxx-15	30
07	EDVÂNIA DE LIMA BEZERRA FRANÇA	086.xxx.xxx-47	30
08	ERIKA MARIA DE SOUSA QUARESMA DOS SANTOS	073.xxx.xxx-38	0
09	GIVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	031.xxx.xxx-79	28
10	HOSANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	847.xxx.xxx-53	50
11	ILZA DE ALMEIDA	071.xxx.xxx-75	32
12	JOSÉ ADSON ALMEIDA TEODORO	124.xxx.xxx-16	0
13	JOSÉ FLÁVIO PEREIRA GOMES	066.xxx.xxx-57	38
14	KADNA SOARES ALVES TOYAMA	064.xxx.xxx-40	30
15	KAIKE INUNCENCIO DE MATOS	117.xxx.xxx-96	32
16	LAÍS LUCIANA CAVALCANTI ALMEIDA	068.xxx.xxx-14	50
17	LIBERALINO GOMES DA SILVA FILHO	075.xxx.xxx-05	0
18	LIRIAN JANUÁRIO ARAÚJO	908.xxx.xxx-49	50
19	MARCOS FRANCISCO SOBRINHO	862.xxx.xxx-49	18
20	MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA GAMA	074.xxx.xxx-40	50
21	RAUL PESSÔA DE MÉLO	067.xxx.xxx-81	44
22	VINÍCIUS NATAN ALVES GOMES	109.xxx.xxx-36	0
23	AUDIRA DE SOUZA FRANCA RODRIGUES	041.xxx.xxx-90	NÃO CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Arcoverde
Seleção Pública Simplificada Complementar - Edital 02/2023

RESULTADO PRELIMINAR (TÍTULOS).
(PROFESSOR II – LETRAS)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01	ALEX DA SILVA BESERRA	140.xxx.xxx-74	12
02	ANA LÍVIA SANTOS SOARES	124.xxx.xxx-42	24,5
03	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	053.xxx.xxx-06	50
04	ANITA FERNANDA FERREIRA	135.xxx.xxx-12	6
05	CAROL CLARISSE DE AQUINO	104.xxx.xxx-04	0
06	CRISTINA CATOLÉ FARIAS	070.xxx.xxx-81	50
07	DÉBORA REGINA BARBOSA OLIVEIRA	009.xxx.xxx-12	30
08	DIOGO TÔRRES DA SILVA	135.xxx.xxx-82	0
09	FERNANDA APARECIDA DINIZ SANTOS	112.xxx.xxx-50	38
10	FRANCISCA YONARA BEZERRA DE ARANDAS	119.xxx.xxx-63	44
11	GEORGINA MAGALHÃES VELOSO	900.xxx.xxx-87	20
12	GILDA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	613.xxx.xxx-34	50
13	JANICLEIDE LEITE ALVES DE LIRA	009.xxx.xxx-79	50
14	JANIELLY RHAIANNY SANTOS SILVA	103.xxx.xxx-28	26
15	JÉSSICA LIMEIRA DE FARIAS	081.xxx.xxx-70	2,5
16	JOSÉ JACY SANTOS SOUZA	811.xxx.xxx-20	21
17	JOSEILMA ISIDRO DA SILVA	136.xxx.xxx-81	6
18	JOSEMÍLSON GÓIS MATIAS	094.xxx.xxx-23	20
19	JULIE VICTÓRIA SIMÕES DOS SANTOS	077.xxx.xxx-97	30,5
20	KARLA KARINE CLAUDINO TENÓRIO SOARES	095.xxx.xxx-59	50
21	LINDACY BEZERRA DA SILVA	056.xxx.xxx-09	50
22	LUCÍOLA SANDRINNE BARBOSA DA SILVA	096.xxx.xxx-56	18
23	MÁRCIA SOLANGE RAMOS ROLIM	403.xxx.xxx-30	46,5
24	MARIA ANGELA DE ARAÚJO	795.xxx.xxx-87	30
25	MARIA EFIGÊNIA DE SOUSA	024.xxx.xxx-55	20
26	MARIA ELISÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA BARROS COSTA	883.xxx.xxx-20	50
27	MARIA JÉSSICA MARQUES DE LIMA	101.xxx.xxx-06	50
28	MARIA NUBIA ARCOVERDE BARBOSA	881.xxx.xxx-04	50
29	MARIA RUBEVÂNIA MONTEIRO DE LIMA	049.xxx.xxx-02	50
30	MARIA SILVANA DE SIQUEIRA GALINDO	071.xxx.xxx-51	50
31	PATRÍCIA DA SILVA FREITAS ALMEIDA	071.xxx.xxx-09	50
32	POLYANNA ARAÚJOO BRITO	747.xxx.xxx-34	30
33	REGINA MIKAELLY NUNES DE OLIVEIRA	085.xxx.xxx-43	50
34	RISLÂNIA KERLY BEZERRA ALVES	128.xxx.xxx-10	50
35	ROBERVAL REMÍGIO MENDES	238.xxx.xxx-91	0
36	RONALD ALVES GUSMÃO	067.xxx.xxx-82	50
37	SANDRA FEITOZA MELO	811.xxx.xxx-34	50
38	SÉRGIO ALAN ALEXANDRE	038.xxx.xxx-50	50
39	TACIANE SILVA DOS SANTOS	103.xxx.xxx-74	50

40	WILLIAN BEZERRA DOS SANTOS FREITAS	110.xxx.xxx-89	18
41	DIEGO KEHRLE SOUZA	144.xxx.xxx-54	NÃO CLASSIFICADO
42	FILIPE DE FREITAS PEREIRA	O95.xxx.xxx-55	NÃO CLASSIFICADO
43	INGRID GONÇALVES AZEVEDO SANTIAGO	086.xxx.xxx-03	NÃO CLASSIFICADO
44	LARÍCIA PINHEIRO SILVA	091.xxx.xxx-93	NÃO CLASSIFICADO
45	LUANA CORDEIRO TÊCA	102.xxx.xxx-23	NÃO CLASSIFICADO
46	MARCELO FARIAS TORRES	042.xxx.xxx-40.	NÃO CLASSIFICADO
47	MARCIO OSÉ DE SOUSA	332.xxx.xxx-07	NÃO CLASSIFICADO
48	MARIA ALINE BEZERRA DA SILVA	117.xxx.xxx-03	NÃO CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Arcoverde
Seleção Pública Simplificada Complementar - Edital 02/2023

RESULTADO PRELIMINAR (TÍTULOS).
(PROFESSOR II – MATEMÁTICA)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01	ADSON MENDES DOS SANTOS	107.xxx.xxx-82	50
02	ALAN MARCEL TORRES DAS NEVES	105.xxx.xxx-96	50
03	ALDO MELLO DA SILVA	059.xxx.xxx-26	0
04	ALEXSANDRA SOUZA DE ARAÚJO	945.xxx.xxx-20	50
05	ANDREA PACHECO FERREIRA	022.xxx.xxx-28	70
06	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE	080.xxx.xxx-41	50
07	ANDREZA RODRIGUES DE SOUZA	048.xxx.xxx-48	50
08	ANTONIO CESAR DOS SANTOS TENÓRIO	033.xxx.xxx-35	50
09	ANTONIO EPITÁCIO SOARES DE MACÊDO	043.xxx.xxx-39	20
10	BRENDON WELLTON GOMES DE LIMA	109.xxx.xxx-39	20
11	CARLA FRANCIOLI HENRIQUE DA SILVA	945.xxx.xxx-20	30
12	CLÁUDIA BEZERRA DA SILVA	112.xxx.xxx-47	38
13	CLÉCIO RUAN FLORÊNCIO MATIAS	114.xxx.xxx-05	0
14	DAIANE ELZA ALVES	011.xxx.xxx-74	48,5
15	DAIZ MARIANO GAMA	111.xxx.xxx-60	38
16	DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO TORRES	129.xxx.xxx-33	1,5
17	DAVYSON OMENA MAGALHÃES	079.xxx.xxx-45	30
18	EDENILDA MARIA ANTUNES ZACARIAS DE ALMEIDA	041.xxx.xxx-42	50
19	EDINILZA MARQUES DE SOUZA	352.xxx.xxx-39	44
20	EDLLA FERNANDES DA SILVA	094.xxx.xxx-48	50
21	ELZA LEITE DA SILVA	831.xxx.xxx-53	50
22	ERONILDES DA SILVA CAVALCANTI	058.xxx.xxx-93	30
23	EVERALDO ELIZIÁRIO DA SILVA JÚNIOR	001.xxx.xxx-01	50
24	FABIO DE OLIVEIRA LIRA	086.xxx.xxx-04	38
25	FABIOLA VIEIRA CORDEIRO MATIAS	055.xxx.xxx-65	38
26	JAIANY VALERIA DOS SANTOS SILVA	115.xxx.xxx-05	26
27	JAILSON DE ARAÚJO SOUZA	067.xxx.xxx-90	32
28	JÉFFELLY CORNÉLIO SANTOS ANDRADE	098.xxx.xxx-78	20
29	JÉSSICA COSTA DE ALMEIDA	111.xxx.xxx-57	50
30	JOSE ALEXANDRE SAMPAIO DE SIQUEIRA	149.xxx.xxx-30	18
31	JOSE GUILHERME SOUZA SANTOS DE FRANÇA	113.xxx.xxx-12	0
32	JOSÉ RICARDO DIAS MACIEL LIMA	088.xxx.xxx-92	0
33	KALLINNE PRISCILLA NUNES SOARES	051.xxx.xxx-10	50
34	KELLY FERREIRA DA SILVA	102.xxx.xxx-60	39,5
35	LIZANDRA SOUZA XAVIER	095.xxx.xxx-13	20
36	LUAN DELGADO E SILVA	119.xxx.xxx-93	6
37	LUCAS DE MOURA CAMÊLO	138.xxx.xxx-32	0
38	MARCELO TENÓRIO NUNES	584.xxx.xxx-87	38
39	MARIA EDENÉIA NUNES DA SILVA	082.xxx.xxx-80	30
40	MARIA JOSÉ GALINDO FERREIRA	120.xxx.xxx-90	0
41	MARIA RAYANNE MAGALHÃES DOS SANTOS	105.xxx.xxx-50	50
42	MATEUS MARQUES VITAL BARRETO DOS SANTOS	130.xxx.xxx-30	26
43	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA E SILVA	101.xxx.xxx-22	9
44	MAYSA DA SILVA SIQUEIRA	087.xxx.xxx-51	0
45	MIKAEL FABIANO ESTOLANO	034.xxx.xxx-03	50
46	RANIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	125.xxx.xxx-21	44
47	RAQUEL CAMÊLO PEREIRA	115.xxx.xxx-83	39
48	ROBSON AMAURI GUEDES DOS SANTOS	093.xxx.xxx-57	50
49	ROBSON CRISTIANO DA SILVA	047.xxx.xxx-51	50
50	SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	944.xxx.xxx-04	0,5
51	SIVANI DE SOUZA SANTOS	057.xxx.xxx-29	32
52	TAYNÁ LIMA DE BRITO	120.xxx.xxx-64	18
53	THIAGO PAIVA DA SILVA	007.xxx.xxx-32	50
54	VITOR MATEUS FERREIRA LOPES	120.xxx.xxx-00	20
55	CARLOS HENRIQUE MARTINS VASCONCELOS	074.xxx.xxx-77	NÃO CLASSIFICADO
56	HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	739.xxx.xxx-74	NÃO CLASSIFICADO
57	IRISMAR MANOEL DOS SANTOS	051.xxx.xxx-00	NÃO CLASSIFICADO
58	MARCELA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	135.xxx.xxx-01	NÃO CLASSIFICADO
59	MARIA EDINEIDE DE LIMA BESERRA	100.xxx.xxx-89	NÃO CLASSIFICADO
60	MAYANA DUARTE ARAÚJO	093.xxx.xxx-24	NÃO CLASSIFICADO
61	MIRELLI FERREIRA DA SILVA	146.xxx.xxx-39	NÃO CLASSIFICADO
62	SUZANA DA SILVA CAVALCANTI	108.xxx.xxx-60	NÃO CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Arcoverde
Seleção Pública Simplificada Complementar - Edital 02/2023

RESULTADO PRELIMINAR (TÍTULOS).
(PROFESSOR I)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01	ADRIANA SILVA DE CARVALHO	008.xxx.xxx-07	50
02	ÁGUIDA CADÊTE CARVALHO VILAR	012.xxx.xxx-78	20

03	ALCIONE DA SILVA FEITOZA	069.xxx.xxx-10	50
04	ALÉCIA VIRGÍNIO DE OLIVEIRA	247.xxx.xxx-58	30
05	ALEXSANDRA SOUZA DE ARAÚJO	945.xxx.xxx-20	50
06	ALICE MYLENA DE AZEVEDO LINS	140.xxx.xxx-03	0
07	ALINE FERREIRA DA SILVA	072.xxx.xxx-73	50
08	ALLANE CARLA DA SILVA	122.xxx.xxx-16	30
09	ALLANY MARIA FERREIRA SILVA DE ALBUQUERQUE	102.xxx.xxx-30	50
10	AMANDA DE LIRA ACIOLE	084.xxx.xxx-65	50
11	ANA CARLA DE OLIVEIRA LIMA	093.xxx.xxx-60	50
12	ANA CRISTINA DE LIMA SILVA	750.xxx.xxx-72	50
13	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	056.xxx.xxx-54	50
14	ANA GABRIELY DE LIMA SILVA	130.xxx.xxx-06	2,5
15	ANA KALYNE ALVES RIBEIRO	901.xxx.xxx-53	24
16	ANA LÚCIA MARQUES LIMA	627.xxx.xxx-87	50
17	ANA MARIA DOS SANTOS COSTA	114.xxx.xxx-94	0
18	ANA PAULA ARAÚJO CAVALCANTI	081.xxx.xxx-58	50
19	ANA PAULA PEREIRA	011.xxx.xxx-76	30
21	ANGELA CRISTINA DE MORAES	062.xxx.xxx-03	50
22	ANGÉLICA LEITE CAVALCANTI	123.xxx.xxx-96	24
23	ANNE CÉLIA GOMES LOPES	072.xxx.xxx-77	24,5
24	ANNE DARLY DE OLIVEIRA	066.xxx.xxx-82	20
25	AYANA RODRIGUES DE SOUZA	073.xxx.xxx-43	50
26	BEATRIZ ANTUNES HONÓRIO	118.xxx.xxx-69	26
27	BRENA DE BRITTO FARIAS	023.xxx.xxx-31	30
28	CAIO CÉZAR DOS SANTOS GOUVEIA	137.xxx.xxx-43	30,5
29	CAMILA EDNA DA SILVA NASCIMENTO	095.xxx.xxx-00	50
30	CARMEM SOLANGE LIRA FERREIRA	022.xxx.xxx-00	50
31	CATARINA BESERRA TORRES GOMES	012.xxx.xxx-13	50
32	CÉLIA MARIA VASCONCELOS	709.xxx.xxx-78	20
33	CÉLIO RAMON BEZERRA LOPES	094.xxx.xxx-05	50
34	CIDILENE FELICIANO DA SILVA	037.xxx.xxx-27	50
35	CLÁUDIA BARROS FEITOZA	091.xxx.xxx-06	38
36	CLAUDIANE LEITE GOMES	053.xxx.xxx-12	50
37	CLAUDIELE CAVALCANTE MACEDO	017.xxx.xxx-07	50
38	CLECIONETE GOIS PATRIOTA DE SOUZA	046.xxx.xxx-79	50
39	CRISTIANE DE OLIVEIRA PATRIOTA FREIRE	049.xxx.xxx-01	30
40	CYNTIA GABRIELA ALEXANDRE DA SILVA	062.xxx.xxx-60	50
41	DANIELA BEZERRA DA SILVA	047.xxx.xxx-30	50
42	DANIELA PATRÍCIA DAS MONTANHAS AVELINO SOARES	031.xxx.xxx-29	50
43	DANIELE ALVES DA SILVA	222.xxx.xxx-37	32
44	DENILDA SILVA MEDEIROS	128.xxx.xxx-19	50
45	DORALICE ALVES BARBOSA DA SILVA	377.xxx.xxx -53	50
46	DOUGLAS GOMES SOARES	319.xxx.xxx -66	42,5
47	EDILÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	009.xxx.xxx -70	50
48	EDJA LADJANE DE SIQUEIRA MELO	863.xxx.xxx -91	50
49	EDLLA CRISTINE BENÍCIO BEZERRA	034.xxx.xxx -39	50
50	EDNA CORDEIRO DA SILVA	009.xxx.xxx -99	50
51	EDUARDO BEZERRA AVELINO	115.xxx.xxx -85	36,5
52	EGNALDA DUARTE VITORINO	038.xxx.xxx -03	45
53	ELAINY CHRISTINA AVELINO VILAR	037.xxx.xxx -89	50
54	ELÂNE FREIRE BEZERRA	059.xxx.xxx -40	50
55	ELAYNNE RUTYLLE ANGELO DE MELO	101.xxx.xxx -08	12
56	ELEXANDRA MARIA DE ANDRADE FERNANDES	052.xxx.xxx -70	20
57	ELIANE BEZERRA DE MELO MAGALHÃES	053.xxx.xxx -16	50
58	ELIANE TAVARES OMENA	090.xxx.xxx -84	48
59	ELISÂNGELA MERGULHÃO SEVERINO	038.xxx.xxx -70	0
60	ELIZANA GOMES SOARES	027.xxx.xxx -07	50
61	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS AMARAL	059.xxx.xxx -78	50
62	ERLISSANDRA GALINDO RAMOS	026.xxx.xxx -61	6
63	ETIENE DA SILVA	945.xxx.xxx -15	15
64	FABIANA FELISMINO DE SIQUEIRA PEREIRA	009.xxx.xxx -01	50
65	FABRISSA ARCOVERDE BARBOSA	064.xxx.xxx -05	50
66	FÁTIMA SANTANA DO NASCIMENTO	072.xxx.xxx -45	0
67	FRANCISLAY BARBOSA CARVALHO	046.xxx.xxx -50	44
68	GABRIELA EMANUELA DOS SANTOS	111.xxx.xxx -10	44
69	GABRIELLA CÂNDIDA PRATA SAMPAIO	059.xxx.xxx -80	30
70	GERLIANE SILVA SANTOS	945.xxx.xxx -20	50
71	GERMANA DA SILVA FERREIRA	105.xxx.xxx -07	30
72	GICELIA TORRES FREIRE	026.xxx.xxx -00	50
73	GILSEANNE DE BARROS MENDONÇA ALMEIDA	030.xxx.xxx -05	50
74	GITANIA ÁUREA SILVA CAMPOS	060.xxx.xxx -39	50
75	HELKA LUIZA DE FRANÇA TIMÓTEO	998.xxx.xxx -04	50
76	IALI THAWANA RODRIGUES SILVA	114.xxx.xxx -14	38
77	IDAIARA TENÓRIO DE BRITO	124.xxx.xxx -69	44
78	ILANDIA CAMPOS DE OLIVEIRA	007.xxx.xxx -48	50
79	ILTÂNIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	030.xxx.xxx -09	50
80	IRANETE SIMÕES RODRIGUES	023.xxx.xxx -85	50
81	IRIS BEZERRA DA SILVA	862.xxx.xxx -59	50
82	IVANIA FRANCISCO DA SILVA BRITO	114.xxx.xxx -98	6
83	IVÂNIA MARIA BARROS DE ARAÚJO	027.xxx.xxx -29	50
84	IVANILDA DE ARAÚJO DINIZ	692.xxx.xxx -68	0
85	IVONETE CARMO AVELINO MONTEIRO	575.xxx.xxx -15	26,5
86	IZABEL CRISTINA MARQUES DA SILVA	682.xxx.xxx -91	50
87	IZABEL MACIELE DA SILVA	082.xxx.xxx -52	50
88	JACICLEIDE BRITO DOS SANTOS	945.xxx.xxx -72	50
89	JACQUELINE LEITE DA SILVA	086.xxx.xxx -51	50
90	JAIANA ALBUQUERQUE DOS ANJOS	135.xxx.xxx -33	0
91	JANE BESERRA DE CARVALHO	862.xxx.xxx -87	21
92	JANE DE SIQUEIRA SILVA GOMES	044.xxx.xxx -06	50

93	JANETE RODRIGUES DA SILVA	035.xxx.xxx -62	32
94	JEISIANE PALOMA RODRIGUES DE SIQUEIRA	106.xxx.xxx -00	44
95	JÉSSICA CLECIANE DA SILVA TORRES	073.xxx.xxx -71	0
96	JÉSSICA MARIA DE ANDRADE MENDONÇA	107.xxx.xxx -05	24
97	JÉSSICA NAIANE DOS SANTOS MALTA	089.xxx.xxx -40	0
98	JOANA VILMA DOS SANTOS	087.xxx.xxx -94	20
99	JOICE SAUANE CORDEIRO ALMEIDA	111.xxx.xxx -50	2,5
100	JÔNICA IARA RODRIGUES ALVES	988.xxx.xxx -15	0
101	JOSÉ EVERSON DAVID VIEIRA GALINDO	114.xxx.xxx -48	50
102	JOSÉ JACÓ DA SILVA	082.xxx.xxx -33	30
103	JOSEFA BRUNA DE JESUS SILVA	076.xxx.xxx -16	20
104	JOSEFA RODRIGUES DE AQUINO	458.xxx.xxx -53	38
105	JOSÉLIA LOPES COSTA LEITÃO	228.xxx.xxx -34	50
106	JOSELY GOMES DA SILVA SAMPAIO	094.xxx.xxx -90	50
107	JOSICLEIDE DA SILVA BARROS	009.xxx.xxx -74	50
108	JOYCE RAYANE BESERRA DOS ANJOS GOMES	107.xxx.xxx -67	41
109	JUCIANA ANTUNES FERREIRA	101.xxx.xxx -92	7,5
110	JUCICLEIDE LOURENÇO DE LIMA LEITE	072.xxx.xxx -09	0
111	JUCIE APARECIDA PEREIRA LINS	052.xxx.xxx -55	50
112	JUCIELMA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA GOMES	845.xxx.xxx -87	50
113	JULIANA CORREIA DA SILVA	121.xxx.xxx -65	30
114	KAMILLA CATHARINE DE O. LIMA	080.xxx.xxx -30	20
115	KAMMYLLA RUANNA BARBOSA DA SILVA	073.xxx.xxx -12	50
116	KARLA ELIANE DA SILVA AZEVEDO	039.xxx.xxx -92	50
117	KÁTIA RUBILLENNE DE FREITAS A. P. DA SILVA	041.xxx.xxx -39	50
118	KATIANA DE OLIVEIRA LIMA	051.xxx.xxx -69	50
119	KEILLA MARTINS DA SILVA	039.xxx.xxx -07	50
120	KELLY CRISTINA DE CARVALHO	058.xxx.xxx -00	40,5
121	KEYLANE ALMEIDA TENÓRIO	041.xxx.xxx -40	50
122	LEILA CIPIANO DE GOIS	093.xxx.xxx -20	50
123	LINDOMAR DA SILVA BATISTA	041.xxx.xxx -22	42,5
124	LIVIANE FELIX SIQUEIRA	066.xxx.xxx -00	50
125	LIZANE JANAINA SIMPLICIO CORREIA TAVARES	038.xxx.xxx -37	50
126	LORRAYNNE DE MELO VIEIRA DE ARAÚJO	132.xxx.xxx -37	6
127	LUANNA PRISCYLLA TENÓRIO ALMEIDA DE SÁ	088.xxx.xxx -90	50
128	LÚCIA ALICE DA SILVA FONSECA BRAZ	054.xxx.xxx -17	50
129	LÚCIA CLEIDE DA SILVA	030.xxx.xxx -08	50
130	LÚCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MOURA	021.xxx.xxx -76	50
131	LUCIANA DOS SANTOS	112.xxx.xxx -26	50
132	LUCIANE BRITO AVELINO	019.xxx.xxx -59	44
133	LUCICLEIDE BARBOSA DOS SANTOS	065.xxx.xxx -45	50
134	LUCICLEIDE BESERRA FERREIRA	063.xxx.xxx -76	0
135	LUCICLEIDE DA SILVA	010.xxx.xxx -27	30
136	LUCICLEIDE DE OLIVEIRA LIMA SILVA	047.xxx.xxx -33	50
137	LUCILENE DE MOURA BRITO SILVA	583.xxx.xxx -06	50
138	LUCILENE DE SOUZA ALMEIDA SILVA	085.xxx.xxx -06	0
139	LUCILENE LEITE DE BRITO RAMOS	627.xxx.xxx -20	0
140	LUCYCLEIDE MARCELA GALINDO MACENA	036.xxx.xxx -14	50
141	LUZIA LOPES DA SILVA DINIZ	096.xxx.xxx -30	33
142	MAGDALY ARAÚJO DOS SANTOS	993.xxx.xxx -49	50
143	MARCELA CAVALCANTI LEAL	075.xxx.xxx -10	0
144	MÁRCIA BISPO DA SILVA	080.xxx.xxx -44	50
147	MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	682.xxx.xxx -53	50
148	MÁRCIA MARIA MACENA DA SILVA	057.xxx.xxx -70	50
149	MARCIANA DA SILVA NOGUEIRA	099.xxx.xxx -08	50
150	MARIA ACIONE DA SILVA FEITOSA	071.xxx.xxx -00	50
151	MARIA ALDENIRA SAMPAIO DDE SIQUEIRA DINIZ	060.xxx.xxx -05	30
152	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	036.xxx.xxx -35	30
153	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	077.xxx.xxx -60	50
154	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	584.xxx.xxx -20	50
155	MARIA CLARA DA SILVA CORDEIRO	122.xxx.xxx -27	20
156	MARIA CLÁUDIA TENÓRIO DE CARVALHO GUIMARÃES	020.xxx.xxx -33	40
157	MARIA CRISTIANY DOS SANTOS	025.xxx.xxx -04	50
158	MARIA DA PENHA DE JESUS	858.xxx.xxx -34	50
159	MARIA DAS GRAÇAS NUNES HONORATO	507.xxx.xxx -49	50
160	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	300.xxx.xxx -00	30
161	MARIA DE FÁTIMA E SILVA CAVALCANTI	096.xxx.xxx -14	36,5
162	MARIA DE LOURDES LIMA DE ALMEIDA	097.xxx.xxx -40	50
163	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS CAMPOS RAMALHO	114.xxx.xxx -02	20
164	MARIA DE MORAIS PANTA	063.xxx.xxx -02	50
165	MARIA DO CARMO PEREIRA SILVA	026.xxx.xxx -13	6
166	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO A.B. ARAÚJO	024.xxx.xxx -66	50
167	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES	055.xxx.xxx -46	50
168	MARIA DO SOCORRO DOS S.SILVA	009.xxx.xxx -48	50
169	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	599.xxx.xxx -30	50
170	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMEIRA	419.xxx.xxx -20	50
171	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES TORRES	747.xxx.xxx -68	50
172	MARIA DORALICE FREIRE RAMOS	024.xxx.xxx -63	50
173	MARIA EDNA DA SILVA	036.xxx.xxx -27	44
174	MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA	101.xxx.xxx -06	50
175	MARIA FERNANDA RAMOS ALMEIDA TENÓRIO	104.xxx.xxx -86	37
176	MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	066.xxx.xxx -50	50
177	MARIA GABRIELA MOREIRA NUNES	120.xxx.xxx -77	12
178	MARIA GIVANILDA DE ANDRADE SILVA	112.xxx.xxx -42	23
179	MARIA JOSÉ BEZERRA NUNES	024.xxx.xxx -52	50
180	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES	774.xxx.xxx -20	50
181	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTANA	099.xxx.xxx -76	50
182	MARIA JOSÉ MELO CHALEGRE	069.xxx.xxx -62	44
183	MARIA JOSEANE DE SIQUEIRA	055.xxx.xxx -62	44

184	MARIA JOSÉLIA DA SILVA	682.xxx.xxx -68	20
185	MARIA KÁTIA OLIVEIRA CAMÊLO DE MOURA	028.xxx.xxx -42	50
186	MARIA LUCENI DE SIQUEIRA NUNES	024.xxx.xxx -20	0
187	MARIA LUCINEIDE DA SILVA CAVALCANTI	085.xxx.xxx -00	20
188	MARIA QUITÉRIA PEREIRA BESERRA	107.xxx.xxx -30	15
189	MARIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	117.xxx.xxx -06	28
190	MARIA ROSILENE ALVES JULIÃO	076.xxx.xxx -25	50
191	MARIA SIMONE BEZERRA PINTO	071.xxx.xxx -02	50
192	MARIA VITÓRIA BEZERRA DA SILVA	075.xxx.xxx -60	8
193	MARIA VITÓRIA DE FREITAS PEREIRA	110.xxx.xxx-50	41
194	MARILENE DOS SANTOS SILVA	042.xxx.xxx -39	46,5
195	MARÍLIA GABRIELLY BEZERRA DA SILVA	068.xxx.xxx -09	30
196	MARLANNA DARLLA ARAÚJO DE GOIS	054.xxx.xxx -74	20
197	MAYANA FREIRE DE QUEIROZ	068.xxx.xxx -95	32
198	MÉRCIA FLÁVIA DE ALMEIDA	038.xxx.xxx -07	50
199	MÉRCIA NUNES LIRA REMÍGIO	686.xxx.xxx -53	50
200	MICHELI MOURA DE CARVALHO	096.xxx.xxx -14	6
201	MICHELLE LADY GOMES DO NASCIMENTO	042.xxx.xxx -10	50
202	MIKAELLE THAÍS GOMES DOS ANJOS	132.xxx.xxx -43	15
203	MILENI BEZERRA DA SILVA	121.xxx.xxx -19	32
204	MÔNICA ARAÚJO DA SILVA	038.xxx.xxx -46	50
205	NELI CAMPOS GUIMARÃES	514.xxx.xxx -72	50
206	NELSELENE MARIA DE OLIVEIRA PAZ	449.xxx.xxx -91	50
207	NERACI FELIX DA SILVA	030.xxx.xxx -05	50
208	NERIVALDO DE LIRA CARNEIRO	044.xxx.xxx -95	50
209	NURIMAR LIMA CABRAL	682.xxx.xxx -91	29
210	PATRÍCIA DOS SANTOS ARAÚJO	093.xxx.xxx -99	50
211	PATRÍCIA E SILVA ARAÚJO	095.xxx.xxx -41	30
212	PAULA FERNANDA FREIRE RAMOS	069.xxx.xxx -67	19
213	POLLIANNA CAVALCANTI DE FREITAS FRANÇA	027.xxx.xxx -93	50
214	QUÉDNA QUEZIA BEZERRA DE BRITO	089.xxx.xxx -64	50
215	QUITÉRIA DA SILVA	863.xxx.xxx -53	50
216	QUITÉRIA MARIA ALVES PADILHA	356.xxx.xxx -04	50
217	RAFAELA BARROS DE OLIVEIRA CARVALHO	089.xxx.xxx -69	30
218	RAFAELA MAURÍCIO QUARESMA	082.xxx.xxx -86	29
219	RAFAELA MOREIRA AVELINO DE SOUZA	115.xxx.xxx -12	20
220	RAFAELLA FABIANNA SILVESTRE DE LIMA	058.xxx.xxx -81	38
221	RAFAELLA MARIA SIQUEIRA XAVIER	111.xxx.xxx -03	18
222	RAIANE PEREIRA DE ARAÚJO	136.xxx.xxx -00	12
223	RAIZA PEREIRA DE ARAÚJO	136.xxx.xxx -30	10,5
224	RAPHAELLA THAYNNAH CHAVES DA SILVA	119.xxx.xxx -26	12
225	RAQUEL MELO MARIANO GOMES	022.xxx.xxx -06	41
226	REBECA SAMPAIO ROLIM DE MACÊDO	064.xxx.xxx -65	20
227	RENATA LOPES DE ARAÚJO	011.xxx.xxx -58	30
228	RITA DE CÁSSIA DE MENDONÇA	021.xxx.xxx -09	44,5
229	ROGÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA	060.xxx.xxx -90	50
230	ROGÉRIO MONTEIRO DOS SANTOS	070.xxx.xxx -50	50
231	ROSILENE DE LIMA LEITE	074.xxx.xxx -61	26
232	ROSILENE DE MELO GONÇALVES	051.xxx.xxx -30	50
233	ROSINEILHY GALINDO FEITOSA	091.xxx.xxx -46	50
234	SAMARA ALMEIDA DOURADO	114.xxx.xxx -30	18
235	SANDREIA ILKA OLIVEIRA PESSOA	040.xxx.xxx -89	29
236	SANDY DE BRITO MONTEIRO	130.xxx.xxx -80	12
237	SANEIDE ARAÚJO GOMES	050.xxx.xxx -33	50
238	SELMA SOARES DE SIQUEIRA	056.xxx.xxx -51	50
239	SHEYLLA ALVES FEITOSA DA SILVA	091.xxx.xxx -09	20
240	SILEIDE CORDEIRO DE CARVALHO	043.xxx.xxx-05	50
241	SILMARA MUNIZ ACIOLE	074.xxx.xxx -44	46,5
242	SILVANA SILVA DE ARAÚJO ROCHA	811.xxx.xxx -00	50
243	SIMONE BEZERRA SILVA BATISTA TÔRRES	060.xxx.xxx -75	50
244	SIMONE FERREIRA DA SILVA	093.xxx.xxx -03	27,5
245	SORAYA CAVALCANTI DE SANTANA	993.xxx.xxx -49	50
246	SUENYA GLENNY BRIANO DA SILVA	125.xxx.xxx -27	30
247	TACIANA CORREIA LINS	102.xxx.xxx -33	30
248	TAÍSA BARROS SAMPAIO PIRES	052.xxx.xxx -44	22,5
249	TALITA DE LIMA FEITOSA	066.xxx.xxx -69	50
250	TALYTA ARAÚJO SOUZA	101.xxx.xxx -73	44
252	TATIANE ALVES DA SILVA	013.xxx.xxx -78	50
253	TELMA GONÇALVES DA SILVA	025.xxx.xxx -78	24
254	TERESA CRISTINA DA SILVA	056.xxx.xxx -24	50
255	THATIANE BARBOSA SILVA LIMA	088.xxx.xxx -16	50
256	THAYANE CORREIA BEZERRA	121.xxx.xxx -36	25
257	THAYS RAQUEL DE FREITAS BEZERRA	094.xxx.xxx -19	6
258	THIALY ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	066.xxx.xxx -48	50
259	VALDINEI PEREIRA GOMES	054.xxx.xxx -82	50
260	VALDIRA NUNES FÉLIX BEZERRA	030.xxx.xxx -24	50
261	VALMILANDIA BEZERRA DOS SANTOS	068.xxx.xxx 4-14	9,5
262	VALMIRA CAVALCANTI DE BRITO	072.xxx.xxx -14	50
263	VANDEILDO CAVALCANTE DA SILVA	892.xxx.xxx -72	44
264	VANESSA SOARES DA SILVA	113.xxx.xxx -20	0
265	VOYLE LUCENA DIAS GOMES	035.xxx.xxx -06	50
266	WALÉRIA SAYÃO MAIA DE MELO	900.xxx.xxx -44	49
267	WANESSA VALÉRIO DA SILVA	081.xxx.xxx -97	0
268	WELLINGTON RICARDO FELIX DOS SANTOS	033.xxx.xxx -63	50
269	WENDELL HENRIQUE COSTA GALVÃO DA SILVA	091.xxx.xxx -93	50
270	YALI THAWANA RODRIGUES SILVA	114.xxx.xxx.14	38
271	ZORAIDE ARCOVERDE HONÓRIO	030.xxx.xxx -77	50
272	ADRIANA SILVA DE CARVALHO	008.xxx.xxx -07	NÃO CLASSIFICADO
273	AIANNE LEISLE SANTOS	082.xxx.xxx -84	NÃO CLASSIFICADO

274	ANA PAULA RAMOS ARAÚJO	107.xxx.xxx -26	NÃO CLASSIFICADO
275	BRUNO PEREIRA DA SILVA	056.xxx.xxx -03	NÃO CLASSIFICADO
276	DIEGO SILVA DE AZEVEDO BATISTA	052.xxx.xxx-35	NÃO CLASSIFICADO
277	EDNA VERÍSSIMO DA SILVA	087.xxx.xxx -25	NÃO CLASSIFICADO
278	EDNALDA GOMES DE SOUZA LIMA	863.xxx.xxx -91	NÃO CLASSIFICADO
279	EMMANNOELA DOS SANTOS AIRES DE SOUZA	123.xxx.xxx -40	NÃO CLASSIFICADO
280	GIRLAINE MARILIA OLIMPIO DA SILVA	099.xxx.xxx -62	NÃO CLASSIFICADO
281	IANA PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	054.xxx.xxx -20	NÃO CLASSIFICADO
282	IVÂNIA FRANCISCO DA SILVA BRITO	114.xxx.xxx -98	NÃO CLASSIFICADO
283	JUCIARA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	096.xxx.xxx -66	NÃO CLASSIFICADO
284	JÚLIA MARIA ALVES DA SILVA	135.xxx.xxx -71	NÃO CLASSIFICADO
285	LETÍCIA DOS SANTOS MACIEL	080.xxx.xxx -85	NÃO CLASSIFICADO
286	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	011.xxx.xxx -04	NÃO CLASSIFICADO
287	LUIZ WILSON NUNES DE ALBUQUERQUE	470.xxx.xxx -68	NÃO CLASSIFICADO
288	MÁRCIA CAVALCANTI BRANDÃO DA SILVA	268.xxx.xxx -58	NÃO CLASSIFICADO
289	MARCOS ANTÔNIO SANTANA AMORIM JÚNIOR	477.xxx.xxx-01	NÃO CLASSIFICADO
290	MARIA CAROLINA DE FRANÇA TAVARES	108.xxx.xxx -62	NÃO CLASSIFICADO
291	MARIA LEANE GOMES DA SILVA	090.xxx.xxx.40	NÃO CLASSIFICADO
292	MARIA OLÍMPIA FERREIRA FREIRE	102.xxx.xxx-95	NÃO CLASSIFICADO
293	MARIA VANDERLEYA DE OLIVEIRA NUNES	054.xxx.xxx -31	NÃO CLASSIFICADO
294	MARIANE PRISCILA DA SILVA ALVES	100.xxx.xxx -23	NÃO CLASSIFICADO
295	MARY FREIRE DA SILVA RAMALHO	058.xxx.xxx -08	NÃO CLASSIFICADO
296	NADJA SANIELI DA SILVA BATISTA	065.xxx.xxx -01	NÃO CLASSIFICADO
297	NECILDA FIGUEIRA BARBOZA	255.xxx.xxx -28	NÃO CLASSIFICADO
298	PAMELA WILLIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	124.xxx.xxx -36	NÃO CLASSIFICADO
299	POLIANA KERLE SILVA	077.xxx.xxx -65	NÃO CLASSIFICADO
300	MIRIAN DE CAMPOS VIEIRA	793.xxx.xxx-20	NÃO CLASSIFICADO
301	NEDJA SILVA DE MIRANDA	031.xxx.xxx-90	NÃO CLASSIFICADO
302	REJANE DA SILVA BARBOSA	998.xxx.xxx-68	NÃO CLASSIFICADO
303	SANDREANE MARIA DE OLIVEIRA	011.xxx.xxx-03	NÃO CLASSIFICADO
304	TATIANA TÁSSIA SAMPAIO PIRES	012.xxx.xxx -04	NÃO CLASSIFICADO
305	THAIS MIRELLA SANTOS DA SILVA	120.xxx.xxx-51	NÃO CLASSIFICADO
306	TRÍCIA TENÓRIO BRITTO COSTA	031.xxx.xxx -14	NÃO CLASSIFICADO
307	VANDEILMA BENICIO DE BARROS	040.xxx.xxx 39.	NÃO CLASSIFICADO
	VILMA LOBO VENTURA	439.xxx.xxx -25	NÃO CLASSIFICADO

Arcoverde, 11 de janeiro de 2024.

PROFESSOR ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário Municipal de Educação de Arcoverde

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:700E05BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA COMPLEMENTAR - EDITAL 02/2023 RESULTADO PRELIMINAR (TÍTULOS) (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR)

RESULTADO PRELIMINAR (TÍTULOS) (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR)			
Nº	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**
01	ADJANARA CAVALCANTI PEREIRA	095.xxx.xxx-05	0
02	ADLLEY KAÍQUE SILVA DO NASCIMENTO	118.xxx.xxx-59	40
03	ALAN MORAES DE LIMA	110.xxx.xxx-50	40
04	ALANE CLÉCIA DA SILVA TÔRRES	058.xxx.xxx-55	47
05	ALANNA OLIVEIRA DA SILVA	139.xxx.xxx-00	40
06	ALANNE JÉSSICA DE ARAÚJO FERREIRA	118.xxx.xxx-47	40
07	ALDENORA ALVES DE OLIVEIRA	033.xxx.xxx-16	96
08	ALEXANDRA CAMYLLE ALMEIDA OLIVEIRA	113.xxx.xxx-19	44
09	ALEXANDRA MONTEIRO	049.xxx.xxx-70	0
10	ANA CLAUDIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	087.xxx.xxx-10	0
11	ANA DANIELE BEZERRA DOS SANTOS	061.xxx.xxx-88	54
12	ANA KARINA DA SILVA ARAÚJO	039.xxx.xxx-42	52
13	ANA MAYARA MENDONÇA DA SILVA	116.xxx.xxx-19	0
14	ANA PAULA PEREIRA	116.xxx.xxx-60	40
15	ANDREA DA SILVA SANTOS	058.xxx.xxx-35	12
16	ANTÔNIO ERNANI DE SOUZA	350.xxx.xxx-68	100
17	ANTÔNIO MARCIONILO DE SANTANA	033.xxx.xxx-43	100
18	ASHELLEY LEMOS CAVALCANTI	139.xxx.xxx-10	41
19	BRENDA CLARICE FERREIRA DA SILVA. MACIEL	164.xxx.xxx-48	0
21	BRUNA RODRIGUES FERREIRA SILVA	123.xxx.xxx-62	0
22	BRUNNA OLIVEIRA PAULINO DA SILVA	142.xxx.xxx-08	0
23	CARLA NOÊMIA PINHEIRO SILVA	090.xxx.xxx-41	84
24	CARMEN LÚCIA VALENTIM BEZERRA BATISTA	529.xxx.xxx-59	57
25	CLAUDENICE SOARES VAZ	863.xxx.xxx-20	85
26	CLAUDIA FERREIRA CAVALCANTI	103.xxx.xxx-63	52
27	CRISTIELY DA SILVA	113.xxx.xxx-89	34
28	DANIELLE CRISTIÊ TENÓRIO	030.xxx.xxx-48	100
29	DOUGLAS CASSIANO MEDEIROS	067.xxx.xxx-12	40
30	EDILENE GOUVEIA DE LIMA	039.xxx.xxx-09	40
31	EDIVALDA BEZERRA DA SILVA	945.xxx.xxx-49	40
32	ELANNE SIQUEIRA DOS SANTOS	098.xxx.xxx-86	6
33	ELAYNE CRISTINA RODRIGUES CALADO	056.xxx.xxx-13	40
34	ELBA FERREIRA CRUZ DA SILVA	065.xxx.xxx-95	100
35	EUKIA CLÁUDIA SIQUEIRA DA SILVA	065.xxx.xxx-93	40
36	FABIANA FIGUEIRÔA DE SOUZA	863.xxx.xxx-00	42

37	FERNANDA SILVA FAJARDO CORDEIRO	331.xxx.xxx-64	59
38	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	128.xxx.xxx-39	40
39	GILEANE SYBELLY DA SILVA DIAS	008.xxx.xxx-02	23
40	GILENE DE LIMA MELO	076.xxx.xxx-03	40
41	GILIENE LIMA CAVALCANTI	085.xxx.xxx-05	52
42	GIRLENE DE SOUZA RODRIGUES	628.xxx.xxx-72	40
43	GISELE DOS SANTOS TORRES	709.xxx.xxx-42	40
44	GISLANE FEITOSA JERÔNIMO	115.xxx.xxx-63	0
45	GIULIA PEREIRA DA SILVA	133.xxx.xxx-11	24
46	GLAINY VALÉRIA NASÁRIO CAVALCANTI	119.xxx.xxx-06	41
47	GLAUBER FRANK BATISTA DE OLIVEIRA	034.xxx.xxx-00	40
48	HANNE KARULLYNE DA SILVA LEITE	112.xxx.xxx-55	62
49	IVANILDA NEVES DE OLIVEIRA	945.xxx.xxx-68	100
50	JAINE ALMEIDA SILVA	123.xxx.xxx-73	50
51	JANAÍNA DA SILVA PENEDO	110.xxx.xxx-40	60
52	JAQUELINE GOMES DA SILVA	055.xxx.xxx-75	100
53	JAYNE FEITOSA BORGES	113.xxx.xxx-09	0
54	JENIFFER ESTHEFANY FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE	130.xxx.xxx-10	0
55	JÉSSICA DE OLIVEIRA MEDEIROS	085.xxx.xxx-07	100
56	JÉSSYCA DRIELLY LEITE DO NASCIMENTO FERREIRA	102.xxx.xxx -00	40
57	JOANA ADRIANA DA SILVA	000.xxx.xxx -50	67
58	JOÃO ANTONY LOURENÇO DA SILVA	085.xxx.xxx -55	76
59	JOSÉ CARLOS ARAÚJO DA SILVA	667.xxx.xxx 34	0
60	JOSÉ VALDEMIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO	599.xxx.xxx -87	0
61	JOSENILDO JOSÉ DA SILVA FILHO	137.xxx.xxx-43	40
62	JOYCE ANDREZZA BARBOSA DE LIMA	118.xxx.xxx -54	40
63	JULIANA FREIRE DA SILVA	046.xxx.xxx -67	40
64	JULIANE PACHECO CAVALCANTE	086.xxx.xxx -47	76
65	JULLYANA BARBOSA PEREIRA	113.xxx.xxx -81	40,5
66	KAMILLA CATHARINE DE OLIVEIRA LIMA	080.xxx.xxx -30	40
67	KARLA ROBERTA MIRTYS DE ALBUQUERQUE	071.xxx.xxx.45	100
68	KATIA WALERIA SOARES DE OLIVEIRA	446.xxx.xxx -87	92
69	KÉCIA RAIANNE CAVALCANTI FARIAS	102.xxx.xxx -96	40
70	KELES ANDREA BEZERRA DA SILVA	068.xxx.xxx -42	15
71	LEONARA PATRÍCIA DE LIMA CAETANO	128.xxx.xxx -55	40
72	LETÍCIA LIMA DA SILVA	152.xxx.xxx -64	40
73	LETICIA MARÇAL DE LIRA SIQUEIRA	087.xxx.xxx -18	0
74	LETÍCIA PEREIRA	135.xxx.xxx -46	41
75	LIDJA FREIRE DOS SANTOS	118.xxx.xxx -19	0
76	LÍVIA BEZERRA DE SANTANA	109.xxx.xxx -00	0
77	LUANA GOMES HONORIO	079.xxx.xxx -57	2
78	LUANNA JANDRYELLE DE BRITO	104.xxx.xxx -24	0
79	LUCAS ALVES DA SILVA	119.xxx.xxx -98	40
80	LÚCIA HELENA NUNES DE MELO	022.xxx.xxx -09	40
81	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	825.xxx.xxx -49	0
82	LUCIANA DIAS BEZERRA OLIVEIRA	019.xxx.xxx -50	64
83	LUCICLEIDE FEITOSA DOS SANTOS	029.xxx.xxx -67	0
84	LUCILENE SIMÕES DOS SANTOS	370.xxx.xxx -91	43
85	LUDMILA FERREIRA DOS SANTOS	105.xxx.xxx -84	40
86	LUDYMILLA KAWANNY DE FREITAS TAVARES	126.xxx.xxx -61	40
87	LUIZ HENRIQUE FREITAS	119.xxx.xxx -89	40
88	LYVIA MARIA GALVÃO TENÓRIO	113.xxx.xxx -09	88
89	MACIELE BEZERRA DA SILVA	164.xxx.xxx -92	0
90	MAGDA MYRELLY CINTRA LEITE	027.xxx.xxx -33	40
91	MAGNA MAÍRA DE ALMEIDA	093.xxx.xxx -01	61
92	MAÍRA VASCONCELOS DOS SANTOS	105.xxx.xxx -22	100
93	MARCELA BEZERRA GOMES	081.xxx.xxx -31	74
94	MARCELA MOURA DE CARVALHO	136.xxx.xxx -61	0
95	MÁRCIA DA SILVA BARBOZA	095.xxx.xxx -50	88
96	MÁRCIA DE BARBOSA E SILVA	099.xxx.xxx -38	76
97	MÁRCIA KELLY FERREIRA FERNANDES LIMA	076.xxx.xxx -43	100
98	MARCIA PAZ GOMES	900.xxx.xxx -49	40
99	MARIA ALICE CAVALCANTI MARCOLINO	142.xxx.xxx -85	0
100	MARIA ALICE DA SILVA BEZERRA	144.xxx.xxx -04	76
101	MARIA ANA LETÍCIA ALVES MELO	113.xxx.xxx -55	0
102	MARIA ANNY BEATRIZ BEZERRA TENÓRIO	113.xxx.xxx -18	40
103	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA ARCANJO	599.xxx.xxx -68	100
104	MARIA DAS DORES DANIEL	061.xxx.xxx -10	69
105	MARIA DAS MONTANHAS FEITOSA LINO	418.xxx.xxx -34	15
106	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	026.xxx.xxx -13	70
107	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA GOMES	079.xxx.xxx -30	40
108	MARIA EDUARDA ANDRADE NUNES	127.xxx.xxx -90	40
109	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	137.xxx.xxx -86	0
110	MARIA EDUARDA PACHECO LIMA	126.xxx.xxx -27	12
111	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	122.xxx.xxx -32	40
112	MARIA EMILIA PEREIRA DA CRUZ	116.xxx.xxx -32	88
113	MARIA FABIANA PEREIRA DA SILVA	084.xxx.xxx -02	42
114	MARIA FERNANDA GONÇALVES ALEXANDRE	136.xxx.xxx -18	12
115	MARIA GABRIELY FERREIRA MARIANO	066.xxx.xxx -76	40
116	MARIA GERALDA FEITOSA LINO	454.xxx.xxx -10	100
117	MARIA GRACIENE BESERRA HENRIQUE GOMES	085.xxx.xxx -00	0
118	MARIA LEIDJANY DOS SANTOS SILVA	135-.xxx.xxx-46	0
119	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	085.xxx.xxx -00	40
120	MARIA SIMÔNE BARBOSA MARINHO	107.xxx.xxx -85	19
121	MARIA SUZANNE DE OLIVEIRA BEZERRA	136.xxx.xxx -96	52
122	MARIA VITÓRIA DE CARVALHO OLIVEIRA	120.xxx.xxx -96	15
123	MARIA ZHAYNY MOREIRA SANTOS	151.xxx.xxx -37	0
124	MARIANE PRISCILA DA S. ALVES	100.xxx.xxx -23	81
125	MARINALVA LARISSA ALEXANDRE BARBOSA DE MOURA	130.xxx.xxx -54	60

126	MARTA MANUELA DA SILVA LIMA	115.xxx.xxx -58	84
127	MAYARA DE MELO E SILVA	109.xxx.xxx -35	48
128	MAYARA RAYANY FLORÊNCIO MATIAS	133.xxx.xxx -57	0
129	NATANAEL LEITE DE LIMA	135.xxx.xxx -26	64
130	NATHALIA CECILIA DE OLIVEIRA	104.xxx.xxx -29	0
131	NATIENE MAIARA DA SILVA	112.xxx.xxx -81	40
132	PAMELA WILIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	124.xxx.xxx -36	40
133	PÂMYLA CAVALCANTI DA SILVA	111.xxx.xxx -31	100
134	PATRÍCIA DE OLIVEIRA LIMA BARROS	071.xxx.xxx -63	42
135	PATRÍCIA ISABEL DA SILVA FELICIANO	036.xxx.xxx -09	40
136	PATRÍCIA LEITE DE BRITO	066.xxx.xxx -98	0
137	PATRÍCIA NUNES DE MELO	046.xxx.xxx -17	52
138	PATRICIA PEREIRA DE LIMA	042.xxx.xxx -69	100
139	PAULA FRANCINETE BRITO DA SILVA	074.xxx.xxx -31	40
140	PAULO SIQUEIRA DANTAS	963.xxx.xxx -04	40
141	RAFAELA GALDINO CORDEIRO	128.xxx.xxx -18	40
142	RAISSA GONÇALVES ROLIM DE ALBUQUERQUE	117.xxx.xxx -06	0
143	RAQUEL RIZZIELE BEZERRA DE CARVALHO	118.xxx.xxx -43	0
144	REBECA MARIANO DE CARVALHO ALVES	072.xxx.xxx -93	75
147	REBECA TAÍNA DE FARIAS RODRIGUES	118.xxx.xxx -23	0
148	RENATA MIRELLE BEZERRA DE FRANÇA DA SILVA	125.xxx.xxx -21	40
149	RENATA VAZ FERREIRA	053.xxx.xxx -78	100
150	RONALDO CREISE PAIXÃO CAVALCANTI	112.xxx.xxx -13	40
151	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	067.xxx.xxx -46	40
152	ROSENILDA LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	039.xxx.xxx -63	52
153	ROSIVANIA GOMES DE AGUIAR	074.xxx.xxx -58	100
154	RUTH PEREIRA DE SOUZA	135.xxx.xxx -08	40
155	SABRINA ESPÍNDOLA SANTOS	713.xxx.xxx -43	52
156	SAMARA OLIVEIRA FERREIRA SOUZA	097.xxx.xxx -62	40
157	SAMUEL RIBEIRO DA SILVA	063.xxx.xxx -45	0
158	SANDRA SOUZA XAVIER	095.xxx.xxx -73	0
159	SANDRA TAVARES PORTO	077.xxx.xxx -18	40
160	SANDREANE DA SILVA CARVALHO	067.xxx.xxx -78	15
161	SHIRLEY POLIANNA RODRIGUES DA SILVA MELO	086.xxx.xxx -19	40
162	SILVANIA DA SILVA	053.xxx.xxx -21	76
163	SIMONE ALMEIDA CAVALCANTI	079.xxx.xxx -21	0
164	STEPHANNY KAYLANNY ARAÚJO DE GOES	114.xxx.xxx.41	40
165	TALCIA CORREIA AMARAL ESPÍNDOLA	909.xxx.xxx-87	64
166	TATIANE CÁSSIA DO NASCIMENTO TORRES	093.xxx.xxx -03	62
167	THAÍS ANA DA ROCHA	075.xxx.xxx -77	40
168	THAMYRES FRANÇA MONTEIRO	114.xxx.xxx -07	10
169	THAYSA DOURADO DA SILVA NASCIMENTO	080.xxx.xxx.94	40
170	TRICIA TENÓRIO BRITTO COSTA	031.xxx.xxx 4-14	100
171	ULLY YALE BARBOSA GALVÃO LEITE	101.xxx.xxx -21	0
172	VANESSA FERREIRA BARBOSA	113.xxx.xxx -80	40
173	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	987.xxx.xxx -04	100
174	VITÓRIA DA SILVA GONÇALVES	139.xxx.xxx -90	0
175	WANICLEIDE DE ARAÚJO TORRES DE SÁ	041.xxx.xxx -23	40
176	WEGELA DE CARVALHO NOVAES CAVALCANTI	022.xxx.xxx -02	40
177	WEMYLLY KARYN FEITOZA PEREIRA	444.xxx.xxx -56	18
178	WILMA CARLA FREIRE DE MELO	065.xxx.xxx -90	40
179	YASMIN TYANNE MOREIRA RAMOS	130.xxx.xxx -13	40
180	ALINE SIQUEIRA DA SILVA	128.xxx.xxx -05	NÃO CLASSIFICADO
181	BIANCA MARIA DA SILVA REZENDE	107.xxx.xxx-58	NÃO CLASSIFICADO
182	CAROLINE MAXUELLA CAVALCANTI ROSENDO	038.xxx.xxx -16	NÃO CLASSIFICADO
183	DAMIANA JULIA DA CONCEICAO DA SILVA	993.xxx.xxx -20	NÃO CLASSIFICADO
184	EDILAINE FEITOSA DA SILVA	140.xxx.xxx -07	NÃO CLASSIFICADO
185	EWERTON ALVES DE FRANÇA	110.xxx.xxx -46	NÃO CLASSIFICADO
186	FABRÍCIO ANTÔNIO DA SILVA CABRAL	08.xxx.xxx -37	NÃO CLASSIFICADO
187	FLÁVIA MARIA PEREIRA DA SILVA	042.xxx.xxx-50	NÃO CLASSIFICADO
188	HELENA JOSEANE MARTINS DE SENA PEREIRA	086.xxx.xxx -04	NÃO CLASSIFICADO
189	IOZANIA BIZERRA DE TORRES FARIAS	775.xxx.xxx -82	NÃO CLASSIFICADO
190	IZABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA	289.xxx.xxx-20	NÃO CLASSIFICADO
191	JEANE FERREIRA DA SILVA	157.xxx.xxx-97	NÃO CLASSIFICADO
192	JOÃO ANTONY LOURENÇO DA SILVA GUIMARÃES	085.xxx.xxx -55	NÃO CLASSIFICADO
193	JOYCE DE OLIVEIRA FREIRE MATIAS	085.xxx.xxx-88	NÃO CLASSIFICADO
194	MÁRCIA MENDES MACEDO PACHECO	800.xxx.xxx -72	NÃO CLASSIFICADO
195	MARIA EVÂNIA SANTOS LEITE	451.xxx.xxx 00	NÃO CLASSIFICADO
196	MARIA JOSINEIDE DE OLIVEIRA ARAÚJO SANTOS	044.xxx.xxx -50	NÃO CLASSIFICADO
197	MARIA JOYCE ADRIELLE DA SILVA MELLO	126.xxx.xxx -04	NÃO CLASSIFICADO
198	MARIA MICHELLE LIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	139.xxx.xxx -20	NÃO CLASSIFICADO
199	MARIANNA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	148.xxx.xxx-93	NÃO CLASSIFICADO
200	NAIZA NUNES DE MELO	xxx.xxxx.xxx.xx	NÃO CLASSIFICADO
201	POLLYANNA DE SOUZA SILVA FERREIRA	139.xxx.xxx -13	NÃO CLASSIFICADO
202	RITA DE CÁSSIA DE MENDONÇA	218.xxx.xxx-09	NÃO CLASSIFICADO
203	ROSINEIDE FERREIRA DE MELO FARIAS	385.xxx.xxx -49	NÃO CLASSIFICADO
204	SHEILA EMANUELLE TENÓRIO LEANDRO	013.xxx.xxx-23	NÃO CLASSIFICADO
205	SHIRLEIDE VIEIRA DOS SANTOS	096.xxx.xxx -33	NÃO CLASSIFICADO
206	THAYSA APARECIDA DE SIQUEIRA VIDAL	123.xxx.xxx-45	NÃO CLASSIFICADO
207	VITÓRIA APARECIDA DOS SANTOS BEZERRA	114.xxx.xxx-90	NÃO CLASSIFICADO

Arcoverde, 11 de janeiro de 2024.

PROFESSOR ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário Municipal de Educação de Arcoverde

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D8B1BD2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Lei Nº 398 de 09 de janeiro de 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, na importância de R$ 69.450.000,00 (sessenta e nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO		PREVISTO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	982.000,00
12	CONTRIBUIÇÕES	1.876.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	331.800,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.245.416,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	565.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.306.784,00
72	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.143.000,00
99	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL		**69.450.000,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO		DOTAÇÃO
01	Legislativa	2.718.000,00
04	Administração	11.829,500,00
06	Segurança Pública	132.000,00
08	Assistência Social	3.308,000,00
09	Previdência Social	7.452.000,00
10	Saúde	17.000.000,00
12	Educação	17.029.000,00
13	Cultura	1.101.500,00
15	Urbanismo	4.850.000,00
16	Habitação	120.000,00
17	Saneamento	532.000,00
18	Gestão Ambiental	71.000,00
20	Agricultura	577.000,00
25	Energia	690.000,00
26	Transporte	437.000,00
27	Desposto e Lazer	285.000,00
28	Encargos Especiais	691.000,00
99	Reserva de Contingência	624.000,00
TOTAL		**69.450.000,00**

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	3.120.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	842.000,00
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO	6.012.000,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOURARIA	2.127.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.029.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.134.000,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA	308.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	638.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	152.000,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	315.000,00
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.056.500,00
02 16	CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL	61.500,00
03 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	17.000.000,00
0304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.000.000,00
0306	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA	7.400.000,00
0401	CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSU	255.000,00
TOTAL		**69.450.000,00**

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal **nº. 392** Lei das Diretrizes Orçamentária, a:
I – abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com finalidade de atender insuficiência de dotações

estabelecidas na presente Lei em créditos adicionais e inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial).

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária;
III - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

Art 5º. Excluem do limite estabelecido no artigo anterior, suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das despesas conforme o Art. 23º, §2º, da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024.

Art. 6º. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os resultados de convênios celebrados ou reativados e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 7º. Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e fontes de recursos dos órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundos serão abertos através de decreto do Poder Executivo não tendo vinculação ao percentual disposto no art. 4º, inciso I, desta Lei.

Art. 8º. Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de convênios a fundo perdido, operações de crédito e transferências voluntárias e recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão abertos através de decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Para efeito da execução orçamentária, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de natureza de despesa de ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica
.
Art. 10. Os ajustes entre categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão formalizados através de Portaria da Secretaria da Fazenda e/ou da Administração, por não constituírem mudança de categoria de programação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 12. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente, não sendo computados nos limites estabelecidos no inciso I do art. 7º da presente Lei.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir do dia 02 janeiro de 2024.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

OBSERVAÇÃO: Todos ao Anexos desta Lei Municipal estão contidos na Cópia da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba-PE, na Prefeitura Municipal de Barra, no Portal da Transparência do Município de Barra de Guabiraba-PE assim como no Portal Leis Municipais de Barra de Guabiraba-PE

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:A9F1CEF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 600/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 600/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE EDUCACIONAL.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Permanente do Pessoal Técnico Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Educacional do Município de Brejinho, sob o Regimento Jurídico Estatutário, previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Brejinho e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, constitui instrumento de gestão da política de pessoal do Município de Brejinho de acordo com os princípios, que visam assegurar a Administração Municipal e aos servidores o desenvolvimento de suas competências e atribuições com eficiência, eficácia e efetividade, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º A concepção da carreira dos servidores lotados e em efetivo exercício no Município de Brejinho, prevista nesta Lei, orientar-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

Gestão partilhada da carreira, entendida como a participação de seus integrantes na formulação e gestão deste Plano, através dos mecanismos legitimamente constituídos;
Flexibilidade, importando na garantia da permanente atualização e adequação deste Plano, conforme a dinâmica e das necessidades e condições do Município;
Educação Permanente, centrada no desenvolvimento das potencialidades dos servidores, em sua qualificação e realização profissional, articulada e vinculada ao planejamento e ao alcance dos objetivos institucionais do Município, do Estado e da União;
Mobilidade, entendida como garantia de trânsito do servidor pelas diversas esferas de governo, no efetivo exercício do cargo, sem perda de direitos e da possibilidade de desenvolvimento da carreira.

Parágrafo único: Considera-se Servidor do Município de Brejinho a pessoa legalmente investida em cargo de provimento efetivo, previstos no Artigo 7º e Anexo I desta Lei, com atribuições e/ou formação compatível com o cargo.

Art. 4º Para garantir a efetivação dos princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo será auxiliado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei.

Art. 5º Integram-se este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos os seguintes anexos:

Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo;
Anexo II – Matriz de Vencimentos para Servidores;
Anexo III – Descrição Sumária dos Cargos;
Anexo IV – Descrição Detalhada dos Cargos.

§ 1º Os quantitativos dos Cargos dos Quadros Permanentes e em Extinção serão os resultados do enquadramento dos servidores efetivos neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

§ 2º A descrição detalhada dos Cargos do Quadro Permanente será objeto de Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo estes ser desdobrados em funções, sem diferenciado de vencimentos.

Art. 6º Para os fins desta Lei considera-se:

Quadro Permanente: o conjunto de cargos de efetivo exercício e provimento do Município de Brejinho estruturadas em carreira, na forma do Artigo 7º e do Anexo I desta Lei;
Carreira: a trajetória proposta ao servidor lotado e em efetivo exercício na Administração Pública Municipal de Brejinho, no cargo que ocupa desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, segundo o desempenho profissional, a escolaridade e/ou especialização e tempo de exercício no cargo;
Cargo de Provimento Efetivo: o conjunto de atribuições e responsabilidade cometidas ao servidor público e que tenha como características essenciais a criação por lei, número certo, denominação própria, organização em carreira, provimento por concurso público e remuneração pelo Município;
Padrão de Vencimento: o conjunto formado pelo Padrão do Cargo e respectiva Referência em que se posicionar o servidor;
Padrão: o conjunto de referências que compõem a faixa de vencimento do cargo, identificado por algarismo romano, previstas no Anexo II – Matriz de Vencimentos para Servidores;
Referência: a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada Grau, identificada pelas letras A1, A2, A3, A4, A5, A6 correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho e do tempo de exercício no cargo.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

Art. 7º Integram o Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Município de Brejinho os seguintes cargos efetivos, com a respectiva estruturação de carreira:

Agente Administrativo – Padrão I e II – Referências A1 a A6;
Assistente Educacional – Padrão I e II – Referências A1 a A6;
Auxiliar Administrativo – Padrão I e II – Referências A1 a A6;
Técnico Administrativo – Padrão I e II – Referências A1 a A6.

Art. 8º Para o ingresso neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, os cargos que integram o Quadro Permanente do Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Município de Brejinho será exigida a respectiva escolaridade:

Ensino Médio Completo para todos os cargos.

Parágrafo único: A aplicação deste Plano de Carreira deverá respeitar as competências privativas e os direitos instituídos pelas leis reguladoras do exercício de profissionais.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 9º Os Cargos do Quadro Permanente do Pessoal Técnico Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Educacional do Município de Brejinho, serão promovidos mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e legislação complementar ou decorrente do enquadramento, observando os requisitos e as atribuições do cargo.

§ 1º Além de comprovação de outros requisitos legais para o provimento e exercício dos cargos efetivos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer, ainda, os requisitos previstos no Anexo IV, bem como atender a outras exigências estabelecidas em Regulamento ou Edital de convocação do concurso público;

§ 2º No edital de convocação do concurso público, poderá ser estipulado quantitativo de cargos específicos relativos a determinadas funções e/ou especialização, com a correspondente exigência de convocação, como requisito de provimento e exercício, de que o candidato tenha formação, ou seja, portador de título que contemple conhecimento na área que estabelecer;

§ 3º O ingresso na Carreira dar-se-á no Padrão e na Referência inicial do Cargo previsto no Anexo I e II, desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 10º A Jornada de Trabalho dos ocupantes dos cargos que tratam esta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA
Art. 11 O desenvolvimento funcional é a movimentação do servidor na carreira mediante progresso nas Referências do cargo que ocupa.

Art. 12 A progressão na carreira dar-se-á quando o servidor obtiver concomitantemente a permanência mínima de 5 (cinco) anos no respectivo Padrão, em virtudes do tempo de exercício no cargo, pontuação mínima de avaliação de desempenho do servidor e formação educacional disciplinada neste Artigo.

§ 1º O servidor que tenha sofrido punição disciplinar de suspensão, ou 2 (duas) advertências por escrito registradas na Diretoria de Recursos Humanos nos 2 (dois) anos em que antecedem a progressão, não poderá progredir;

§ 2º O servidor que completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Referência em que for enquadrado, nos termos do Anexo III desta Lei, manterá o mesmo interstício para as progressões subsequentes;

§ 3º Considerar-se-á apto a progredir o servidor que, além do tempo mínimo na Referência e pontuação mínima de avaliação de desempenho ter atendido os seguintes requisitos:

A progressão da referência A1 para A2, somente poderá ocorrer após a aprovação no estágio probatório;
A progressão do Padrão I para o Padrão II, somente poderá ocorrer com escolaridade Ensino Superior Completo em qualquer área.

§ 4º Para todos os cargos a progressão dentro da mesma classe, obedecerá a seguinte pontuação mínima:

De (X) 1 para (X) 2 – mínimo de 150 pontos;
De (X) 2 para (X) 3 – mínimo de 280 pontos.

Curso/seminário/Evento	Diretamente relacionados com a área de atuação	Relacionados a áreas correlatas
De 40 a 59 horas	De 10 a 30 pontos	De 05 a 15 pontos
De 60 a 119 horas	De 40 a 80 pontos	De 20 a 40 pontos
De 120 a 179 horas	De 180 a 250 pontos	De 90 a 125 pontos
De 180 a 360 horas	De 250 a 400 pontos	De 125 a 200 pontos
360 horas	Acima de 400 pontos	Acima de 200 pontos

Art. 13 O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não se computará para o período de que trata o Artigo 12, desta Lei, exceto nos casos considerados como de efeito exercício, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejinho.

Parágrafo único: Não interromperá a contagem do interstício aquisitivo, o exercício de cargo em comissão, de função de confiança e de mandado classista.

Seção Única
Da Avaliação de Desempenho
Art. 14 A avaliação é o aferimento das exigências ao servidor disciplinadas no Artigo 12, permitindo o seu desenvolvimento funcional da carreira.

Art. 15 A Avaliação de Desempenho será feita de forma contínua e formalizada, a cada cinco anos, pelo Município de Brejinho, sob a normatização e orientação da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: As avaliações de desempenho serão homologadas pelo chefe do Poder Executivo após parecer prévio do Comissão Municipal de Avaliação, formada por servidores efetivos, a ser constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 16 Vencimento é retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao Padrão e Referência em que se encontra enquadrado.

Parágrafo único: O vencimento será devido ao servidor pelo cumprimento da carga horária mensal prevista para o cargo que ocupa.

Art. 17 O servidor ocupante de cargo efetivo instituído por esta Lei poderá receber, além do vencimento e outras vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Brejinho, os seguintes benefícios:

Adicional de Tribulação, Formação e Aperfeiçoamento;
Adicional por Desempenho em Unidade de Difícil Lotação ou Difícil Acesso.

§ 1º A concessão das vantagens previstas no inciso II, deste Artigo, dar-se-á por requerimento do servidor e por interesse da Administração.

Seção I
Do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento
Art. 18 O Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento será calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor nas referências A1 a A6 à razão de:

20% (vinte por cento) para doutorado, com defesa e aprovação de teste, na área de sua atuação;
15% (quinze por cento) para mestrado, com defesa e aprovação de teste na área de atuação;
10% (dez por cento) para especialização em curso superior, na área de atuação;
7% (sete por cento) para um total ou superior a 260 (duzentas e sessenta) horas de curso de aperfeiçoamento na área de atuação;
5% (cinco por cento) para um total ou superior a 180 (cento e oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento na área de atuação.

§ 1º Os percentuais constantes dos incisos I, II, III, IV, V não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor;

§ 2º Não fará jus ao Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento o servidor em estágio probatório.

Art. 19 O Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento integra a remuneração do servidor para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados, incorporando-se aos vencimentos para efeito de aposentadoria e disponibilidade, desde que percebidos por 10 (dez) anos consecutivos.

Parágrafo único: No momento da aposentadoria o servidor não tiver satisfeito a condição estabelecida, este fará jus ao percentual imediatamente inferior.

Art. 20 O Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento somente será concedido após transcorridos 24 (vinte e quatro) meses da publicação desta Lei.

Art. 21 Ficam assegurados aos profissionais de Educação, que sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo, previstos nesta Lei, com lotação no Município de Brejinho, os benefícios previstos nos incisos I, II, III, IV e V, do Artigo 18, desta Lei, observando os Parágrafos do referido Artigo.

Seção II
Do Adicional de Desempenho em Unidade de Difícil Lotação e/ou Difícil Acesso

Art. 22 Será considerada Unidade de Difícil Lotação ou Difícil Acesso àquela localizada em área remota, degradada ou de alto risco, da Rede Pública Municipal de Educação após avaliação prévia do Conselho Municipal de Educação e regulamentação do Poder Executivo.

Art. 23 O Adicional por Desempenho em Unidade de Difícil Lotação ou Difícil Acesso será calculado sobre o vencimento básico, nos percentuais de 5 a 20% (cinco a vinte por cento), conforme critérios definidos em regulamento. (entende-se por vencimento básico,o salário inicial da carreira A1)

Art. 24 A concessão Adicional por Desempenho em Unidade de Difícil Lotação ou Difícil Acesso se dará mediante requerimento do servidor, acompanhado de documentação comprobatória de seu endereço residencial.

Art. 25 Não fará jus ao Adicional de Desempenho em Unidade de Difícil Lotação ou Difícil Acesso, o servidor domiciliado no bairro/setor de localização da Unidade Escolar considerada de Difícil Lotação ou Difícil Acesso.

Seção III
Da Gratificação de Atividades em Serviços de Educação – GASE

Art. 26 A Gratificação de Atividades em Serviços de Educação – GASE será calculado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, quando designado a outra função.

Parágrafo único: A Gratificação de Atividades em Serviços de Educação – GASE será devida aos servidores lotados nas Unidades Escolares para dar suporte em Coordenação ou Direção.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27 Os servidores de que trata esta Lei, farão jus aos direitos e vantagens pecuniárias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho (PE), sem prejuízo de outros adicionais relacionados com indenização, gratificação, auxílio, previdência ou assistência social, previstos em legislação específica.

Art. 28 As licenças remuneradas e as concedidas para o exercício de mandato eletivo ou dirigente de entidades sindical serão consideradas como de efetivo exercício do cargo e não poderão servir de critério para a suspensão do pagamento de benefícios que o servidor fizer jus ou para a não concessão de progressão funcional na carreira.

Art. 29 O enquadramento dos servidores no Município de Brejinho dar-se-á no cargo de denominação idêntica ou correlata ao que ocupa e na referência definida de acordo com o tempo de exercício do cargo, conforme correlação de cargos e Referência de Enquadramento, previstas no Anexo III, desta Lei.

§ 1º O Pessoal Técnico Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Educacional do Município de Brejinho, serão enquadrados na matriz de vencimentos, obedecendo o seguinte:

Até 05 (cinco) anos de exercício – Referência A1, Padrão I e II.
De 06 a 10 (seis a dez) anos de exercício – Referência A2, Padrão I e II.
De 11 a 15 (onze a quinze) anos de exercício – Referência A3, Padrão I e II.
De 16 a 20 (dezesseis a vinte) anos de exercício – Referência A4, Padrão I e II.
De 21 a 25 (vinte e um a vinte e cinco) anos de exercício – Referência A5, Padrão I e II.
De 26 a 30 (vinte e seis a trinta) anos ou mais de exercício – Referência A6, Padrão I e II.

Art. 30 Nenhuma redução de vencimento, provento ou pensão poderá resultar da aplicação desta Lei.

Art. 31 As dúvidas e os casos omissos porventura observados na efetivação do enquadramento dos servidores neste Plano serão analisados mediante recurso ao Secretaria Municipal de Administração.

Art. 32 Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 33 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à contato Orçamento Geral do Município, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 34 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho-PE, 11 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo

Denominação dos Cargos	**Padrão I**	**Padrão II**
	Ensino Médio Completo	**Ensino Superior**
Agente Administrativo	I	II
Assistente Educacional	I	II
Auxiliar Administrativo	I	II
Técnico Administrativo	I	II

ANEXO II

Matriz de Vencimentos para Servidores

Referências	**Tempo Mínimo**	**Padrão I**	**Padrão II**
		Ensino Médio Completo	**Ensino Superior**
A1	Até 05 anos	R$ 1.738,20	R$ 1.912,02
A2	De 06 a 10 anos	R$ 1.825,11	R$ 2.007,62
A3	De 11 a 15 anos	R$ 1.916,37	R$ 2.012,18
A4	De 16 a 20 anos	R$ 2.012,18	R$ 2.112,79
A5	De 21 a 25 anos	R$ 2.112,79	R$ 2.218,43
A6	De 26 a 30 anos ou mais	R$ 2.218,43	R$ 2.329,35

ANEXO III
Descrição Sumária dos Cargos

Entende-se por Pessoal Técnico Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Educacional, os servidores lotados no Município de Brejinho, que executam Tarefas Técnicas Administrativas em todos os setores da educação.

ANEXO IV
Descrição Detalhada dos Cargos

Recebe, confere, protocola e encaminha correspondências e documentos aos setores da instituição ou à outros órgãos;
Envia e-mails;
Digita, formata e imprimi documentos;
Escaneia documentos;
Tira xérox de documentos;
Encaderna documentos;
Atende ou público interno e externo, fornece informações e documentos;
Informam processos em tramitação as unidades de trabalho;
Faz cálculos pertencentes a sua atividade;
Organiza, atualiza e conserva arquivos e fichários ativos e inativos na unidade de trabalho;
Registra e controla material de consumo e permanente da unidade de trabalho onde atua;

Preenchem diários de classe e livros de ponto do ano letivo;
Executa outras atividades correlatas, de acordo com a chefia imediata.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CCE37662

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

MÉDICO(A) PSIQUIATRA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
010	LUIZ EDUARDO SOARES VASCONCELOS ROCHA	10/11/1993	8,0	Não

MÉDICO (A) GINECOLOGISTA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
011	INDIANA MENDONÇA CAMPOS	02/04/1990	8,0	Não

MÉDICO (A) PEDIATRA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
009	LORENA SOUTO MAIOR CARDOSO	20/11/1983	5,0	Não

FISIOTERAPEUTA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
008	MARIA ENILDETRE BARBOSA DE LIRA AGUIAR	19/09/1984	8,0	Não
003	ERIKA VANESSA SOUTO MAIOR DE LIMA	14/10/1985	8,0	Não
007	ANY KALINA DE ANDRADE ALVES	08/05/1997	7,0	Não
001	LUZIA ANDRADE DA SILVA	03/10/1994	2,0	Não

* Critério de desempate: idade

NUTRICIONISTA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
006	GISELE MAYARA DE LIMA ASSUÇÃO	17/08/1996	8,0	Não
013	BRENDHA GLÓRIA LEAL DE FRANÇA	03/01/2001	2,0	Não

EDUCADOR FÍSICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
005	SABRINA FRANÇA DE SOARES	05/06/1997	7,0	Não

FONOAUDIÓLOGO (A)

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
012	ARIANA MARQUES DE BARROS	04/09/1982	8,0	Não

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
002	JOSEFA FERREIRADA SILVA	01/08/1970	8,0	Não

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

FISIOTERAPEUTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO	PcD
004	SEVERINA PEREIRA DE ARRUDA	15/06/1967	3.7; 3.8; 3.9; 3.10; 3.12	Não

Casinhas, 11 de janeiro de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:A42A71D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO GERAL FINAL APÓS RECURSOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Procuradoria Jurídica Municipal

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 003/2023

AUDIOVISUAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru/PE, Alexandre José de Vila; conjuntamente com o Procurador Jurídico Municipal, Leonardo Pessoa de Melo Fernandes e demais membros da "Comissão Municipal de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo", Amilton da Silva Guimarães, Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima e Ana Beatriz de Andrade Melo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de implementar as ações previstas na LEI 1.254/2022 nomeada como Lei Paulo Gustavo, que tem por objetivo Apoio a produções audiovisuais, salas de cinema, capacitação em audiovisual, cineclubes e mostras, festivais e nas demais áreas culturais, e, tendo em vista diálogo aberto e mantido com os agentes de cultura do Município de Cumaru, fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, diante da ausência de recursos sobre o resultado preliminar de habilitação, bem como após análise de toda documentação e pontuação concebida nos termos do Anexo III do Edital, nesta data, tornamos pública a relação com resultado final APÓS PRAZO RECURSAL da avaliação mérito dos candidatos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 003/2023 - AUDIOVISUAL, apoiados com recurso da Lei Paulo Gustavo 195/2022.

APUROU-SE O SEGUINTE RESULTADO:
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, curta metragem - 07 Projetos

Proponente	Pontuação Final	Categoria	Distribuição Vagas	Classificação
Instituto Rapadura	77,33	Curta metragem	Cota Pessoa Negra	Selecionado - Aprovado
Associação de Radiodifusão de Cumaru - Rádio Redentor FM	72,66	Curta metragem	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado
Jaildo Portela de Lima	69	Curta metragem	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado
Elinaldo Bezerra da Silva	67,33	Curta metragem	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado
Associação Cultural dos Jovens de Riacho de Pedra (Projeto Cultura Cumaruense você ver em Riacho de Pedra)	65,33	Curta metragem	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado
Marcilio Cezar dos Santos	60,66	Curta metragem	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado
Cumaru News	60,33	Curta metragem	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado
Associação Cultural dos Jovens de Riacho de Pedra "A história da Jabuticaba e seu beneficiamento no município de Cumaru")	59	Curta metragem	Ampla Concorrência	Suplente

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, videoclipe - 05 Projetos

Proponente	Pontuação Final	Categoria	Distribuição Vagas	Classificação
Katia Regina Vidal da Silva	64,33	videoclipe	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado
Dyovany Otaviano da Silva ("Bem-vindo à Cumaru!")	60,33	videoclipe	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado
Luiz Eduardo de Moura	51,66	videoclipe	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado
Erisson Deivyson da Silva	47,33	videoclipe	Ampla Concorrência	Não Classificado
Dyovany Otaviano da Silva ("Coisas da minha Terra")	46,33	videoclipe	Ampla Concorrência	Não Classificado
Severino Amaro da Silva - Biu Amaro	46,33	videoclipe	Ampla Concorrência	Não Classificado
Rodrigo Severino Eufrásio	13,33	videoclipe	Ampla Concorrência	Não Classificado

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual - 03 Projetos

Proponente	Pontuação Final	Categoria	Distribuição Vagas	Classificação
Ramos Silva	54,66	Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado

Cumaru (PE), 11 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA –

LEONARDO PESSOA DE MELO FERNANDES –

AMILTON DA SILVA GUIMARÃES

LUCAS GONÇALVES VASCONCELOS DE LIMA –

ANA BEATRIZ DE ANDRADE MELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

SIDNEY ALEXANDRE DA SILVA
Parecerista

DIEGO DA SILVA LINS DE ALBUQUERQUE
Parecerista

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Procuradoria Jurídica Municipal

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2023

AÇÕES CRIATIVAS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru/PE, Alexandre José de Vila; conjuntamente com o Procurador Jurídico Municipal, Leonardo Pessoa de Melo Fernandes e demais membros da "Comissão Municipal de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo", Amilton da Silva Guimarães, Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima e Ana Beatriz de Andrade Melo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de implementar as ações previstas na LEI 1.254/2022 nomeada como Lei Paulo Gustavo, que tem por objetivo Apoio a produções audiovisuais, salas de cinema, capacitação em audiovisual, cineclubes e mostras, festivais e nas demais áreas culturais, e, tendo em vista diálogo aberto e mantido com os agentes de cultura do Município de Cumaru, fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, diante da ausência de recursos sobre o resultado preliminar de habilitação, bem como após análise de toda documentação e pontuação concebida nos termos do Anexo IIi do Edital, nesta data, tornamos pública a relação com resultado final APÓS PRAZO RECURSAL da avaliação mérito dos candidatos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2023 - AÇÕES CRIATIVAS, apoiados com recurso da Lei Paulo Gustavo 195/2022.

Proponente	Pontuação Final	Categoria	Distribuição Vagas	Classificação
Dyovany Otaviano da Silva	**76**	**Música / Evento Cultural / Festival**	**Ampla Concorrência**	**Selecionado - Aprovado**
João Ricardo Soares da Costa	**73**	**Exibição / Oficina / Fotografia**	**Ampla Concorrência**	**Selecionado - Aprovado**
Maria José da Silva	**71**	**Artesanato**	**Ampla Concorrência**	**Selecionado - Aprovado**
Márcia Ferreira de Lima	**69**	**Artesanato**	**Ampla Concorrência**	**Selecionado - Aprovado**
Wenderson Filipe dos Santos	**47**	**Música / Projeto / Oficina**	**Cota pessoa negra**	**Não Classificado**
Associação Jovens Rurais de Riacho de Pedra	**46**	**Gastronomia**	**Ampla Concorrência**	**Não Classificado**

Cumaru (PE), 11 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA –

LEONARDO PESSOA DE MELO FERNANDES –

AMILTON DA SILVA GUIMARÃES

LUCAS GONÇALVES VASCONCELOS DE LIMA –

ANA BEATRIZ DE ANDRADE MELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Procuradoria Jurídica Municipal

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 004/2023

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru/PE, Alexandre José de Vila; conjuntamente com o Procurador Jurídico Municipal, Leonardo Pessoa de Melo Fernandes e demais membros da "Comissão Municipal de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo", Amilton da Silva Guimarães, Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima e Ana Beatriz de Andrade Melo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de implementar as ações previstas na LEI 1.254/2022 nomeada como Lei Paulo Gustavo, que tem por objetivo Apoio a produções audiovisuais, salas de cinema, capacitação em audiovisual, cineclubes e mostras, festivais e nas demais áreas culturais, e, tendo em vista diálogo aberto e mantido com os agentes de cultura do Município de Cumaru, fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, diante da ausência de recursos sobre o resultado preliminar de habilitação, bem como após análise de toda documentação e pontuação concebida nos termos do item 4. do Edital, nesta data, tornamos pública a relação com resultado final APÓS PRAZO RECURSAL da avaliação mérito dos candidatos ao EDITAL N° 004/2023 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS, apoiados com recurso da Lei Paulo Gustavo 195/2022

Proponente	Pontuação	Situação
Sidney Alexandre da Silva	50 pontos	Classificado
Diego da Silva Lins de Albuquerque	50 pontos	Classificado

Cumaru (PE), 11 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA –

LEONARDO PESSOA DE MELO FERNANDES –

AMILTON DA SILVA GUIMARÃES

LUCAS GONÇALVES VASCONCELOS DE LIMA –

ANA BEATRIZ DE ANDRADE MELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Procuradoria Jurídica Municipal

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023

PRÊMIO AGENTE CULTURA VIVA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, E
PRÊMIO AGENTE CULTURA VIVA – CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru/PE, Alexandre José de Vila; conjuntamente com o Procurador Jurídico Municipal, Leonardo Pessoa de Melo Fernandes e demais membros da "Comissão Municipal de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo", Amilton da Silva Guimarães, Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima e Ana Beatriz de Andrade Melo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de implementar as ações previstas na LEI 1.254/2022 nomeada como Lei Paulo Gustavo, que tem por objetivo Apoio a produções audiovisuais, salas de cinema, capacitação em audiovisual, cineclubes e mostras, festivais e nas demais áreas culturais, e, tendo em vista diálogo aberto e mantido com os agentes de cultura do Município de Cumaru, fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, diante da ausência de recursos sobre o resultado preliminar de habilitação, bem como após análise de toda documentação e pontuação concebida nos termos do Anexo II do Edital, nesta data, tornamos pública a relação com resultado final APÓS PRAZO RECURSAL da avaliação mérito dos candidatos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023 - PRÊMIO AGENTE CULTURA VIVA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, E PRÊMIO AGENTE CULTURA VIVA – CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL, apoiados com recurso da Lei Paulo Gustavo 195/2022.

Proponente	Pontuação Final	Categoria	Distribuição Vagas	Classificação
Instituto Rapadura	**79**	**Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural**	**Cota Pessoa Negra**	**Selecionado - Aprovado**
Associação Cultural dos Jovens de Riacho de Pedra	**72**	**Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural**	**Ampla Concorrência**	**Selecionado - Aprovado**
José Severino de Santana - Biu Cumaru	**70**	**Prêmio Agente Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais**	**Cota Pessoa Negra**	**Selecionado - Aprovado**
José Severino da Silva - Zé Bacamarte	54	Prêmio Agente Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado
Severino Amaro da Silva - Biu Amaro	54	Prêmio Agente Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais	Ampla Concorrência	Selecionado - Aprovado
Dyovany Otaviano da Silva	50	Prêmio Agente Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais	Ampla Concorrência	Suplente

Cumaru (PE), 11 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA –

LEONARDO PESSOA DE MELO FERNANDES –

AMILTON DA SILVA GUIMARÃES

LUCAS GONÇALVES VASCONCELOS DE LIMA –

ANA BEATRIZ DE ANDRADE MELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:50DED4FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 01

EDITAL 001/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNÇÃO DE
PSICÓLOGO(A) PARAATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS.

Em 10dejaneirode 2024, a Secretaria de Educação de Garanhuns torna pública a ERRATA DO EDITAL 001/2024, do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária da Função de Psicólogo(a) para Escolas do Município de Garanhuns.

ONDE SE LÊ:

7.2– Em relação aEtapa01– Análise Curricular:

b) Segue, no Quadro 1, critérios para pontuação do barema do currículo desta seleção simplificada:

QUADRO 1–ANÁLISE CURRICULAR	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação lato sensu, em instituição reconhecida pelo MEC, e no mínimo 360h – Especialização (limitado a um título)	10,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC – Mestrado (limitado a um título)	15,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC – Doutorado (limitado a um título)	20,0 pontos
Estágio na área de Psicologia Escolar (mínimo exigido, dois semestres)	2,5 pontos a cada dois semestres (Limitado a 5,0 pontos)
Projetos de extensão e/ou pesquisa na área de Psicologia Escolar ou de Dificuldades/Transtornos de Aprendizagem	5,0 pontos a cada dois semestres ou com no mínimo 120 horas (Limitado a 10,0 pontos)
Experiência de Exercício de Psicologia (relacionada à Psicologia Escolar, de Aprendizagem ou de Desenvolvimento)	5,0 pontos por ano de trabalho. (Limitado a 20 pontos)
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC	2,0 pontos por curso. (Limitado a 10 pontos)
Publicação de Artigo (a partir de classificação B3 da Plataforma Sucupira) ou Capítulo de Livro	2,0 pontos por publicação. (Limitado a 10 pontos)
TOTAL	100,0 pontos

LEIA-SE:

7.2– Em relação aEtapa01– Análise Curricular:

b) Segue, no Quadro 1, critérios para pontuação do barema do currículo desta seleção simplificada:

QUADRO 1–ANÁLISE CURRICULAR	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC	5,0 pontos
Pós-graduação lato sensu, em instituição reconhecida pelo MEC, e no mínimo 360h – Especialização (limitado a um título)	10,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC – Mestrado (limitado a um título)	15,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC – Doutorado (limitado a um título)	20,0 pontos
Estágio na área de Psicologia Escolar (mínimo exigido, dois semestres)	2,5 pontos a cada dois semestres (Limitado a 5,0 pontos)
Projetos de extensão e/ou pesquisa na área de Psicologia Escolar ou de Dificuldades/Transtornos de Aprendizagem	5,0 pontos a cada dois semestres ou com no mínimo 120 horas (Limitado a 10,0 pontos)
Experiência de Exercício de Psicologia (relacionada à Psicologia Escolar, de Aprendizagem ou de Desenvolvimento)	5,0 pontos por ano de trabalho. (Limitado a 15 pontos)
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC	2,0 pontos por curso. (Limitado a 10 pontos)
Publicação de Artigo (a partir de classificação B3 da Plataforma Sucupira) ou Capítulo de Livro	2,0 pontos por publicação. (Limitado a 10 pontos)
TOTAL	100,0 pontos

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:891F87F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2023

Portaria nº 414 /2023 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2023/1/1889.
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Paulista, a servidora, Alcione Godoy de Oliveira**,** matrícula: 18.477-2/1, CPF: 919.717.214-68, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município do Paulista						
Nome	OLINDA			PAULISTA		
ALCIONE GODOY DE OLIVEIRA	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	18.477-2/1	Prof. Espec. 188h	Professora	_____	Professora	Professora

Servidora do Município do Paulista com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	PAULISTA			OLINDA		
PATRICIA MARIA CÂMARA CALDAS LINS	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	14.888	Prof.	Professora	_____	Profª Espc. 188hrs	Profª. Espc. 188hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de outubro 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:35B9EBC3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2023

Portaria nº 415/2023 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/12/26982.
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Paulista, a servidora, Jussara Maria Benevides santos**,** matrícula: 18.578-7/1, CPF: 893.679.795-68, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município do Paulista						
Nome	OLINDA			PAULISTA		
JUSSARA BENEVIDES SANTOS	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	18.578-7/1	Prof. Espec. 200h	Professora	_____	Professora	Professora

Servidora do Município do Paulista com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	PAULISTA			OLINDA		
CLEONEIDE MARIA DO NASCIMENTO	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	12.069	Prof. N 05 CL D	Professora	_____	Profª Espc. 188hrs	Profª. Espc. 188hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de março 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:6759AF36

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2023

Portaria nº 416/2023 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/2/3441.
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Paulista, a servidora, Cecília de Morais Dantas**,** matrícula: 18.715-1/1, CPF: 023.947.084-25, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município do Paulista						
Nome	OLINDA			PAULISTA		
CECÍLIA DE MORAIS DANTAS	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	17.027-5/11	Prof. Mestrado. 200h	Professora	_____	Professora	Professora

Servidora do Município do Paulista com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	PAULISTA			OLINDA		
DANIELLE GOMES VIÇAR DE ANDRADE SILVA	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	11.406	Prof.	Professora	_____	Profª Espc. 188hrs	Profª. Espc. 188hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:471C332F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2023

Portaria nº 417/2023 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2023/10/30316.
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Carmem Verônica Mesquita Feitosa**,** matrícula: 18.375-0/1, CPF: 693.552.584-53, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Camaragibe						
Nome	OLINDA			CAMARAGIBE		
Carmem Verônica Mesquita Feitosa	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	18.375-0/1	Prof. Espec. 188h	Professora	_____	Professora	Professora

Servidora do Município de Camaragibe com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CAMARAGIBE			OLINDA		
Regimery Campelo de Oliveira	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	38558/1	Professora	Professora	_____	Professora	Professora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:B56D34B3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2023

Portaria nº 418 /2023 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2023/10/30326.
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Marta Pereira santos de Oliveira**,** matrícula: 66.409-0/1, CPF: 479.804.354-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Camaragibe						
Nome	OLINDA			CAMARAGIBE		
Marta Pereira Santos de Oliveira	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	66.409-0/1	Prof. Espec. 188h	Professora	_____	Professora	Professora

Servidora do Município de Camaragibe com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CAMARAGIBE			OLINDA		
Audenice Santiago Xavier de Almeida	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	5625-1	Professora	Professora	_____	Professora	Professora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:DD918970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL 007/2024

RETIFICAÇÃO INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC, constituída pela portaria de nº 202 de 28 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições, torna pública a relação RETIFICADA dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

BLOCO	CURSO	CANDIDATO (A)
1	Direito	Débora Benicio Alves
		Larissa Bezerra Anjos
2	Direito	Francisco Willian da Silva
		Grasielle Fernanda Freire Cabral
		José Marcelo Matos de Almeida Filho
		Tatiana Maria Vidal Parente
3	Direito	Bruno Moraes Arraes Sampaio
		Marco Aurélio Dutra Lima
		Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho
4	Direito	Eduardo Bezerra Ferraz Santos
		Sérgio Tavares da Silva
5	Direito	Francisco Pereira da Silva Junior
6	Direito	Daniela Maria do Nascimento Ramos
		Flávia de Freitas Cunha
		João Paulo Rodovalho Oliveira
7	Direito	Carlos Sampaio Peixoto Filho
8	Direito	Raquel Barbosa Souza Ribeiro
		Yara Gabriela Filgueira Monteiro
9	Direito	Danilo da Silva Souza
		Darlyson Antonio Torres da Luz
		Erick Nilton Ribeiro da Silva
		José Carlos de Lavor Oliveira
		Julio Cesar Alexandre do Nascimento*
		Mairon Rodrigues dos Santos
		Rafael Pires Campos
10	Ciências Contábeis	NÃO HOUVE CANDIDATO
11	Ciências Contábeis	Electra Moura de Melo
12	Psicologia	NÃO HOUVE CANDIDATO
13	Psicologia	NÃO HOUVE CANDIDATO
14	Psicologia	Patrícia Duarte Nogueira Tavares
15	Psicologia	Francisco Welde Araujo Rodrigues
16	Psicologia	Helio Weslley dos Santos Silva
		Vitor Ricardo Conserva Mairins Santos
17	Psicologia	Ana Rebeca Paulino Portela
18	Psicologia	Mirian Marques Andrade
19	Psicologia	Kaic Luan Agra Silva
		Larissa Gomes de Freitas
20	Psicologia	Nágela Natasha Lopes Evangelista
21	Todos os Cursos – Libras	NÃO HOUVE CANDIDATO

INTERPRETE DE LIBRAS

CANDIDATO
Samara Kecia Souza Rocha Angelo

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Amanda Remão Oliveira Gomes da Silva	Não enviou a documentação exigida, descrita nos itens 5.1 b e c do edital.
Ana Adriene de Carvalho Lopes	Não enviou documentação que comprova o requisito mínimo exigido para contratação descrito no item 2.3.1.2 do edital
Antonio Auricélio da Silva Souza	Não enviou a documentação exigida, descrita no item 5.1 b do edital.
Carlos Antonio Peixoto da Silva	Não concluiu pós-graduação/Mestrado/Doutorado, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital. Não enviou a documentação exigida, descrita no item 5.1 b do edital.
Cintia Irinea de Oliveira	Não concluiu pós-graduação, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital.
David Pereira Sidrim	Não concluiu pós-graduação, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital.
Egidio Angelo Ferreira	Não enviou o comprovante de votação da última eleição conforme expressa o item 5.1 b do edital.
Hermógenes Abrão paz Siqueira	Não concluiu pós-graduação/Mestrado, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital.
Humberto Bezerra de Souza Sobrinho	Não enviou a documentação exigida, descrita nos itens 5.1 a, b e d do edital.
Jerfferson Bringel do Carmo	Não enviou currículo lattes comprovado conforme exigido no item 5.1 b do edital.
Paloma Bernardo de Souza Silva	Não enviou a documentação exigida, descrita nos itens 5.1 a, b e d do edital.
Rebeca Nayla Viturino dos Santos	Não enviou documentação que comprova o requisito mínimo exigido para contratação descrito nos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 do edital
Uiainan de Carvalho Meneses	Não enviou documentação que comprova o requisito mínimo exigido para contratação descrito nos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 do edital

SALGUEIRO/PE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ.
Membro

MARIA GILDA DA SILVA.
Membro

LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA.
Membro

NIVANEIDE DA SILVA COSTA.
Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4753040E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL 008/2024

RETIFICAÇÃO DATAS E HORÁRIOS DA PROVA PRÁTICA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC, constituída pela portaria de nº 202 de 28 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO da relação dos candidatos, em ordem alfabética, com suas respectivas datas e horários da prova prática.

CANDIDATO	CURSO	SORTEIO DO TEMA	PROVA PRÁTICA
Ana Rebeca Paulino Portela	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:30h
Bruno Moraes Arraes Sampaio	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:30h
Carlos Sampaio Peixoto Filho	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 15:00h
Daniela Maria do Nascimento Ramos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:30h
Danilo da Silva Souza	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:00h
Darlyson Antonio Torres da Luz	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:00h
Débora Benicio Alves	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Eduardo Bezerra Ferraz Santos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:30h
Electra Moura de Melo	C. Contábeis	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Erick Nilton Ribeiro da Silva	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:30h
Flávia de Freitas Cunha	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:00h
Francisco Pereira da Silva Junior	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:00h
Francisco Welde Araujo Rodrigues	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:00h
Francisco Willian da Silva	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:30h
Grasielle Fernanda Freire Cabral	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:30
Helio Weslley dos Santos Silva	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:30h
João Paulo Rodovalho Oliveira	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:00h
José Carlos de Lavor Oliveira	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:00h
José Marcelo Matos de Almeida Filho	Direito	11/01 às 10:00h	12/01às 15:00
Julio Cesar Alexandre do Nascimento*	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 15:30
Kaic Luan Agra Silva	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:30h
Larissa Bezerra Anjos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:00h
Larissa Gomes de Freitas	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:00h
Mairon Rodrigues dos Santos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:30h
Marco Aurélio Dutra Lima	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:00h
Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:00h
Mirian Marques Andrade	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:00h
Nágela Natasha Lopes Evangelista	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:30h
Patrícia Duarte Nogueira Tavares	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Rafael Pires Campos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Raquel Barbosa Souza Ribeiro	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:30h
Sérgio Tavares da Silva	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:30h
Tatiana Maria Vidal Parente	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:00h
Vitor Ricardo Conserva Mairins Santos	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:00h
Yara Gabriela Filgueira Monteiro	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:30h

SALGUEIRO/PE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ.
Membro

MARIA GILDA DA SILVA.
Membro

LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA.
Membro

NIVANEIDE DA SILVA COSTA.
Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0A4DFD81

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL 009/2024

2ª RETIFICAÇÃO INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC, constituída pela portaria de nº 202 de 28 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições, torna pública a relação RETIFICADA dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

BLOCO	CURSO	CANDIDATO (A)
1	Direito	Débora Benicio Alves
		Larissa Bezerra Anjos
2	Direito	Francisco Willian da Silva
		Grasielle Fernanda Freire Cabral
		José Marcelo Matos de Almeida Filho
		Tatiana Maria Vidal Parente
3	Direito	Bruno Moraes Arraes Sampaio
		Marco Aurélio Dutra Lima
		Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho
4	Direito	Eduardo Bezerra Ferraz Santos
		Sérgio Tavares da Silva
5	Direito	Francisco Pereira da Silva Junior
6	Direito	Daniela Maria do Nascimento Ramos
		Flávia de Freitas Cunha
		João Paulo Rodovalho Oliveira
7	Direito	Carlos Sampaio Peixoto Filho
8	Direito	Raquel Barbosa Souza Ribeiro
		Yara Gabriela Filgueira Monteiro
9	Direito	Danilo da Silva Souza
		Darlyson Antonio Torres da Luz
		Egidio Angelo Ferreira*
		Erick Nilton Ribeiro da Silva
		José Carlos de Lavor Oliveira
		Julio Cesar Alexandre do Nascimento*
		Mairon Rodrigues dos Santos
		Rafael Pires Campos
10	Ciências Contábeis	NÃO HOUVE CANDIDATO
11	Ciências Contábeis	Electra Moura de Melo
12	Psicologia	NÃO HOUVE CANDIDATO
13	Psicologia	NÃO HOUVE CANDIDATO
14	Psicologia	Kaic Luan Agra Silva*
		Patrícia Duarte Nogueira Tavares
15	Psicologia	Francisco Welde Araujo Rodrigues
16	Psicologia	Helio Weslley dos Santos Silva
		Vitor Ricardo Conserva Mairins Santos
17	Psicologia	Ana Rebeca Paulino Portela
18	Psicologia	Mirian Marques Andrade
19	Psicologia	Larissa Gomes de Freitas
20	Psicologia	Nágela Natasha Lopes Evangelista
21	Todos os Cursos – Libras	NÃO HOUVE CANDIDATO

INTERPRETE DE LIBRAS

CANDIDATO
Samara Kecia Souza Rocha Angelo

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Amanda Remão Oliveira Gomes da Silva	Não enviou a documentação exigida, descrita nos itens 5.1 b e c do edital.
Ana Adriene de Carvalho Lopes	Não enviou documentação que comprova o requisito mínimo exigido para contratação descrito no item 2.3.1.2 do edital
Antonio Auricélio da Silva Souza	Não enviou a documentação exigida, descrita no item 5.1 b do edital.
Carlos Antonio Peixoto da Silva	Não concluiu pós-graduação/Mestrado/Doutorado, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital. Não enviou a documentação exigida, descrita no item 5.1 b do edital.
Cintia Irinea de Oliveira	Não concluiu pós-graduação, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital.
David Pereira Sidrim	Não concluiu pós-graduação, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital.
Hermógenes Abraão paz Siqueira	Não concluiu pós-graduação/Mestrado, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital.
Humberto Bezerra de Souza Sobrinho	Não enviou a documentação exigida, descrita nos itens 5.1 a, b e d do edital.
Jerfferson Bringel do Carmo	Não enviou currículo lattes comprovado conforme exigido no item 5.1 b do edital.
Paloma Bernardo de Souza Silva	Não enviou a documentação exigida, descrita nos itens 5.1 a, b e d do edital.
Rebeca Nayla Viturino dos Santos	Não enviou documentação que comprova o requisito mínimo exigido para contratação descrito nos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 do edital
Uiainan de Carvalho Meneses	Não enviou documentação que comprova o requisito mínimo exigido para contratação descrito nos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 do edital

SALGUEIRO/PE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ.
Membro

MARIA GILDA DA SILVA.
Membro

LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA.
Membro

NIVANEIDE DA SILVA COSTA.
Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:78166F13

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL 010/2024

2º RETIFICAÇÃO DATAS E HORÁRIOS DA PROVA PRÁTICA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC, constituída pela portaria de nº 202 de 28 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO da relação dos candidatos, em ordem alfabética, com suas respectivas datas e horários da prova prática.

CANDIDATO	CURSO	SORTEIO DO TEMA	PROVA PRÁTICA
Ana Rebeca Paulino Portela	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:30h
Bruno Moraes Arraes Sampaio	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:30h
Carlos Sampaio Peixoto Filho	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 15:00h
Daniela Maria do Nascimento Ramos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:30h
Danilo da Silva Souza	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:00h
Darlyson Antonio Torres da Luz	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:00h
Débora Benicio Alves	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Eduardo Bezerra Ferraz Santos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:30h
Electra Moura de Melo	C. Contábeis	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Erick Nilton Ribeiro da Silva	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:30h
Egidio Angelo Ferreira*	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 15:30h
Flávia de Freitas Cunha	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:00h
Francisco Pereira da Silva Junior	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:00h
Francisco Welde Araujo Rodrigues	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:00h
Francisco Willian da Silva	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:30h
Grasielle Fernanda Freire Cabral	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:30
Helio Weslley dos Santos Silva	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:30h
João Paulo Rodovalho Oliveira	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:00h
José Carlos de Lavor Oliveira	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:00h
José Marcelo Matos de Almeida Filho	Direito	11/01 às 10:00h	12/01às 15:00
Julio Cesar Alexandre do Nascimento*	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 15:30
Kaic Luan Agra Silva	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:30h
Larissa Bezerra Anjos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:00h
Larissa Gomes de Freitas	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:00h
Mairon Rodrigues dos Santos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:30h
Marco Aurélio Dutra Lima	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:00h
Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:00h
Mirian Marques Andrade	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:00h
Nágela Natasha Lopes Evangelista	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:30h
Patrícia Duarte Nogueira Tavares	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Rafael Pires Campos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Raquel Barbosa Souza Ribeiro	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:30h
Sérgio Tavares da Silva	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:30h
Tatiana Maria Vidal Parente	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:00h
Vitor Ricardo Conserva Mairins Santos	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:00h
Yara Gabriela Filgueira Monteiro	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:30h

SALGUEIRO, 11 DE JANEIRO DE 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ.
Membro

MARIA GILDA DA SILVA.
Membro

LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA.
Membro

NIVANEIDE DA SILVA COSTA.
Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:47ED84E9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL 011/2024

TEMAS SORTEADOS PARA A PROVA PRÁTICA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC, constituída pela portaria de nº 202 de 28 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições, torna público os TEMAS SORTEADOS para a prova prática, além dos critérios que serão avaliados pela Banca Examinadora.

BLOCO	CURSO	CANDIDATO (A)	TEMA SORTEADO
1	Direito	Débora Benicio Alves	Tema 05 – Separação dos Poderes e seus mecanismos na atualidade.
		Larissa Bezerra Anjos	
2	Direito	Francisco Willian da Silva	Tema 10 – Amplitude subjetiva da imposição de licitar.
		Grasielle Fernanda Freire Cabral	
		José Marcelo Matos de Almeida Filho	
		Tatiana Maria Vidal Parente	
3	Direito	Bruno Moraes Arraes Sampaio	Tema 12 – A família contemporânea não matrimonializada.
		Marco Aurélio Dutra Lima	
		Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho	
4	Direito	Eduardo Bezerra Ferraz Santos	Tema 01 – Direito Penal e as relações com as ciências jurídicas fundamentais.
		Sérgio Tavares da Silva	
5	Direito	Francisco Pereira da Silva Junior	Tema 01 – Não empresariedade e prática da atividade econômica.
6	Direito	Daniela Maria do Nascimento Ramos	Tema 01 – Os impactos da reforma trabalhista nas relações individuais do trabalho.
		Flávia de Freitas Cunha	
		João Paulo Rodovalho Oliveira	
7	Direito	Carlos Sampaio Peixoto Filho	Tema 01 – Obrigação Tributária: classificação, o fato gerador e os sujeitos da obrigação.
8	Direito	Raquel Barbosa Souza Ribeiro	Tema 02 – A elaboração de proposta de trabalho científico envolvendo temas jurídicos.
		Yara Gabriela Filgueira Monteiro	
9	Direito	Danilo da Silva Souza	Tema 01 – Redação de peça processual civil ou trabalhista.
		Darlyson Antonio Torres da Luz	Tema 01 – Redação de peça processual civil ou trabalhista.
		Egidio Angelo Ferreira	Tema 02 – Redação de peça processual penal.
		Erick Nilton Ribeiro da Silva	Tema 01 – Redação de peça processual civil ou trabalhista.
		José Carlos de Lavor Oliveira	Tema 02 – Redação de peça processual penal.
		Julio Cesar Alexandre do Nascimento	Tema 01 – Redação de peça processual civil ou trabalhista.
		Mairon Rodrigues dos Santos	Tema 02 – Redação de peça processual penal.
		Rafael Pires Campos	Tema 02 – Redação de peça processual penal.
10	Ciências Contábeis	NÃO HOUVE CANDIDATO	
11	Ciências Contábeis	Electra Moura de Melo	Tema 02 – Mercado de Capitais, de Finanças e de Crédito.
12	Psicologia	NÃO HOUVE CANDIDATO	
13	Psicologia	NÃO HOUVE CANDIDATO	
14	Psicologia	Kaic Luan Agra Silva	Tema 04 – Atuação do psicólogo no campo das políticas públicas.
		Patrícia Duarte Nogueira Tavares	
15	Psicologia	Francisco Welde Araujo Rodrigues	Tema 02 – Introdução à Fisiologia.
16	Psicologia	Helio Weslley dos Santos Silva	Tema 02 – Infância: desenvolvimento motor, intelectual, emocional, psicossexual e social.
		Vitor Ricardo Conserva Mairins Santos	
17	Psicologia	Ana Rebeca Paulino Portela	Tema 01 – Teorias da psicologia social.
18	Psicologia	Mirian Marques Andrade	Tema 01 – Método experimental e registro de comportamento
19	Psicologia	Larissa Gomes de Freitas	Tema 01 – Ser psicólogo(a) nas dimensões do cuidado, da ética e da política
20	Psicologia	Nágela Natasha Lopes Evangelista	Tema 01 – Analise do campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos
21	Todos os Cursos – Libras	NÃO HOUVE CANDIDATO	

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Introdução da Aula	1,0
Plano de Aula	1,0
Objetivos	1,0
Domínio Técnico Científico	1,5
Comportamento Ético	1,0
Criatividade	0,5
Síntese da Aula	1,0
Execução do Plano de Aula	1,5
Cumprimento do Tema	1,0
Adequação ao Tempo de Aula	0,5
PONTUAÇÃO TOTAL	**10,0**

SALGUEIRO, 11 DE JANEIRO DE 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ.
Membro

MARIA GILDA DA SILVA.
Membro

LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA.
Membro

NIVANEIDE DA SILVA COSTA.
Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DF428D35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Retificação de Nº 01, de 15 de dezembro de 2023. Retificação no Cap. 3- Cronograma Previsto.
Retificação de Nº 02, de 21 de dezembro de 2023. Retificação no Cap. 8, item 6- Inclusão do parágrafo "F".
Retificação de Nº 03, de 11 de janeiro de 2024. Retificação no Cap. 3- Cronograma Previsto.
A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, estado de Pernambuco, por meio da comissão permanente de licitação – CPL, ratificação de Dispensa de Licitação n° 002/2023 – Processo Licitatório n° 002/2023, de 28 de julho de 2023, e tendo em vista o contrato celebrado com a empresa ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, torna público o presente edital de concurso que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados nesse instrumento. O concurso disponibilizará 43 vagas para 07 cargos previstos neste instrumento.

Sumário..... 1
CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS..... 2
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)..... 3
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO..... 3
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS..... 6
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO..... 6
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS..... 6
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO..... 7
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL..... 10
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS..... 11
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)..... 13
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS..... 13
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS..... 14
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE..... 14
CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE..... 15
CAPÍTULO 15. DO TESTE PSICOLÓGICO..... 18
CAPÍTULO 16. DO CURSO DE FORMAÇÃO..... 18
CAPÍTULO 17. DOS RESULTADOS..... 19
CAPÍTULO 18. DOS RECURSOS..... 19
CAPÍTULO 19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL..... 19
CAPÍTULO 20. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO..... 20
CAPÍTULO 21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS..... 20
CAPÍTULO 22. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO..... 22
CAPÍTULO 23. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES..... 22
CAPÍTULO 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 22
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL..... 24

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES..... 25
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS..... 28
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA..... 30
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA..... 31
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA..... 32
ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS..... 33

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-010, fone (81) 3445.4469 e Whatsapp (81) 99769-0218.
O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC, inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN (PE) efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.
O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão organizadora do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública.
Os documentos entregues em conformidade com o edital, à comissão executora, nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN (PE).
Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate descritos neste edital, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN (PE).
Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN (PE) e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
As provas serão realizadas no município de São Bento do Una-PE ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o cronograma deste edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição.
O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão organizadora do concurso público, composta por representantes da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN (PE), sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.

1.A. ETAPAS DO CERTAME

Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
Exclusivamente para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e GUARDA CIVIL MUNICIPAL (sexo feminino), será realizado o teste de aptidão física (etapa de 2ª fase), de caráter eliminatório
Exclusivamente para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e GUARDA CIVIL MUNICIPAL (sexo feminino), será realizado um teste psicológico (etapa de 2ª fase), de caráter eliminatório, aplicável apenas a candidatos aprovados no teste de aptidão física.
Exclusivamente para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e GUARDA CIVIL MUNICIPAL (sexo feminino), será realizado curso de formação (etapa de 2ª fase), de caráter eliminatório, aplicável apenas a candidatos aprovados no teste psicológico.
Exclusivamente para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e GUARDA CIVIL MUNICIPAL (sexo feminino) será realizada a Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada por membros da comissão específica formada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, quando da nomeação dos candidatos (as) aprovados.
Os (as) candidatos (as) ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e GUARDA CIVIL MUNICIPAL (sexo feminino) que não forem convocados para as etapas de 2ª fase (teste de aptidão física, teste psicológico e curso de formação) durante o período de realização deste concurso poderão ser convocados a realizar essas etapas pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN.

As disposições complementares para as etapas de 2ª fase (etapas eliminatórias de teste de aptidão física, teste psicológico e curso de formação) poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469, do Whatsapp (81) 99769- 0218 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no Decreto nº 11.016 de 22 de março de 2022, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o formulário de hipossuficiência.

DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.
O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo, área ou especialidade por ocasião da posse.
O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do concurso público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do candidato, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso.	17/11/2023	www.admtec.org.br
Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site doADM&TEC.	De 17/11 à 19/11/2023	www.admtec.org.br
Resultado dos recursos de impugnação de edital.	01/12/2023	www.admtec.org.br
Abertura do período de realização das inscrições.	17/11/2023	www.admtec.org.br
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes.	De 17/11 À 19/11/2023	www.admtec.org.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes (doadores de medula óssea e doadores de sangue)	De 17/11 À 19/11/2023	www.admtec.org.br
Período de Upload dos documentos de hipossuficiência.	De 22/11 à 24/11/2023	www.admtec.org.br
Período de Upload da Declaração de Hipossuficiência Específica.	De 29/11 à 01/12/2023	www.admtec.org.br
Início do período de emissão do boleto depagamento.	17/11/2023	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	07/12/2023	www.admtec.org.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	De 07/12 à 09/12/2023	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos e o resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	13/12/2023	www.admtec.org.br
Término do período de realização das inscrições.	01/02/2024	www.admtec.org.br
Data final para pagamento do boleto.	02/02/2024	www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as)	De 02/02 à 04/02/2024	www.admtec.org.br
Publicação da concorrência por categoria profissional.	19/02/2024	www.admtec.org.br
Resultado da solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as)	19/02/2024	www.admtec.org.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição- CCI, local e horário das provas objetivas.	25/02/2024	www.admtec.org.br
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARATODOS OS CARGOS.	03/03/2024	NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DEINSCRIÇÃO - CCI
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	04/03/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	De 04/03 à 06/03/2024	www.admtec.org.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	12/03/2024	www.admtec.org.br
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas.	12/03/2024	www.admtec.org.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física.	27/03/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes às lista preliminar de convocação do Teste de Aptidão Física.	De 27/03 à 29/03/2024	www.admtec.org.br
Publicação da lista final de convocação para o Teste de Aptidão Física e Resposta aos recursos.	05/04/2024	www.admtec.org.br
Realização do Teste de Aptidão Física.	14/04/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	16/04/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	De 16/04 à 18/04/2024	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Teste de Aptidão Física.	22/04/2024	www.admtec.org.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização do Teste Psicológico.	25/04/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes às lista preliminar de convocação do Teste Psicológico.	De 25/04 à 27/04/2024	www.admtec.org.br
Publicação da lista final de convocação para o Teste Psicológico e respostas dos recursos.	30/04/2024	www.admtec.org.br
Realização do Teste Psicológico.	05/05/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar do Teste Psicológico.	10/05/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do Teste Psicológico.	de 10/05 à 12/05/2024	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Teste Psicológico.	16/05/2024	www.admtec.org.br
Divulgação da lista de convocação preliminar do curso de formação.	22/05/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes a lista de convocação preliminar do curso de formação.	De 22/05 à 24/05/2024	www.admtec.org.br
Divulgação da lista de convocação final do curso de formação e respostas aos recursos referentes a convocação preliminar do curso de formação.	30/05/2024	www.admtec.org.br
Publicação do edital de convocação para a realização do curso de formação.	30/05/2024	www.admtec.org.br
Realização do curso de formação.	De 06/06 à 10/06/2024	www.admtec.org.br
Resultado preliminar do curso de formação	12/06/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referente ao resultado preliminar do curso de formação.	De 12/06 à 14/06/2024	www.admtec.org.br
Resultado final do curso de formação e respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do curso de formação.	17/06/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar do concurso	19/06/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	De 19/06 à 21/06/2024	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do concurso.	28/06/2024	www.admtec.org.br

As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital amplo conhecimento.
A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, a ser aplicada no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília – DF):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã (cargos de Nível Médio)	07h00 (sete horas) – horário de Brasília (DF)	08h00 (oito horas) – horário de Brasília (DF)	08h20 (oito e vinte) – horário de Brasília (DF)	11h20 (onze e vinte) – horário de Brasília (DF)
Turno da tarde (cargos de Superior)	14h00 (quatorze horas) - horário de Brasília (DF	15h00 (quinze horas) - horário de Brasília (DF)	15h20 (quinze e vinte) - horário de Brasília (DF)	18h20 (dezoito e vinte) -horário de Brasília (DF)

Poderão o ADM&TEC ou a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.

O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de São Bento do Una ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.
Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN (PE) com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.
Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos básicos para a investidura no cargo:
Ser aprovado (a) neste concurso público.
Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
Estar em gozo dos direitos políticos.
Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
Estar quite com as obrigações eleitorais.
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
Ter idade máxima de até 45 anos completos na data da posse para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ambos os sexos).
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
Cumprir as determinações deste edital.
Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e a Constituição do Estado de Pernambuco, das vagas ofertadas, por cargo.
Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.

As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

O (a) candidato (a) com deficiência classificado no concurso, será convocado antes da nomeação, e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN(PE), objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto.
A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE) no momento da posse.
Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em diário oficial, do Estado ou dos Municípios, bem como através de telegrama via Correios com o respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do processo público.
O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br, do telefone (81) 3445.4469 e do Whatsapp (81) 99769-0218.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN(PE) (www.saobentodouna.pe.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.
O candidato deverá observar a tabela do capítulo 3 (do cronograma previsto), item 5 para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de um cargo.
A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 3), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN(PE) (www.saobentodouna.pe.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de nível médio e Cargo de nível Superior	R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção “emissão de boleto bancário”, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br, através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do Whatsapp (81) 99769- 0218.
O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.

O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do
(a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que for doador de medula óssea ou doador de sangue regular atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público.
Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
O (a) candidato (a) deverá preencher a opção de doador de medula óssea ou doador de sangue e realizar o Upload de atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público, no ato da inscrição.
Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADúnico), de que trata o decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e atende às exigências deste edital, quanto à apresentação de informações.
Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
O (a) candidato (a) deverá preencher o número do NIS (Número de Inscrição Social), no ato da inscrição.
O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDFs dos documentos de isenção (RG – frente e verso, CPF, comprovante de residência, comprovante do NIS e/ou de programas sociais) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC. (Conforme cronograma do edital).
O candidato deverá imprimir a Declaração de Hipossuficiência, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.
O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDF da Declaração de hipossuficiência Específica (Anexo VI) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC. (Conforme cronograma do edital)
O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência.
Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o formulário completo conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADúnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.
O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso público.
O candidato não terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro Concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO
NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS
NIS não identificado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS inválido, de acordo com o MDS.
Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado, de acordo com o MDS.
O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome
completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
O (a) candidato (a) não enviou a documentação complementar em conformidade com o edital (capítulo 7.C).

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO
ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE
PESSOA COM CRIANÇA DE COLO
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:
A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva;
O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas;
O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas.
O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada a uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
O (a) candidato (a) com TDAH e Dislexia poderá requerer atendimento especial de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, para tal atendimento o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
O (a) candidato (a) deverá solicitar o atendimento especial de tempo adicional, no ato da inscrição;
O (a) candidato (a) deverá realizar o upload de atestado médico de especialista devidamente registrado no conselho pro- fissional com data de emissão de até 12 (doze) meses, no ato da inscrição;
São médicos especialistas: Psiquiatras, Neuropsicólogos, Neurologistas.
O candidato (a) deverá apresentar o atestado médico de especialistas devidamente registrado no conselho profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses anterior, no dia da prova objetiva;

O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do for- mulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendi- mento deferido.
A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.
O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, em conformidade com o disposto neste edital.
As provas serão realizadas no município de São Bento do Una ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de São Bento do Una, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO e neste edital.
O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.
Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, serão divulgados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF).
Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.

Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Carteira Funcional do Ministério Público;
Carteira Nacional de Habilitação;
Certificado de Reservista;
Documento de identificação emitido por comando militar;
Documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares;
Documento de identificação emitido por instituto de identificação;
Documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente);
Documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente);
Passaporte.

Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
O (a) candidato (a) que apresentar boletim de ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência, no momento de realização das provas, na forma definida nesta edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.
Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
Será eliminado o (a) candidato (a) que:
Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *vade mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
Durante a realização das provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais do (a) candidato (a) em nenhum momento do certame.
Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do (a) candidato (a).
O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal.
Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
Não é permitido mostrar o caderno de questões a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
Após a autorização de início das provas, ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis
Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de questões.
O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br), após a aplicação delas.
O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de questões do (a) candidato (a);
Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
O fiscal terá autorização explícita da comissão executora do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.

Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
É proibido destacar folhas do caderno de questões.
Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
A rasura no cartão resposta resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
A tentativa de modificar a resposta já marcada no cartão resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.
Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
O candidato que, por motivos religiosos, tiver restrições quanto à realização de provas no sábado, poderá receber atendimento especial, sendo necessária a apresentação à equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC, no dia da realização das provas objetivas, de uma declaração assinada por seu líder religioso informando a sua condição. O candidato, no entanto, permanece obrigado a acessar o prédio no horário previsto nesse edital, juntamente com os demais candidatos e obedecendo às demais regras previstas no certame, sendo, ainda, responsável pela própria alimentação enquanto aguarda seu horário especial de aplicação da prova objetiva
O candidato que solicitar o atendimento com tempo especial de realização da prova objetiva, executará a mesma das 18h40 às 21h40, não sendo autorizado a sair do prédio de aplicação ou ter contato com os demais candidatos.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A prova objetiva será composta de acordo com a tabela a seguir:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGOS DE NIVEL MÉDIO	25 questões	25 questões
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	25 questões	25 questões

As questões, terão valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
A pontuação máxima na prova objetiva será de 50 (cinquenta) pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas.
Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 18, item 1) deste edital.
Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva; ou

Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) até primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.

O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).

Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN (PE), compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.

Será realizada a prova de segunda fase exclusivamente para os cargos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ambos os sexos) definidos neste edital.

Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

Será realizada uma avaliação psicológica para o cargo de GUARDA MUNICIPAL (ambos os sexos), essa avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de testes para aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com atribuições do cargo.

Será realizado para o quantitativo de até 02 (duas) vezes o número de vagas, respeitadas as regras de desempate do edital. (Capítulo 18, item 1).

A avaliação psicológica será realizado por banca examinadora constituída por profissionais regulamentado inscrito no Conselho Regional de Psicologia contendo seguinte fases:

1(um) Teste de atenção concentrada.

1(um) Teste de atenção difusa.

1(um) Teste de memória.

1(um) Teste expressivo.

1(um) Questionário tipológico de personalidade.

Teste pode haver alterações durante a realização diante a necessidade da examinadora que é constituída por profissionais regulamentado inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

14.A. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Serão convocados (as) através de edital específico para a fase do teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas ao cargo de GUARDA CIVIL MU- NICIPAL (ambos os sexos).

A convocação para o teste de aptidão física respeitará os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
3º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
4º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do (a) candidato (a) para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

Considera-se exame de capacidade física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido, para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) no teste de aptidão física.

O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão de braço, teste de impulsão horizontal, teste de flexão abdominal e teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).

O (a) candidato (a) será identificado (a) através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.

O (a) candidato (a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido (a) de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.

No atestado médico deverá constar, expressamente, que o (a) candidato (a) está apto (a) a realizar o teste de aptidão física deste concurso.

O (a) candidato (a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impe- dido de realizar o teste de aptidão física, sendo, consequentemente, eliminado (a) do concurso.
O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do (a) candidato (a) para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para a realização do teste de aptidão física.
O atestado médico ficará sob a guarda do Instituto ADM&TEC até o término do certame.
O (a) candidato (a) que concorre para o cargo de Guarda Civil Municipal na categoria PCD, poderá candidatar-se ao mesmo, desde que possua aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

14.A.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não comparecer para a realização do teste de aptidão física ou não atingir a perfor- mance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes) ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no teste físico, será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para o teste de aptidão física, por sua vez, NÃO será eliminado (a) por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.

Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
Será considerado apto no teste de aptidão física o (a) candidato (a) que atingir a performance mínima no teste realizado.
O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela equipe do instituto ADM&TEC.
O (a) candidato (a) que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado (a) do concurso.
Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.
O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a divulgação do resultado, conforme cronograma do presente edital.
A candidata gestante ou puérpera que se encontra incapaz de realizar o teste de aptidão física deve apresentar atestado médico comprovando a sua incapacidade no dia do teste (tema 973 do STF). Indicando, ainda, uma data provável para a realização dele.
O teste de aptidão física consistirá em 4 (quatro) testes, especificados a seguir:
Teste de flexão de braço;
Teste de impulsão horizontal;
Teste de flexão abdominal;
Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).
O desempenho mínimo exigido nos testes está indicado na tabela abaixo:

TESTE	PARÂMETRO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO	18 REPETIÇÕES (04 APOIOS) PARA HOMENS; 16 REPETIÇÕES (6 APOIOS) PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL	2,00 METROS PARA HOMENS; 1,70 METROS PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL	26 FLEXÕES PARA HOMENS; 23 FLEXÕES PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)	4 PERCURSOS DE 9,14 METROS PARA HOMENS E MULHERES	ATÉ 13 SEGUNDOS PARA HOMENS; ATÉ 15 SEGUNDOS PARA MULHERES

O (a) candidato (a) será considerado (a) aprovado (a) no teste de aptidão física se, submetidos (as) a todos os testes, atingir o resultado de APTO (A), ou seja, executar o parâmetro mínimo no tempo máximo determinado no item anterior em todos eles. Se qualquer parâmetro mínimo ou tempo máximo não for atingido, o (a) candidato (a) será considerado (a) INAPTO (A) e, assim, será eliminado do concurso.
Os testes serão aplicados de forma sequencial, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.
A ordem de execução dos testes NÃO respeitará a ordem disposta no item 11 deste capítulo.
O teste de impulsão poderá ser realizado em até 3 (três) tentativas, dentro do tempo máximo de 1 (um) minuto.
Outras informações adicionais sobre o teste serão informadas no edital específico de convocação.
Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:
Não realizar todos os testes;
Não apresentar o atestado médico específico;
Não atingir o parâmetro mínimo no tempo máximo em pelo menos 1 (um) dos 4 (quatro) testes;
Queimar a largada de execução de qualquer um dos testes.
Os desempenhos exigidos nos testes de flexão de braço, de impulsão horizontal, de flexão abdominal e de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*) destinam-se à avaliação da força, da velocidade, da agilidade, da resistência muscular e da capaci- dade aeróbia que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
A lista do resultado preliminar e final no Teste de Aptidão Física (TAF), será divulgado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), seguindo o cronograma previsto no capítulo 3 deste edital.

II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
O (a) candidato (a) se posicionará em apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indica- dores paralelos voltados para a frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;
O candidato do sexo masculino deverá se posicionar em quatro (04) apoios sobre o solo. A candidata do sexo feminino poderá se posicionar em até seis (06) apoios sobre o solo, se assim desejar;

O início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O (a) candidato (a) flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90º ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retor- nando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão dos cotovelos;

O tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.
A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:
O corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;
O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante sua exceção, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;
Não poderá haver nenhum contato extra do corpo com o solo que exceda o total de 6 (seis) apoios para candidatas do sexo feminino e 4 (quatro) apoios para candidatos do sexo masculino;
A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;
Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato
(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atingir, no mínimo, 18 (dezoito) repetições (sexo masculino) ou 16 (dezesseis) repetições (sexo feminino).

14.A.III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL EM UM MINUTO

O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, numa superfície rígida, plana e uniforme.
A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (5cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos sem tocar a linha;
Execução: o (a) candidato (a) deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés.
A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto refe- rente a qualquer parte do corpo do (a) candidato (a) que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.
Não será permitido ao (a) candidato (a), quando da realização do teste de impulsão horizontal:
Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
Perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão;
Tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado);
Projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO

O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90º e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
Execução: ao comando de "iniciar", o (a) candidato (a) flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, completando uma repetição.
O (a) candidato (a) realizará, como desempenho mínimo, 26 flexões para homens e 23 flexões para mulheres, como estabelecido na tabela do item 2 do capítulo 14.B. II.
Não serão contabilizados os movimentos de flexão em que o (a) candidato (a) perder o contato das mãos com o tórax.
O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) de acordo com o desempenho mínimo exigido considerando os parâmetros descritos no Capítulo 14 deste edital.

14.A.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)

O teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
O (a) candidato (a) coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída;
Ao comando de voz do avaliador, o (a) candidato (a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
O (a) candidato (a) em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida;

Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma;
O cronômetro é parado quando o (a) candidato (a) deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;
Ao pegar ou deixar o taco, o (a) candidato (a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Os tacos deverão estar equidistantes 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros);
O objetivo do teste é avaliar a agilidade neuro motora e velocidade do (a) candidato (a), a fim de avaliar a capacidade de realizar as atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 15. DO TESTE PSICOLÓGICO

15. 1. Serão convocados para a avaliação psicológica o número de candidato correspondente a 2 (duas) vezes ao número de vagas ou o total dos candidatos que forem considerados aprovados na prova objetiva e no teste de aptidão física para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ambos os sexos).
Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos:
Teste de atenção concentrada
Teste de atenção difusa
Teste de memória
Teste expressivo
Questionário tipológico de personalidade.

A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.
O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
O exame psicotécnico será realizado por profissional especializado na área constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de teste e de instrumentos psicológicos, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 009/2018, de 25 de abril de 2018.
A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de testes para aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por profissionais regulamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, especificamente no seu art. 6º, ou outra disposição que venha substitui-lo.

CAPÍTULO 16. DO CURSO DE FORMAÇÃO

Serão convocados para a avaliação psicológica o número de candidato correspondente a 2 (duas) vezes ao número de vagas ou o total dos candidatos que forem considerados aprovados na prova objetiva, teste de aptidão física e teste psicológico para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ambos os sexos).
O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.
O curso será aplicado para um quantitativo de 2(duas) vezes de candidatos (as) classificados dentro do número de vagas do cargo ou a quantidade de candidatos (as) que foram aprovados no Teste Psicológico, respeitado o desempate entre os convocados, a partir da lista de resultado final da Seleção.
O curso de formação será realizado em local e data informados no edital de convocação, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
Todos os candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
Para a determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.

O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
Será suspenso do curso de formação e, consequentemente, eliminado do Concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 80%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor (a) do curso.
Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor (a), demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, consequentemente, sua eliminação do Concurso.
Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.
O curso de formação será realizado em etapa posterior à divulgação do resultado final do teste psicológico.
A convocação para o curso de formação respeitará exclusivamente o resultado final do Concurso.
Após o resultado final do concurso, ficara a responsabilidade da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN (PE), a realização do curso complementar de formação de GUARDA MUNICIPAL (ambos sexos).

CAPÍTULO 17. DOS RESULTADOS

A pontuação máxima na prova objetiva será de 50 (cinquenta) pontos.
O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN (PE) (www.saobentodouna.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE) (www.saobentodouna.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE) (www.saobentodouna.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate (capitulo 14.A, item1) para o Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ambos os sexos) e (capítulo 19, item 1) para os demais cargos, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE) (www.saobentodouna.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 18. DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).
Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à prova objetiva.

CAPÍTULO 20. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

A nota final do (a) candidato (a) aos cargos que compreendem exclusivamente a etapa de prova objetiva será composta pela pontuação total na prova objetiva.
Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate do (capítulo !4. A, item 1) e (capítulo 18, item 1).
Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
A homologação do resultado final do concurso será feita pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE) através de decreto municipal na imprensa oficial.

CAPÍTULO 21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos ficará a critério da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE) e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Autarquia, contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial. Se após esse prazo o candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente.
No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Comprovante de inscrição no CPF;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais.
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
Cédula de identidade;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela

Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE).
O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A investigação social será aplicada aos candidatos (as) do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ambos os sexos)
A investigação social terá caráter eliminatório.
O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos no concurso público para provimento do cargo de guarda civil municipal.
A investigação citada neste capítulo é de competência da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una (PE) através da Comissão Organizadora do Concurso Público e será realizada por agentes públicos por ela designados.
A investigação terá início por ocasião da aprovação do candidato na etapa do Teste de Aptidão Física no concurso público e terminará com o ato de nomeação.
O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais, na forma do modelo anexado no edital.
O candidato deverá imprimir a Ficha de Informações Confidenciais, preenchê-la conforme informado neste capítulo e, na data prevista no edital para a realização do Teste de Aptidão Física, entregar a ficha em envelope lacrado e identificado com os seguintes dados:
Nome completo.
Cargo.
Número de inscrição.
Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informa- ções Confidenciais, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una (PE) através da Comissão Organizadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a com- provação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato: habitualidade em descumprir obrigações legítimas:
Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
Vício de embriaguez;
Uso de droga ilícita;
Prostituição;
Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
Prática habitual de jogo proibido;
Respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respon- dendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da adminis- tração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
Existência de registros criminais;
Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
Deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público quaisquer dos documentos solicitados pela à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una (PE), nos prazos estabelecidos;
Apresentar documentos falsos;
Apresentar documentos rasurados;
Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 7 deste capítulo;
Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.
O candidato que desejar interpor recurso contra a exclusão provisória na investigação social disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte de sua publicação.
O recurso contra a exclusão provisória na investigação social deverá ser dirigido à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una (PE), através de carta.

Caso indeferido o recurso contra a exclusão provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.
Será publicada, pela Autarquia Municipal de Segurança (PE), a lista com a relação dos candidatos eliminados do concurso público com base na investigação social.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital como motivação para requerer a mudança no re- sultado da investigação social.
As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste capítulo serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

CAPÍTULO 22. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Conforme o artigo 43 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco (lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968) o estágio probatório é o período inicial, de 03 (três) anos de efetivo exercício, do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público e, tem por objeto, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão para ao exercício do cargo.
O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

CAPÍTULO 23. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE), designada pelo presidente:
Conhecer as carências dos órgãos da administração pública da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE) no tocante aos objetivos deste concurso público;
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
Planejar, organizar e executar todo o certame;
Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
A comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE), não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.saobentodouna.pe.gov.br e www.admtec.org.br.
O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio de publicação em diário oficial e também através de e-mail com respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do concurso público.
Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN (PE) a revista dos documentos comprovatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse.
O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE) declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:
Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão executora do concurso público;
Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
For responsável por falsa identificação pessoal;
Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a);
Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
Estiver portando arma;
A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso público.
O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN.(PE)
Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões- resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE) pelo prazo de 10 (dez) anos.

Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE), estado de Pernambuco, em 00 de agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso IV, alínea A.
As vagas do concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC	VAGAS SEXO FEMININO	VAGAS PCD SEXO FEMI- NINO	VAGAS PCD	TOTAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	3	-	-	1	4
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	25	6	1	1	33
VISTORIADOR	1	-	-	1	2

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
ESPECIALISTA DE TRÂNSITO - ADMINISTRADOR (A)	1	n/a	1
ESPECIALISTA DE TRÂNSITO - ENGENHEIRO (A) DE TRÂNSITO	1	n/a	1
ESPECIALISTA DE TRÂNSITO - PEDAGOGO(A)	1	n/a	1
ESPECIALISTA DE TRÂNSITO - PSICÓLOGO(A)	1	n/a	1

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Certificado de nível médio completo de escolaridade, em instituição reconhecida pelo MEC. VENCIMENTO: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos ; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional conforme solicitado pelo superior hierárquico.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Certificado de nível médio completo de escolaridade, em instituição reconhecida pelo MEC e possuir carteira nacional de habilitação, categoria “AB”. Idade máxima de até 45 anos completos até a data da posse.
VENCIMENTO: R$ 1.600,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar a vigilância de próprios municipais e áreas adjacentes; Providenciar medidas necessárias e evitar delitos contra o patrimônio , prevenir incêndios e outros danos nos próprios municipais; atender as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes; orientar os usuários dos bens públicos; zelar pelo cumprimento dos regulamentos relativos aos próprios municipais, no que for de sua competência; prevenir incêndios nos bosques e acionar medidas visando a sua extinção; Portar a arma da corporação em serviços, armando e desarmando nas trocas de plantão, quando for o caso; Fiscalizar a utilização de logradouros públicos; Manter a vigilância nas feiras livres; Percorrer sistematicamente o setor ou o distrito que lhe for confiado, observando pessoas e estabelecimentos que lhe for determinado por seus superiores; Intervir em casos de acidente de incêndios, enchentes e outros sinistros, para providenciar e tomar as medidas mais urgentes; Manter o registro de suas atividades de vigilância e fiscalização, elaborando relatórios de ocorrências; Zelas pela limpeza e manutenção de seu vestuário e equipamentos; Guardar o devido respeito e obediência as autoridades e seus superiores ; Portar-se com correção e urbanidade; Atender prioritariamente as solicitações de urgência da Defesa Civil e assistência social; Prevenir desordens e efetuar prisões em caso de flagrante delito; Executar atividades relativas a orientação e educação no trânsito; Executar serviços de manutenção e segurança no trânsito; Executar atividades relativas a orientação e educação no trânsito; Executar a fiscalização do trânsito; Atuar e aplicar as penalidades legais relativas ao trânsito; Executar serviços de apoio administrativo; Executar outras tarefas afins.

CARGO: VISTORIADOR
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Vistoriar veículos, verificando-os de acordo com a legislação específica vigente, detalhes de segurança, equipamentos obrigatórios, alterações de características, analisando se apresentam condições de trafegar pelas vias públicas; Realizar decalques do VIN (chassi) de veículos de modo físico ou digital, a fim de comprovar com exatidão sua autenticidade, para fins de processos de credenciamento junto à UNATTRAN e demais casos; Efetuar vistoria domiciliar em veículos, em casos que se façam necessário; Emitir informações sobre o estado do veículo para fins de credenciamento ou recadastramento junto à UNATTRAN; Executar outras tarefas correlatas à função de vistoriador.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ESPECIALISTA DE TRÂNSITO – ADMINISTRADOR (A)
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
VENCIMENTO: R$ 2.800,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e controlar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros; estabelecer princípios e normas para assegurar a correta aplicação dos recursos da Autarquia; analisar a situação vigente quanto a recursos disponíveis e rotinas; planejar, coordenar, executar e acompanhar a execução de levantamentos, estudos e pesquisas necessários à programação da capacitação e qualificação do pessoal da Autarquia; manter o registro e controle da receita e receita orçamentária; supervisionar os serviços de conferência de todos os processos referentes à receita e despesa, proceder à tomada

de contas dos responsáveis por bens e numerários, quando designado, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos; elaborar a Proposta Orçamentária; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Autarquia; realizar auditória contábil.

CARGO: ESPECIALISTA DE TRÂNSITO - ENGENHEIRO (A) DE TRÂNSITO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de Classe.
VENCIMENTO: R$ 2.800,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere à engenharia e da infraestrutura de transportes; realizar o planejamento de construção, manutenção da infraestrutura viária, de terminais rodoviários, ferroviários, portuários e aeroportuários; planejar e coordenar os serviços e sistemas de transporte; elaborar projetos de engenharia de tráfego, monitoramento de fluxo de veículos nas vias; efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de rodovias, estruturas e pavimentos; fazer projetos e traçados de rodovias, drenagem, obras de arte, pavimentação e sinalização; efetuar estudos de viabilidade técnica; realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação; opinar sobre estudos e projetos executados por terceiros; analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado; supervisionar a execução de obras de construção e conservação de rodovias; proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços rodoviários; realizar pesquisa de trânsito; preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego rodoviário; avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais; elaborar estudos hidrológicos para fins de obras rodoviárias; reunir informações técnicas para fundamentar decisões em assuntos rodoviários; executar outras tarefas relativas à sua área de competência.

CARGO: ESPECIALISTA DE TRÂNSITO - PEDAGOGO(A)
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
VENCIMENTO: R$ 2.800,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de diagnóstico das ações desenvolvidas pela Autarquia; utilizar recursos pedagógicos e técnicas especiais para obter um perfil completo das pessoas envolvidas no trânsito; coordenar processos de identificação de interesses; elaborar e executar planos de atividades socioeducativas e culturais voltadas para educação de trânsito; participar de programas de treinamentos que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar atividades específicas de Pedagogia, voltadas para a educação de trânsito; executar outras atividades de interesse as área.

CARGO: ESPECIALISTA DE TRÂNSITO - PSICÓLOGO(A)
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro do Conselho de Classe.
VENCIMENTO: R$ 2.800,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à Psicologia aplicada ao trabalho, tais como: Recrutamento, seleção, treinamento e orientação profissional; acompanhar e avaliar o desempenho, o tratamento psicoterapêutico e prevenção da saúde mental; estudar e pesquisar mecanismos do comportamento humano na condução de veículos automotores; elaborar, adaptar, aplicar e analisar entrevistas, escalas, questionários e outros instrumentos ou termos de mensuração psicológica; ; selecionar, aplicar e analisar baterias de testes em Juntas Médicas e processos seletivos; atuar nos programas de integração funcional, de avaliação de desemprego e orientação profissional; supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, conveniados e contratados; assessorar atividades específicas de Psicologia; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relacionados à áreas de atuação; executar outras atividades de interesse da área.

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

– As provas objetivas para os cargos serão compostas por 50 (cinquenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	25
Conhecimentos Específicos	25
Total de questões	50

– O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (25), presente nas provas objetivas dos cargos de Nível Médio e Superior obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	15 (QUINZE)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo. História e Geografia do município.
Matemática	10 (DEZ)	Operações com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística.

2.3 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25), conforme o cargo, obedecerá o disposto a seguir:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)
Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Ética profissional. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de contabilidade. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos: 92 ao 98, 127 ao 130-A, 134 e 135). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Decreto Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, artigos: 129, 155, 156, 157. Decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) artigos 312 ao 337-A. Ética profissional. Lei n° 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei n° 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei n° 12.318, de 26 de agosto de 2010 (lei de Alienação Parental). Lei n° 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (lei de crimes ambientais). Lei n°11.340, de 7 de agosto de 2006 (lei Maria da Penha). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil.

CARGO: ESPECIALISTA DE TRÂNSITO - ADMINISTRADOR (A)
Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Ética profissional. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Análise contábil. Análise financeira. Análise de balanço. Auditoria. Auditoria contábil. Auditoria externa. Perícia contábil. Contabilidade de custos. Contabilidade orçamentária. Contabilidade tributária. Contabilidade fiscal. Contabilidade pública. Contabilidade gerencial. Sistemas de informações em contabilidade. Centros de custos. Demonstrações contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício (DRE). Fluxo de Caixa (FC). Demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL). Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Notas explicativas. Lei Orçamentária Anual (LOA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Prestação de contas. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Contabilidade geral e pública. Correio eletrônico. Créditos e débitos. Decreto- lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 (regulamenta as atribuições de contador). Ética profissional. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Imposto sobre serviços - ISS. Instituto Nacional do Seguro Social. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (normas gerais de direito financeiro). Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (lei das sociedades por ações). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Manual de contabilidade aplicada ao setor público. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de auditoria. Noções de controle interno. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Noções de tributação. Orçamento público. Plano de contas do setor público. Plano plurianual. Receita e despesa pública. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO: ESPECIALISTA DE TRÂNSITO – ENGENHEIRO (A) DE TRÂNSITO
1. Noções de Legislação de Trânsito. 2. Código de Trânsito Brasileiro e respectivas atualizações. 3. Sinalização Viária Urbana. 4. Segurança Viária e do Trabalho. 5. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva. 6. Noções de Planejamento de Trânsito Urbano. 7. Noções de Engenharia de Tráfego. 8. Análise técnica de projetos. 9. Elaboração de Relatórios Técnicos. 10. Planejamento e acompanhamento na implantação de projetos de sinalização viária urbana. 11. Projeto de Manutenção de Sinalização. 12. Fiscalização Eletrônica. 13. Tratamento das Conversões e Pedestres. 14. Coordenação em Redes de Transporte Gerais. 15. Sistemas de Controle Centralizado de Semáforos

CARGO: ESPECIALISTA DE TRÂNSITO - PEDAGOGO(A)
1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 994/96, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso. 2. Sociologia da educação; educação e sociedade. 3. Qualidade na educação. 4. Psicologia da educação. 5. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. 6. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. 7. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. 8. Família: as novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. 9. Ética profissional. 10. Como se dá o conhecimento – Vertentes do conhecimento (Racionalismos, Empirismo e Interacionismo); 11. Evolução do processo de aprendizagem nas organizações; 12. Estratégias de capacitação e desenvolvimento de pessoas; 13. Metodologias e tecnologias da educação; 14. Critérios de seleção, aprendizagem, Tecnologia da Informação; Educação corporativa: concepção, parâmetros e implementação;
15. Relações da capacitação de pessoas com a Gestão do Conhecimento; 16. Liderança; 17. Avaliação de Desempenho por Competências; 18. Andragogia. 19. Projetos voltados para a área do trânsito.

CARGO: ESPECIALISTA DE TRÂNSITO - PSICÓLOGO (A)
Processos psicológicos básicos dos comportamentos dos diversos usuários da via. Normas e procedimentos da perícia psicológica para fins de CNH: métodos e técnicas de avaliação psicológica, entrevistas, testes, observação, dinâmicas, técnicas projetivas, atestado, laudo, declaração, funções e estruturas psicológicas necessárias a aptidão do motorista. Dimensão ética do trabalho do psicólogo de trânsito. Contribuições da psicologia do trânsito às políticas públicas de trânsito, de promoção, prevenção e assistência à saúde no trânsito e transporte e trânsito sustentável. Principais áreas de conhecimentos, competências e habilidades do Psicólogo de Trânsito. Pesquisa em psicologia do trânsito: planejamento, métodos e técnicas de investigação. Relação entre as psicopatologias e o comportamento no trânsito. Uso do álcool, drogas ilícitas e prescritas e suas implicações no comportamento dos atores no trânsito. Análise e prevenção de acidentes de trânsito. Processos, métodos e dinâmicas educacionais para o desenvolvimento de cidadania no trânsito.

CARGO: VISTORIADOR
Sistema Nacional de Trânsito: Da Composição e da Competência do Sistema Nacional de Trânsito. Veículos: Disposições Gerais; Segurança dos Veículos; Identificação do Veículo. Veículos em Circulação Internacional. Registro dos Veículos. Licenciamento. Infrações e Penalidades. Vistoria de veículos. Veículos de Fabricação Artesanal. Procedimentos quanto ao veículo: alteração de dados; baixa de veículo; placas de identificação; inclusão/exclusão de gravame, dentro outros. Noções sobre funcionamento do veículo. Conhecimento Técnico de Mecânica em geral.

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A – O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
A – Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B – O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.
C – O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.
D – Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).
E – Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:

F – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
G – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.
H – É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado. I – Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

J – Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame. K – É proibido fumar nos locais de prova.
L – É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.
M – É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.
N – É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC. O – É recomendado a utilização de máscaras e álcool em gel, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA

Dados Pessoais:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Informações do candidato

Nome: CPF: RG: NIS:
Rua: Bairro: Complemento: CEP: Cidade: Telefone: e-mail:

Composição Familiar
Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato interessado:

NOME	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no EDITAL Nº 001/2023 da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Uma - UNATTRAN (PE).

OBS: O resultado será divulgado em Edital que será disponibilizado na seção da seleção pública no site do Instituto ADM&TEC.

, , de 2023.

Assinatura

ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN (PE) FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC).
INSTRUÇÕES:

A ficha de informações confidenciais (FIC) é um documento de natureza sigilosa e de caráter confidencial.
Leia com atenção todas as questões da ficha antes de preenchê-la.
As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com riqueza de detalhes.
Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão: NADA A DECLARAR.

I. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

NOME ANTERIOR (se casado)

DATA DE NASCIMENTO
/ /

IDENTIDADE – RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

DATA DE EXPEDIÇÃO

NACIONALIDADE

CPF Nº

TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO / UF
/ / /

CNH REGISTRO Nº / CAT. / UF / VENCIMENTO
/ / / / /

PASSAPORTE Nº (se houver)

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa etc.)

Nº DOCUMENTO / TIPO DO DOC. / ÓRGÃO EXPED.
/ /

DATA DE EXPEDIÇÃO
/ /

CONTA DE E-MAIL

II. INFORMAÇÕES SOCIOFAMILIARES

ESTADO CIVIL / Nº FILHOS / DESTRO / CANHOTO

/ / /

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

TEMPO DE CASAMENTO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
/ /

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS
A. ENDEREÇO ATUAL
ENDEREÇO ATUAL

NÚMERO / COMPLEMENTO
/

BAIRRO / CIDADE / UF
/ /

CEP / DESDE (Mês/ano)
/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
/ /

PONTO DE REFERÊNCIA

_ COM QUEM RESIDE

B. ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO
/

BAIRRO / CIDADE / UF
/ /

CEP / DESDE (Mês/ano)

/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
/ /

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO
/

BAIRRO / CIDADE / UF
/ /

CEP / DESDE (Mês/ano)
/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
/ /

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO
/

BAIRRO / CIDADE / UF
/ /

CEP / DESDE (Mês/ano)
/

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
/ /

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SOCIOCOMPORTAMENTAL

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?

COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

JÁ HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

QUAL (IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?

QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS?

NOME DA ENTIDADE:

PERÍODO DE FILIAÇÃO:
DE:_/_/_A_/__/

ENDEREÇO:_Nº

COMPLEMENTO:_CEP:_BAIRRO:_CIDADE:_ESTADO:_PONTO DE REFERÊNCIA:

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA:_PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE_/_/_À_/_/
ENDEREÇO:____Nº____COMPLEMENTO:____CEP:____BAIRRO:____CIDADE:____UF:____FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:_PUNIÇÕES SOFRIDAS:
MOTIVO DA DEMISSÃO: PERÍODO DE INATIVIDADE:
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

EMPRESA:_PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE_/_/_À_/_/
ENDEREÇO:____Nº____COMPLEMENTO:____CEP:____BAIRRO:____CIDADE:____UF:____FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:_PUNIÇÕES SOFRIDAS:
MOTIVO DA DEMISSÃO: PERÍODO DE INATIVIDADE:
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

EMPRESA:_PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE_/_/_À_/_/
ENDEREÇO:____Nº____COMPLEMENTO:____CEP:____BAIRRO:____CIDADE:____UF:____FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:_PUNIÇÕES SOFRIDAS:
MOTIVO DA DEMISSÃO: PERÍODO DE INATIVIDADE:
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

EMPRESA:_PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE_/_/_À_/_/
ENDEREÇO:____Nº____COMPLEMENTO:____CEP:____BAIRRO:____CIDADE:____UF:____FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA:
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:_PUNIÇÕES SOFRIDAS:
MOTIVO DA DEMISSÃO: PERÍODO DE INATIVIDADE:
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO?

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?

QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTEVE NOS EXAMES PRESTADOS?

SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C2CA1A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 017/2023**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 010/2023**	**SRP** **Nº 009/2023**

Aos 08 (oito) dias de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.418.039/0001-73**, com sede na **Rua Jair Batista de Oliveira, n°. 34 - Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR - CEP: 81170-540**, representada

neste ato pelo seu representante legal, o Sr. ADRIANO ARAUJO CAMARGO, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 12/11/1991, empresário, Portador da Carteira de Identidade Civil RG n°. 12.346.291-2 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n°. 078.763.079-90, residente e domiciliado na Rua Jair Batista de Oliveira, n°. 34 - Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR - CEP: 81170-540, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descritivo	Marca /Modelo	Quant.	Un	Valor Unitário	Valor Total
27	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL MAGNÉTICA: Material: Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS; Pintura: Chassis: eletrostática – Carenagens: líquida; Banco: Banco anatômico de PU com capa de EVA; Regulagem de intensidade; Níveis de Resistência: 08; Cinta para os pés; Painel: Monitor LCD; Funções do Monitor: Tempo, velocidade, distância, calorias, pulsação (hand grip) e rotações por minuto – RPM. Capacidade (Kg): 120; tamanho da Caixa (CLA): 112,5 x 54,5 x 53 cm; Peso bruto (Kg): 29,10 kg; tamanho do produto (CLA): 144 x 59,5 x 113 cm; Peso líquido (Kg): 25,10 kg. Cor: Preto/Chumbo.	Dream / MAG 5000H	3	UN	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornceimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

4.4.90.00.00 – 310.52 Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: DALMA NOELY MACIEL MACEDO– PORTARIA: Nº 422/2021;
FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI***,
Secretária Do Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	CNPJ/MF nº 42.418.039/0001-73
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:73CAEB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**	**SRP Nº 009/2023**

Aos 08 (oito) dias de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.015,239/0001-3, com sede na R BRASILIO MACHADO, n° 261, , Bairro CENTRO, CEP 09.715-140, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES, brasileiro, natural de Cascavel — Estado do Paraná, nascido em 04/07/1983, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, administrador, inscrito no CPF/MF sob n. ° 038.916.219-14, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. ° 8.230.809-1/SSP, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Estado do Paraná rua Barão do Cerro Azul, 1220, apto 903, Centro, CEP: 85801-080, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 010/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descritivo	Modelo	Marca	Quant.	Un	Valor Unitário	Valor Total
30	CANETA PROBE 2 LED 850NM PARALASERPULSE PORTABLE- COM EMISSÃO DE LUZ LED 850 NM INFRAVERMELHO.	PROBE 2 LED	IBRAMED	2	UN	R$ 702,99	R$ 1.405,98
VALOR TOTAL: R$ 1.405,98							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornceimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

4.4.90.00.00 – 392.52 Recurso Próprio
3.3.90.00.00 – 301.30 Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: DALMA NOELY MACIEL MACEDO– PORTARIA: Nº 422/2021;
FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ,***
	CNPJ/MF Nº 23.015,239/0001-3
Secretária Do Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CCF03364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, CARNES, LATICÍNIOS, PÃES E HORTIFRÚTIS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Cereais, Carnes, Laticínios, Pães e Hortifrútis)

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 16** de janeiro **2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	**AÇAFRÃO:** Condimento, tipo: açafrão, apresentação: pó. Íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **CÓD. 463857**	KG	112,6		
2	**AÇÚCAR CRISTAL**: Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagens de 1 kg. CÓD.463989	KG	6108		
3	**ADOÇANTE:** aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. **CÓD. 407523**	UND 100ml	467		
4	**ARROZ INTEGRAL:** Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. **CÓD.458906**	KG	758		
5	**ARROZ PARBOLIZADO:** Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. **CÓD.458908**	KG	6168		
6	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten. **CÓD.460501**	EMB 200G	3584		
7	**AZEITE EXTRA VIRGEM:** espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. **CÓD.463696**	UND 500ML	194		
8	**AZEITONA SEM CAROÇO:** Legume em conserva, tipo: azeitona verde, apresentação: fatiada. **CÓD.459650**	EMB 500G	600		
9	**BISCOITO DOCE:** Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano.**CÓD.232236**	PCT 350G	4161		
10	**BOLACHA ÁGUA:** Apresentação: redondo, características adicionais: sem adição de sal e sem recheio, tipo: água**. CÓD.236162**	PCT 350G	918		
11	**BOLACHA SALGADA:** Tipo cream cracker, sabor: amanteigado, características adicionais: salgada, tipo: bolacha, ingredientes: farinha de trigo, água, manteiga, gordura vegetal. **CÓD.466407**	PCT 350G	2370		
12	**CAFÉ EM PÓ:** Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. **CÓD.463591**	PCT. 250G	4620		
13	**CALDO DE CARNE:** Meio de cultura., tipo: caldo carne cozida, aspecto físico: pó. Unidades de 19g. **CÓD.241572**	CX COM 24 UNI	96		
14	**CALDO DE GALINHA:** Meio de cultura., tipo: caldo galinha, aspecto físico : pó. Unidades de 19g. **CÓD.241571**	CX COM 24 UNI	96		
15	**CANELA EM PÓ:** Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. **CÓD.463872**	EMB 50G	1543		
16	**CANJIQUINHA DE MILHO:** Mistura para preparo de canjiquinha. Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha. **CÓD.459072**	KG	405		
17	**CHÁ:** Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses. **CÓD.328318**	CX 10G	2244		
18	**COLORAU:** Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. **CÓD.463937**	KG	990		
19	**CREME DE LEITE:** Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht. **CÓD.446534**	UND. 200G	3576		
20	**CREMOGEMA:** Amido, material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. Sabor chocolate. **CÓD.310412**	UND. 200G	3449		
21	**COMINHO:** Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. **CÓD.463891**	KG	788,6		
22	**CATCHUP:** Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: bisnaga. **CÓD.459665**	UND. 400G	524		
23	**ERVILHA:** Legume em conserva, tipo: ervilha. **CÓD.462823**	UND. 200G	1356		
24	**EXTRATO DE TOMATE:** Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. **CÓD.459670**	EMB 340G	4176		
25	**FARINHA DE MANDIOCA:** Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez**. CÓD. 458920**	KG	1416		
26	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:** Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. **CÓD.460265**	KG	1076		
27	**FEIJÃO MACASSAR:** Leguminosa, variedade: feijão macassar, tipo: tipo 1. **CÓD.464567**	KG	2734		
28	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:** Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. **CÓD.464566**	KG	3412		
29	**FEIJÃO PRETO:** Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. **CÓD.464552**	KG	1402		
30	**FEIJÃO BRANCO:** Leguminosa, variedade: feijão branco, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. **CÓD.464559**	KG	67		
31	**FERMENTO: Fermento,** tipo: químico, apresentação: pó. **CÓD. 459586**	UND 100G	125		
32	**FLOCÃO DE MILHO:** Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico. **CÓD.459017**	PCT500G	5608		
33	**LEITE CONDENSADO:** Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses. **CÓD.464013**	UND 395G	1676		
34	**LEITE DE COCO:** Leite côco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida. **CÓD.464012**	UND 500ML	1319		
35	**LEITE EM PÓ DESNATADO:** Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. **CÓD.446021**	PCT 200G	2200		
36	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. **CÓD.459637**	PCT200G	9052		
37	**MACARRÃO ESPAGUETE:** Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. **CÓD.458951**	PCT 500G	5634		
38	**MACARRÃO TALHARIM:** Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: talharim. **CÓD. 458961**	PCT 500G	1190		
39	**MAIONESE:** Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: em bisnaga. **CÓD.459658**	UND 200G	808		
40	**MAISENA:** Amido, base: de milho. **CÓD.459077**	UND 500G	1414		
41	**MILHO DE MUNGUZÁ:** Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). **CÓD.279262**	PCT 500G	1368		
42	**MILHO VERDE:** Legume em conserva, tipo: milho verde. **CÓD.462824**	UND 200G	1772		
43	**MOSTARDA:** Molho de mesa, tipo: mostarda, composição: tradicional, apresentação: creme**.** Adicional: bisnaga. **CÓD.459667**	UND 200G	567		
44	**MOLHO SHOYU:** Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido**. CÓD.459653**	UND 150ML	276		
45	**ORÉGANO:** Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. **CÓD.463916**	KG	16,2		
46	**ÓLEO DE SOJA:** Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. **CÓD.463692**	UND 900ML	2932		
47	**PÁPRICA DEFUMADA:** Condimento, tipo: páprica, apresentação: pó. **CÓD.463917**	KG	106		
48	**VINAGRE:** Vinagre. Produto natural fermentado acético simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente fechada. Conservante: metabissulfato de sódio (INS 223), acidez volátil 4,0%. **CÓD.217091**	UND 500ML	1804		
49	**FOLHA DE LOURO:** Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. **CÓD.463904**	KG	9,5		
50	**SAL:** Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potássio. **CÓD.461092**	KG	1316		
51	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO:** apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas.**CÓD.463554**	UND 400G	454		
52	**FARINHA LÁCTEA:** Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais. **CÓD.463974**	KG	44		
53	**SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE:** Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate.	UND 125G	3629		

	CÓD.449007				
54	**MASSA PRÉ-COZIDA PARA LASANHA**: Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: lasanha. **CÓD.459004**	**PCT 200G**	**363**		
55	**MILHO PARA PIPOCA**, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular. **CÓD.462122**	**PCT 500G**	**368**		
56	**DOCE DE GOIABA EM PASTA:** polpa de goiaba processada, açúcar liquido, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina, tipo pasta consistente, composto de frutas selecionadas, embalagem de plástico arredondada tipo pote, livre de resíduos, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens de plástico de no mínimo 500g, com validade de um ano.**CÓD.:462611**	**UND 500G**	**316**		
57	**MISTURA PARA MINGAU:** Tipo mucilon, mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais. **CÓD.235874**	**KG**	**72**		
58	**CURRY:** Condimento, tipo: curry, apresentação: pó. **CÓD. 463894**	**KG**	**90**		
59	**SALSA DESIDRATADA**: Condimento, tipo: salsa, apresentação: desidratado.**CÓD.463931**	**KG**	**7,5**		
60	**CHIMICHURRI:** Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: pó aplicação: bife, churrasco e assado. **CÓD.458149**	**KG**	**26,5**		
61	**FARINHA DE ROSCA:** Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: grânulos finos, médios. **CÓD. 459152**	**PCT 500G**	**550**		
62	**AMENDOIM:** Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: torrada, adicional: sem casca	**KG**	**76**		
63	**BISCOITO DOCE:** Sabor chocolate, tipo rosquinha, sem recheio. Acondionados em embalagens de 400g com prazo de validade mínimo de 1 ano. **CÓD.460241**	**PCT 360G**	**700**		
64	**BISCOITO DOCE: Tipo: waffer.** Sabor: variado. Acondiçoados em embalagens de 50g com prazo de validade mínimo de 1 ano. **CÓD.474394**	**PCT 50G**	**2100**		
65	**ACÉM DESOSSADO:** Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.476495**	**KG**	**4992**		
66	**COXÃO MOLE:** Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.448214**	**KG**	**4752**		
67	**BUCHO DE BOI:** Carne bovina in natura, tipo corte: bucho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.447492**	**KG**	**14,5**		
68	**CALABRESA:** Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.447702**	**KG**	**1357**		
69	**CARNE MOÍDA:** Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: moida, estado de conservação: congelada. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.447393**	**KG**	**3720**		
70	**CHARQUE:** Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a). Com cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Acondicionadas em embalagens de 5kg. **CÓD.447734**	**KG**	**2520**		
71	**COXA COM SOBRECOXA:** Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso. **CÓD.447636**	**KG**	**8148**		
72	**FÍGADO BOVINO:** Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). **CÓD.447484**	**KG**	**2940**		
73	**FILÉ DE FRANGO:** Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.447581**	**KG**	**9400**		
74	**FILÉ DE MERLUZA:** Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.448897**	**KG**	**2440**		
75	**MORTADELA:** Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado e embalados à vácuo. estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.447779**	**KG**	**974**		
76	**QUEIJO MUSSARELA:** Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado embalado à vácuo. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.446636**	**KG**	**1122**		
77	**OVOS DE GALINHA:** Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas , acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades, com inspeção do SIF. **CÓD.467577**	**KG**	**51872**		
78	**PAIO:** Embutido, tipo: linguiça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.449182**	**KG**	**205**		
79	**QUEIJO RALADO:** Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.446648**	**PCT 150G**	**1239**		
80	**SALSICHA DE FRANGO:** Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, pele de frango, água, gordura de frango, proteína de soja, sal, amido, açúcar, alho, óleo de soja, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes, aromas naturais de fumaça, pimenta branca, alho e páprica, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito e corante: urucum. Etiquetado com data e validade e selo do sif. **CÓD.448524**	**KG**	**1762**		
81	**BACON:** Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.447666**	**KG**	**85**		
82	**CARNE DE PALETA:** Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **CÓD.449723**	**KG**	**3770**		
83	**BEBIDA LÁCTEA:** Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 1 litro, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, n° do lote, data de validade, quantidade do produto, n° de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte. **CÓD.306045**	**KG**	**1217**		
84	**MARGARINA VEGETAL COM SAL:** Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. **CÓD.463699**	**KG**	**6804**		
85	**PRESUNTO MAGRO:** Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: pré-cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e devidamente inspecionado pelo s.i.f. peso de 1 kg. **CÓD.447776**	**KG**	**120**		
86	**QUEIJO COALHO:** Queijo, origem: de vaca, ; peça, variedade: coalho, tipo: fresco, tipo coalho tipo a, embalado em plástico, inspecionado pelo s.i.f. **CÓD.447072**	**KG**	**723**		
87	**REQUEIJÃO**: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 250g, inspecionado pelo SIF, conservação: 1 a 10°c, características adicionais: cremoso. **CÓD.405351**	**UND 250G**	**360**		
88	**BEBIDA LÁCTEA:** Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 90g, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, n° do lote, data de validade, quantidade do produto, n° de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte. Bandejas com 6 unidades. **CÓD.465444**	**EMB 90G**	**2100**		
89	**ACHOCOLATADO:** Apresentação: líquido; sabor tradicional, enriquecido com vitaminas; prazo de validade mínimo de 6 meses. **CÓD.463550**	**EMB 200ML**	**2100**		
90	**PÃO FRANCÊS:** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal. **CÓD. 460380**	**KG**	**4140**		
91	**PÃO INTEGRAL:** Pão, base: de farinha de trigo integral, quinoa e amaranto, tipo: francês, tipo adicional: tradicional. **CÓD.465543**	**EMB 500G**	**96**		
92	**PÃO SEDA:** Pão, base: de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, careca, seda. **CÓD.465551**	**UND. 50G**	**3500**		
93	**ABACAXI:** Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado. **CÓD.464374**	**KG**	**2182**		
94	**ABÓBORA MORANGA:** Legume in natura, tipo: abóbora moranga.: de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **CÓD.463746**	**KG**	**2050**		
95	**ALHO:** Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. **CÓD.463938**	**KG**	**380**		
96	**AMEIXA DESIDRATADA:** Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: desidratada, seca, adicional: preta, sem caroço. Ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1Âª qualidade, isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. **CÓD.474374**	**KG**	**180**		
97	**BANANA DA TERRA** Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural. em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada. **CÓD.464377**	**UND**	**18600**		
98	**BANANA PACOVAN:** Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **CÓD.464379**	**UND**	**23600**		
99	**BATATA DOCE:** Legume in natura, tipo: batata doce. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **CÓD.463753**	**KG**	**11900**		
100	**BATATA INGLESA:** Legume in natura, tipo: batata inglesa, tamanho: grande, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **CÓD.468302**	**KG**	**5350**		

101	**BETERRABA:** Legume in natura, tipo: beterraba. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **CÓD.463767**	**KG**	**840**		
102	**CEBOLA:** Legume in natura, tipo: cebola branca, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. **CÓD.463781**	**KG**	**4450**		
103	**CENOURA:** Legume in natura, tipo: cenoura. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. **CÓD.463770**	**KG**	**4600**		
104	**CHUCHU:** Legume in natura, tipo: chuchu verde. de boa qualidade, lavado, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **CÓD.463778**	**KG**	**1690**		
105	**COENTRO:** Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Coloração verde brilhante, livre de lesões físicas e mecânicas e isentos de larvas e parasitas e qualquer contaminante que afete as características próprias do produto. **CÓD.463876**	**MOLHO**	**3665**		
106	**COUVE:** Verdura in natura, tipo: couve. fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. **CÓD.463822**	**KG**	**239**		
107	**PIMENTÃO:** Legume in natura, tipo: pimentão verde. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. **CÓD.463809**	**KG**	**1110**		
108	**INHAME:** Legume in natura, tipo: inhame.: De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. **CÓD.463789**	**KG**	**7250**		
109	**LARANJA:** Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. **CÓD.464393**	**KG**	**1654**		
110	**LIMÃO:** Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. **CÓD.464398**	**KG**	**546**		
111	**MAÇÃ:** Maçã in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. **CÓD.256114**	**KG**	**1290**		
112	**MACAXEIRA SEM CASCA:** Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: descascada, congelado, à vácuo, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. **CÓD:466600**	**KG**	**5450**		
113	**MAMÃO:** Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **CÓD.464405**	**KG**	**3850**		
114	**MELANCIA:** Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **CÓD.464418**	**KG**	**4770**		
115	**MELÃO:** De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **CÓD.**	**KG**	**3600**		
116	**PEPINO CAIPIRA:** Legume in natura, tipo: pepino caipira; ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. **CÓD.463801**	**KG**	**520**		
117	**REPOLHO:** Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. De primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **CÓD.463839**	**KG**	**1660**		
118	**TOMATE:** Legume in natura, tipo: tomate italiano. De boa qualidade, não deverá apresentar danos de ordem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. **CÓD.463805**	**KG**	**4460**		
119	**VAGEM:** Legume in natura, tipo: vagem macarrão, coloração verde, fresca, íntegra, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Para consumo na semana de entrega. **CÓD.463807**	**KG**	**300**		
120	**ALFACE:** Verdura in natura, tipo: alface americana, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. **CÓD.463830**	**KG**	**2086**		
121	**GOMA DE TAPIOCA:** Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor. **CÓD.465693**	**KG**	**447**		
122	**MASSA DE MANDIOCA:** mistura alimentícia para bolo de mandioca. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabor: mandioca, aplicação: bolo. **CÓD.:329446**	**KG**	**130**		
123	**ESPIGA DE MILHO:** Legume in natura, tipo: milho verde. Grãos dentados, amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino, com longo período de colheita. Devem apresentar boa resistência às pragas que atacam as espigas. **CÓD.463797**	**KG**	**435**		
124	**COCO RALADO FRESCO:** Côco seco, apresentação: ralado. In natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. **CÓD.237916**	**KG**	**351**		
125	**COCO RALADO DESIDRATADO:** Côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar. **CÓD.421669**	**KG**	**230**		
126	**UVA:** Fruta, tipo: uva itália, apresentação: natural, ótima qualidade, fresca, livre de resíduos, de fertilizantes, livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. **CÓD.464438**	**KG**	**585**		
127	**CEBOLINHA:** Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **CÓD.463878**	**KG**	**100**		
128	**MANGA:** Fruta, tipo: manga espada, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **CÓD.464408**	**KG**	**2415**		
129	**GOIABA:** Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **CÓD.464392**	**KG**	**2760**		
130	**MARACUJÁ:** Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural, fruta íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras. **CÓD.464415**	**KG**	**1022**		
131	**ACEROLA:** Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade. **CÓD.464340**	**KG**	**400**		
132	**LARANJA CRAVO:** Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. **CÓD.464436**	**KG**	**769,5**		
133	**ABACATE:** Fruta, tipo: abacate fortuna, apresentação: natural, firme, maturação intermediária, sem rachaduras ou amassados que comprometam sua qualidade. **CÓD.464373**	**KG**	**800**		
134	**UVA PASSA:** apresentação: desidratada. Adicional: preta. Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. **CÓD.464883**	**KG**	**8**		
135	**POLPA DE GOIABA:** Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. **CÓD.464514**	**KG**	**1450**		
136	**POLPA DE GRAVIOLA** Polpa de fruta, tipo: graviola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. **CÓD.464491**	**KG**	**1450**		
137	**POLPA DE CAJU** Polpa de fruta, tipo: caju apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. **CÓD.464511**	**KG**	**1150**		
138	**POLPA DE ACEROLA** Polpa de fruta, tipo: acerola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. **CÓD.464484**	**KG**	**1150**		
139	**POLPA DE MARACUJA** Polpa de fruta, tipo: maracujá apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. **CÓD.464474**	**KG**	**750**		
140	**POLPA DE PITANGA** Polpa de fruta, tipo: pitanga apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. **CÓD.464497**	**KG**	**300**		
141	**POLPA DE CAJA:** Polpa de fruta, tipo: cajá apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. **CÓD.464485**	**KG**	**1050**		
142	**ÁGUA DE COCO:** Água coco, material: água côco verde, prazo validade: 3 (aberto) dias. Composta apenas por água de coco e ácido ascórbico. Produto envasado pelo sistema uht. Não fermentado. Não alcoólico. Com características organolépticas normais. Embalagem de 200g. **CÓD 307147**	**UND**	**150**		
VALOR GLOBAL R$					

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** imediato

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 11 janeiro 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:C4F0C034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº002/2023

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISÂNGELA MARTINS DE PAULA	024.***.***-97	28/02/1977	9	**1º LUGAR**
ISOCLEIA FELIX DE LIMA LEAL	027. ******-06	14/08/1978	9	**2º LUGAR**
DORGIVANIA SILVA DE AGUIAR	061. ***.***-76	29/06/1986	9	**3º LUGAR**
CAMILA TERESA DE LIMA	080. ***.***-33	16/08/1989	9	**4º LUGAR**
DENISE RODRIGUES DA SILVA	065. ***.***-08	29/03/1985	8	**5º LUGAR**
CARLA LORENA ARRUDA CAMPOS	063.***.***-45	06/01/1986	8	**6º LUGAR**
REBECA LEAL CAMPOS DE MENESES	073. ***.***-70	29/04/1988	8	**7º LUGAR**
VALDILEIDE DE MELO BARBOSA ANDRADE	089. ***.***-07	29/11/1989	7,4	**8º LUGAR**
FERNANDA MARIA PEREIRA DE AGUIAR	087. ***.***-47	14/04/1992	7,4	**9º LUGAR**
MARIANA DOS SANTOS DUARTE DE MOURA	106. ***.***-90	08/05/1995	7,4	**10 º LUGAR**
JUCEDIR OLIVEIRA DE LIMA	027. ***.***-86	20/10/1976	7	**11 º LUGAR**
HELENA ANA ARRRUDA DE LIMA	065. ***.***-82	15/04/1991	7	**12 º LUGAR**
JEANE DUDA DA SILVA	095. ***.***-62	-	6,2	**13 º LUGAR**
ALICIA REBECCA SILVA DE ARRUDA	109. ***.***-54	24/07/1996	5,8	**14º LUGAR**
WILLIAM TASSIO DA SILVA	121. ***.***-55	21/01/1997	5,8	**15º LUGAR**
JAQUELINE IZABEL DA SILVA	043. ***.***-65	-	5,6	**16º LUGAR**
KAROLINE LIMA DE FRANÇA	121. ***.***-32	-	2,8	**17º LUGAR**
JOSÉ DIEGO RAMOS VENANCIO	089. ***.***-45	-	2	**18º LUGAR**
JOSÉ LEANDRO DUARTE DA SILVA	071. ***.***-32	-	1,6	**19º LUGAR**
MARIA EDUARDA LUIZ BEZERRA	107. ***.***-50	-	1	**20º LUGAR**
AMANDA BEATRIZ SANTOS JERÔNIMO	122. ***.***-64	23/02/1998	1	**21º LUGAR**
MATHEUS DA SILVA SALES	059. ***.***-02	28/07/2000	1	**22º LUGAR**
LAYANE DE LIMA GÓIS	099. ***.***-32	05/10/2000	1	**23º LUGAR**
LAÍS BATISTA BRITO DE ASSIS	121. ***.***-32	30/10/2000	1	**24º LUGAR**
MARIA ALICE SILVA ARRUDA	121. ***.***-43	07/10/2001	1	**25º LUGAR**
DEBORAH KAROLYNNE LEITE DA SILVA	103.***.***-80	-	0	**26º LUGAR**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
OLIMPIA DIAS DE SALES	281. ***.***-06	09/06/1955	6	**1º LUGAR**
MARTA MARIA SANTOS DA NOBREGA	612. ***.***-49	25/12/1966	6	**2º LUGAR**
LUCICLEIDE DA SILVA SANTOS	862. ***.***-00	17/08/1972	6	**3º LUGAR**
JOSICASSIA ARAUJO DE BRITO BARBOSA	031. ***.***-00	30/08/1979	6	**4º LUGAR**
SUELY DE SOUSA DINIZ SANTOS	031. ***.***-93	25/07/1980	6	**5º LUGAR**
JANICLEIDE MARIA DA SILVA	042.***.***-85	24/04/1981	6	**6º LUGAR**
MARIA EDIANE FERREIRA PESSOA DE ARRUDA	042. ***.***-61	01/05/1981	6	**7º LUGAR**
JANAINA BARBOSA DA SILVA	059. ***.***-28	26/12/1983	6	**8º LUGAR**
PALOMA DANIELLE MOURA PEREIRA DA SILVA	057. ***.***-07	21/03/1984	6	**9º LUGAR**
MARIA SUSIE DA SILVA SIQUEIRA	046. ***.***-89	07/07/1984	6	**10º LUGAR**
AIANA MICHELINE ANDRADE DA SILVA	072. ***.***.54	08/01/1988	6	**11º LUGAR**
JOSEFA TELMA DA SILVA	077. ***.***-12	04/03/1989	6	**12º LUGAR**
LUCILENE DAS DORES DA SILVA	092. ***.***-00	24/09/1989	6	**13º LUGAR**
DANILA REGO DA SILVA	103. ***.***-80	09/09/1992	6	**14º LUGAR**
DANIELA PATRICIA DA SILVA PINTO	096. ***.***-88	18/01/1993	6	**15ºLUGAR**
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	053. ***.***-59	-	5,4	**16º LUGAR**
PATRICIA STEFANES DA SILVA LIMA ANDRADE	073. ***.***-07	30/01/1990	4,8	**17º LUGAR**
ROBERTA MARILIA ARRUDA DA SILVA	104. ***.***-74	22/05/1999	4,8	**18º LUGAR**
DANUBIA MELO DA SILVA	117.***.***-67	15/06/1994	4,2	**19º LUGAR**
GISLAYNE MARIA SILVA BEZERRA	126. ***.***-51	27/03/1998	4,2	**20º LUGAR**
TARCIZIO DE SOUSA NETO	101. ***.***-44	08/03/1993	3,6	**21º LUGAR**
RAQUEL MARIA DA SILVA	116. ***.***.79	29/08/1994	3,6	**22º LUGAR**
VALERIA DO NASCIMENTO SILVA	117. ***.***-38	03/01/1996	3,6	**23º LUGAR**

RICARDO MOURA DE ARAUJO	034. ***.***-27	11/09/1978	2,4	**24º LUGAR**
LINDOCLECIA LIRA DE LIMA	046. ***.***-80	12/02/1981	2,4	**25ºLUGAR**
ISABELA ALVES FERREIRA DE SOUZA	103. ***.***-17	05/01/1993	2,4	**26º LUGAR**
MARCIO SEVERINO SANTOS DA SILVA	134. ***.***-80	20/11/1998	2,4	**27º LUGAR**
MARIA EDIVANIA ALVES DA SILVA	029. ***.***-60	20/01/1974	1,8	**28º LUGAR**
JANYCLEIA LIMA DA SILVA CORREIA	118. ***.***.-93	15/09/1994	1,8	**29º LUGAR**
MARIA VIVIANE SOARES DA SILVA	120. ***.***-58	11/11/1997	1,8	**30º LUGAR**
PAULO ALEXANDRE DA SILVA	097. ***.***-31	18/05/1990	0,6	**31º LUGAR**
ANA ERICA DA SILVA	092. ***.***-75	27/05/1990	0,6	**32º LUGAR**
SEVERINA FERREIRA DA SILVA	096. ***.***-07	13/02/1991	0,6	**33º LUGAR**
LUCIENE DE ALMEIDA BEZERRA	109. ***.***-76	13/04/1995	0,6	**34º LUGAR**
ANA MARIA DA SILVA	121. ***.***-78	15/12/1995	0,6	**35º LUGAR**
MARIA RUBIANA SILVA SOUSA DIAS	086. ***.***-03	23/03/1989	0	**36º LUGAR**
MARIA EDUARDA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	103. ***.***-02	30/03/1991	0	**37º LUGAR**
VANDEILSON ALEXANDRE BARBOSA DE SOUZA	707. ***.***-78	28/08/1995	0	**38º LUGAR**
LUIZ HENRIQUE LEITE DA SILVA	469. ***.***-26	19/10/1998	0	**39º LUGAR**
EDUARDA FRANCIELLY BORGES DUDA	051. ***.***-92	29/01/2000	0	**40º LUGAR**
TAYNARA SILVA DO NASCIMENTO	714. ***.***-04	30/06/2000	0	**41º LUGAR**
ROSIMEIRE EDWIGES DE MORAES	072. ***.***-44	15/09/1982	0	**42º LUGAR**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PCD

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO LIMA DA SILVA	184. ***.***-20	26/11/1996	3,6	**1º LUGAR**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JUCELINE LIMA ARRUDA DA SILVA	047. ***.***-88	17/12/1980	6	**1º LUGAR**
MAKSUELY FARIAS DE ARAUJO	056. ***.***-81	03/10/1983	6	**2º LUGAR**
SANDRA MARIA DE MOURA BARBOSA	067. ***.***-03	13/11/1983	6	**3º LUGAR**
PATRICIA DE FRANÇA DA COSTA	096. ***.***-66	21/03/1988	6	**4º LUGAR**
ROBERTA VITORIA SILVA DE PAULA	121. ***.***-54	12/04/1998	2,4	**5º LUGAR**
MARCELA MAGALLY SALES SOARES	046. ***.***-33	04/01/1984	0,6	**6º LUGAR**
LEANDRA LIMA DE FRANÇA	049. ***.***-94	27/02/1985	0	**7º LUGAR**
CARLOS HENRIQUE JOSÉ FRANÇA DA SILVA	132. ***.***-66	20/12/1998	0	**8º LUGAR**

MÉDICO - CLINICO GERAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO FELIPE DE FRANÇA SALES	097. ***.***-61	-	7	**1º LUGAR**
GABRIEL MARTINS LIMA MORAES	118. ***.***-21	-	3,4	**2º LUGAR**
LUIS PAULO RAMOS DA SILVA	070. ***.***-47	-	2,8	**3º LUGAR**
LEANDRO DORNELES LEITE	714. ***.***-00	19/04/1983	1	**4º LUGAR**
MARIA EDUARDA SALES DA SILVA	093. ***.***-50	19/06/1998	1	**5º LUGAR**
PAULO RICARDO DE FARIAS CARVALHO	102. ***.***-29	01/11/1993	1	**6º LUGAR**
THAIS BATISTA DE CARVALHO RAMOS	093. ***.***-73	14/03/2001	1	**7º LUGAR**
BARBARA RAYANE SANTOS DE ALENCAR	113. ***.***-69	-	0	**8º LUGAR**

ODONTÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILIA SANTANA PESSOA	090. ***.***-93	-	8	**1º LUGAR**
ALCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	064. ***.***-82	-	5,6	**2º LUGAR**
JACKELINNE DE SOUZA MORAIS	045. ***.***-12	21/10/1982	5,2	**3º LUGAR**
FRANCISCO VICTOR MOURA DE SÁ	018. ***.***-58	12/09/1985	5,2	**4º LUGAR**
PAULA VANESSA DE ALMEIDA BARBOSA	105. ***.***-67	04/01/1994	5	**5º LUGAR**
ROSSANA ARAUJO BARBOSA	108. ***.***-22	18/11/1995	5	**6º LUGAR**
GABRIELA VANESSA DA SILVA	118. ***.***-01	-	4,4	**7º LUGAR**
CYNTHIA ANGELICA SANTOS DE ARAÚJO GALVÃO	079. ***.***-59	-	1,6	**8º LUGAR**

NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WEDJA MYRELLY DE ANDRADE LOPES	089. ***.***-18	-	8	**1º LUGAR**
ANA KARLA DA SILVA FRANÇA	093. ***.***-52	-	7,4	**2º LUGAR**
ANDREZA FERNANDA SILVA DUARTE	073. ***.***-73	-	6,8	**3º LUGAR**
LUIZ EDUARDO BARBOSA DE SALES	051. ***.***-85	-	3,4	**4º LUGAR**
FLAVIANE LINS BARBOSA	112. ***.***-89	-	2	**5º LUGAR**

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULA CRISTINA DE LUCENA ALBUQUERQUE	050. ***.***-10	-	8	**1º LUGAR**
JEFFERSON KEMERSON DE CASTRO BARBOSA	065. ***.***-32	12/02/1987	7	**2º LUGAR**
MARIA EDUARDA SOUZA RODRIGUES LEAL CORREA	089. ***.***-80	13/07/1990	7	**3º LUGAR**
RAIANE ALEXANDRE DE LIMA	117. ***.***-02	-	5,6	**4º LUGAR**
BRUNA MIKAELLA OLIVEIRA DE SALES	124. ***.***-84	09/03/1999	2,8	**5º LUGAR**
THAINÁ GOMES DA SILVA	131. ***.***-58	22/06/2000	2,8	**6º LUGAR**
VICTORIA HELENA DA SILVA	112. ***.***-92	02/08/1997	2,2	**7º LUGAR**
MARIA CLARA BARBOSA MOROTÓ	095. ***.***-83	20/03/2000	2,2	**9º LUGAR**
ISRAEL RODRIGUES SOARES MIRANDA	111. ***.***-54	-	2	**8º LUGAR**
ELIHERCULLES WANDERLEY DE PAULA	101. ***.***-47	-	1	**10º LUGAR**

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIANE CARDOSO DE LIMA	066. ***.***-08	-	8	**1º LUGAR**
ADIJAIL PESSOA DE ARRUDA FILHO	109. ***.***-03	-	1	**2º LUGAR**
EDIVAN DA SILVA BARBOSA	111. ***.***-84	-	0	**3º LUGAR**

FONOAUDIÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANA MARIA FÉLIX DA COSTA	033. ***.***-02	-	8	**1º LUGAR**

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE INGRIDE RAMOS VENANCIO	092. ***.***-84	-	1,6	**1º LUGAR**

EDUCADOR FÍSICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VILENA GERALDA PINTO DE ARRUDA	054. ***.***-39	-	8	**1º LUGAR**

PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDNA SILVA DE ALEXANDRE	090. ***.***-08	-	10	**1º LUGAR**
EDURCILEA REGINA MICHELLE DA SILVA ALVES	066. ***.***-25	-	7	**2º LUGAR**
WILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS FARIAS	106. ***.***-43	-	2	**3º LUGAR**
GYLVANDYSSA EYSHLYLHA DA SILVA BELO BARBOSA	133. ***.***-69	-	1	**4º LUGAR**

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:E3854AF7

